



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 48/2010 – São Paulo, terça-feira, 16 de março de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000313

LOTE Nº 20669/2010

DESPACHO JEF

2003.61.84.091472-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301050076/2010 - NILZETH COSTA RODRIGUES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo comum de 20 (vinte) dias,

sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo esta favorável, expeça-se à requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial. Intime-se.

São Paulo/SP, 04/03/2010.

2009.63.01.037857-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301050073/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o

laudo elaborado pelo perito psiquiatra, Dr. Jaime Degenszajan, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de

nova perícia no dia 29/04/2010, às 16h00min, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009.

O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do artigo

51 da Lei 9.099/95. Intimem-se.

São Paulo/SP, 04/03/2010

2009.63.01.064147-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301038128/2010 - FRANCISCO CARLOS CORREA (ADV. SP130713

ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Emende a parte autora a inicial, fazendo constar o seu correto endereço e apresente cópias da CTPS ou comprovantes de todo o período de contribuição, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito. Int.

2004.61.84.348789-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301028117/2010 - JOSE PEDRO PITSCH (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Cite-se o INSS, com

urgência (Meta 2-CNJ).

Após, ao gabinete central para livre distribuição. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.026670-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301048920/2010 - MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO ALVES (ADV.

SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo neurologista Dr. Bechara Mattar Neto, que salientou a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em otorrinolaringologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da

lide, determino a realização de nova perícia médica no dia 6/4/2010, às 18h00, aos cuidados do Dr. Daniel Paganini Inoue (consultório - Rua Itapeva, 518 - conj. 910 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 013320-000 - telefones 3288-6000 e

3253-1729), conforme agendamento automático no Sistema JEF. A autora deverá comparecer à perícia, no local acima indicado, munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 03/03/2010.

2008.63.01.017957-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301056454/2010 - JOSE RIBEIRO NOGUEIRA (ADV. SP211495 - KLEBER

DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão do Ofício anexado aos autos pela autarquia-ré, dê-se ciência à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do documento apresentado. Intime-se.

2004.61.84.272192-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301055321/2010 - LÁZARO JONAS FRANCO (ADV. SP171462 - HELVIO

CARMO GERMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Analisando os

autos, verifico que no caso em tela não foi juntada a certidão de óbito do autor, documento imprescindível para a análise do pedido de habilitação, determino: a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, a juntada do documento mencionado sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação do documento, remetam-

se os autos à conclusão. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional

Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, archive-se. Intime-se e cumpra-se.

2010.63.01.000758-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301053736/2010 - UILVA ALVES CARDOSO DE JESUS (ADV. SP190956 - HELOÍSA PUPPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o cumprimento da decisão anterior, dê-se regular prosseguimento ao feito.

2009.63.01.062919-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301055424/2010 - ROSE MARY APARECIDA DOS ANJOS (ADV. SP178151 - DANIELA ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). P25022010.PDF - 26/02/2010: Embora o CPF ainda não esteja totalmente legível, foi possível confirmar o número no site da Receita Federal, consoante anexo comprovante de inscrição no cpf.doc - 11/03/2010. Aguarde-se a perícia já agendada para o dia 22/04/2010, às 10h30min. Int.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.009961-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301039105/2010 - ALDONIA GALINSKAS (ADV. SP237412 - VANISSE PAULINO DOS SANTOS, SP237378 - PAULO DE OLIVEIRA LUDUVICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora sobre a petição da Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Int.

2008.63.01.019771-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301056402/2010 - MARLI FATIMA GONCALVES BIONDO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumprida a determinação anterior (DECISÃO.doc-09/10/2008), designo o dia 10/05/2010, às 15 horas, para a audiência de conhecimento da sentença (Pauta Extra), ficando dispensado o comparecimento das partes. Quanto ao pedido de tramitação prioritária, importante salientar que não comprovou a parte autora a urgência necessária, sendo que a grande maioria dos processos em trâmite neste Juizado são referentes a pessoas com idade avançada, motivo pelo qual INDEFIRO o requerido pela autora. Int.

2005.63.01.011927-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301055574/2010 - ROSENDO DE SIQUEIRA COSTA (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR, SP108337 - VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR, SP201230 - JAMILLE DE LIMA FELISBERTO, SP253180 - ALI ASSAAD HAMADE DE OLIVEIRA, SP269741 - WAGNER OLIVEIRA ZABEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)). Sem prejuízo do cumprimento da decisão anterior, concedo o prazo de 10 dias para que o Dr.Romeu Macedo Cruz Júnior ou qualquer outro advogado com procuração nos autos, se manifeste sobre a petição anexada aos autos em 03.03.2010. Int

2008.63.01.054667-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301057273/2010 - ARTURO GELSOMINO (ADV. SP075941 - JOAO BOSCO MENDES FOGACA, SP148874 - JOAO CARLOS PUJOL FOGACA); CHRISTIANNE PUJOL FOGACA ANDERAO (ADV. SP075941 - JOAO BOSCO MENDES FOGACA, SP148874 - JOAO CARLOS PUJOL FOGACA); FLAVIA GELSOMINO MORALES (ADV. SP075941 - JOAO BOSCO MENDES FOGACA, SP148874 - JOAO CARLOS PUJOL FOGACA); JOAO CARLOS PUJOL FOGACA (ADV. SP075941 - JOAO BOSCO MENDES FOGACA, SP148874 - JOAO CARLOS PUJOL FOGACA); NAIR GONCALVES MIRANDA LOFFREDO - ESPOLIO (ADV. SP075941 - JOAO

BOSCO MENDES FOGACA, SP148874 - JOAO CARLOS PUJOL FOGACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Trata-se de ação proposta com vistas a

obter a exibição dos extratos bancários das contas poupanças relacionadas a fls. 07e 08, do arquivo petprovas.pdf. Verifico dos documentos apresentados pela parte autora que apenas há comprovação de existência das contas 013 0012156-9 e 013 0012157-7 (fl. 52, petprovas.pdf). Desta forma, intime-se a parte Autora para que, em dez dias, comprove

a existência e titularidade das demais contas objeto do feito sob pena de preclusão da prova. No mesmo prazo, e sob a mesma penalidade, deverá apresentar cópia legível do documento anexo a fl. 57, petprovas.pdf. Int.

2009.63.01.052567-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301056561/2010 - GENIVALDO DA SILVA SANTOS (ADV. PR011252 -

CRESO DA SILVA MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o

laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Paulo Vinicius Pinheiro Zugliani (ortopedista), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação com clínico geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 06/05/2010, às 14h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Roberto Antônio Fiore (clínico geral), no 4º andar deste Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2010.63.01.004906-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301055269/2010 - JOEL DE SOUZA NEVES (ADV. SP194054 - PATRICIA

DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Cite-se

2010.63.01.008767-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301055837/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP180393

- MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora comprovante de

endereço atual em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2008.63.01.040073-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301053782/2010 - JAQUELYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP205706 - MARIA CRISTINA LIMA, SP222418 - ANTONIO FERREIRA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Remetam-se os autos ao juiz que proferiu a decisão

anterior tendo em vista o princípio do juiz natural

2009.63.01.042704-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301048980/2010 - ROSELI GOMES MORAES (ADV. SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando o laudo do(a) ortopedista Dr. Jonas Aparecido Borracini, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação em clínica geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 22/04/2010, às 13h30min, aos cuidados do Dr. José Otávio De Felice Júnior (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer

à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 03/03/2010.

2010.63.01.004669-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301056395/2010 - MARIA DE LOURDES GONCALVES (ADV. SP098506 -

SERGIO DE OLIVEIRA WIXAK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo

o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra a determinação exarada na inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

2008.63.01.033783-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301057284/2010 - ANTONIA DA SILVA SOUZA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do descumprimento de ofício, determino expedição de precatória para a Justiça local, a fim de que seja cumprida determinação constante da audiência de 01/12/09

2008.63.01.023600-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301056353/2010 - TAIS CRISTINA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Malgrado inexistir menção

a processos de falência na pesquisa enviada pela Justiça Estadual juntada em 17/02/2010, há menção a processos de Execução Fiscal, sendo, um, inclusive, de 2009. Logo, vislumbro consentâneo, antes de tudo, para se aferir a ocorrência,

ou não, de dissolução irregular, solicitar à comarca de Embu-Guaçu e ao Município de Embu-Guaçu, o envio a este juízo

do endereço da empresa COLUMBIA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA..Posto isso, oficie-se à comarca de Embu-Guaçu e

ao Município de Embu-Guaçu, solicitando-se o envio a este juízo do endereço da empresa COLUMBIA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.. Int.

2009.63.01.059072-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301056376/2010 - JANETE BERNARDES (ADV. SP098381 - MONICA DE

FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CELIA APARECIDA LIMA

(ADV./PROC.). Remetam-se os autos à Secretaria para cumprimento da decisão proferida em 18.11.2009. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.034610-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301031791/2010 - ANTONIETA QUEIROZ DOS SANTOS BASTOS (ADV.

SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Junte a parte autora cópia integral da CTPS, tendo em vista que juntou uma rescisão contratual de 05/09/2008, porém este vínculo não consta do CNIS, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

São Paulo/SP, 10/03/2010.

2009.63.01.064053-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301016562/2010 - CREUZA EFIGENIA MARIANO (ADV. SP272535 -

MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado médico acostado aos autos pelo médico perito, Dr. Ismael Vivacqua Neto (ortopedista), cancelo a perícia agendada do dia 22/04/2010 e antecipo a perícia médica para o dia 12/04/2010 às 16h30min aos

cuidados do mesmo perito Dr. Ismael Vivacqua Neto (ortopedista), no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal,

situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. O autor deverá comparecer munido de documento de identificação com foto e documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2009.63.01.052169-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301057336/2010 - TOCCAFONDI LIDIA BECHERI (ADV. SP063033A - OLIRIO ANTONIO BONOTTO, SP161924 - JULIANO BONOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra integralmente a determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2007.63.01.051327-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301056369/2010 - PAULO NADER YOUSSEF NADER (ADV. AC002035 - ROSA MARIA STANCEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se à CEF, por ofício, cópia do arquivo anexado aos autos virtuais no dia 26/02/2010, requisitando, no prazo de 10 dias, o cumprimento da decisão proferida em 16/10/2009.

2009.63.01.052510-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301046497/2010 - LEVI DE MORAIS NERES (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexada em 10.02.2010: defiro o prazo de sessenta dias, improrrogáveis, para cumprimento da decisão datada de 05.11.2009. Intime-se.

2010.63.01.002052-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301049325/2010 - GERALDO MARGARIDO DA CUNHA (ADV. RJ080407 - JORGE JOSE NASSAR JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF, bem como do cartão do PIS/PASEP da parte autora. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.023368-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301057267/2010 - ALAIDE DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro dilação pelo prazo de 30 dias.

2010.63.01.006989-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301048997/2010 - MARIA DELMINDO (ADV. SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração e documento de identidade e o nome constante no CPF, regularizando-o se necessário e juntando o cartão do CPF no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, à conclusão para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.005449-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301057319/2010 - MARIA VIRGEM NASCIMENTO DA SILVA DE MEDEIROS (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não havendo verossimilhança na alegações fáticas do autor, ao menos por ora, fica mantida a decisão anterior. Tendo em vista que o Agravo de Instrumento foi distribuído à Turma Recursal, aguarde-se seu julgamento (CERTIDÃO RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR.doc-10/03/2010). No mais, aguarde-se a perícia médica agendada para o dia 14/06/2010. Int.

2005.63.01.169828-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301049270/2010 - ALYSSON MARTINS CORREA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência do retorno dos autos da Turma Recursal. Cumpra-se a decisão no. 6301088190/2009, arquivando-se os autos.

2009.63.01.029529-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301046490/2010 - ARMANDO CIPRIANO LIMA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o aditamento à exordial datado de 17.02.2010. Cite-se. Int.

2009.63.01.030205-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301052234/2010 - GABRIELA NEIVA SIMOES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a petição acostada aos autos, determino a realização de perícia médica no dia 26/04/2010, às 11h00, no 4º andar do prédio deste Juizado, com o Dr. Renato Anghinah - Neurologista. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se. São Paulo/SP, 08/03/2010.

2010.63.01.008674-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301055509/2010 - JOSÉ PEREIRA DE MOURA (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Junte a parte autora comprovante de endereço atual em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, remetam-se os autos à conclusão para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.019311-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301049019/2010 - ANTONIA VALQUIRIA MAIA GOMES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito em clínica médica, Dr. Nelson Antonio Rodrigues Garcia, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 30/06/2010, às 12h30min, aos cuidados da Drª Thatiane Fernandes da Silva, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir capazes de comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se. São Paulo/SP, 04/03/2010.

2009.63.01.053662-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301010364/2010 - LUCIA NEI RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se o contido na parte final da Decisão nº 6301163704/2009, remetendo-se os autos ao

Gabinete Central (6.1.) para inclusão em pauta de audiência. Cumpra-se.

2009.63.01.037962-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301053232/2010 - ENILDES JOSEPH MUNIZ (ADV. SP166537 - GLÁUCIO

DE ASSIS NATIVIDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o

comunicado social anexado aos autos, redesigno a perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 06/05/2010, às 10h00, aos cuidados da assistente social Sra. Fatima Aparecida Bugolin. A parte autora deverá apresentar à perita Assistente Social os documentos pessoais, comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Fica intimado o subscritor a informar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, endereço completo do autor, pontos de referência, mapa ou croqui, telefone para contato da parte autora. Intimem-se.

2009.63.01.043530-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301038124/2010 - RUBENS BUONO (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Cuida-se de pedido de atualização de saldo de conta de FGTS no período de janeiro de 1989 a março de 1991 por RUBENS BUONO junto à CEF.

Em petição, a CEF informa que a conta de caderneta de poupança da parte autora data de 01/10/93.

Isto posto, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que apresente os extratos da conta de FGTS no período de janeiro de 1989 a março de 1991 da parte autora, ou esclareça o motivo da não apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Int.

2004.61.84.348958-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301028148/2010 - JOSE MIRA-ESPOLIO (ADV. SP210124A - OTHON

ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO); MARIA JOSE DE AMORIM MIRA (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY

RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Providencie a Secretaria a anexação da contestação arquivada em Secretaria. Após, remetam-se ao Gabinete central para inclusão em pauta de julgamento, COM URGÊNCIA (Meta 2 CNJ).

2009.63.01.059256-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301056459/2010 - LINDALVA ALVES CORREIA (ADV. SP085541 - MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA, SP235494 - CAROLINA MESQUITA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Para apreciação do estado de saúde da autora LINDALVA ALVES CORREIA, entendo conveniente acolher a sugestão do Sr. Perito neurologista, ficando designada perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 04 de maio de 2010, às 11h00min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr.

ISMAEL VIVACQUA NETO. 2. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização

da perícia, munida de documento pessoal com foto, seus laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada. 3. A participação de assistente técnico nos autos será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica preclusão da prova técnica. Intimem-se.

Cumpra-

se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.058678-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301046323/2010 - JOSE PEQUENO DE LIMA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que apresente os extratos da conta de fundo de garantia do autor referente ao período pleiteado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Int.

2008.63.01.042043-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301057292/2010 - MARIA LUCIA ARAUJO MONTELEONE (ADV. SP168853 - WILSON JACOB ABDALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo suplementar de 10 (dez) dias. Int.

2009.63.01.034612-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301056925/2010 - DULCINEIA CRISTINA GOMES DA SILVA (ADV. SP284419 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Elcio Rodrigues da Silva que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação na especialidade Psiquiatria e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 11.06.2010 às 12h30min, com a Dr^a. Leika Garcia Sumi no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP. A autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia, documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.030247-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301056352/2010 - LUIS CARLOS CABRAL DA SILVA (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao setor de RPV. Se em ordem, expeça-se RPV

2009.63.01.040607-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301056448/2010 - UIANA MARQUES MASCARENHAS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se que a decisão proferida no dia 30.07.2009 já verificou inexistência de coisa julgada ou litispendência entre o presente feito e àquele apontado no termo anexo em 20.07.2009, dê-se baixa no sistema de prevenção. Ainda, determino a realização de perícia médica no dia 04/05/2010, às 10h15min, no 4º andar do prédio deste Juizado, com a Dra. Thatiane Fernandes da Silva. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2010.63.01.000222-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301046475/2010 - INACIA COSTA DO NASCIMENTO (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA, SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da perícia social. Sem prejuízo, considerando que a autora pretende a concessão de benefício assistencial ao idoso, determino que a perícia médica designada para o dia 18.06.10 seja desmarcada. Int.

2010.63.01.009149-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301056335/2010 - MARIA ROSIMEIRE FELIX FEITOSA (ADV. SP212407 - OLÍVIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA, SP263578 - ALEXANDRE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a parte autora, no prazo de 5 dias, que seu nome foi inscrito nos órgãos de proteção ao crédito. Após tornem conclusos para análise do pedido de antecipação de tutela. Int.

2004.61.84.039887-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301056401/2010 - FLAVIO CEZAR HUNGARO (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A

habilitação é um processo incidental. Tendo em vista que alguns herdeiros não demonstram interesse em compor o pólo ativa do processo de habilitação, poderá a parte autora, querendo, determinar sua citação para que constem no pólo passivo da ação. Concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora requeira o que de direito. Int

2009.63.01.063390-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301046510/2010 - ISAO OKA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexada

em 17.02.2010: defiro o pedido de prazo requerido pela parte autora para cumprimento da decisão judicial de 01.02.2010, sob pena de extinção.

2008.63.01.051080-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301044035/2010 - ANDREW PASCUAL BARRAO (ADV. SP030481 - JOHANNES KOZLOWSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328); MAURICIO BASILIO PASCUAL (ADV./PROC.); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Intime-se Sandra Regina Basile para que apresente cópias legíveis de seus documentos RG e CPF no prazo de 10 (dez) dias.

2010.63.01.000797-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301055228/2010 - MARIA DO CARMO ROGANTE (ADV. SP070798 -

ARLETE GIANNINI KOCH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Concedo prazo adicional de 30 trinta dias para cumprimento integral da determinação anterior

2009.63.01.037347-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301053019/2010 - ELIANE BEZERRA INOJOSA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o

laudo elaborado pelo Dr. Luiz Soares da Costa, perito em psiquiatria, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-

se a avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 30/04/2010 às 16h00, aos cuidados do Dr. Ronaldo Márcio Gurevich, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

2009.63.01.047764-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301057133/2010 - ELIZABETE DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o laudo

elaborado pelo Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação na

especialidade Psiquiatria e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização

de perícia médica para o dia 15.06.2010 às 13h30min, com a Drª. Licia Milena de Oliveira no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP. A parte autora comparecerá portando documento de identidade

com fotografia, documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.003796-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301046503/2010 - ZILAH BUCK BELLINI (ADV.); ODAIR BELLINI (ADV.)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Petição anexada

em 22.02.2010: Ciência à parte autora. Após, aguarde-se o julgamento do feito.

2010.63.01.004019-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301057269/2010 - JOAO MIGUEL RALHA GONCALVES NOGUEIRA (ADV. SP114886 - EDMUNDO VASCONCELOS FILHO, SP160239 - VALÉRIA DA CUNHA BUENO LEMOS NUNES) X CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 4ª REGIÃO SP (ADV./PROC.). Vistos, Intime-se o autor para que, em dez dias, esclareça a divergência entre o endereço indicado na inicial e àquele constante do documento anexo aos autos em 08.03.2010. Int.

2004.61.84.370943-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301028301/2010 - LAZARO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, concedo, pela última vez, prazo de 15 (quinze) dias, para que seja cumprido o que foi determinado em decisão anterior, sob pena de extinção do feito sem a análise do mérito, nos termos do art. 267, I e III do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à conclusão.

2006.63.01.084316-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301056656/2010 - JOSE GERSON DA SILVA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.050817-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301053353/2010 - JOSE EUGENIO DA LUZ (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado social acostado aos autos, intime-se o patrono da parte autora para que forneça, no prazo de 10 (dez) dias, endereço completo e atualizado da autora, referências quanto a localização da residência, mapa ou croqui, telefones para contato com o autor, indispensáveis a realização da perícia socioeconômica, sob pena de extinção do feito. Com a vinda das informações, remetam-se os autos a Assistente Social para realização da perícia sócioeconômica. Intimem-se. São Paulo/SP, 08/03/2010.

2010.63.01.004346-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301053251/2010 - ALBERTINA ALVES GOMES FERREIRA (ADV. SP287504 - HELIO CESAR VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em que pese as alegações da autora, entendo prudente que a análise da tutela antecipada seja após a realização da perícia sócio-econômica agendada para 07.06.2010. Após a juntada do estudo sócio-econômico, voltem conclusos para análise da antecipação da tutela. Diante o exposto, suspendo a apreciação da liminar até o momento oportuno. Intimem-se.

2009.63.01.055901-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301050292/2010 - MARIA DA CONCEICAO SOUZA (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Considerando o laudo do(a) neurologista Dr. Paulo Eduardo Riff, que salientou a necessidade de a parte autora

submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 20/04/2010, às 11h30min, aos cuidados do Dr. Mauro Zyman (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 04/03/2010.

2009.63.01.062118-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301058119/2010 - LEONI APARECIDA NEVES DA CRUZ (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em seguimento da decisão de 02/03/2010, determino a realização de perícia médica no dia 08/02/2010, às 13h00min com o Dr. Ronaldo marcio gurevich, médico ortopedista, conforme disponibilidade da agenda do perito, no 4º

andar deste Juizado Especial Federal, situado à avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto.

Observo, também, que a parte autora deverá comparecer em perícia na mesma data com profissional psiquiatra, na mesma data. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009.

Fica

a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, a qualquer das perícias implicará preclusão de prova. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 12/03/2010.

2007.63.01.053727-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301056837/2010 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Tendo em vista a justificativa apresentada e, a fim de que se possa evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e conseqüente prejuízo à parte autora, determino a realização de perícia médica no dia 23/04/2010, às 17h15min, aos cuidados do Dr. Bernardino Santi (4º andar). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento

injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-

se as partes.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2006.63.01.045161-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301056356/2010 - JOSE BENEDITO TEIXEIRA NUNES (ADV. SP140741 -

ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro à CEF o prazo suplementar de 30 dias para que cumpra as determinações anteriores.

2008.63.01.061849-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301038155/2010 - MIRIAN APARECIDA PERES DA SILVA (ADV. SP191238 - SANDRO LOMGOBARDI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Cumpra a

parte autora a decisão anteriormente proferida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Int.

2010.63.01.009329-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301056479/2010 - APPARECIDA DE LOURDES CARMO

GONCALVES

(ADV. SP103449 - JURACI FERNANDES PENHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando a necessidade de exame pericial socioeconômico a ser realizado em domicílio, junte a parte autora

comprovante de endereço atual em seu nome, indicando trajeto com pontos de referência e croqui, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2008.63.01.027979-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301000552/2010 - MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA (ADV.

SP231373 - EMERSON MASCARENHAS VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em respeito ao princípio do juiz natural, remetam-se os autos ao magistrado que nestes autos proferiu a última decisão.

2009.63.01.011355-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301050741/2010 - NEUSA MITSUMI NISHITANI TSUCHIYA (ADV. SP184151 - MARCELO DE SÁ GONÇALVES GANDRACHÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR

DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Aguarde-se em arquivo, por um ano, caso não ocorra provocação

para andamento em tempo inferior.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.054171-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301056346/2010 - MARIA DAS DORES DA SILVA (ADV. SP267493 -

MARCELO FLORENTINO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela médica perita Dra. Lígia Celia Leme Forte Gonçalves (clínica médica), que salientou

a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação ortopedica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 15/04/2010, às 09h15min, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.025601-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301031520/2010 - PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP133416 -

GERALDO RODRIGUES JUNIOR, SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o perito, no prazo de 15

dias, acerca das conclusões do assistente técnico no que atine às ponderações deste quanto às incompatibilidades existentes entre a atividade habitual e as restrições decorrentes das enfermidades apontadas. Int.

2009.63.01.031198-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301046027/2010 - ROSALVO OLIVEIRA LIMA (ADV. SP263134 - FLÁVIA

HELENA PIRES, SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo médico elaborado pelo perito em ortopedia, Dr. Jonas Aparecido Borracini,

que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Psiquiatria e Neurologia, e por se tratar de

prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica: a) em PSIQUIATRIA, no dia 05/05/2010 às 15h00min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP, ficando nomeado a DR^a. thatiane fernandes DA SILVA, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado; b) em neurologia, na mesma data (05/05/2010) às 16h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP, ficando nomeado o DR. PAULO EDUARDO RIFF, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado a qualquer das perícias implicará preclusão da prova. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 02/03/2010.

2009.63.01.044270-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301044137/2010 - CLARIVALDO PEREIRA DE JESUS (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando detidamente o presente feito, observa-se que não há proposta de acordo, razão pela qual entendo ser o caso de remessa dos autos virtuais à Exma. Magistrada prolatora do despacho de 1.2.2010, para reapreciação.

2004.61.84.176064-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301057340/2010 - CARLOS ALBERTO SENO (ADV. SP073070 - SILVIO ROBERTO BIBI MATHIAS NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da manifestação da parte autora, através de advogado devidamente constituído, providencie a Secretaria a liberação dos valores bloqueados junto à CEF. Int.

2009.63.01.039843-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301038110/2010 - SERRALHERIA RTISTICA ERP LTDA ME (ADV. SP195444 - RAQUEL EIRAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Chamo o feito à ordem. Tendo em vista que não há proposta de acordo formulada pelo INSS e que este não é réu no presente feito, torno sem efeito a decisão proferida anteriormente em 01/02/2010, termo 6301012107/2010. De-se prosseguimento ao feito. Int.

2009.63.01.042305-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301044170/2010 - FRANCISCO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP049172 - ANA MARIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo médico elaborado pela perita em Clínica Médica, Dr^a. NANCY SEGALLA ROSA CHAMMAS, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do dr. bechara mattar neto, no dia 08/04/2010 às 16h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

São Paulo/SP, 01/03/2010.

2009.63.01.037101-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301056544/2010 - NELSON MOREIRA DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Roberto Antônio Fiore, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 04/05/2010, às 11h30min, com o Dr. Mauro Zyman, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 -

4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2008.63.01.044215-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301057325/2010 - LUPERCIO VIEIRA LIMA (ADV. SP185438 - ALEXANDRE DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); DPD DECORACOES LTDA ME (ADV./PROC.). Cite-se conforme endereço fornecido.

2009.63.01.039363-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301057466/2010 - MARCOS MARIANO DE ABREU (ADV. SP167328 - WALDEIR DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o laudo

elaborado pelo médico perito Dr. Luiz Soares da Costa (psiquiatra), que salientou a necessidade da parte autora submeter-

se à avaliação neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 12/04/2010, às 10h30min, aos cuidados da Dra. Cynthia Altheia Leite dos Santos, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

São Paulo/SP, 12/03/2010.

2009.63.01.010122-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301051456/2010 - FERNANDO SANTOS DO REGO (ADV. SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a

notícia de falecimento do autor em petição anexada aos autos virtuais em 03/03/2010, redesigno audiência de instrução e julgamento anteriormente agendada para o dia 11/03/2010, para o dia 18/03/2011 às 14:00 horas. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4)

documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP, 6) certidão de casamento em que consta a reconciliação averbada. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 dias, a juntada dos documentos acima mencionados. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 05/03/2010.

2010.63.01.002393-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301048726/2010 - JANILMA OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP274507 - NEUZA ALVES DE OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível e integral do Processo Administrativo, bem como para que proceda à emenda da inicial para incluir no pólo passivo a menor Amanda de Oliveira Dias. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.049688-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301056306/2010 - DINALVA DOS SANTOS (ADV. SP089527 - HIRDEBERTO FERREIRA AQUILINO, SP240237 - AUGUSTO PEREIRA DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito ortopedista, Dr. Ronaldo Márcio

Gurevich, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 04/06/2010, às 10h00min, aos cuidados da Dr^a. Leika Garcia Sumi, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010

2010.63.01.003410-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301057283/2010 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Aguarde-de cumprimento da determinação judicial pela CEF. Após, conclusos para decisão

2009.63.01.015500-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301057167/2010 - IVO BOLLMANN (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO, SP138847 - VAGNER ANDRIETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr^a. perita RAQUEL SZTERLING NELKEN informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 18/06/2010, determino reagendamento da perícia para o mesmo dia (18/06/2010), às 12:30 horas, ficando nomeada a dr^a LEIKA GARCIA SUMI, psiquiatra. Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova pericial, prosseguindo o feito nos termos da legislação processual. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 12/03/2010.

2009.63.01.064033-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301046529/2010 - AURORA FERREIRA PEDRO (ADV. SP170162 - GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 24.02.2010: Indefiro. Regra geral, a parte e seu advogado têm assegurado o direito constitucional de acesso aos documentos, certidões e procedimentos administrativos, nos termos dos incisos XXXIII e XIV do artigo 5º da Constituição da República, não havendo prova da recusa injustificável por parte da autarquia. Cumpra no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. Int.

2009.63.01.040988-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301057448/2010 - ANTONIO CRISTOVÃO DOS SANTOS (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela médica perita Dra. Thatiane Fernandes da Silva (psiquiatra), que salientou

a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação ortopedica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 29/04/2010, às 09h15min, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

São Paulo/SP, 12/03/2010.

2009.63.01.001385-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301056347/2010 - IVO DO ESPIRITO SANTO MENDONCA (ADV.); IRENE COSTA MENDONCA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

Antes de tudo, considerando a informação da CEF sobre não ter como relatar a identidade do co-titular da conta e a declaração juntada pela parte autora em 28/09/2009, oficie-se, com cópia desta, à CEF requisitando-se esclarecimentos acerca da identidade da co-titular, tendo em vista a negativa anterior e a mencionada declaração.

2009.63.01.063073-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301049203/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO

FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que consta no processo nome da autora cadastrado no CPF. Comprove a autora a alteração perante o referido cadastro. Intime-se.

2004.61.84.172313-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301057672/2010 - MARIA FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP180523 -

MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); DOUGLINEI RODRIGUES DA SILVA (ADV.); DIEGO RODRIGUES DA

SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP169581 - RODRIGO DE BARROS GODOY (MATR. SIAPE Nº 1.358.365)). Vistos, etc. Considerando o cumprimento da diligência

determinada em acórdão de 11/12/2007, tornem os autos à Turma Recursal com nossas homenagens de estilo. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 12/03/2010.

2010.63.01.002392-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301056472/2010 - PRISCILLA AYUMI NISHIO (ADV. SP135834 - FERNANDA AMARAL SENDRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Ciência da distribuição do feito. Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a

titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta, bem como do CPF da parte autora, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção sem resolução

do mérito. Intime-se.

2009.63.01.025724-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301047731/2010 - MARIA APARECIDA EDUARDO (ADV. SP253104 -

FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, Petição anexa aos autos em 01.03.2010: Considerando-se a manifestação da Autora, reitere-se o ofício ao INSS, conforme determinado por decisão proferida em 12.11.2009, bem como, para que a Autarquia comprove a implantação do benefício no prazo de cinco dias.

Int. Oficie-se.

2009.63.01.034530-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301056534/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 11/06/2010, às 09h30min, com a Dra. Leika Garcia Sumi, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.
Intimem-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.042290-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301057492/2010 - MARIA NELI AMORIM DE ARAUJO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 23/03/2010, às 10h00, aos cuidados da assistente social Sra. Maria Cabrine Grossi Souza.
A parte autora deverá apresentar à perita Assistente Social os documentos pessoais, comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Intimem-se, com urgência.
São Paulo/SP, 12/03/2010.

2007.63.01.064357-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301057341/2010 - IZAIAS BUENO DA ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Vistos.
Tendo em vista o r. Acórdão que anulou a sentença de primeiro grau, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial e designo a audiência de conhecimento de sentença para o dia 07/06/10, às 13h00min. Fica dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.01.062429-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301057331/2010 - JOSE NILSON LOPES DA SILVA (ADV. SP113319 - SANDRA BATISTA FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.
Defiro, pela última vez, o prazo de 30 dias. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Reitere-se a intimação.

2009.63.01.001385-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301027541/2010 - IVO DO ESPIRITO SANTO MENDONÇA (ADV.); IRENE COSTA MENDONÇA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.060242-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301057299/2010 - JULIO CESAR DOS ANJOS BRAGA (ADV. SP089121 - CICERO ELIZEU DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059473-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301057291/2010 - MARIA GRAZIELLE OLIVEIRA DE BRITO (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.01.011927-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301049260/2010 - ROSENDO DE SIQUEIRA COSTA (ADV. SP215214 -

ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR, SP108337 - VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR, SP201230 - JAMILLE DE

LIMA FELISBERTO, SP253180 - ALI ASSAAD HAMADE DE OLIVEIRA, SP269741 - WAGNER OLIVEIRA ZABEU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE

(MATR. SIAPE Nº 1.312.057)). Remetam-se os autos ao setor de cadastro para cumprimento da decisão de 01/04/2008. Após, intime-se pessoalmente a autora Edna Cortelli Costa, para que regularize a petição anexada em 03/03/2010, juntando a devida procuração ao seu novo patrono, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.048266-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301026926/2010 - PEDRO AVILEZ FILHO (ADV. SP176421 - PATRÍCIA

MERINO MOYA LEIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Verifico que a parte autora não apresentou a cópia integral do Processo Administrativo do benefício de abono de permanência em serviço referente ao autor (NB 072.321.050-0), imprescindível para a elaboração da contagem de tempo

da aposentadoria por tempo de contribuição (NB 070.857.360-6) ora requerido e que, inclusive, já deveria ter sido apresentado quando do ajuizamento da ação.

Assim, concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o cumprimento do determinado em decisão anterior, sob

pena de extinção do feito sem a resolução do mérito. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

2005.63.01.027953-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301049263/2010 - LUIZ MARCELO PIRES (ADV. SP117631 - WAGNER

DE ALCANTARA DUARTE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra-se o que restou decidido pela Turma Recursal, citando-se a CEF.

2004.61.84.565629-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301057694/2010 - MARIA MADALENA DE MORAES (ADV. SP152115 -

OMAR DELDUQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante o ofício do INSS anexado aos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos elaborados.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se à requisição de pagamento. Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.042546-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301050642/2010 - JOANA MARIA RIBEIRO TEIXEIRA (ADV. SP255509 -

FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando o laudo médico elaborado pelo perito em Ortopedia, Dr. MAURO ZYMAN, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do dr. bechara mattar neto, no dia 08/04/2010 às 16h00min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão

da prova.
Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

São Paulo/SP, 05/03/2010.

2009.63.01.040980-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301057126/2010 - MARIA HELENA FERREIRA DAMASCENO DE SOUZA

(ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo do(a) psiquiatra Dra. Thatiane F. Silva, que salientou a

necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, no dia 26/04/2010, às 12h00, aos cuidados do Dr. Renato Anghinah (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá

comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.062152-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301038126/2010 - ISAIAS LISBOA PINHEIRO (ADV. SP088641 - PAULO

SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Apresente a parte autora comprovante de residência em seu nome, ou justifique sua impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Int.

2009.63.01.051155-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301058001/2010 - VALTER FERREIRA DA SILVA (ADV. SP059744 -

AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jonas Aparecido Borracini que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação na especialidade Clínica Médica e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 06.05.2010 às 16h, com a Drª. Larissa Oliva no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP. A parte

autora comparecerá portando documento de identidade com fotografia, documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova.

Intimem-se.

São Paulo/SP, 12/03/2010.

2009.63.01.042986-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301044196/2010 - MARCIA BARBOZA DA SILVA (ADV. SP204453 -

KARINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a

justificativa apresentada e o objetivo de evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e consequente prejuízo à parte autora, determino a realização de nova perícia médica no dia 29/04/2010, às 09h30min, aos cuidados do perito ortopedista, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, no 4º andar deste JEF, conforme agendamento automático no sistema do

JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos

médicos que possuem e que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se. São Paulo/SP, 01/03/2010.

2005.63.01.313253-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301055229/2010 - SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (ADV. SP108631 - JAIME JOSE SUZIN, SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN, SP216550 - GIZELE CRISTINA SALOPA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de pedido de habilitação apresentado por Maria Aparecida Lopes e Antonio Pereira dos Santos, na qualidade de irmãos do de cujus Sebastião Pereira dos Santos Filho, autor do presente feito. Analisando a documentação anexa aos autos, verifico que o Autor Sebastião Pereira dos Santos Filho, é filho de Sebastião Pereira dos Santos e Maria Dolores Lopes (fl. 06, petprovas.pdf), mesma filiação do pretense herdeiro a ser habilitado, Sr, Antonio Pereira dos Santos (fl. 13, arquivo P 03032010.pdf). Ocorre que, conforme documento anexo a fl. 06, petprovas.pdf, verifico que a Sra. Maria Aparecida Lopes é filha de Sebastião Pereira e Maria Dolores Pereira, de modo que apresenta filiação diferente do Autor. Desta forma, defiro prazo de dez dias para que a Sra. Maria Aparecida Lopes esclareça a controvérsia apontada, bem como, apresente certidão de nascimento atualizada, sob pena de indeferimento de sua habilitação. Int.

2008.63.01.030076-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301032390/2010 - BENEDITO APARECIDO GOMES (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o patrono da parte autora, no prazo de 5 dias, o teor da petição protocolada em 8.1.2010, tendo em vista que a perícia médica já foi realizada e o laudo se encontra anexado aos autos. Após, tornem conclusos para prolação de sentença. Int.

2010.63.01.008383-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301056413/2010 - VICENTE CASSIANO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. Após o cumprimento, remetam-se os autos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.053309-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301038139/2010 - AILTON NASCIMENTO ARAUJO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente a decisão proferida, com a apresentação do processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito. Int

2009.63.01.015715-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301044167/2010 - ANA LUCIA BATISTA DE MELO ESPINDOLA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o limite de reavaliação determinado em laudo médico anexado aos autos, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do dr. ISMAEL VIVACQUA NETO, no dia 13/05/2010 às 14h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à

Av.

Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora

deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se as partes, com urgência. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 01/03/2010.

2009.63.01.061631-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301006393/2010 - MILTON CEZAR MOTA (ADV. SP154156 - LUCIANO

MESSIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Esclareça a parte

autora no prazo de 10 dias se a alegada incapacidade decorre de acidente do trabalho. Após, conclusos. Cumpra-se

2009.63.01.060443-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301056604/2010 - ALEXANDRA DE MOURA FERREIRA (ADV. SP074408

- LUZIA POLI QUIRICO, SP104242 - RENATO MESSIAS DE LIMA, SP149729 - LUCIANA CRISTINA QUIRICO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a certidão acostada

aos autos em 11/03/2010, determino o cancelamento da perícia agendada para 23/03/2010, aos cuidados do perito neurologista, Dr. Renato Anghinah, e determino a sua realização no dia 29/03/2010 às 12h00min. A autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com foto. O não comparecimento à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se com urgência.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.014866-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301049280/2010 - RUTH PASCHOAL PEREIRA (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO, SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE); HELOISA DE SOUZA RODRIGUES

PEREIRA (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO, SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Considerando a

remessa dos autos do Conflito de Competência ao E. TRF da 3ª Região, aguarde-se a decisão da superior instância.

2009.63.01.058314-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301051908/2010 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o laudo

elaborado pelo Dr. Paulo Sérgio Sachetti, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 09/04/2010, às 11h30min, com a Dra. Leika Garcia Sumi, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 05/03/2010.

2009.63.01.060558-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301056615/2010 - DIOMARIO PEREIRA DE JESUS (ADV. SP257194 -

WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Tendo

em vista a certidão acostada aos autos em 11/03/2010, determino o cancelamento da perícia agendada para 23/03/2010, aos cuidados do perito neurologista, Dr. Renato Anghinah, e determino a sua realização no dia 29/03/2010 às 12h30min. O autor deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade com foto. O não comparecimento à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se com urgência.

São Paulo/SP, 11/03/2010

2009.63.01.046761-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301056418/2010 - JOANA DOMICIANA DA SILVA SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Jonas Aparecido Borracini (ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 15/04/2010, às 13h15min, aos cuidados do Dr. Jose Otávio de Felice Junior, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2004.61.84.156572-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301047004/2010 - DEJAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP180379 - EDUARDO AUGUSTO FELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência de CPF e RG da parte autora nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF e RG, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento, arquivem-se. Intime-se. São Paulo/SP, 02/03/2010.

2009.63.01.060910-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301052496/2010 - PEDRO LOPES DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a petição apresentada pela parte autora, agendo perícia médica com especialista em clínica geral, Dra. NANCY SEGALLA ROSA CHAMMAS, para o dia 6/05/2010, às 14 horas. Agendo ainda, perícia com o Dr. VITORINO SECOMANDI LAGONEGRO, médico ortopedista, para o dia 04/05/2010, às 14:30 horas, devendo a parte autora ser intimada a comparecer a este Fórum do Juizado Especial Federal - 4º andar, munido de documento de identidade e CTPS, bem como com todos os exames, prontuários e receituários que possuir. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.052551-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301014285/2010 - JOSE SOUZA SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO

SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044062-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301056523/2010 - MARIA DE FATIMA FARIAS DA SILVA (ADV. SP196857 - MARIA CARMEN RIBEIRO AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.053662-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301055250/2010 - LUCIA NEI RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes da redesignação da audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 18 de agosto de 2010, às 14:00 horas.

2009.63.01.035419-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301056570/2010 - NOEMIA MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Gustavo Bonini Castellana, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/05/2010, às 15h30min, com a Dra. Larissa Oliva, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2010.63.01.002519-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301049258/2010 - MANOEL JOAO DOS SANTOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA, SP264699 - DANIELE ALVES DE MORAES BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da perícia.

2009.63.01.040007-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301031897/2010 - JOSE PEREIRA DE MATOS (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER, SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer. Deve ser juntado também CNIS e tempo de serviço do segurado. Int

2009.63.01.059878-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301057337/2010 - MARIA CARMELA CARIDI DE ARAUJO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do determinado em decisão anterior. Int.

2009.63.01.062494-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301056348/2010 - EDSON BARBETTA (ADV. SP099498 - LUCIMARIO JOSE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, comprovar a existência da própria conta e titularidade no período rogado, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito. Int.

2009.63.01.037687-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301048570/2010 - LAURA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Acolho sugestão constante de laudo pericial acostado em 01/03/2010 e, para melhor oportunidade de produção de prova, levando-se em consideração o código CID das enfermidades descritas nos autos, designo perícia médica em ortopedia para a data de 29/04/2010, às 11:30 horas, no 4º andar deste Juizado (Avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP), ficando nomeado para o ato o dr. ANTONIO FAGA, tudo conforme disponibilidade de agenda. 2. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de documento pessoal com foto, seus laudos e exames médicos que dispuser e relativos às patologias alegadas. 3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica preclusão da prova técnica. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 03/03/2010.

2008.63.01.023717-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301049255/2010 - EDSON GERALDO DOS ANJOS GAUDENCIO (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da audiência.

2009.63.01.055650-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301047701/2010 - LUCIA SEBASTIANA DA CONCEICAO (ADV. SP137099 - MARCIA PONTES LOPES CAVALHEIRO, SP137167 - CATIA RODRIGUES DE SANT'ANA PROMETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por ora, o pedido de remarcação da perícia médica, devendo a parte autora juntar aos autos documentos que comprovem as alegações contidas na petição acostada aos autos em 24/02/2010. Após, tornem conclusos. Registre-se. Intimem-se. São Paulo/SP, 03/03/2010.

2010.63.01.008705-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301056307/2010 - ELZA ZEFERINO DE SOUSA (ADV. SP228051 - GILBERTO PARADA CURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino que a parte autora emende a inicial declinando o valor da causa e junte cópia legível e integral do processo administrativo, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, esclareça a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no cadastro da Receita Federal, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2008.63.01.024451-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301053283/2010 - ARETUZA OLIVEIRA (ADV. RJ129443 - CARLOS GILBERTO BUENO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se vista à parte autora da resposta ao ofício encaminhado à Secretaria Estadual de Educação do Piauí. Após, tendo em vista a audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) designada, aguarde-se. Intime-se.

2007.63.01.093883-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301056685/2010 - MARCIO ANTONIO BRESSANI (ADV. SP048306 - MIRNA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça

gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.023567-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301056417/2010 - JOSE EDUARDO RODRIGUES DORIA (ADV. SP215968 - JOAO CLAUDIO DAMIAO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em seguimento de decisão de 25/02/2010, determino perícia médica em ortopedia para o dia 04.05.2010, às 10h30min, com o perito Dr. LEOMAR SEVERIANO MORAES ARROYO, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará extinção do feito, sem resolução do mérito. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.047090-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301053261/2010 - VANDA APARECIDA MARQUES (ADV. SP196315 - MARCELO WESLEY MORELLI, SP196380 - VAGNER CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Façam conclusos os autos ao MM Juiz que proferiu a decisão de 22/02/2010.

2004.61.84.037676-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301026878/2010 - ARLETE COSTA RAMOS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). As partes, a despeito de intimadas, nada requereram. Então, cumpra-se a r. sentença proferida nestes autos, expedindo-se o necessário.

2009.63.01.009105-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301053740/2010 - JOSE HUGO GOMES DE MATOS (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO); ANDREA FERREIRA GOMES DE MATOS (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se à CEF, com cópia dos documentos juntados em 21/07/2009 (fls. 16 e 17) e com os nomes e números de CPFs informados na petição anterior, requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, dos extratos bancários. Int.

2009.63.01.055333-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301038116/2010 - HILTON OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL); DALVA GUERRA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diga a CEF sobre petição da parte autora em dez dias.

2008.63.01.054694-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301057277/2010 - HELENA PORTOGHESE (ADV. SP080568 - GILBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Informe a parte autora se os extratos referentes ao plano Collor não lhe foram entregues, ou se desiste da ação com relação a este plano, em 05 dias. Int.

2007.63.01.029730-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301056383/2010 - JOSE DAMIAO DE DEUS LIMA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). 1) Intime-se pessoalmente o representante da UBS - FERROVIÁRIOS, para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo cópias do prontuário, conforme já determinado anteriormente, sob pena de desobediência e sem prejuízo, ainda,

de outras cominações legais.

2) Oficie-se à Junta Comercial requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, de informações, mormente o endereço, acerca da empresa ERAFS - Empreiteira de Mão de Obra LTDA. Int.

2007.63.01.020550-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301057310/2010 - NINO ANGELO DE LUCA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Vistos,

Considerando-se a anulação da r. sentença, remetam-se os autos à Contadoria para verificação do alegado na petição inicial. Int. Cumpra-se.

2006.63.01.011173-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301049286/2010 - VIRGILIO VILAS BOAS FERNANDES (ADV. SP170731

- FERNANDA DE SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial. Ao setor de execução, para que expeça-se Requisição de Pequeno Valor.

Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.061289-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301010383/2010 - LUCILA DIAS CORREA RIVAS NIEVAS (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Aguarde-se a realização de audiência.

2007.63.01.064393-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301044081/2010 - AGNELLO PEREIRA DIAS (ADV. SP135060 - ANIZIO

PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30

(trinta) dias para a apresentação do processo administrativo pela parte autora. Após, aguarde-se audiência agendada para deliberações. Int.

2009.63.01.044270-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301055054/2010 - CLARIVALDO PEREIRA DE JESUS (ADV. SP099858 -

WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o

feito a

ordem. Torno sem efeito a decisão de nº 6301012074/2010.

No que tange a petição datada de 07/10/2009 pedindo agilidade na tramitação do feito, registre-se que no Juizado Especial Federal grande parte dos autores de demandas faz jus à prioridade pretendida, posto que idosos. Assim, considerando que a prioridade requerida já é aplicada a todos os autores que apresentem as condições estabelecidas pelo legislador, reputo prejudicado o pedido do autor. Ademais, haja vista que o autor vem recebendo seu benefício previdenciário regularmente não há que se falar em perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, razão pela qual o pedido formulado fica indeferido. Intime-se.

2008.63.01.036163-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301056495/2010 - JARLETE GONÇALVES MARCELLI (ADV. SP080775 -

MARIA GISELDA SILVA BAHIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando a justificativa apresentada e com o objetivo de evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e consequente prejuízo à parte autora, determino a realização de perícia médica para o dia 06/05/2010, às 10h00min, aos

cuidados do perito ortopedista, Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010

2010.63.01.009286-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301056431/2010 - JAIR MENDES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de

prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do

feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela e prevenção. Intime-se.

2009.63.01.057555-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301057697/2010 - TEREZA VARGA (ADV. SP220829 - DENISE FRANCISCO VENTRICI CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se

o patrono da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, justifique documentalmente a ausência à perícia médica, sob pena de extinção do feito.

Cumpra-se.

São Paulo/SP, 12/03/2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.031194-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301011537/2010 - ANTONIO FIRMINO DA SILVA (ADV. SP202126 -

JOSUÉ PINHEIRO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.011696-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301011549/2010 - ISRAEL LEONCIO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.010122-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301056380/2010 - FERNANDO SANTOS DO REGO (ADV. SP184075 -

ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Julgo prejudicado

o pedido de redesignação da instrução da petição datada dia 09.03.2010, em virtude do despacho proferido no dia 05.03.2010.

Verifico que a parte autora não cumpriu o despacho anterior em sua total integralidade, pois somente juntou aos autos a certidão de óbito do autor. Portanto, promova a juntada aos autos dos seguintes documentos:

1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor

benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 3) documentos pessoais de todos os

requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 4) comprovante de endereço com CEP, 5) certidão de casamento em que consta a reconciliação averbada. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 dias, a juntada dos documentos acima mencionados. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Cumpra-se.

2009.63.01.044946-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301056563/2010 - MARIA RIVANETE CRUZ DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Lucilia M.

dos Santos (clínico gera), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 04/05/2010, às 11h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Leomar S. M. Arroyo (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 11/03/2010.

2009.63.01.024718-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301051995/2010 - SANDRO NICOLLETTI (ADV. SP195818 - MARILDA MOURA DOS SANTOS GONZAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Nelson Antônio Rodrigues Garcia, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 16/04/2010, às 09h00, com a Dra. Leika Garcia Sumi, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 05/03/2010.

2009.63.01.021344-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301052015/2010 - ISMAEL RODRIGUES LOPES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando

que o autor não foi devidamente intimado da perícia designada para o dia 01/03/2010, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 25/03/2010, às 09h15min, aos cuidados do perito ortopedista, Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento

automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos

do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se.

São Paulo/SP, 05/03/2010

2009.63.01.053298-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301057307/2010 - MARIA AUGUSTA GALEGO GERALDES BRINCO (ADV. SP187540 - GABRIELLE HAYDÉE TSOULFAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a correção do pólo ativo, no qual apenas deverá constar MARIA AUGUSTA GALEGO

GERALDES BRINCO.

Cite-se. Int.

2007.63.01.060944-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301053791/2010 - CARLOS ANTONIO DE LIMA (ADV. SP219017 - PAULO JOSE RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo

em vista o ofício do INSS anexado aos autos em 14/01/2010, manifeste-se a parte no prazo de 10 dias.

2010.63.01.003051-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301053022/2010 - ISABEL VIRGINIA DE SOUSA CORREIA (ADV. SP290047 - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Por ora, indique o nome e endereço do cartório mais próximo da residência da parte autora. Após, voltem conclusos. Int

DECISÃO JEF

2009.63.01.016948-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301032199/2010 - LAZARO RIBEIRO BARBOSA (ADV. SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, declino da competência neste feito, determinando a remessa dos autos ao Juízo de Acidente do Trabalho de São Paulo.

2010.63.01.009290-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301058250/2010 - AGOSTINHO NOGUEIRA RAMALHO (ADV. SP267269 -

RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de ação em que se pede revisão de benefício decorrente de acidente de trabalho. A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho ("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;...").

Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que esta é a detentora da competência residual. Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo

Tribunal Federal: "Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de

acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista." (Súmula nº 501/STF) bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar

e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho" (Súmula nº 15/STJ).

A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde que decorrentes de acidente de trabalho.

Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

DA JUSTIÇA FEDERAL. I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho. II. A norma constitucional contida no

art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justiça Federal o julgamento das causas pertinentes

à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.

III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e na EC nº 45/2004. IV. Ante à evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e julgar

o pedido, a anulação de ofício da r. sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a apelação do INSS e a remessa oficial."

(Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL; Data

da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA:14/11/2007 PÁGINA: 626). "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE

BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA À

JUSTIÇA ESTADUAL. - Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária. - Em se tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem sobre a concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual. - Declarada, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à Justiça Estadual (art. 113 do CPC). - Prejudicada a remessa oficial e as apelações." (Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA TURMA;

Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY; Data da decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498)

Observe, ainda, que a Lei nº 9.099/95 (art. 3º, § 2º) exclui da competência do Juizado Especial as causas relativas a acidentes de trabalho. Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual. Após a devida impressão, remetam-se os autos ao juízo estadual competente. Dê-se baixa no sistema. Intime-se.

2010.63.01.003949-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057811/2010 - IVAN JOAQUIM DE SOUZA (ADV. SP187951 - CÍNTIA

GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em

que se pede concessão de benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho. DECIDO. A Constituição Federal,

em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho ("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;...").

Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que esta é a detentora da competência residual. Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo

Tribunal Federal: "Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de

acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista." (Súmula. 501/STF) bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar e

julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho" (Súmula 15/STJ).

A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde que decorrentes de acidente de trabalho.

Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

DA JUSTIÇA FEDERAL. I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho. II. A norma constitucional contida no

art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justiça Federal o julgamento das causas pertinentes

à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.

III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e na EC nº 45/2004. IV. Ante à evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e

julgar

o pedido, a anulação de ofício da r. sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a apelação do INSS e a remessa oficial."

(Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL; Data

da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA:14/11/2007 PÁGINA: 626). "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE

BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA À

JUSTIÇA ESTADUAL. - Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária. - Em se tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem sobre a concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual. - Declarada, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à Justiça Estadual (art. 113 do CPC). - Prejudicada a remessa oficial e as apelações." (Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA TURMA;

Relator(a) JUÍZA VERA JUCOVSKY; Data da decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498).

Corroborando o entendimento, colaciono julgado do Supremo Tribunal Federal: Competência. Reajuste de benefício oriundo de acidente de trabalho. Justiça comum. - Ao julgar o RE 176.532, o Plenário desta Corte reafirmou o entendimento de ambas as Turmas (assim, no RE 169.632, 1ª Turma, e no AGRAG 154.938, 2ª Turma) no sentido de que

a competência para julgar causa relativa a reajuste de benefício oriundo de acidente de trabalho é da Justiça Comum, porquanto, se essa Justiça é competente para julgar as causas de acidente de trabalho por força do disposto na parte final do inciso I do artigo 109 da Constituição, será ela igualmente competente para julgar o pedido de reajuste desse benefício

que é objeto de causa que não deixa de ser relativa a acidente dessa natureza, até porque o acessório segue a sorte do principal. Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário conhecido e provido. (RE 351528, v.u.,

Plenário, Relator: Ministro Moreira Alves, DJ 31-10-2002, página 32). Bem como da Terceira Seção do Superior Tribunal

de Justiça: PREVIDENCIÁRIO. COMPETÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO. REVISÃO DE BENEFÍCIO DE ÍNDOLE

ACIDENTÁRIA. ART. 109, I, e § 3º, DA CONSTITUIÇÃO. VERBETES SUMULARES 501/STF E 15/STJ. 1. O objetivo

da regra do art. 109, I, da Constituição é aproximar o julgador dos fatos inerentes à matéria que lhe está sendo submetida a

julgamento. 2. As ações propostas contra a autarquia previdenciária objetivando a concessão e revisão de benefícios de índole acidentária são de competência da Justiça Estadual. Precedentes. Verbetes sumulares 501/STF e 15/STJ. 3.

Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre/RS, o suscitante.(CC 89174, Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ 01/02/2008, pág. 431). Diante do exposto,

reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente. Dê-se baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.010608-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301053768/2010 - OCTAVIO ARIGUCCI (ADV. SP088989 - LUIZ DALTON

GOMES); ANNITA PEREZ ARIGUCCI (ADV. SP088989 - LUIZ DALTON GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição de 25.02.2009: Recebo o aditamento da

inicial. Pretende o autor a correção de sua conta poupança, com aditamento à inicial recebido nesta data atribuindo à causa o valor de R\$ 110.198,97.

Segundo dispõe o artigo 3º, "caput", da Lei 10.259/2001: "Art. 3o Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar,

conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças."

Logo, a competência do Juizado é fixada, de forma absoluta, em função do valor atribuído à causa. Portanto, tendo em vista que o valor atribuído à causa excede o limite de alçada do Juizado, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Federais Cíveis da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças e demais documentos que acompanham a inicial. Sem condenação em custas e honorários.

Intime-se.

2010.63.01.002332-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301055854/2010 - ANGELA MARIA MARTINI LAIOSA (ADV. SP084770 -

ANDRE LUIS MOURA CURVO) X CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC.). Ângela Maria Martini Laiosa propõe a

presente demanda em face da Caixa Seguradora S/A, objetivando a declaração proporcional de seguro habitacional concomitantemente perdas e danos, em virtude da morte do seu cônjuge. Os autos foram inicialmente distribuídos perante

a 39.ª Vara Cível da Justiça Estadual de São Paulo, que declinou da competência e determinou a sua redistribuição para este Juizado, considerando o fato de que um ente federal figura no polo passivo. É o breve relatório. Passo a decidir.

Nos

casos em que é parte a Caixa Seguradora S/A, a competência é da Justiça Estadual, e não da Federal. De fato, a Caixa Seguradora é entidade de personalidade privada, o que desautoriza a propositura da ação nesta Justiça Federal, cuja competência é limitada pelo art. 109 da C.F/88. Nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, compete à Justiça Federal conhecer das "causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho".

Ocorre que, no caso dos autos, a demanda se dirige contra atuação da Caixa Seguradora S/A, cuja natureza jurídica é de sociedade anônima, e que não se inclui na relação prevista no art. 109, I, da CF/88, estando afastada, portanto, da competência da Justiça Federal.

Ademais, a jurisprudência de nossos Tribunais, inclusive das Cortes Superiores, é pacífica no sentido de que as causas em que a Caixa Seguradora seja parte devem ser apreciadas pela Justiça Estadual, conforme se verifica a seguir:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. SEGURO DE VIDA. CAIXA SEGUROS. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.

1. Caixa Seguradora é a nova denominação da SASSE - Cia Nacional de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, que não tem prerrogativa de litigar na Justiça Federal.

2. Competência do Juízo da 4ª Vara de Mauá/SP." (STJ - CC 46309 - Processo: 200401290263/SP; v.u.; DJ DATA:09/03/2005)

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. SUBROGAÇÃO, EM PESSOA JURÍDICA PRIVADA, DE DIREITOS E AÇÕES ORIGINARIAMENTE TITULARIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Sasse - Companhia Nacional de

Seguros Gerais não litiga no foro federal, nem mesmo quando está subrogada em direitos e ações que lhe foram transmitidos pela Caixa Econômica Federal. Competência do MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de Aracaju." (STJ - CC

23967 - Processo: 199800854789/SE; v.u.; DJ 07/06/1999) "PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

CONTRA PESSOA JURÍDICA PRIVADA (SASSE) NO FORO FEDERAL. CONTRATO DE SEGURO. INCOMPETÊNCIA

DA JUSTIÇA FEDERAL RECONHECIDA. 1. A Justiça Federal tem sua competência delimitada no art. 109 da Constituição

Federal e nela não se inclui a resolução da lide de natureza privada entre pessoas privadas. 2. Agravo de instrumento provido." (TRF 1ª Região - AG 200101000027633/BA; v.u.; DJ 10/7/2003) Vale ressaltar ainda, que nas ações de responsabilidade securitária envolvendo a Caixa Seguradora S/A, não há que se falar em litisconsórcio passivo necessário

com a Caixa Econômica Federal, ex vi do art. 47 do CPC, por se tratar de pedido indenizatório de cunho estritamente privado. Ante o exposto, reconheço a incompetência da Justiça Federal em razão da Pessoa e suscito conflito negativo de competência com a 39ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, nos termos dos artigos 115, inciso II e 118, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao E. Superior Tribunal de Justiça, instruído com cópia dos autos, com nossas homenagens. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.001855-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301056889/2010 - ENOQUE JOSE DOS SANTOS (ADV. SP104781 - JOSE

AMARO DE OLIVEIRA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se

de ação em que se pede concessão/restabelecimento/revisão de benefício decorrente de acidente de trabalho. A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho ("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa

pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;...").

Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que esta é a detentora da competência residual. Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo

Tribunal Federal: "Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de

acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista." (Súmula nº 501/STF) bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar

e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho" (Súmula nº 15/STJ).

A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde que decorrentes de acidente de trabalho.

Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

DA JUSTIÇA FEDERAL. I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho. II. A norma constitucional contida no

art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justiça Federal o julgamento das causas pertinentes

à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.

III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e na EC nº 45/2004. IV. Ante à evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e julgar

o pedido, a anulação de ofício da r. sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a apelação do INSS e a remessa oficial."

(Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL; Data

da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA:14/11/2007 PÁGINA: 626). "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE

BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA À

JUSTIÇA ESTADUAL. - Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária. - Em se tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem sobre a concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual. - Declarada, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à Justiça Estadual (art. 113 do CPC). - Prejudicada a remessa oficial e as apelações." (Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA TURMA;

Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY; Data da decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498)

Observe, ainda, que a Lei nº 9.099/95 (art. 3º, § 2º) exclui da competência do Juizado Especial as causas relativas a acidentes de trabalho. Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Após a devida impressão, remetam-se os autos ao juízo estadual competente. Dê-se baixa no sistema. Publique-se.

Intime-

se.Cumpra-se.

2008.63.01.015734-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301053769/2010 - JOSE ANDREOTTI (ADV. SP088989 - LUIZ DALTON

GOMES, SP206562 - ANDRÉA REGINA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição de 16.04.2009: Recebo o aditamento da inicial. Pretende o autor a correção de sua conta poupança, com aditamento à inicial recebido nesta data atribuindo à causa o valor de R\$ 51.936,76. Segundo dispõe o artigo 3º, "caput", da Lei 10.259/2001: "Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível

processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças." Logo, a competência do Juizado é fixada, de forma absoluta, em função do valor atribuído à causa. Portanto, tendo em vista que o valor atribuído à causa excede o limite de alçada do Juizado, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Federais Cíveis da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças e demais documentos que acompanham a inicial. Sem condenação em custas e honorários. Intime-se.

2010.63.01.002377-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301057451/2010 - ADEMIR DE OLIVEIRA (ADV. SP188068 - CELSO TEIXEIRA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Pretende a parte autora o levantamento de valores relativos ao PIS e FGTS, por meio de autorização judicial.

Entretanto, para que se configure o interesse da Caixa Econômica Federal em relação a pedido de levantamento de FGTS, faz-se necessária a configuração de litígio em que a empresa pública participe na qualidade de autora, ré, assistente ou oponente, condição inexistente no caso dos autos.

Concluo que inexistente lide. Trata-se de requerimento de medida de jurisdição voluntária com vistas à mera autorização judicial para o recebimento pelos herdeiros de valores inconteste de titularidade de pessoa falecida. Conforme súmula 161

do STJ, "é da competência da Justiça Estadual autorizar o levantamento dos valores relativos ao PIS/PASEP e FGTS, em

decorrência do falecimento do titular da conta". Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das

questões no presente feito.

Remetam-se todas as peças dos autos, após a devida impressão, a fim de que a presente ação seja redistribuída ao juízo estadual competente. Dê-se baixa no sistema. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

2010.63.01.002339-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301058113/2010 - ELISABETH ROSA DE JESUS (ADV. SP210245 - ROBERTO CARLOS BATISTA, SP246357 - ISAC PADILHA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Consultando os autos, verifico que a parte

autora tem domicílio no município de Cajamar/SP, que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí/SP.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Jundiaí/SP. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III,

da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Jundiaí/SP com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

2010.63.01.002820-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301048184/2010 - GERHARD WOLFGANG SENGBERG (ADV. SP192291 -

PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

etc. Ciência da redistribuição do feito. Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Carapicuíba/SP que está inserido no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco/SP.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial

Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do

presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais ao J.E.F. de Osasco/SP com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

2009.63.01.063437-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301055211/2010 - CARLOS HERNANDES BARBOSA (ADV. SP065457 -

CESAR GALDINO, SP106917 - INAIA SAVIO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Apesar de devidamente intimada para manifestar-se sobre tutela de urgência

pedida, a CEF ficou inerte. Certamente, seu posicionamento omissivo ratifica a pretensão liminar da parte autora. Disso, defiro tutela de urgência pedida, determinando à CEF que retire restrição em cadastros de crédito em nome do

autor

(no que se referir ao contrato de conta corrente noticiado neste feito) no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). A CEF deverá comprovar nestes autos cumprimento da tutela de urgência. Int.

2006.63.01.007258-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301054037/2010 - MERCIA FAGNANI PONCE (ADV. SP017573 - ALENCAR

NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a informação

constante da petição anexada aos autos, no sentido de que o benefício de pensão por morte da parte autora não tem benefício originário, determino a sua remessa ao arquivo por inexecutabilidade do título executivo judicial produzido nos presentes. Intime-se. Arquive-se.

2010.63.01.007993-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301053627/2010 - ROGERIO FERREIRA ALVES (ADV. SP206157 - MARIA

APARECIDA ALVES NOGUEIRA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão do auxílio doença ou aposentadoria por invalidez. DECIDO. Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em

situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica, cuja conclusão demonstraria a alegada incapacidade. Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção. Ante o exposto, indefiro a

medida antecipatória postulada, ressaltando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.009337-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301056473/2010 - LETICIA EDUARDA BOAVENTURA RIBEIRO (ADV.

SP193450 - NAARAÍ BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Em igual prazo, apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2009.63.01.018128-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301055800/2010 - GILVAN HOLANDA DE SIQUEIRA (ADV. SP131650 -

SUZI APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer o restabelecimento do auxílio doença NB 505.657.922-6, ou aposentadoria

por invalidez.

Realizado exame pericial, em 25.08.2009, constatou-se que o Autor apresentou tumor carcinóide apêndice, tratado cirurgicamente, sem incapacidade laborativa para atividade habitual. Considerando-se que o Perito médico deixou de se pronunciar acerca de eventual incapacidade em períodos anteriores, necessária maior dilação probatória. Oficie-se ao INSS para que traga aos autos cópia do procedimento administrativo do benefício de auxílio doença: NB 505.657.922-6 (DIB 14.08.2005 / DCB 14.12.2007), com cópia das perícias lá realizadas e indicação dos exames clínicos realizados durante a perícia no prazo de trinta dias, sob pena de busca e apreensão.

Intime-se o Autor para que, em trinta dias, apresente os documentos médicos que entender pertinentes a comprovação

das moléstias que a incapacitam, quer em período atual, quer em períodos pretéritos, sob pena de preclusão da prova. Oficie-se ao Hospital Santa Marcelina, estabelecimento médico que expediu o documento anexo a fl.37, arquivo petprovas.pdf, para que, em trinta dias, traga aos autos cópia integral do prontuário relativo ao tratamento realizado pela Autora, sob pena de busca e apreensão. Após, com base na nova prova trazida aos autos, intime-se o Dr. Perito, para que informe a este juízo, no prazo de dez dias, se é possível reconhecer a existência de incapacidade em períodos anteriores ao exame pericial, que não atendidos pelo INSS. Ainda, considerando-se os sintomas descritos pelo autor na petição de 27/11/2009, esclareça se foram constatados tais problemas durante o exame pericial (diarreias constantes e dificuldade para manter-se em pé) e se mantém sua conclusão acerca da ausência de incapacidade. Anexado o relatório de esclarecimentos periciais, intímem-se as partes para ciência no prazo de dez dias. Após, conclusos. Intímem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para anexação do Termo de Prevenção. Após, voltem os autos imediatamente conclusos para sentença. Int.

2006.63.01.082605-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301055516/2010 - ELIZEU PEDRO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.073147-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301055517/2010 - JOSE DANIEL BARBOSA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.070947-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301055518/2010 - NEMIR DE MORAES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).
*** FIM ***

2009.63.01.021697-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301055452/2010 - JOSE HUMBERTO DE LIMA ALCANTARA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que dos esclarecimentos do perito, vejo conclusão, dando conta da completa e permanente incapacidade da parte autora. Verdade que não afasta possibilidade de o autor exercer atividade que não demande esforço nem que ande muito. Todavia, levando em consideração a idade e instrução do autor, soa-me razoável aplicar-lhe a aposentadoria por invalidez, com base no art. 42, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade plena e permanente atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente, já demonstra presente sua qualidade de segurada. Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora. Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 42, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de aposentadoria por invalidez em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando aposentadoria por invalidez com DIB após DCB de 13/06/08 de auxílio-doença. Intímem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.432809-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301056424/2010 - DARCI DA SILVA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente o representante legal do INSS para cumprimento do quanto determinado em 20/03/2009, devendo o senhor Oficial de Justiça fazer constar da certidão de cumprimento, os dados pessoais do representante, para, em caso de descumprimento, haver a instauração do Inquérito Policial por crime de desobediência. Intime-se pessoalmente. Cumpra-se.

2010.63.01.008271-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301053511/2010 - MARIA SCHIRLEY ABERLE LINO (ADV. SP108491

-
ALVARO TREVISIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o

processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente eis que neste a autora requer a concessão de aposentadoria por invalidez, enquanto naquele a revisão pela ORTN da pensão por morte que titulariza. Assim, dando prosseguimento ao feito, passo a apreciar o pedido de tutela antecipada.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de aposentadoria por invalidez. DECIDO. Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do

artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em

situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica, cuja conclusão demonstraria a alegada incapacidade. Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção. Ante o exposto, indefiro a

medida antecipatória postulada, ressaltando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2007.63.01.013245-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301054406/2010 - BENEDITA ANTONIA TRIGINELLI TELES (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Comprove a parte autora o requerimento administrativo junto

à Receita Federal do pedido de isenção de IR pleiteado, anterior ao ajuizamento da presente ação, no prazo de 10 (dez), sob pena de extinção do processo sem análise do mérito.. Após, voltem os autos conclusos a esta magistrada. Int.

2009.63.01.042865-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301022248/2010 - SHIRLEY BARBOSA SILVA (ADV. SP285818 - SANDRA

SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o INSS

para que se manifeste, no prazo de 15 dias, a respeito do pedido de desistência apresentado neste ato pela parte autora, uma vez que efetuado após a contestação do réu, em obediência ao disposto no art. 267, §4º, do CPC. Após o decurso do prazo mencionado, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Nada mais

2009.63.01.023611-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301019753/2010 - GILDETE DA SILVA DE JESUS (ADV. SP109144 - JOSE

VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o

pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 570.032.324-5), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Após, à Contadoria para cálculos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.008949-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301055156/2010 - ALFREDO FLAVIO BORGES DA COSTA (ADV. SP138164

- JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.008800-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301055143/2010 - OSVALDO DEL CARMEN OSSA DIAZ (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.037531-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301056313/2010 - EFIGENIA VITORINO DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a tutela de urgência, para determinar a implantação do benefício assistencial de prestação continuada, no valor de um salário mínimo, em favor da autora. Oficie-se ao INSS, assinalando prazo de 30 dias para cumprimento, sob as penas da lei.

2008.63.01.017188-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301053687/2010 - LAIRCE RODRIGUES PAINA (ADV. SP183709 - LUCIANA SARAIVA DAMETTO, SP211949 - MARISTELA BORELLI MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O recurso não comporta admissão. Conforme previsão constitucional, é cabível o recurso extraordinário em face de CAUSAS DECIDIDAS em única ou última instância que incorram em alguma das hipóteses previstas nas alíneas do inciso III do art. 102 da Constituição Federal. Deve-se entender por CAUSA DECIDIDA - para fins de cabimento do RE -, uma ação julgada extinta, com ou sem julgamento de mérito, com apreciação de questão constitucional, que tenha sido revista pelos órgãos jurisdicionais competentes para o julgamento dos recursos ordinários cabíveis, configurando, assim, o pressuposto do esgotamento dos meios de impugnação possíveis. No caso dos autos não houve o pronunciamento pela instância ordinária de revisão - Turma Recursal. Ausente, portanto, um dos requisitos formais de admissibilidade do recurso extraordinário. Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se.

2010.63.01.009462-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057201/2010 - ADEMIR MANGANELLI (ADV. SP172986 - MEIRE TOLEDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro a concessão de tutela antecipada, o autor está recebendo aposentadoria o que afasta o requisito urgência. Intime-se.

2010.63.01.002589-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301020176/2010 - HILDA MARIA DIAS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Intime-se.

2009.63.01.061930-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301056835/2010 - SONIA MARIA YATIYO GOTO SATO (ADV. SP143449 - MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reputo prejudicado o pedido de desentranhamento de documentos efetuado na petição protocolada em 09.03.2009, tendo em vista que se trata de processo informatizado, devendo a parte autora dirigir-se ao setor competente deste Juizado tão somente para a retirada de eventuais documentos apresentados no original que, porventura, tenham sido entregues

quando da propositura da demanda bem como para solicitação de cópias dos demais documentos e peças processuais. Intimem-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

2009.63.01.035187-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057183/2010 - MARIA LUIZA MONTEIRO DE LIMA (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO, SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE, SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, determinando ao INSS que implante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, benefício de auxílio-doença em favor de Marai Luiza Moneiro de Lima, o qual deverá perdurar até nova ordem deste Juízo, ou até sua submissão a nova perícia médica, que poderá ser realizada pelo próprio réu, a partir de setembro de 2010, e na qual deverá ser efetivamente constatada sua capacidade para o retorno ao seu trabalho. Oficie-se o INSS para que implante o benefício em 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de fixação de multa diária enquanto durar o descumprimento. Cumpra-se.

2009.63.01.030434-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301055126/2010 - CICERO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP160222 - MAURO DA SILVA BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Inclua-se, oportunamente, o presente feito em pauta de julgamento. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão do auxílio doença. DECIDO. Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica, cuja conclusão demonstraria a alegada incapacidade. Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.008164-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301053602/2010 - ZELINA RODRIGUES CHAVES (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.007682-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301053642/2010 - MICHELLE DA SILVA PRADO (ADV. SP221908 - SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2010.63.01.009165-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301057238/2010 - SUELY FERREIRA OLIVEIRA (ADV. SP138164 - JOSE

LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A parte

autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a prorrogação do benefício de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela. DECIDO. Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos

Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar.

Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios. Ante o exposto, indefiro, por

ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2007.63.01.034029-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301055370/2010 - MARIA DO SOCORRO TAVARES SILVA (ADV. SP186161

- ALEXANDRE CALVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o perito médico, no prazo de 20 (vinte) dias, tendo em vista a resposta dada no quesito nº 10 sobre a data de início de incapacidade em 03/07, uma vez que no corpo do laudo e demais quesitor atestou não haver incapacidade. Após voltem os autos conclusos para deliberações.

Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.207305-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301045543/2010 - TETSUYA HOSAKA (ADV. SP132483 - ROSELY BATISTA

DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Requer o advogado,

subscritor da petição retro despachada, o desarquivamento dos autos, a juntada de procuração ad juditia, bem como a liberação dos valores depositados e bloqueados na CEF. Defiro o desarquivamento dos autos. O valor depositado para pagamento da requisição do montante da condenação foi bloqueado por determinação deste Juizado, tão somente em razão da inércia da parte autora em levantá-lo, devendo, portanto, ser desbloqueado. Considerando que o causídico passou a figurar como patrono da parte autora após o trânsito em julgado do feito, ele não está autorizado, conforme o Provimento COGE 80/2007, a levantar os valores já depositados em Juízo, cabendo à parte autora comparecer pessoalmente à CEF para tais providências. Assim, oficie-se à CEF para desbloquear tal valor, bem como para tomar conhecimento da presente decisão. Cadastre-se o advogado no sistema, conforme requerido, intimando-o.

Intime-se pessoalmente a parte autora desta decisão. Cumpra-se.

2009.63.01.017185-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301062815/2009 - FRANCISCA REIS MAGALHAES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante

disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio doença NB 505.133.765-8, DIB 30.09.03 e sua conversão em aposentadoria por invalidez, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para implantação da aposentadoria.

Após, remetam-se os autos à contadoria para cálculos e voltem conclusos. Int. Oficie-se. Cumpra-se.

2010.63.01.008863-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301056340/2010 - MARIA DE LOURDES ROLIM (ADV. SP200736 -

SILVIA

FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de

pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão da pensão por morte, indeferida administrativamente por não apresentação de documentos. DECIDO. Analisando os autos, não verifico a presença dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela.

A autora produziu não prova do exercício de atividade laborativa pelo falecido contemporânea ao óbito. A morte se deu em 09.01.1996, quando já em vigor a Lei n. 8.213/91, cujo art. 15, II, assim dispõe, verbis: "Art. 15. Mantém a qualidade

de segurado, independentemente de contribuições: I - Omissis; II - até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;"

Tal dispositivo reforça o caráter contributivo da Previdência Social sendo certo que a perda da qualidade de segurado, ocorrida em função da ausência de contribuições por período superior a um ano, implica, para o falecido, na ausência de cobertura para o risco social da sua morte. Dado ao caráter eminentemente contributivo do benefício pleiteado bem como

a expressa disposição legal, não há como se falar em características assistencialistas da pensão por morte sendo certo que, a dispensa, por este juízo, de requisito estabelecido em lei para a concessão do benefício, implica em invasão pelo judiciário de esfera atinente ao poder legislativo e ofensa ao princípio da tripartição dos Poderes. Diante do exposto, não havendo provas suficientes à comprovação da qualidade de segurado do falecido no momento do óbito, indefiro o pedido

de antecipação dos efeitos da tutela. Sem prejuízo, considerando-se a "causa mortis" apontada na certidão de óbito, determino a realização de perícia médica indireta aos cuidados de especialista em clínica médica, Dr. José Otávio de Felice Junior, no dia 06.05.2010, às 13:00 horas, devendo a Autora comparecer no 4º andar deste Juizado munida de todos os documentos médicos pertinentes à comprovação do início de eventual incapacidade que acometia o "de cujus". Int.

2010.63.01.004573-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301046473/2010 - MARCELO ANTONIO DA CONCEICAO (ADV. SP076764 -

IVAN BRAZ DA SILVA, SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora

visando à concessão de benefício assistencial ao deficiente. DECIDO. Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da

Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em

situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica e social, cuja conclusão esclarecerá a alegada incapacidade e hipossuficiência econômica. Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressaltando a possibilidade de sua reapreciação na

ocasião do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.020688-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301014517/2010 - ALOISIO MIGUEL DA SILVA (ADV. SP191601 - MARILU

RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o laudo

pericial, verifico que a perita constatou a existência de incapacidade total e permanente. Deixou, contudo, de fixar a data

de início da incapacidade, apontando como tal a data da perícia. Tendo em vista que a perita baseou-se apenas no exame clínico, faculto ao autor a apresentação de seu completo prontuário médico, de forma a demonstrar a evolução de sua doença ao longo dos anos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Com a juntada dos documentos, intime-se a Perita para que, analisando os documentos médicos anexados, informe se é possível constatar a incapacidade do autor em data anterior à perícia, considerando, ainda, que recebeu benefício por incapacidade no período de 26.05.06 a 11.07.08. Prazo: 10 (dez) dias. Com a juntada do laudo de esclarecimentos, voltem conclusos. Int.

2009.63.01.043530-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301000276/2010 - RUBENS BUONO (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Considerando os termos da petição por parte do autor RUBENS BUONO, oficie-se novamente à CEF para que proceda à pesquisa com o nº. de CPF correto: 029.380.738-87. Quanto ao CPF da co-autora, obervo, já foi realizada pesquisa, conforme se depreende da petição da CEF.

Prazo: (vinte) dias. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Intime-se.

2010.63.01.009267-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301056336/2010 - MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALENCAR (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009315-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057232/2010 - ROSELI SAMPAIO DE FARIA (ADV. SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.000805-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301056764/2010 - LUZIA LUPIAO LOPES (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.017219-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301056765/2010 - JOAO DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se as conclusões periciais acostadas, verifico ser necessário que o Autor esclareça informações sobre suas atividades habituais para que se possa aferir mais precisamente sobre sua incapacidade laborativa. Pelo exposto, intime-se

a parte autora para que traga aos autos, no prazo de dez dias, documentos que comprovem a atividade habitualmente exercida, bem como quais são suas funções ao exercê-la.

Após, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas, especificamente aos cuidados da Perita Dra. Lícia Milena de Oliveria, para que esclareça, também no prazo de dez dias, com base nos documentos juntados pelo Autor, se o mesmo está capacitado para exercer sua atividade habitual ou alguma outra que possa lhe garantir o sustento. Após, tornem conclusos para sentença.

Int. Cumpra-se.

2007.63.01.033807-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301055571/2010 - EDNA MARIA DE SOUZA (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante

disso, determino a realização de perícia com o Dr. Fabio Boucault Tranchitella, a ser realizada no dia 06/05/2010 às 15:00 horas, no 4º andar deste Juizado, devendo a autora estar munida de todos documentos, passados e recentes, que comprovam sua incapacidade laborativa. Com a juntada do novo laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 (dez) dias e após, voltem conclusos a esta magistrada, uma vez que se trata de pauta incapacidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.016032-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301062744/2009 - ROBERTO ANDRADE DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do auxílio doença NB 504.200.973-2, DIB 03.08.04, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o cumprimento da liminar, remetam-se os autos à contadoria para cálculos e voltem conclusos. Int. Oficie-se. Cumpra-se.

2010.63.01.008218-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301053591/2010 - ZILA BARBOSA PELLEGRINI (ADV. SP169254 - WILSON BELARMINO TIMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro a medida antecipatória postulada, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a imediata implantação do benefício de aposentadoria por idade à autora Zila Barbosa Pellegrini, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Oficie-se. Cite-se, P.R.I.

2009.63.01.019708-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301013420/2010 - TELMA DE MELO BARRETO (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a conversão do benefício de auxílio-doença (NB 130.516.298-3) em aposentadoria por invalidez, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2010.63.01.009461-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057206/2010 - ELIZABETH AQUEMI KASAI TODA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009252-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057221/2010 - MIRIAN LESSA DE OLIVEIRA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009171-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057239/2010 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.008340-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301055189/2010 - MARIA CELECINA DA CRUZ (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.009162-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301057174/2010 - WALDEMAR GEROTTO (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente, verifico que o processo apontado no termo de prevenção não guarde relação de identidade com o presente. Passo a análise da liminar. Cuida-se de ação proposta em face do INSS, em que pretende a parte autora a concessão de benefício por incapacidade. Não foi realizado exame pericial. A parte autora requer a tutela antecipada. Decido. Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2004.61.84.053472-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301056423/2010 - ADEMIR CASCARDI NOBREGA (ADV. SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente o representante legal do INSS para cumprimento do quanto determinado em 09/03/2009, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar os dados qualificativos daquele que receber a ordem, para oportuna apuração de responsabilidade, se for o caso. Cumpra-se.

2009.63.01.050533-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301056318/2010 - MARIA INEZ SALARO DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de reiteração do pedido de antecipação dos efeitos da tutela sem, contudo, haver fato novo que justifique seu reexame, motivo pelo qual mantenho o indeferimento proferido na decisão datada de 18.09.2009, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se

2010.63.01.008322-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301053613/2010 - ALVARO ERNANDO DE TORRES (ADV. SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). ALVARO ERNANDO DE TORRES requer a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para o fim de ser determinada a imediata implantação de aposentadoria por tempo de contribuição, com o cômputo e conversão dos tempos de serviço especial. DECIDO. Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Passo ao exame da medida de urgência. Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Todavia, neste juízo inicial, não restou demonstrado preencher a parte autora os requisitos para a concessão do benefício pretendido, sendo necessária a prévia oitiva da autarquia previdenciária e parecer da Contadoria Judicial para, com base nos documentos constantes nos autos bem

como em pesquisas no sistema DATAPREV/CNIS, seja realizada a verificação da carência necessária, assim como o contagem de tempo de serviço comum e especial. Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento. Cite-se. P.R.I.

2007.63.01.076761-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301054399/2010 - HUGO GUZZON FILHO (ADV. SP197381 - GILBERTO CARMO DOS SANTOS BASAGLIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
Compulsando

os autos, verifico ser necessário que a parte autora comprove o requerimento administrativo junto à Receita Federal do pedido de isenção de IR pleiteado, anterior ao ajuizamento da presente ação, no prazo de 10 (dez), sob pena de extinção do processo sem análise do mérito.

Após, voltem os autos conclusos a esta magistrada para deliberações. Intime-se com urgência. Cumpra-se.

2010.63.01.009459-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057203/2010 - BRAZ RUBIO COLTRI (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Por conseguinte, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. A questão poderá ser reapreciada quando proferida sentença. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.006936-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301062378/2009 - DECIO DIAS SALES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO

DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido

de tutela antecipada para determinar ao INSS a concessão de auxílio doença em favor do autor com data do início em 01.09.09 (data da perícia judicial), em valor não inferior ao último benefício recebido (NB 502.943.599-5) no prazo máximo

de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência. Após, remetam-se os autos à contadoria para cálculos e, então, voltem conclusos. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.009289-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301056327/2010 - MARIA DA PAZ LEITE SANTOS (ADV. SP230746 - LAIS

CRISTINA SPOLAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009260-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301057216/2010 - ERVANDO LUCIO (ADV. SP266685 - MILENA RIBEIRO

BAULEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009456-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301057202/2010 - EDMIR LOPES DO NASCIMENTO (ADV. SP154488 -

MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009320-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301057233/2010 - ANTONIO LORETO FAGUNDES (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054167-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301053774/2010 - JOSE RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO (ADV. SP176965 - MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.047281-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057194/2010 - LOURIVAL TROMBINE (ADV. SP109951 - ADEMIR DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Recebo o aditamento à inicial. Dê-se prosseguimento ao feito. Aguarde-se a realização da audiência. Int.

2010.63.01.009236-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301057217/2010 - CICERO JOSE BEZERRA (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2008.63.01.053089-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301055380/2010 - LUCIMAR MARQUES DA SILVA (ADV. SP195872 - RICARDO PERSON LEISTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora cópias de sua CTPS ou comprovação de sua atividade profissional, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Após, voltem conclusos. Int. .

2006.63.01.073147-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301000434/2010 - JOSE DANIEL BARBOSA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos documentos anexados em 16/12/2009, ao Gabinete Central para distribuição para julgamento. Int.

2009.63.01.038673-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301056337/2010 - HEBERT SANTIAGO XAVIER (ADV. SP203994 - ROSANGELA VIEIRA LEITÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO a tutela de urgência, para determinar a implantação do benefício assistencial de prestação continuada, no valor de um salário mínimo, em favor do autor. Oficie-se ao INSS, assinalando prazo de 30 dias para cumprimento, sob as penas da lei. Int.

2005.63.01.123184-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301054189/2010 - JOSE PEREIRA LIMA (ADV. SP147513 - FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA, SP161807 - ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA, SP176609 - ANGELO ROGÉRIO FERRARI, SP197328 - CARLA CRISTIANE MAIORINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora, após arquivem-se os autos. Intime-se.

2008.63.01.027979-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057704/2010 - MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP231373 - EMERSON MASCARENHAS VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Vistos, Remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de concessão de auxílio doença desde a data tida pelo Dr. Perito como data de início da incapacidade (01.12.2007) até a data sugerida pelo mesmo para reavaliação (22.07.2010), descontados os valores recebidos na via administrativa durante o referido período, acrescentados os valores em atraso. Após, tonem conclusos para sentença.
Int. Cumpra-se.

2010.63.01.005477-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301056324/2010 - NOEMIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP253144 -

CLEONICE PEREIRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.000260-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301005433/2010 - REGINA CELIA CHIZZOLINI MARTINS (ADV. SP192817 -

RICARDO VITOR DE ARAGÃO, SP204451 - JULIANA VITOR DE ARAGÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para

que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2007.63.01.082336-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301056665/2010 - ANTONIO FERRARI NETO (ADV. SP145862 - MAURICIO

HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo

em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º "caput" e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.042772-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301057603/2010 - JOSE CARLOS MANUEL DA SILVA (ADV. SP073645 -

LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do

exposto, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para as devidas providências em relação ao pagamento dos atrasados calculados até o v. acórdão. Intimem-se.

2010.63.01.002951-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301056653/2010 - SEVERINO JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito

e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.024461-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301020421/2010 - REINALDO BORTOTTI VITOR (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O laudo pericial anexado aos autos concluiu que o autor está total e temporariamente incapacitado para o trabalho, em virtude de lombalgia e radiculopatia. Além disso, verifico que o perito fixou o início da incapacidade em 31/10/06, quando o autor mantinha vínculo empregatício em aberto, além de lhe ter sido concedido o benefício de auxílio-doença em 12/12/06, o que demonstra que possuía qualidade de segurado e carência. Diante disso, entendo presente o requisito da verossimilhança das alegações da autora. Também está caracterizado o perigo de dano irreparável, dado o caráter alimentar do benefício. Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 570.278.985-3), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração de cálculos. Int.

2008.63.01.026697-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301058179/2010 - MARIA MENDES INACIO (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Considerando-se o laudo pericial acostado em 07.07.2009, verifico estar o mesmo incompleto, apresentando respostas vagas acerca dos quesitos formulados. Pelo exposto, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas, especificamente aos cuidados do Dr. Manoel Amador Pereira Filho para que, no prazo de dez dias, esclareça pontos obscuros de seu trabalho, tais como a data precisa de início da incapacidade temporária, as respostas completas aos quesitos deste juízo de números 1, 9, 11, e 19, bem como apresente as repostas aos quesitos do réu, tendo em vista que tais quesitos devem estar devidamente repondidos em respeito ao princípio do contraditório e isonomia entre as partes. Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.021502-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301016510/2010 - JOAO LAZARO DOS SANTOS (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 515.010.148-2), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.). Oficie-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2004.61.84.271128-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301055497/2010 - PEDRO MARKO PADOVANI (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Chamo o feito à ordem. Trata-se de ação ajuizada em face do INSS, em que a parte autora requer a revisão da RMI do seu benefício previdenciário, relativamente à aplicação dos índices do IRSM, relativamente ao mês de fevereiro de 1994. A ação foi julgada procedente e o INSS foi intimado para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados. No entanto, o INSS não cumpriu a sentença, sob tal justificativa: "benefício com Data de Início anterior a 1º de março de 1994 não estão acobertados pelo título judicial proferida nestes autos, que determina a incidência do IRSM do mês de fevereiro de 1994 nos salários-de-contribuição que integraram o período básico de cálculo posteriores a existência do referido índice (fev/94), de modo que, apenas benefícios que tenham tido início após a divulgação do referido índice (1º de março de 1994) é que ficam sujeitos à referida revisão". Diante dessas informações, foi proferida decisão de extinção do feito, nos seguintes termos: "Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM aos salários-de-contribuição que integraram o período básico de cálculo. O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. O INSS não atualizou a renda mensal e nem calculou os valores atrasados justificando que: "Benefício com DIB anterior a 01.03.1994". No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada

uma vez que, no período básico de cálculo do benefício da parte autora, não estão compreendidos os salários-de-contribuição anteriores a março de 1994. O índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se."

Intimada sobre tal decisão, a parte autora opôs recurso. Em 07.10.2008, examinado monocraticamente o recurso, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, decidiu-se por confirmar a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, conforme autoriza o artigo 46 da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.259/2001. Inconformada com

tal decisão, a parte autora opôs embargos de declaração, alegando que não houve pronunciamento quanto ao fato de constar na carta de concessão do benefício da parte autora que a aposentadoria foi concedida em 01.09.1994. E, em 13.03.2009 o recurso foi julgado, e a Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região, por maioria de votos, acolheu os embargos de declaração opostos pela parte autora, tão somente para esclarecimentos, mantendo o V. Acórdão anteriormente proferido monocraticamente, que confirmou a r. sentença de extinção da execução.

Cumpra transcrever o voto vencedor: "Recebo os presentes embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem. No mérito, razão assiste ao embargante. O recorrente opôs Embargos de Declaração alegando, em apertada síntese, a existência de omissão na decisão atacada. Defende que não foi apreciada a alegação de que os cálculos deixaram de considerar o período em que percebeu auxílio-doença para cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez.

Com efeito, deixaram de ser mencionadas, no acórdão impugnado, as razões pelas quais o benefício de aposentadoria por

invalidez da parte autora, nada obstante concedido em setembro de 1994, não faz jus à revisão pretendida. Assim, de rigor o acolhimento dos presentes embargos, mas apenas para esclarecer que: "Pretende a parte autora a revisão de seu benefício de aposentadoria por invalidez, concedido em setembro de 1994, para que seja aplicado, aos salários de contribuições utilizados quando da sua concessão, o IRSM de fevereiro de 1994. Sua pretensão, entretanto, não encontra respaldo no ordenamento jurídico. Com efeito, o benefício da parte autora é uma aposentadoria por invalidez, concedida em setembro de 1994, mas precedida de um auxílio-doença, concedido em 1991. Assim, quando da concessão da aposentadoria, não foi apurado, pelo INSS, novo período básico de cálculo, com consideração de novas contribuições, já que esta autarquia, nos termos do então vigente artigo 29 da Lei n. 8213/91, utilizou os mesmos salários

de contribuição utilizados quando da concessão do auxílio-doença. Em outras palavras, quando da concessão da aposentadoria por invalidez à parte autora, em 1994, foram utilizados os mesmos salários de contribuição utilizados quando

da concessão do auxílio-doença, em 1991 - sendo todos, por óbvio, anteriores a este benefício, e, portanto, a fevereiro de 1994. E irregularidade alguma há neste procedimento da autarquia-ré. De fato - vigia à época a redação original do artigo 29 da Lei n. 8213/91, que determinava expressamente que o salário de benefício seria calculado levando-se em conta os salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade. Ora, no caso de conversão de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez - caso da parte autora - os salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês de afastamento da atividade são aqueles anteriores ao auxílio-doença, já que o afastamento da atividade se deu quando da concessão do auxílio-doença, sem o retorno da parte autora ao trabalho.

Ressalto, por oportuno, que não se está aqui tratando do Decreto n. 3048/99 (especificamente, de seu artigo 36), eis que este não vigia, quando da concessão dos benefícios da parte autora. Está-se, tão-somente, aplicando o artigo 29 da Lei n. 8213/91, na sua redação original, vigente à época. Assim, não há como se reconhecer qualquer direito da parte autora à revisão de seu benefício, já que os salários de contribuição utilizados quando de sua concessão são todos anteriores a fevereiro de 1994." Diante do exposto, acolho os embargos de declaração opostos pelo autor apenas para esclarecer as razões acima expostas, mantendo o V. Acórdão em todos os seus termos. Não há condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios, tendo em vista que o artigo 55 da Lei nº 9.099/95 prevê que só poderá haver condenação do recorrente vencido. É o voto." Em 06.05.2009 a sentença transitou em julgado.

E pretende a parte autora, com as petições anexadas aos autos virtuais, que os autos sejam remetidos à D. Contadoria deste Juizado, para a elaboração dos cálculos. É o relatório. Decido. Tendo em vista que a sentença de extinção da execução foi confirmada pela Turma Recursal, uma vez que a parte autora não faz jus à revisão do seu benefício de aposentadoria por invalidez com a aplicação dos índices do IRSM, por ser tal benefício originário do benefício de auxílio

doença concedido em 03.01.1991 (inclusive conforme carta de concessão), cumpra-se a r. sentença que extinguiu a execução, remetendo-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

2006.63.01.039405-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301055519/2010 - EUGENIO MARIA DE LIGORIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI); DURCELIA ROSA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra integralmente a decisão proferida em 05/08/2009. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.051865-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301057137/2010 - VALDEMAR TRINDADE (ADV. SP273320 - ESNY CERENE SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Complementando a determinação anterior, qual seja: "Primeiramente, ante o alegado na inicial, agendo perícia médica com especialista em clínica médica/cardiologia, para o dia 03/05/2010, às 18:30 horas, com o Dr. ABRAÃO ABUHAB, devendo a parte autora ser intimada a comparecer neste Fórum do Juizado Especial Federal - 4º andar, portando documento de identidade e todos os prontuários, receituários e exames que possuir. Sem prejuízo, determino a intimação da parte autora para que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, colacione ao processo cópia integral do procedimento administrativo relativo ao NB 25.224.950-0, devendo constar, inclusive e principalmente, o parecer médico e os documentos apresentados junto ao INSS. Int.", concedo a parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que colacione ao processo prova de prévio pedido administrativo da respectiva isenção junto à Receita Federal ou outro órgão público competente, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2010.63.01.003117-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301047013/2010 - DECIO LEANDRO DOS SANTOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA, SP264699 - DANIELE ALVES DE MORAES BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.009284-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301056329/2010 - ESMERINDO LUIZ DA SILVA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão do benefício de aposentadoria, mediante o reconhecimento de tempo rural. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada, a regularidade dos vínculos e sobre as contribuições vertidas para o sistema. Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor do benefício, invertendo-se a ordem do trâmite processual. Por fim, ressalta-se que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.064465-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301057251/2010 - LETICIA BALDONARDO DOS SANTOS (ADV. SP261069 - LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Esclareço que sem a juntada da cópia do procedimento administrativo não é possível analisar o direito à percepção de eventual benefício previdenciário reconhecido em Juízo desde a data de entrada de requerimento administrativo. Intime-se o MPF. Cite-se e intime-se.

2010.63.01.008869-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301056341/2010 - MARIA LUCIA NOGUEIRA BRUMATTI (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2010.63.01.009244-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301057220/2010 - MARIO ALVES VIANA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A

parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, e subsidiariamente, a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela. DECIDO. Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de

dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar, eis

que não demonstram a existência de doenças oportunistas. Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2010.63.01.008706-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301055208/2010 - SARAH BREINACK (ADV. SP090029 - ANTONIO CARLOS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.002290-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301055050/2010 - JOSE ALVES ROLIM (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF da parte autora. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.052980-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301053529/2010 - SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste o patrono da

parte autora acerca do Comunicado Social anexado aos autos em 02/03/2010, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova. Intimem-se.
São Paulo/SP, 09/03/2010.

2010.63.01.009313-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301057234/2010 - NAIR BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença.

2009.63.01.022897-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301018424/2010 - EDSON ANTUNES DE SOUZA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 536.509.873-7) e sua conversão em aposentadoria por invalidez, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.). Oficie-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2005.63.01.285255-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301054040/2010 - MIDORI KURODA (ADV. SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a informação constante da petição anexada aos autos, no sentido de que o benefício de pensão por morte da parte autora não tem benefício originário, determino a sua remessa ao arquivo por inexecutabilidade do título executivo judicial produzido nos presentes. Intime-se. Arquive-se.

2010.63.01.008332-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301055190/2010 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. P.R.I.

2009.63.01.023774-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301020173/2010 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 518.988.727-4) em aposentadoria por invalidez, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.). Oficie-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2009.63.01.020083-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301013760/2010 - MARIA DAS DORES BORGES DOS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 570.412.079-9), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Após, à Contadoria para cálculos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2010.63.01.009279-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301056330/2010 - MARCELO ANTONIO MARTINS (ADV. SP203758 - SIDNEI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009443-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301057204/2010 - LINDINALVA CASSIANO DIAS (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009230-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301057219/2010 - CARLA DOS REIS MARCONDES (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009163-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301057237/2010 - CLOVIS FERNANDES ESSENCIO (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2010.63.01.008629-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301055173/2010 - FERNANDA CORDEIRO LIMA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.021286-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301016476/2010 - OMAR ALVINO DA SILVA (ADV. SP221905 - ALEX LOPES SILVA, SP268171 - CRISTIANE LOPES SILVA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 505.333.056-1), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.). Oficie-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos.
Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2007.63.01.083469-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301055121/2010 - LECINDO RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de reiteração de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem contudo haver fato novo que justifique seu reexame, motivo pelo qual mantenho o indeferimento, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se.

2009.63.01.062328-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301052535/2010 - LOIDIA PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP261182 - SILVIO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, dê-se o normal
prosseguimento ao feito.
Cite-se o INSS. Int.

2010.63.01.008014-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301053657/2010 - SELMA MARIA SILVA LIMA (ADV. SP262710 - MARI
CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Trata-se

de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando ao restabelecimento do auxílio doença e posterior conversão em aposentadoria por invalidez. DECIDO. Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em

situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica, cuja conclusão demonstraria a alegada incapacidade. Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção. Ante o exposto, indefiro a

medida antecipatória postulada, ressaltando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.027377-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301057863/2010 - ADELINO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,
Considerando-

se a consulta ao sistema PLENUS e o laudo pericial acostados, verifico a necessidade de esclarecimentos do Sr. Perito acerca da origem da moléstia da parte autora e sua relação com eventual acidente de trabalho, uma vez que em se tratando de tal situação, não será da competência deste Juizado julgar a lide. Pelo exposto, remetam-se os autos ao setor de perícias, mas especificamente aos cuidados do Dr. Jonas Aparecido Borracini, especialista em ortopedia, para que faça, no prazo de dez dias, os referidos esclarecimentos. Após, tornem conclusos para nova apreciação. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.006790-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301035394/2010 - PEDRO RUBENS PERES (ADV. SP281727 - ALESSANDRA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Desta

feita, defiro o pedido de habilitação dos dependentes, na qualidade de sucessores do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos em 03/09/2009, devidamente instruída com a documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os habilitados. Outrossim, remetam-

se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculos. Dê-se prosseguimento no feito.

2008.63.01.040153-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301050339/2010 - PEDRO CANCIAN (ADV. SP234721 - LUIS HELENO
MONTEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
P22022010.PDF -

24/02/2010: Deixo de receber o recurso interposto pela parte autora, tendo em vista sua intempestividade. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema Int.

2009.63.01.025315-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301020493/2010 - ZENAIDE DE LIMA PEREIRA LEAO (ADV. SP133258 -

AMARANTO BARROS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o perito em seu laudo entendeu necessária a avaliação do quadro de saúde da autora por médico psiquiatra, designo a realização de perícia médica para o dia 30/03/2010 às 16:30 hs, com o Dra. Licia Milena de Oliveira,

a ser realizada no 4º andar deste edifício localizado a Avenida Paulista, nº 1345, a fim de avaliar quadro de eventual incapacidade laborativa. Com a juntada do laudo, ciência às partes para eventual manifestação em 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos. Int.

2010.63.01.009463-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301057205/2010 - JORGE LUIS SANTOS LIMA (ADV. SP278898 - BRUNA

DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A parte autora

propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, e subsidiariamente, a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela.

DECIDO. Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos

Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar.

Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios. Ante o exposto, indefiro, por

ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2010.63.01.008699-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301055842/2010 - VALDELICE APARECIDA LARANJA (ADV. SP169918 -

VIVIAN DA VEIGA CICCONE, SP281216 - TIYOE KASAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não

se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo sócio-econômico e perícia médica por esse Juizado Especial para aferir o preenchimento dos requisitos exigidos para a concessão do benefício. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a

oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a

medida antecipatória postulada. Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Intime-se.

2010.63.01.009263-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301057215/2010 - JOSECY SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP208949 -

ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intemem-se.

2010.63.01.007740-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301049884/2010 - VIRGINIA MARIA LUIZA FELIPPE ALVES COSTA

(ADV.
SP178539 - ADRIANA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de benefício assistencial.

DECIDO. Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na

petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia social, cuja conclusão esclarecerá a alegada hipossuficiência econômica.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressaltando a possibilidade de sua reapreciação na

ocasião do julgamento. Por fim, considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência, e croqui se for o caso, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se.

Registre-

se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2005.63.01.214355-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301056449/2010 - SONIA FERNANDES MARTINS (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão do Ofício

anexado aos autos pela autarquia-ré, dê-se ciência à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do documento apresentado.

Intime-se.

2009.63.01.021170-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301016157/2010 - VALTER DOS SANTOS (ADV. SP240007 - ANTÔNIO

BRUNO SANTIAGO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso,

defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a implantação de benefício de auxílio-doença ao autor VALTER DOS SANTOS, desde 03.06.09, em valor não inferior ao NB 505.543.360-0, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias). Oficie-se.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.026766-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057597/2010 - TADEU GONZAGA TOLEDO (ADV. SP267269 - RITA DE

CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Vistos,

Remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante de hipótese de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez desde a data da DER 08.05.2006, descontados os valores recebidos na via administrativa a partir da referida data, acrescentados os valores em atraso.

Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2004.61.84.310501-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301053988/2010 - ROQUE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP164205 - JULIANO LUIZ POZETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação

proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário mediante a aplicação do índice IRSM aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo. O feito

foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2009.63.01.034224-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301039128/2010 - GERALDA CAVALCANTE MOTA (ADV. SP255420 -

FERNANDO GOMES NEPOMUCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Ciente da juntada do processo administrativo. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora,

verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o

sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.025307-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301020450/2010 - CESAR AUGUSTO DA SILVA LEMOS (ADV. SP200049 -

ROBSON RODRIGUES HENRIQUE FARABOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

O laudo pericial anexado aos autos concluiu que o autor está total e permanentemente incapacitado para o trabalho, em virtude de sequela traumática em quadril direito. Além disso, verifico que o perito fixou o início da incapacidade em 18/02/06 época em que o autor mantinha vínculo empregatício com a empresa Mídia do Brasil, Comunicações serviço de televisão LTDA, o que demonstra que possuía qualidade de segurado. Diante disso, entendo presente o requisito da verossimilhança das alegações da autora.

Também está caracterizado o perigo de dano irreparável, dado o caráter alimentar do benefício.

Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a conversão do benefício de auxílio-doença (NB 570.079.577-5) em aposentadoria por invalidez, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Após, remetam-se os

autos à Contadoria para cálculos. Int.

2010.63.01.009341-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301056484/2010 - LUCAS SALLES COSTA (ADV. SP103365 - FULVIA REGINA DALINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de perícia socioeconômica a ser realizada em domicílio, junte a parte autora comprovante de endereço em nome da representante, indicando trajeto com pontos de referência e croqui, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte procuração, constando o menor representado por sua genitora e cópia do requerimento administrativo do benefício pleiteado, a fim de comprovar a lide. Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a

prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública

direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa

alegar impedimento. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2004.61.84.057862-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301056588/2010 - BEATRIZ CONCEIÇÃO DOS SANTOS (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão.

2007.63.01.085165-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301036627/2010 - ALBA TEREZINHA PATRIANI FUSCO (ADV. SP147954 - RENATA VILHENA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos. Inicialmente, determino à Secretaria o imediato cumprimento de determinações anteriores com a inclusão do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo no cadastro de partes e, em seqüência, o imediato cumprimento à decisão de 17/12/2007, citando o Estado de São Paulo, e à audiência redesignada 24/11/2009, citando o Município de São Paulo. Considerando que após ser intimada por duas vezes, conforme certidões nos autos, a advogada da autora permaneceu inerte à determinação judicial, determino agora seja a autora pessoalmente intimada a se manifestar em cinco dias acerca da petição da União Federal protocolada em 07/12/2009, especialmente sobre a alegação de fornecimento em duplicidade e sobre a alegação de inexistir recusa por parte dos órgãos competentes para o fornecimento do medicamento. Ressalto que a primeira intimação ocorreu em 27/11/2009, tendo decorrido mais de trinta dias sem promoção pela autora de atos que lhe competem, nos termos do art. 267, III, CPC. Cancele-se a audiência para conhecimento de sentença designada para o dia 30/03/2010. Cumpra-se com urgência.

2010.63.01.001488-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301028717/2010 - ROSINELIA DUARTE SILVA (ADV. SP162721 - VANDERLÚCIA DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico do Dr. Márcio da Silva Tinós, acostado aos autos em 10/02/2010, para evitar prejuízo à parte autora, determino a nomeação do médico ortopedista Dr. Ronaldo Márcio Gurevich para substituí-lo no mesmo dia, 14/05/2010, porém no horário das 16h15min. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 10/02/2010.

2008.63.01.048342-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301059114/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MATIAS (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial anexado em 19/08/2009, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2009.63.01.038506-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301056419/2010 - HELENA MARIA MENDES DE LIMA (ADV. SP165750 - MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI); PAULA MENDES DE LIMA (ADV. SP165750 - MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI); BRUNA MENDES DE LIMA (ADV. SP165750 - MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ANTONIA ARAUJO DE SOUSA (ADV./PROC.). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cumpra-se a

determinação de 01/03/2010.

2010.63.01.004014-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301057992/2010 - MARIA CECILIA MALAVASI (ADV. SP221007 - SAMOEL MESSIAS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.026766-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301000689/2010 - TADEU GONZAGA TOLEDO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Façam conclusos os autos à MMa Juíza que proferiu a decisão de 17/11/2009. Cumpra-se.

2009.63.01.037306-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301052451/2010 - CLAUDIA BATISTA ALMEIDA (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 200963010373065.pdf - 08/03/2010: Diante a justificativa apresentada e, em razão do princípio da economia processual, excepcionalmente designo nova perícia médica para o dia 06/05/2010, às 13h30min, com a Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, situado à Avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará preclusão de prova. Int.

2010.63.01.009262-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301056332/2010 - MINERVINA ERVINA XAVIER ROSA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.026697-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301001266/2010 - MARIA MENDES INACIO (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à magistrada que proferiu a decisão de 18/11/2009, por se tratar de feito incluído em lote de pauta incapacidade.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

2010.63.01.001964-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301056611/2010 - CLAUDIA DE CASSIA BAPTISTA (ADV. SP179210 - ALEXANDRA CRISTINA MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002325-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301056632/2010 - FRANCISCO CARLOS SARRO (ADV. SP067281 - LUIS

ANTONIO GIAMPAULO SARRO, SP139405 - MIGUEL LUIS CASTILHO MANSOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.036703-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301058188/2010 - JONAS IZIDORIO SANTANA (ADV. SP260302 - EDIMAR

CAVALCANTE COSTA, SP248349 - RODRIGO RAMOS MELGAÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora sobre os documentos acostados aos autos nesta data, 12.03.2010, denominados "CONSULTA AO SISTEMA DATAPREV", pelos quais fica comprovado o cumprimento da obrigação de

fazer por parte do INSS, concernente à implantação do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez e o pagamento dos atrasados desde a data da sentença até o efetivo cumprimento através de complemento positivo. Após, dê-se baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2009.63.01.005227-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301056599/2010 - JOSE DOMINGOS NOGUEIRA (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Vistos,

Considerando-se que o médico Perito, em resposta aos quesitos, esclarece que as queixas apresentadas pelo Autor relacionam-se a queda do telhado enquanto trabalhava, intime-se o Autor para que, em dez dias, esclareça ao Juízo as circunstâncias em que seu acidente para verificação de eventual ocorrência de acidente do trabalho. Int.

2008.63.01.049935-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301032803/2010 - ANA PAULA SIMAO (ADV. SP264692 - CELIA REGINA

REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante as dúvidas sobre a data do início

da incapacidade da parte autora, determino a realização de nova perícia especialidade psiquiatria com o Dr. Sérgio Rachman no dia 05/07/2010 às 16 horas, nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. A parte autora deverá na data da perícia apresentar documentos médicos aptos a prova do alegado em sua impugnação do laudo médico. Intime-se.

2010.63.01.008389-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301054048/2010 - SIDILEY FIRMINO DE SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA

HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando a necessidade de perícia social e econômica a ser realizada em domicílio, concedo à parte autora o prazo de dez (10) dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.042049-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301053556/2010 - ALTAIR INACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP269706 - CÍNTIA

DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reputo

prejudicado o pedido de desentranhamento de documentos efetuado na petição protocolada em 22.02.2010, tendo em vista que se trata de processo informatizado, devendo a parte autora dirigir-se ao setor competente deste Juizado tão

somente para a retirada de eventuais documentos apresentados no original que, porventura, tenham sido entregues quando da propositura da demanda bem como para solicitação de cópias dos demais documentos e peças processuais. Intimem-se. Após, arquivem-se o feito.

2008.63.01.046453-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301032599/2010 - MARCIO ROBERTO PONCIANO (ADV. SP276537 - EDICLEIA APARECIDA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o laudo médico pericial realizado em 28/07/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na especialidade de ortopedia com a Dra. Priscila Martins no dia 28/04/2010 às 9 horas, nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. Intime-se.

2010.63.01.009158-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057164/2010 - SERGIO GIL (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há,

nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, junte o

referido documento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do

Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII

e XV), sem que possa alegar impedimento. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela e prevenção. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se

baixa no sistema.

Cumpra-se e Intime-se.

2008.63.01.062176-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301057440/2010 - JOSE ROBERTO SERTORIO (ADV. SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.052365-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301057446/2010 - MIGUEL PAPA (ADV. SP050860 - NELSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.001593-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301056587/2010 - ERCILIA PEREIRA DA SILVA ESTRELA (ADV. SP216872

- EGMAR GUEDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face

do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias das petições iniciais, sentenças, acórdãos, certidões de trânsito em julgado (se houver) e certidões de objeto e pé dos processos nºs 2008.61.83.006036-4, da 2ª Vara Federal Previdenciária e 2009.61.83.004071-0, da 7ª Vara Federal Previdenciária, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, junte cópia legível e integral do processo administrativo nº 520.018.147-6. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise de prevenção. Intime-se.

2009.63.01.052044-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301056624/2010 - MARIA DAS NEVES NASCIMENTO RODRIGUES (ADV. SP236023 - EDSON JANCHIS GROSMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos. Considerando que somente em 12/03/2010 foi certificada a publicação da ata da distribuição automática, em respeito ao princípio da informalidade e para se evitar prejuízos às partes, designo novo exame médico pericial para o dia 04/05/2010, às 14h, no 4º andar deste Juizado. Intimem-se e certifique-se.

2008.63.01.052785-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301056585/2010 - RAIMUNDA DA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo

43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.044204-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301056548/2010 - MARIA CONCEICAO ALVES (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça

gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.001665-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301055088/2010 - ADALTO CANDIDO ALVES DA SILVA (ADV. SP201565 -

EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo

ao autor o prazo de 10 dias para manifestar-se sobre a contestação, especialmente no tocante ao exercício de atividade laboral pelo autor. Após, tornem conclusos.

2008.63.01.057926-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057172/2010 - EMILDE GLORIA DE OLIVEIRA (ADV. SP094926 - CARMELITA GLORIA DE OLIVEIRA PERDIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.090905-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301057348/2010 - EDINOLIA DE BRITO FONTES (ADV. SP208175 - WILLIAN MONTANHER VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de demanda ajuizada em 2006. Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação contida

na condenação. Decido. 1. Concedo prazo suplementar para: a) anexação dos cálculos para viabilizar o cumprimento da obrigação de pagar via RPV/PREC e b) anexação do HISCRE /DATAPREV onde conste comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, de forma a permitir análise e conferência pela parte. Fixo prazo de 30 dias sob pena de multa diária

em favor do(a) autor(a) de R\$10,00 até a data do efetivo cumprimento desta decisão

2. Fica o INSS, desde já, intimado a efetuar, administrativamente, o pagamento do complemento positivo até efetivo cumprimento da obrigação, bem como multa, quando o caso, independentemente de nova intimação ou ofício. 3. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias. 4. Com a vinda dos cálculos, remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório/precatório. Intimem-se as partes desta decisão. Oficie-se. Cumpra-se.

2009.63.01.011113-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301055803/2010 - JOSE SINVALDO DE ANDRADE (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se que em resposta ao quesito nº 16, formulado pelo Juízo, o Dr. Perito esclareceu sobre a possibilidade de incapacidade superveniente do periciando na hipótese de ser submetido a cirurgia (programada para o dia 15.10.2009), intime-se o Autor para que, em dez dias, esclareça ao Juízo se tal procedimento cirúrgico já se realizou e, em caso positivo, apresente documentos comprobatórios, sob pena de preclusão da prova. Após, tornem conclusos. int.

2009.63.01.018155-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301035391/2010 - JOSEFA CLAUDETE BARBOSA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando que o laudo médico pericial realizado em 21/05/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia

médica na especialidade de ortopedia com o Dr. Ronaldo Marcio Gurevich no dia 28/04/2010 às 12 horas, nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. Intime-se.

2010.63.01.005036-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301028068/2010 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO

PRETO (ADV.); JOSE FELICIO MAZZEI (ADV. SP157344 - ROSANA SCHIAVON) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

(ADV./PROC.). Cumpra-se a carta precatória nº 0002/2010, oriunda do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP, servindo o presente documento como instrumento de mandado. Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

2009.63.01.029809-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301013751/2010 - GENIVAL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela psiquiatra Dra. Licia Milena de Oliveira, que salientou a necessidade de o

autor submeter-se a avaliação oftalmológica, e por se tratarem de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 03/03/2010, às 14h00, aos cuidados do oftalmologista Dr. Orlando Batich

(consultório - Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo/SP - telefones 5549-7641 e 5081-5280). A parte autora deverá comparecer à perícia, no local acima indicado, munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se as partes.

2010.63.01.005070-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301054188/2010 - MARIA LUISA DA SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

2008.63.01.051865-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301054418/2010 - VALDEMAR TRINDADE (ADV. SP273320 - ESNY CERENE SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Primeiramente, ante o alegado na inicial, agendo perícia médica com especialista em clínica médica/cardiologia, para o dia 03/05/2010, às 18:30 horas, com o Dr. ABRAÃO ABUHAB, devendo a parte autora ser intimada a comparecer neste Fórum do Juizado

Especial Federal - 4º andar, portando documento de identidade e todos os prontuários, receituários e exames que possuir.

Sem prejuízo, determino a intimação da parte autora para que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, colacione ao

processo cópia integral do procedimento administrativo relativo ao NB 25.224.950-0, devendo constar, inclusive e principalmente, o parecer médico e os documentos apresentados junto ao INSS. Int.

2010.63.01.005236-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301056537/2010 - JOSEMAR AMANCIO DOS SANTOS (ADV. SP070756 -

SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo

em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2007.63.01.052244-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057313/2010 - MAURO MENDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à

contadoria para elaboração de cálculos, apurando se houve correta aplicação do artigo 58 da ADCT. Após, venham conclusos para deliberação ou, se em termos, sentença. Int.

2004.61.84.355705-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301057533/2010 - AGOSTINHO PEREIRA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Do acima exposto, conheço

dos embargos de declaração opostos pela parte embargante, para tornar sem efeito a anterior decisão de extinção da execução.

Por conseguinte, determino a retificação do número do benefício no sistema informatizado do Juizado, para constar o de número NB31/107.056.777-6. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos, nos termos do julgado.

Com a vindo dos cálculos, manifeste-se a autora no prazo de 10 (dez) dias, no silêncio, expeça-se o necessário. Cumpra-se.

2008.63.01.057861-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301057168/2010 - RODOLFO JOSE BINATO LOPES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP149130 - ENEAS DE OLIVEIRA MATOS, SP236614 - NATALIA BERTOLO BONFIM, SP254134 -

SILVIA CAMILLA SABOYA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do

pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.002168-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301056443/2010 - ANTONIO VIDIELLA FANECA (ADV. SP086183 - JOSE

HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro

o pedido de habilitação de Antônia Barranco Vidiella, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 012.834.008-80, na

qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70

da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.003626-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301056903/2010 - ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADV. SP295665 - FLAVIA NOGUEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

etc.

A parte autora requer a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. Concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos documento hábil a comprovar o recebimento atual do benefício do auxílio-doença ou do indeferimento ao novo requerimento. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.009325-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301056493/2010 - GERALDO BRAZ DO NASCIMENTO (ADV. SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando a necessidade de perícia socioeconômica a ser realizada em domicílio, junte a parte autora comprovante de endereço em seu nome, indicando trajeto com pontos de referência e croqui, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte cópia do requerimento administrativo do benefício pleiteado, a fim de comprovar a lide.

Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI -

alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2008.63.01.052759-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301032799/2010 - ANTONIO ROSA DE JESUS (ADV. SP188538 - MARIA

APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o laudo médico pericial realizado em

24/03/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na especialidade clínica geral com o Dr. Elcio Rodrigues da Silva no dia 03/05/2010 às 15 horas, nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade.

Intime-se

2010.63.01.004202-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301053491/2010 - EDILENE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o

termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo

transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

Requer a parte autora a concessão da aposentadoria por invalidez ou, sucessivamente, a concessão do auxílio-doença. Tão somente comprova a concessão do auxílio-doença em 21/12/2006, sem qualquer elucidação dos fatos ocorridos desde então. Dada a natureza eminentemente precária do benefício em questão, concedo prazo suplementar de dez dias para que a parte autora informe e comprove: 1. se ainda está em gozo de auxílio-doença; 2. se cessado o auxílio, a data cessação e os posteriores restabelecimentos; 3. o último pedido de restabelecimento negado. Intime-se.

2009.63.01.016959-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301062804/2009 - MANOEL TEIXEIRA COUTO (ADV. SP198332 - CLAUDIA

CENCIARELI LUPION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que a parte

autora realizou 4 (quatro) pedidos de auxílio-doença, na esfera administrativa, todavia não há, nos autos, comprovação do

requerimento administrativo do benefício assistencial pleiteado. Tendo em vista a juntada dos laudos pericial e socioeconômico, bem como os princípios da celeridade e econômica processual e o lapso de tempo transcorrido desde a propositura desta ação, entendo por bem conceder prazo para que a parte autora junte o requerimento administrativo do

benefício. Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento

administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo do benefício assistencial ou da resistência

da parte ré em fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para deliberação ou, se em termos, sentença. Int.

2005.63.01.327034-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301057177/2010 - NEUZA SILVESTRE DIAS DE ARAUJO (ADV. SP116042 -

MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Retifique a secretaria certidão de trânsito em julgado, considerando suspensão de prazo ocorrida.

2008.63.01.005977-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301059351/2010 - ARTHUR ROSSI JUNIOR (ADV. SP093191 - PAULO SANTOS NOGUEIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Vistos, etc. Manifesta-se a Caixa Econômica Federal sustentando que o padrão utilizado para apuração da autoria de assinatura não é contemporânea ao documento questionado. Revendo o laudo apresentado, noto que o perito de confiança deste juízo utilizou como material padrão apenas as assinaturas colhidas em audiência datada de 17/06/2009. Considerando que em decisão de 07/07/2009 determinei fosse encaminhado não apenas o comprovante de saque e o termo de coleta de assinaturas, como também o processo de contestação de saque, determino seja o perito grafotécnico intimado a em dez dias esclarecer ou complementar seu laudo considerando:

1. as assinaturas coletadas em audiência, 2. assinaturas coletadas em processo de contestação de saque (digitalizado e anexado aos autos em 07/07/2009), 3. assinatura aposta em documento de identidade (digitalizado e anexado aos autos em 17/06/2009)

4. o comprovante de saque. Com a juntada do esclarecimento ou complementação, voltem conclusos. Cumpra-se.

2010.63.01.002326-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301057419/2010 - CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP281002 -

CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo

o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor emende à inicial, incluindo

no polo ativo ou passivo da ação os filhos menores do casal, conforme Certidão de Óbito de fl. 12, oportunidade que deverá outrossim juntar aos autos cópia legível dos CPF, dos RG e respectivas Procurações. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.008282-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301056310/2010 - QUITERIA DA CONCEICAO MARTINS (ADV. SP137828 -

MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da informação de que a autora apresenta "quadro clínico de alienação mental" (fl. 02), junte o representante cópia do termo de curatela (provisória ou definitiva), no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Considerando a necessidade de exame pericial socioeconômico a ser realizado em domicílio, junte, também, comprovante

de endereço atual em nome da autora ou de seu representante, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2004.61.84.487917-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301055587/2010 - WALDIR LISBOA BATISTA (ADV. SP058350 -

ROMEU TERTULIANO, SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, SP144240 - JANAINA MARTINS OLIVEIRA DORO, SP196477 - JOSÉ PAULO D'ANGELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria para aferição do cumprimento integral do objeto da condenação. No que tange ao pedido de não retenção de Imposto de Renda na fonte, é questão alheia ao objeto deste feito e deverá o exequente propor a ação cabível (ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária), em face de parte legítima (União Federal), se assim entender cabível. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.013512-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301035392/2010 - FRANCISCO EDISIO MARTINS DA SILVA (ADV. SP089107 - SUELI BRAMANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o laudo médico pericial realizado em 06/08/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na especialidade de ortopedia com o Dr. Ronal Marcio Gurevich no dia 28/04/2010 às 11 horas e 30 min., nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. Intime-se.

2010.63.01.009579-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301057614/2010 - MADALENA MENDES DA SILVA (ADV. SP141109 - ANA

PAULA VIOL FOLGOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. Considerando a necessidade de exame pericial socioeconômico a ser realizado em domicílio, junte a parte autora comprovante de endereço atual em seu nome, indicando trajeto com pontos de referência e croqui, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.018959-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301018364/2010 - MAURO MACHADO (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) perito(a), Dr(a). Nelson Antônio Rodrigues Garcia (clínico geral - cardiologista), que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do(a) Dra. Licia Milena de Oliveira (psiquiatra), no dia 15/06/2010, às 16h30min, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.038641-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301056422/2010 - VANIA MARIA DE SOUZA SANTANA (ADV. SP074168 -

MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Verifico que, por um lapso, não constou na decisão anterior a data agendada para a perícia médica, motivo pelo qual retifico a determinação para que fique constando o seguinte: "Ante a conclusão do perito judicial, em 18/11/2008, de que a parte autora deveria ser reavaliada em 06 meses e transcorrido tal lapso temporal, agendo outra perícia médica, com especialista em neurologia, Dr. PAULO EDUARDO RIFF, para o dia 24/03/2010, às 16 horas, devendo a parte autora ser intimada a comparecer neste Fórum do Juizado Especial Federal - 4º andar, portando seu RG e CTPS, bem como todos os exames, prontuários e receituários médicos que possuir. Após a intimação das partes sobre esse novo laudo, venham os autos conclusos para sentença dentro do prazo de validade do laudo, para que seja evitado novo transcurso desse prazo sem decisão final. Int."

2009.63.01.008241-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301035393/2010 - JESUS SEBASTIAO SILVA (ADV. SP178652 - ROGERIO PAVAN MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da indicação de avaliação psiquiátrica determino a realização de perícia médica nessa especialidade com o Dr Emmanuel Nunes de Souza para o dia 05/07/2010 às 16 horas, nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. Intime-se.

2008.63.01.063685-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301032798/2010 - MARIA DOLORES DE SOBRAL (ADV. SP149071 - IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o laudo médico pericial realizado em 15/04/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na especialidade neurologia com o Dr. Renato Anghinah para o dia 22/03/2010 às 1h30min., nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. Intime-se .

2010.63.01.008392-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301054008/2010 - DENISE EUNICE DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de perícia social e econômica a ser realizada em domicílio, junte a parte autora comprovante de endereço atual em seu nome, indicando trajeto com pontos de referência e croqui, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.009445-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057210/2010 - AUREA SIMOES DANTAS (ADV. SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho; em outro momento, por estar ausente qualidade de segurado. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2004.61.84.083885-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301025862/2010 - BENEDITA ANGELINA DA SILVA (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes acerca do parecer contábil anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, cumpra-se a r. sentença proferida nestes autos, expedindo-se o necessário.

2007.63.01.056386-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301056370/2010 - ROQUE EVANGELISTA DOS SANTOS (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do

benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual.
P.R.I.

2008.63.01.017263-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301056265/2010 - JOSE LUCIVAL ALVES MOREIRA (ADV. SP183583

- MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se
de ação

em que o autor requer a concessão de aposentadoria por tempo de serviço, com a conversão de tempo prestado em
atividade especial em tempo comum.

Verifico porém, que para julgamento do feito é necessário que o autor providencie a regularização dos seguintes
documentos:

a) cópias legíveis do DSS 8030 e laudo pericial, referente ao vínculo empregatício com a empresa METALCO -
CONST.

METÁLICAS, no período de 06.02.73 a 23.04.73; b) apresentação de DSS 8030, referente ao vínculo empregatício com
a empresa CIBI - Cia Industrial Brasileira Impiante, no período de 27.03.79 a 03.07.79, onde conste a identificação do
representante da empresa responsável pela assinatura do referido documento; c) apresentação de DSS 8030, referente
ao vínculo empregatício com a empresa ELEMEX Indústria Mecânica Ltda, no período de 22.10.79 a 30.04.81,
devidamente preenchido na parte relativa ao período em que o autor exerceu a atividade; Concedo o prazo de 20 (vinte)
dias, para que o autor junte aos autos os documentos acima citados, sob pena de preclusão da prova. Após, tornem os
autos conclusos. Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

2008.63.01.000619-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301055358/2010 - MARCOS AURELIO CERQUEIRA DA COSTA
(ADV.

SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE
LEGAL).

Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.044067-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057680/2010 - LEONARDO GOIS (ADV. SP234499 - SILVIO
CESAR

ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). INTIMEM-
SE as

partes para que se manifestem sobre o laudo pericial anexado em 08/10/2009, no prazo de 10 (dez) dias. Após voltem os
autos conclusos para deliberação ou, se em termos, sentença. Int.

2010.63.01.008814-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301056438/2010 - HOMERO FAUSTINO DE SOUZA (ADV. SP211944 -
MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em
vista os

processos apontados nos termos de prevenções anexados aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas
capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente. Assim, dê-se prosseguimento
ao

feito. Cite-se.

2008.63.01.048235-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301032598/2010 - EUDALIA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO
ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando que o

laudo médico pericial realizado em 25/06/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na
especialidade de ortopedia com a Dra. Priscila Martins no dia 28/04/2010 às 9h30min., nas dependências deste Juizado
(4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a
constatação de sua incapacidade. Intime-se.

2008.63.01.027013-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301056930/2010 - NEUZA APPARECIDA MARTINEZ JORGE (ADV.
SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR

CHEFE). Haja vista que já houve o cumprimento da r. sentença (Termo de Audiência nº 48332/2009) de 31.08.2009, prossiga-se a execução nos autos do processo 2004.61.84.477818-2. Posto isto, determino que a serventia providencie o retorno dos autos virtuais à situação de baixa findo, no sistema informatizado deste Juizado. Intime-se. Cumpra-se. Dê-se baixa..

2008.63.01.053440-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301057456/2010 - MARIA CARMO DE JESUS (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, cumpra-se a decisão proferida em 16.11.2009, manifestando-se a parte autora, no prazo de dez dias, acerca da ratificação de sua concordância com a proposta de acordo. Intimem-se com urgência.

2008.63.01.044745-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301057485/2010 - JOAO PASSOS DE SOUZA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Aguarde-se a audiência designada para o dia 05/05/2010, às 13 horas.

2010.63.01.004903-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301055440/2010 - AURELIANO AUGUSTO ESTEVES (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Vistos.
Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.057919-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301057169/2010 - ANTONIO PAULO MAGALHAES (ADV. SP232549 - SERGIO REGINALDO BALLASTRERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito. O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.009224-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301057226/2010 - CELSO ADRIANO NOGUEIRA DOS REIS (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009203-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301057244/2010 - MARIA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.051775-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301032801/2010 - JOSEFA MARIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando que o

laudo médico pericial realizado em 03/12/2008 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na especialidade de neurologia com o Dr. Nelson Saade no dia 22/03/2010 às 14 horas, nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. Intime-se.

2009.63.01.018210-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301035390/2010 - MONICA PEREIRA RAMOS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando que o laudo médico pericial realizado em 22/06/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na especialidade de ortopedia com o Dr. Jonas Aparecido Borracini no dia 28/04/2010 às 12h30min., nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade.

Intime-se.

2005.63.01.277063-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301028638/2010 - WALDEMAR FACI (ADV. SP161129 - JANER MALAGÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, concedo o prazo improrrogável

de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente os comprovantes de recolhimento de contribuição relativos aos 13º salários dos meses de dez/91, dez/92 e dez/93, nos termos da Lei 8.620/93, a fim de possibilitar a análise do pedido de inclusão dos mesmos como salários de contribuição, sob pena de extinção do feito no tocante a este pedido. Decorrido o prazo, voltem conclusos para julgamento.

2008.63.01.034645-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301059154/2009 - SENHORINHA CARDOSO HENRIQUE (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

etc.

Revedo os autos, principalmente informações obtidas junto ao CNIS e ao sistema de dados do INSS, noto que a autora esteve em gozo de auxílio-doença de 19/12/2006 a 30/06/2008 (NB 31/560.376.975-7) e 14/10/2008 a 18/11/2008 (NB 31/532.606.524-6), sendo este último convertido na aposentadoria por invalidez 32/533.219.510-5, atualmente implantada e em pagamento.

Por outro lado, o perito de confiança deste juízo atesta que a autora manifestou sintomas de sua doença desde 2004 e, considerando outros fatores como idade, instrução e experiência profissional, a incapacidade laborativa foi fixada em março de 2006.

Tanto o início da fase sintomática da doença como o início da incapacidade laborativa são posteriores à perda da qualidade de segurada, considerando o último vínculo findo em 05/08/1997 e considerando todos os prazos estendidos do art. 15 da Lei 8213/91. Igualmente, são imediatamente anteriores ao reingresso ao RGPS, como contribuinte individual,

e recolhimento em cinco competências.

Face ao exposto, intime-se a autora para que em cinco dias manifeste seu interesse na continuidade do feito ou para que comprove eventuais vínculos, atividades ou recolhimentos posteriores a agosto de 1997. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberações.

Cumpra-se.

2010.63.01.003622-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301057590/2010 - JOSE ALVES DE SIQUEIRA- ESPOLIO (ADV. SP171260 -

CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que o espólio de José Alves de Siqueira, representado pela viúva pensionista Maria de Lourdes Campos de Siqueira, pretende a aplicação de juros progressivos sobre saldo depositado em conta vinculada FGTS de titularidade do(a) autor(a) da herança. Cumpre salientar que existindo dependentes habilitados à pensão por morte, o art. 20, IV da Lei nº 8036/90 excepciona a regra e a ordem sucessória do Código Civil: (...) sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento. Posto isso, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para regularizar o polo ativo da demanda, passando a constar no mesmo a pensionista. Intime-se.

2010.63.01.003395-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301053429/2010 - AMANDA CAMILLO PIRES (ADV. SP248290 - PENHA

REGINA ROSALIN FRAGA DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade, comprovante de rendimentos do beneficiário de pensão do Ministério das Comunicações e no CPF, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo com cumprimento, voltem imediatamente conclusos para apreciação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.037344-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301037545/2010 - IRACEMA MILICIO DA SILVA BERNARDES (ADV.

SP204617 - ELIAS BELMIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando que o laudo médico pericial realizado em 18/11/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na especialidade de neurologia com o Dr. Paulo Eduardo Riff no dia 14/04/2010 às 14h e 30 min., nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. Intime-se.

2008.63.01.045937-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301032600/2010 - VANDA MARIA RODRIGUES MACEDO (ADV. SP066255 -

JOSE LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o laudo

médico pericial realizado em 17/06/2009 está vencido, determino a realização de nova perícia médica na especialidade de ortopedia com o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro no dia 27/04/2010 às 17h30min., nas dependências deste Juizado (4º andar). Deverá a parte autora no dia agendado para a perícia trazer todos os documentos de que disponha para a constatação de sua incapacidade. Intime-se.

2010.63.01.009448-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301057161/2010 - APARECIDA CORTEZ DO NASCIMENTO (ADV. SP131184 - EZEQUIEL AMARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela e prevenção. Intime-se.

2004.61.84.489483-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301055853/2010 - ZELMA MAGALHAES FERREIRA (ADV. SP185639 -

FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão

do Ofício anexado aos autos pela autarquia-ré, dê-se ciência à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do documento apresentado.

Intime-se.

2004.61.84.144301-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301056450/2010 - OSVALDINO ALMEIDA (ADV. SP085481 - DURVALINO

TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Entendo que o art.

112, Lei Federal n.º 8.213/91, tem aplicação apenas administrativamente, sendo indispensável que todos os sucessores do falecido apresentem-se ou que dêem autorização expressa para a requerente representá-los. Disso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que os demais sucessores apresentem-se, ou, então, que a requerente traga aos autos autorização expressa com firma reconhecida para que represente os demais sucessores.

Intime-se. Cumpra-se.

DESPACHO JEF

2007.63.20.001995-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301056374/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS ALVES ABRUNHOSA

(ADV. SP170891 - ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Manifeste-se a CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das alegações contidas na petição protocolizada em 08.03.2010. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000314

LOTE Nº 20715/2010

DECISÃO JEF

2008.63.01.046573-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301035601/2010 - CRISTINA MARIA DOS SANTOS SACILOTTO (ADV.

RS052736 - SUEINE GOULART PIMENTEL BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, determino apresentação de cópia integral do Processo Administrativo n.º

144.905.241-7,

com DIB em 04/01/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito. REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para 26/11/2010, às 13 horas.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0315/2010
LOTE N.º 20723/2010

"Ciência às partes da distribuição do processo abaixo:

1_PROCESSO
2_AUTOR
3_RÉU
ADVOGADO - OAB/AUTOR
DATA DISTRIBUIÇÃO INICIAL
ASSUNTO/COMPLEMENTO
2008.63.01.043929-1
CARMEN LEONOR BOSSHARD DA SILVEIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
NELSON VAUGHAN CORREA NETO-SP081459
08/09/2008 11:14:03
FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 2010/6301000316

LOTE N.º 20736/2010

DECISÃO JEF

2007.63.01.053610-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301056475/2010 - DOMICIANO PEREIRA DIAS (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Posto
isso, verifico que a tutela jurisdicional, objeto da presente ação, foi prestada em sua integralidade, portanto determino, após a ciência desta decisão o retorno dos autos virtuais a situação de baixa definitiva no sistema informatizado deste Juizado. Advirto que petições meramente procrastinatórias, que dificultem a baixa dos autos no sistema informatizado deste Juizado, poderão ser interpretadas como de litigância de má fé. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa..

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.01.046403-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035418/2010 - DENISE MARCEL CHARLOTE TAAMY (ADV. SP221572 - ARIOVALDO MARTINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante da informação constante no parecer da Contadoria Judicial de que o valor da renda mensal atual do benefício de aposentadoria por idade pretendido (NB41/119.066.311-0) com DIB em 19/10/2000 é de R\$ 970,18 (novecentos e setenta reais e dezoito centavos) para fevereiro de 2010, pouco abaixo do valor recebido atualmente, manifeste-se a autora, no prazo de 02 (dois) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, considerando também o valor de atrasados que a revisão acarretará. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos a esta magistrada para prolação de sentença. Intime-se.

2007.63.01.047531-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035292/2010 - INACIO ZACARIAS DA SILVA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Dessa forma, por tratar-se de feito que tramita perante o Juizado Especial, com possibilidade de análise dos requisitos da exordial nesta fase processual, CONCEDO ao autor o prazo de 90 (noventa) dias para que traga aos autos cópias integrais do processo administrativo contendo toda a documentação referente à revisão pleiteada e, ainda, cópias integrais do processo trabalhista, bem como da Certidão de Inteiro Teor, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Redesigno a audiência de conhecimento de sentença/deliberação para a pauta extra do dia 28.06.2010, às 18:00 horas, dispensada a presença das partes. Com o decurso do prazo assinado, voltem os autos conclusos.

P.R.I.

2008.63.01.046374-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301048945/2010 - AMELIA MARIA DE MATTOS (ADV. SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se, a autora, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na proposta de acordo formulada pelo Réu, anexa aos autos em 04/03/2010.

Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.01.081351-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301052529/2010 - ALICE MARIA MONTEIRO (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Após a vinda do prontuário médico, determino a remessa dos autos aos cuidados do perito judicial Dr. LUCIANO

ANTONIO NASSAR PELLEGRINO, para que esclareça a este Juízo, se a autora se encontrava incapacitada para o exercício de sua atividade habitual em 05.08.2007, data da cessação do auxílio doença, NB 560.197.225-3, devendo fixar a data de início da incapacidade caso esta seja constatada em período progressivo.

Oficie-se ao Dr. LUCIANO ANTONIO NASSAR PELLEGRINO (perito), para que no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do processo, preste os esclarecimentos, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Sem prejuízo, considerando-se a divergência existente em relação a data de encerramento do vínculo junto a empresa "Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda.", vez que conforme CNIS anexo em 11.03.2010 ocorreu em 05/1995, contrariamente ao registro em CTPS, onde consta saída no dia 01.02.2005 (fl. 41, petprovas.pdf), determino a expedição de ofício à referida Empregadora para que, em trinta dias, traga aos autos a cópia da ficha de registro de empregados relativamente ao registro da Autora, informando ao Juízo qual o efetivo período em que manteve contrato empregatício com a Sra. Alice Maria Monteiro, devendo apresentar também a relação de salários de contribuição da referida funcionária. Redesigno audiência de Conhecimento de sentença para o dia 17.08.2010 às 15 horas, ficando dispensada a presença das partes. Intimem-se as partes para ciência desta decisão. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.045620-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301050070/2010 - NICOLAU BISPO DOS REIS (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Para a realização dos cálculos, verificação de competência e julgamento do feito, há necessidade de juntada dos salários de contribuição de 01.07.94 a 12.02.04 (Finasa Adm. e Planejamento LTDA). Concedo prazo de 30 (trinta) dias para juntada. Sem prejuízo, redesigno audiência de conhecimento de sentença/deliberação para a pauta extra do dia 11.05.2010, às 17:00 horas, dispensada a presença das partes e ficando vinculados os autos a essa magistrada. Após o decurso do prazo de 30(trinta) dias para juntada dos documentos, voltem conclusos.

P.R.I.

2007.63.01.050171-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035374/2010 - GENARIO NUNES RIOS (ADV. SP216967 - ANA CRISTINA MASCAROS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, converto o julgamento em diligência para determinar a realização de perícia médica, na especialidade Clínica Geral, com o Dr. Abrão Abuhab, no dia 26/04/2010 as 17:00 hs. Deverá, o autor, no dia da perícia, apresentar todos os documentos médicos de que dispõe, no original. Caso exames consistam em imagens, estas também deverão ser apresentadas. Após anexação dos laudos periciais, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca dos mesmos. Redesigno a audiência para o dia 17/06/2010, às 15:00 h, dispensando-se a presença das partes (Pauta extra). Int.

2007.63.01.051410-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035385/2010 - JOSE RICARDO DA SILVA (ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). "Pretende o autor a revisão de seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, sob alegação de que os salários de contribuição utilizados no cálculo da RMI foram incorretos. Contudo o processo não está em termos para julgamento. Nos termos do parecer da contadoria judicial, para análise contábil se faz imprescindível a apresentação da relação de salários das empresas Auto Ônibus Penha São Miguel (de julho de 1994 a fevereiro de 2004) e Viação Itaim Paulista (de fevereiro de 2004 a outubro de 2006). Assim, considerando que o autor está devidamente assistido por advogado concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para que o autor apresente referidos documentos. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 19/05/2010, às 15 horas. Int."

2007.63.01.006668-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035415/2010 - ISRAEL JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A seguir, a advogada da parte Autora pugnou pela redesignação da presente audiência diante da dificuldade em obter os laudos técnicos junto as empresas em que o Autor laborou sujeito a condições especiais. Ainda, insistiu pelo agendamento de nova audiência para oitiva de testemunhas a fim de comprovar o período rural uma vez que as testemunhas não foram localizadas para comparecer na presente data. Após, pela MM Juíza foi proferida a seguinte decisão: Em atenção aos princípios norteadores deste Juizado, defiro o requerimento formulado pelo Autor e concedo prazo de dez dias para que o Autor traga aos autos o rol das testemunhas que pretende ouvir na próxima audiência, a fim de comprovar o tempo de serviço rural, bem como, apresente o endereço atualizado das empregadoras Albert Fort Móveis para Escritório Ltda. e Alpina S/A Indústria e Comércio. Com a vinda destas informações, expeça-se ofício para que, em trinta dias, as duas empresas supra mencionadas tragam aos autos cópias dos laudos técnicos periciais e SB 40 relativos aos períodos laborados pelo Autor em condições especiais. Advirto ao Autor que, considerando-se que esta é a terceira vez que a audiência é redesignada, a não informação dos endereços no prazo ora estipulado (dez dias) implicará na extinção do feito sem resolução do mérito. Defiro prazo de dez dias para que a advogada da Autora apresente instrumento de substabelecimento. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18.03.2011, às 14:00 horas. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

2008.63.01.045554-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035133/2010 - RAMIRO DIDI (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não está em termos para julgamento. Com efeito, por decisão proferida em 22/05/2009 foi determinada a suspensão do feito até o trânsito em julgado do mandado de segurança nº. 2008.61.83.004992-7, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo. De tal decisão foi requerida a reconsideração, sendo, no entanto, mantida por decisão de 30/07/2009. Por outro lado, verifico que naqueles autos foi interposto recurso por parte do INSS, estando atualmente o processo pendente de julgamento na segunda instância, conforme extrato de consulta anexado a estes autos. Assim, considerando que o prazo de suspensão do feito é de um ano, nos termos do disposto no artigo 265, IV, "a", e § 5º, do Código de Processo Civil, este ainda não

se

venceu, o que somente ocorrerá em 22/05 próximo futuro. Diante disso, é de se aguardar o trânsito em julgado do processo acima referido ou o vencimento do prazo estabelecido, prosseguindo-se, então, o julgamento da presente demanda no estado em que se encontra. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13/04/2011, às 15:00 horas.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.052548-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301049426/2010 - MARGARIDA CARDOSO ALVES (ADV.

SP065744 - PEDRO SERAPHIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta

feita, concedo o prazo de 30 dias para que a demandante apresente os documentos acima explicitados, sob pena de preclusão da prova. Redesigno audiência de instrução e julgamento para 14/05/2010 às 15:00 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se. Nada mais.

2008.63.01.004098-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301049429/2010 - ADAO DE OLIVEIRA (ADV. SP173394 -

MARIA ESTELA SAHYÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta feita,

concedo o prazo de 30 dias para que a demandante apresente os documentos acima explicitados ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de preclusão da prova. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para 11/03/2011 às 14:00 horas. Intimem-se. Nada mais.

2008.63.01.046399-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035420/2010 - JOAO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JOAO BATISTA DE SOUZA propôs a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pleiteando a revisão de seu benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição. Verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento.

O contador judicial em seu parecer informa a impossibilidade de elaboração dos cálculos pertinentes, uma vez que não foi

juntada a cópia do processo administrativo que resultou na concessão do benefício, não constando a contagem de tempo de serviço/contribuição usada pela autarquia ré, tampouco a CTPS do autor. Assim sendo, determino à parte autora que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção sem exame do mérito, a juntada de: 1) cópia legível e integral do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/1063678053), obrigatoriamente contendo a contagem de tempo e memória de cálculo do benefício; 2) cópia legível de todas as páginas de sua CTPS que contiverem anotações de vínculos, alterações de salários, FGTS etc. Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 11/04/2011 às 15:00 horas. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.027430-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035452/2010 - ORANDYR MINELLI (ADV. SP203936 -

LEONARDO FELIPE DE MELO RIBEIRO G. JORGETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DECISÃO. 1) Ante o teor do parecer da Contadoria Judicial e, considerando que o autor encontra-se assistido por advogado, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias, para trazer aos autos cópia integral dos processos administrativos (NB 32/056.710.528-8 e 31/080.228.506-6), contendo as memórias de cálculo da RMI, as relações dos salários-de-contribuição, os coeficiente de cálculo aplicados eo grupo de 12 contribuições acima do menor-valor-teto, sob pena de extinção do feito. 2) Com a juntada das cópias dos referidos processos administrativos, remetam-se

os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer. 3) Sem prejuízo, redesigno a audiência de conhecimento de sentença para o dia 23/06/2010, às 14:00 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

2008.63.01.046400-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301049355/2010 - MARIA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA

(ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, sobre a proposta de acordo. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.027683-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301035456/2010 - SEVERINO RAMOS GOMES DOS SANTOS (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Considerando que o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superava o limite de alçada do Juizado Especial Federal, a parte autora deve ser intimada para que, no prazo de 10(dez) dias, informe se pretende renunciar ao pedido que na data do ajuizamento superava o limite de alçada. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumido que a parte autora optou por litigar pela totalidade dos valores. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000317

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.034951-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035468/2010 - MANOEL CANDIDO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Isto posto, RESOLVO O MÉRITO DA PRESENTE DEMANDA, para pronunciar a decadência do direito da parte autora, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

2008.63.01.064263-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059996/2009 - IVONETE ALVES DA CRUZ SANTOS (ADV. SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Disso, homologo a transação judicial (art. 269, III, CPC), de forma que seja restabelecido

o benefício de auxílio-doença à autora, a partir do dia posterior à cessação do NB 502.412.870-9, RMI, R\$ 676,63, RMA

(em novembro de 2009) de R\$ 843,32, além do pagamento atrasado no montante de R\$ 15.062,65 (calculados para janeiro de 2010).

O INSS deverá restabelecer o benefício do autor em 45 (quarenta e cinco) dias, comprovando nestes autos.

Após trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Sem condenação de custas bem honorários advocatícios.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, para que produza seus regulares efeitos

de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades, podendo o não cumprimento no prazo caracterizar improbidade administrativa, com eventual pena de perda de cargo do servidor responsável. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso

III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.074229-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301010744/2010 - HARUE

KANASHIRO
UIHARA (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV./PROC. DR
DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.015724-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301053298/2010 - CARMELITA DA
SILVA
(ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2008.63.01.020483-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020665/2010 - FRANCISCO LEITE
DOS
SANTOS (ADV. SP216083 - NATALINO REGIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2008.63.01.030804-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301048174/2010 - VALQUIRIA
VALVERDE
BERTELLI (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, SP261202 - WELLINGTON DE JESUS
SEIVANE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE
SERV
UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.019038-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056827/2010 - LYGIA DE JESUS
FERNANDES DA SILVA (ADV. SP140836 - SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE
ATENDIMENTO SP
(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte
autora,
homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo
extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de
forma subsidiária.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.
Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob
pena das sanções cabíveis.
Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante DE R\$ 6.771,66 (SEIS MIL
SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias,
ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.027895-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055542/2010 - JACINELIA GOMES
COSTA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP
(CENTRO) E SEU
PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo
celebrado entre as partes. Extingo o processo com resolução do mérito na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do
Código de Processo Civil. Registre-se. Oficie-se o INSS para que implante o benefício, no prazo de 45 (quarenta e
cinco).
Expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados, em 60 (sessenta) dias.
P.R.I.

2008.63.01.064819-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055557/2010 - AFONSO BARBOSA
DOS
SANTOS (ADV. SP108970 - VERA LUCIA CAVALIERE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Disso, homologo a transação judicial (art. 269, III, CPC), de forma que seja restabelecido auxílio-

doença NB 136.665.503-3 ao autor a partir de 21/10/2007, convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir de 23/09/2009, RMA (em novembro de 2009) de R\$ 1.888,71, além do pagamento atrasado no montante de R\$ 30.600,00 (80% dos atrasados, limitado ao teto, calculados para março de 2010).

O INSS deverá restabelecer o benefício do autor em 45 (quarenta e cinco) dias, comprovando nestes autos.

Sem condenação de custas bem honorários advocatícios.

P.R.I.

2008.63.01.028142-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055478/2010 - DORACY REGO DE OLIVEIRA ROSA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 10.353,67 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.095418-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035503/2010 - CARCUT SIMOES (ADV.

SP051900 - PAULO ROSA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Pela MMa. Juíza Federal foi dito que: "Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Expeça-se Ofício Requisitório para pagamento dos atrasados (atrasados com 80% do acordo: R\$ 16.342,56 (DEZESSEIS

MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para março/10.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

2007.63.01.093521-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055539/2010 - ZENILDA DA SILVA

FREITAS (ADV. SP237030 - ALINE ALMEIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso

em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com amparo no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao INSS para a implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a). Intimem-se as partes. Nada mais.

2009.63.01.025031-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031566/2010 - ANA ISABEL VINTURINI

DE OLIVEIRA (ADV. SP087611 - MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Sra. ANA

ISABEL

VINTURINI DE OLIVEIRA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.021884-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035487/2010 - WILSON PEREIRA DE

OLIVEIRA (ADV. SP170220 - THAIS JUREMA SILVA, SP230742 - JOSCELMA VIANA MONTES FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE

DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com resolução do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Está a parte autora desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Saem os presentes intimados.

2009.63.01.018392-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301049353/2010 - AIR DA PAIXAO DOS

SANTOS PIMENTEL (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Sentença publicada em audiência. Saem intimadas as partes presentes. Intime-se o INSS. Nada mais.

2009.63.01.011490-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056541/2010 - NILDO PIMENTA NOVAES

(ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do

mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

P.R.I.

2009.63.01.021717-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055827/2010 - MARIA ANTONIA MOREIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria Antônia Moreira, extinguindo o

processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2009.63.01.017912-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054858/2010 - ACENILTON FERREIRA

ANDRADE (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR, SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA

LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez. Citado, o INSS ofereceu contestação suscitando preliminar e, no mérito, alega não restarem presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada. Intimadas as partes para manifestação, a parte autora acostou impugnação ao laudo pericial, na qual requer realização de nova perícia em especialidade diversa, análise complementar de novos documentos médicos e, ao final, alega existir incapacidade laborativa,

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada, tendo em vista que não há demonstração nos autos de

que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste Juizado.

Indefiro o pedido de realização de nova perícia médica, tendo em vista que o Sr. Perito especialista em clínica geral não verificou haver tal necessidade (quesito n.18, dos suscitados pelo juízo, laudo pericial).

Indefiro também o pedido de resposta aos quesitos complementares apresentados pelo Autor ao Perito, uma vez que o laudo pericial por si só encontra-se completo e coerente, permitindo a este juízo o julgamento da lide.

Indefiro, por fim, o pedido da parte autora para que seja submetido à avaliação do Perito em razão de exame médico realizado após a perícia, tendo em vista que este trataria de eventual comprovação de incapacidade em período diverso àquele referido na inicial.

Desta forma, não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2007.63.01.048587-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035114/2010 - JOSE CAMACHO ROBLES

(ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o

com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Está a parte autora desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Intimem-se as partes para ciência desta sentença.

2008.63.01.022972-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301039682/2010 - MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP215832 - KELLY APARECIDA MOLINA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de

mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2009.63.01.019655-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035333/2010 - VILMA CALIXTO (ADV.

SP080691 - ANTONIO VELOSO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

Intime-se o INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.035188-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056279/2010 - RAIMUNDA LEONARDO

FIRMINO (ADV. SP221908 - SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033327-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056272/2010 - JULIANA DA SILVA FACHINI (ADV. SP257805 - JOSE AUGUSTO VARGAS DE MORAES PIRES ESTEVES, SP261115 - MÔNICA LADEIA

DE VASCONCELOS ROLDÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041775-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056287/2010 - ARACELIA ALVES LEANDRO (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU
PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.018850-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055039/2010 - ROSA FERREIRA DA FONSECA (ADV. SP257523 - SIMONE MARQUES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez. Citado, o INSS ofereceu contestação suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada. É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora comprovou negativa da Ré em conceder-lhe o benefício.

Afasto a preliminar quanto à vedação de cumulação de benefícios, uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento

da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. Os documentos anexados pela autora junto à inicial apenas demonstram que a autora é portadora de transtorno mental mas não são suficientes à demonstração da incapacidade, razão pela qual não há que se deferir o pedido da autora no sentido de considerá-los para concessão do benefício em períodos pretéritos. Além do mais, ainda que sejam provenientes de hospitais públicos, foram unilateralmente produzidos,

não sendo hábeis a elidir a conclusão a que chegou o perito deste juizado.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de

Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.022254-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055820/2010 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP099694 - MARTA MALVA RODRIGUES, SP276935 - HILDEBERG SANTOS PEREIRA DE ARAUJO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o

pedido formulado por José Ribeiro dos Santos, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no

artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2007.63.01.031279-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057819/2010 - MARIA RULLI ALVES

(ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). GIST|

SENTENÇA

DATA: 12/03/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Trata-se de ação em que a parte autora, em face do INSS, pleiteia a revisão de seu benefício previdenciário com fulcro nas disposições das Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, que atualizaram o teto dos benefícios previdenciários.

Citado regularmente o INSS.

É a síntese do necessário.DECIDO.

Inicialmente, defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

As partes são legítimas, e estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

No mérito, o pedido formulado não encontra êxito.

O aumento do teto dos benefícios previdenciários por meio das citadas emendas não implica reajuste dos benefícios em manutenção. São medidas totalmente distintas.

A renda inicial do benefício é apurada mediante aplicação de determinado coeficiente sobre o salário-de-benefício, refletindo as contribuições vertidas à previdência social no período anterior à concessão. O benefício em manutenção, por sua vez, será reajustado nos termos da lei, conforme os índices apontados pelo legislador. Eventual aumento no teto dos benefícios não tem o condão de majorar as contribuições já vertidas ao sistema previdenciário, sendo claro que os recolhimentos efetuados pelo autor não foram majorados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, que cuidaram apenas de elevar, a partir das respectivas promulgações, o teto dos benefícios da Previdência Social e, por conseguinte, dos salários-de-contribuição, ou seja, para fazer jus ao novo patamar fixado o segurado também há de efetuar recolhimentos sobre o novo limite, não havendo qualquer vinculação com o reajuste anual dos benefícios já concedidos. A questão, a propósito, foi detalhadamente analisada por ocasião do julgamento da Apelação Cível 2000.71.00.033686-9/RS, da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (DJ 04/02/2004, p. 585), cujo teor transcrevo abaixo:

"O limite máximo de salário-de-contribuição constitui igualmente o limite máximo para o salário-de-benefício (§2º do

art. 29 da Lei 8.213/91) e para a renda mensal inicial de benefício previdenciário da Lei 8.212/91. Por outro lado, por força do artigo 28, §5º, da lei 8.212/91, o limite máximo do salário-de-contribuição deve ser reajustado na mesma época e

com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. Há, em princípio, por força da sistemática legal, uma simetria entre as alterações que se processam nas rendas mensais dos benefícios em manutenção e o limite do salário-de-contribuição (Pois ele é, na prática, igual ao limite para o salário-de-benefício e para a renda mensal).

A paridade do teto de contribuição, no que toca ao salário-de-benefício, à renda mensal inicial e às rendas mensais reajustadas, todavia, tem por objetivo apenas evitar que a limitação do salário-de-contribuição, seja na concessão do benefício, seja por ocasião dos reajustamentos, implique redução indevida do benefício, de modo a arrostar a regra constitucional que determina a preservação do valor real dos benefícios previdenciários. Assim, o limitador, ou seja, o teto

do salário-de-benefício e, logo, do salário-de-contribuição, jamais pode ser reajustado em percentual inferior ao aplicado no

reajustamento dos benefícios em manutenção.

Como se vê, para que reste observada a regra que determina a preservação do valor real dos benefícios, em rigor é o teto que está atrelado ao reajustamento dos benefícios em manutenção. A recíproca, todavia não é necessariamente verdadeira. Será quando se tratar de simples recomposição para fazer frente ao fenômeno inflacionário. Isso em razão de

que para a previdência, a despeito da distinção de índices inflacionários um único índice deve ser observado. Contudo, quando o teto for alterado com base não no fenômeno inflacionário, mas sim em critérios políticos, atendendo à discricção

de que dispõem o legislador e o administrador em sua ação normativa, não se pode pretender que a alteração reflita necessariamente nas rendas dos benefícios em manutenção. A alteração, neste caso, não terá a natureza de mero reajustamento (ou seja, resposta ao processo de desvalorização da moeda), mas sim de definição de novo limite.

O artigo 14 da EC 20/98 determinou a modificação, e não o reajustamento do teto. Assim, não acarretou automático reajuste para os benefícios previdenciários. Reflexo somente haveria se a emenda assim tivesse determinado, mas tal não

se deu. O que a parte pretende com a manutenção do coeficiente de proporcionalidade entre sua renda mensal e o teto, na prática, é a concessão de um reajuste que a Emenda Constitucional claramente não concedeu".

A conclusão se aplica tanto à alteração produzida no limite máximo dos benefícios do regime geral de previdência social

pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, quanto àquela implementada pela Emenda nº. 41/2003, ambas regulamentadas posteriormente por portarias editadas pelo Ministério da Previdência Social. No mesmo sentido:

"PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. EQUIVALÊNCIA ENTRE OS REAJUSTES DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO E DOS BENEFÍCIOS. AUSÊNCIA DE BASE LEGAL.

- O § 1º do art. 20, o parágrafo único do art. 21 e o § 5º do art. 28, todos da Lei 8.212/91, ao determinarem que os valores

dos salários-de-contribuição dos segurados empregados, avulso, contribuinte individual e facultativo, bem como o próprio

teto do salário-de-contribuição, sejam reajustados na mesma época e com os mesmos índices do reajustamento dos benefícios da prestação continuada da Previdência Social, pretende apenas assegurar que as RMIs dos benefícios futuros acompanhem os acréscimos dos atuais.

Esse atrelamento diz respeito à garantia de um mínimo aumento do salário-de-contribuição, regra que visa preservar o valor real dos futuros benefícios, nada impedindo um aumento maior da base contributiva. Assim, dos dispositivos retromencionados extrai-se que não há qualquer equivalência entre os reajustes dos salários-de-contribuição e dos benefícios, inclusive porque o aumento da contribuição produzirá seus efeitos em relação aos segurados que contribuirão

em maior extensão e, por isso, terão direito a uma RMI maior, e não aos que tiveram uma base de custeio menor e estarem

sujeitos a outra realidade atuarial". (TRF 4ª REGIÃO, 5ª TURMA, AC 200470000272147/PR, REL. JUIZ VICTOR LUIZ

DOS SANTOS LAUS, DJ 25/05/2005, P.799)" (fls. 35/38).

Confira-se, também, os seguintes julgados:

TRF QUARTA REGIÃO - AC - APELAÇÃO CIVEL - 714673 Processo: 200470000272172 UF: PR Órgão Julgador: QUINTA TURMA DJU 08/06/2005 Rel. OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA

PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTAMENTO. BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO. LEI-8212/91. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

AOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÕES. INDEXADORES LEGAIS. DELEGAÇÃO CONSTITUCIONAL AO LEGISLADOR

ORDINÁRIO. NOVOS TETOS. EC-20/98 E EC-41/2003. PORTARIAS 4.883/98 E 12/2004 DO MPS.(...)

(...)

2. As Portarias n^os 4.883/98 e 12/2004 do Ministério da Previdência Social foram editadas apenas para regularizar os novos tetos vigentes, ou seja, os valores máximos dos salários-de-contribuições, em razão dos novos tetos de benefícios estipulados pelas Emendas Constitucionais n^os 20/98 (art. 14 - R\$1.200,00) e 41/2003 (art. 5^o - R\$ 2.400,00), adequando o custeio tão-somente quanto aos segurados que têm salários-de-contribuições superiores ao teto antigo, a fim de viabilizar a futura concessão de benefício com base nos novos limites, sem quaisquer efeitos sobre os benefícios previdenciários concedidos anteriormente as suas promulgações, até porque inexistente qualquer previsão nos textos constitucionais para esse efeito retroativo.
3. Não há falar em violação dos princípios constitucionais da irredutibilidade do valor dos proventos (art. 194, parágrafo único, inciso IV, da CF/88) e da preservação do valor real (art. 201, § 4^o, da CF/88) por inexistir regramento que vincule o valor do benefício concedido ao limite fixado como teto do salário-de-contribuição ou aos valores da tabela de salário-de-contribuição.
4. Não houve qualquer aumento de alíquota da arrecadação ou criação de nova fonte de custeio, mas apenas uma fixação de novos patamares dos salários-de-contribuições em face dos novos tetos dos benefícios previdenciários. Assim, não se trata de reajuste dos salários-de-contribuições, mas de reflexo decorrente da elevação do valor-teto, de forma que não houve locupletamento ilícito da Autarquia por ausência de repasse aos benefícios em vigor, porquanto este não era devido.
5. Apelo improvido.

TRF - QUARTA REGIÃO - APELAÇÃO CIVEL Processo: 200470000279932 UF: PR Órgão Julgador: SEXTA TURMA

DJU 08/06/2005 PÁGINA: 1682 Relator LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. PORTARIAS MPAS 4.883/98 E MPS 12/04. ALTERAÇÃO DO TETO.

REFLEXO NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EM MANUTENÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

1. É necessário dissociar a intenção do legislador e do administrador público quando o objetivo é reajustar - recompor a perda decorrente da variação inflacionária, ajustar, tornar proporcional à elevação do custo de vida - e quando o critério está ligado a um fator político de alteração do limite-teto dos benefícios.

(...)

3. As alterações do valor-teto, esculpidas pelas Emendas Constitucionais n^o 20/98 e 41/03 não têm a pretensão de alterar os benefícios em manutenção, mas sim de definir novo limite, não caracterizando recomposição de perdas e, por conseguinte, não sendo aplicada aos benefícios em manutenção. Tais mudanças somente refletirão sobre os benefícios concedidos após a alteração do teto, pois afetam a relação existente entre o teto do salário-de-contribuição, do salário-de-benefício e da RMI; enfim, na base de custeio da previdência social.

4. Apelação improvida.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da

assistência

judiciária gratuita. P. R. I.

2008.63.01.023238-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301038946/2010 - ANDREIA DIAS (ADV.

SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às

razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido formulado por ANDREIA DIAS na inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios.

P.R.I.

2008.63.01.024879-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035460/2010 - MILTON DO AMARAL

(ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo

269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios. Concedo a justiça gratuita.

2008.63.01.068313-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054251/2010 - JOSE DE RIBAMAR BRITO CASTRO (ADV. SP278910 - DALILLE COSTA TOIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que JOSÉ DE RIBAMAR BRITO CASTRO requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e, não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, Em que pese o autor ser portador de HIV, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, considerando-se a atividade habitual comprovada nos autos, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, o fato do Segurado ser portador do HIV não significa que, necessariamente, apresenta incapacidade laborativa. Neste sentido, há jurisprudência:

"PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. -

Possível a antecipação dos efeitos da tutela contra a Fazenda Pública, à qual se equipara o INSS, desde que existente prova inequívoca que convença o juiz da verossimilhança da alegação. - Embora o agravante tenha juntado aos autos exames médicos que demonstram ser portador de HIV, tais documentos não comprovam sua incapacidade laborativa, havendo que se dar crédito à perícia realizada pelo INSS, porquanto goza da presunção de legitimidade inerente aos atos administrativos. - Necessidade de perícia médica judicial para constatação da existência da incapacidade alegada. - Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AG200603001055318 AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 293688 - TRF3 - OITAVA TURMA - JUIZA RELATORA ANA PEZARINI - DJU DATA:25/07/2007 PÁGINA: 703."

"AUXÍLIO-DOENÇA. HIV ASSINTOMÁTICO. PERÍCIA JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O

TRABALHO. É indevida a concessão de auxílio-doença quando a perícia judicial, em que pese ter apurado que o autor é

portador do vírus HIV, demonstra que a doença é assintomática, e conclui que inexiste incapacidade para o trabalho.

AG 200904000161242 AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRF4 - QUINTA TURMA- JUIZ RELATOR

RÔMULO

PIZZOLATTI - D.E. 31/08/2009."

"PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL. HIV. CAPACIDADE LABORAL. BENEFÍCIO INDEFERIDO.

CONSECTÁRIOS LEGAIS. 1. Nas ações em que se objetiva o auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, o julgador

firma seu convencimento, via de regra, com base na prova pericial. 2. Indefere-se o benefício de auxílio-doença quando o

laudo pericial conclui que a segurada está acometida por Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, porém não apresenta, redução da capacidade laborativa para o seu ofício de agricultora 3. Embora o teor do artigo 1º, I, "e", da Lei nº 7.670/88, que embasou a decisão a quo, para a concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença deverá estar atendido o disposto no artigo 59 da Lei nº 8.213/91, no tocante à incapacidade para o seu trabalho de agricultora, o que não ficou demonstrado nos autos, apesar dos testemunhos colhidos em audiência, que não sobrepõe-se à prova técnica. 4. Revogada a tutela antecipada, por insubsistência do requisito da verossimilhança do direito. 5. A regra do § 2º

do artigo 475 do Código de Processo Civil, acrescida pela Lei nº 10.352/01, em vigor desde 27-03-2002, não tem aplicação na espécie, porquanto nesta fase do processo não é possível determinar que o valor da controvérsia recursal seja inferior a sessenta salários mínimos. 6. Apelação e remessa oficial providas.

AC 200504010183502 AC - APELAÇÃO CIVEL - TRF4 - SEXTA TURMA - DÉCIO JOSÉ DA SILVA - DJ 03/08/2005

PÁGINA: 735."

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2008.63.01.006230-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035508/2010 - LEONARDO ANDRADE

SANTOS DA SILVA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); RIVANI SOUZA CARVALHO DE ANDRADE (ADV./PROC.); RAISSA CARVALHO ANDRADE

DA SILVA (ADV./PROC.); DIEGO CARVALHO ANDRADE DA SILVA (ADV./PROC.). Sem custas e honorários advocatícios. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Oficie-se. Registre-se. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes presentes que se identificaram na minha presença.

2008.63.01.000871-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035494/2010 - SINESIO PARDIM DE

ALMEIDA (ADV. SP114509A - FRANCISCO EMERSON MOUZINHO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o

pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.024953-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031454/2010 - SIDALVA LOBO DA SILVA

(ADV. SP265281 - EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Sra. SIDALVA LOBO DA SILVA, com resolução

do
mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.
Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo
IMPROCEDENTE o
pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de
Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte
autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.044825-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032375/2010 - RITA DE CASSIA
MIGUEL
(ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2008.63.01.048323-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032384/2010 - MARGARIDA DIAS
DE
SALES DIAS (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015613-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032397/2010 - MARCIA CADETE
DA
SILVA BUENO (ADV. SP077591 - MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA, SP279138 - LUCIANE
CAIRES
BENAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE
SERV
UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015603-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032402/2010 - SUELY
RODRIGUES
SILVA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015585-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032416/2010 - EDIMAR PASSOS
DE
SOUSA (ADV. SP122867 - ELIANA DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016974-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032545/2010 - ELDA QUEILA DE
OLIVEIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE
ATENDIMENTO SP
(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044815-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032377/2010 - MANOEL MOREIRA
LEITE
(ADV. SP180830 - AILTON BACON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044812-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032380/2010 - MANUEL DIAS DOS SANTOS FILHO (ADV. SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053269-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032381/2010 - MARIA MENESES DE ARAUJO (ADV. SP261380 - MARCELA CRISTINA GIACON SERAFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048273-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032385/2010 - CICERA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP098181A - IARA DOS SANTOS, SP220492 - ANTONIA DUTRA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048272-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032386/2010 - MOISES RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP252556 - MARLI GONZAGA DE OLIVEIRA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019681-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032388/2010 - JOSE ORLANDO ALMEIDA DE JESUS (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047124-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032405/2010 - DONIZETE SOARES (ADV. SP071208 - RODNEY BARBIERATO FERREIRA, SP122047 - GILMAR BARBIERATO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047416-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032407/2010 - FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO, SP080263 - JORGE VITTORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046981-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032410/2010 - MARIA DE LOURDES ALMEIDA FONSECA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043568-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032440/2010 - JOSILEIDE NOGUEIRA QUEIROZ COUTINHO (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048303-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032469/2010 - ROSEMEIRE MARIA DE SOUZA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053093-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032541/2010 - MAIDE DE SOUZA MARCHETTI (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.018184-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055646/2010 - ANTONIO CARLOS VEDUATTO (ADV. SP256645 - DALVA DE FATIMA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por conseguinte, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.028864-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055817/2010 - FRANCISCA DE SOUSA SOARES (ADV. SP211309 - LILIAN APARECIDA DE ABREU LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024778-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055843/2010 - ESPERANCA GOMES SANCHES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032591-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055529/2010 - CONCEICAO APARECIDA ALMEIDA LIMA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO, SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.060997-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055788/2010 - LISETE RETAMERO DE FREITAS VALLE (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO, SP080263 - JORGE VITTORINI, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez. Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada. É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito, restando indeferido o pedido de esclarecimentos formulado.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.024421-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056674/2010 - ANTONIO PRATES CRUZ

(ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Antônio Prates Cruz, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2009.63.01.022792-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056678/2010 - CLEVER NICOMEDES

RODRIGUES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o

pedido formulado por Clever Nicomedes Rodrigues, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2008.63.01.037477-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035515/2010 - ALEX SILVA SALES MOREIRA (ADV. SP036125 - CYRILO LUCIANO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2009.63.01.021630-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055828/2010 - EDIVALDO VIEIRA SOUZA

(ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Edivaldo Vieira Souza, extinguindo o

processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2008.63.01.060428-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055797/2010 - JOSE JUACY MORAIS

PATRICIO (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho

e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. O laudo realizado pela perita deste juizado concluiu, com base nos documentos apresentados que o autor apresenta atualmente sintomas leves a moderados de depressão, não estando incapacitado para o trabalho.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.001490-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055758/2010 - MARIA JOSEANE DE OLIVEIRA RIBAS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito, indeferindo o pedido de prazo suplementar para manifestação sobre o laudo pericial, considerando-se inclusive o tempo decorrido desde a manifestação de 23/11/2009.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.026250-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031554/2010 - JOANA OLIVA DE FREITAS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Sra. JOANA OLIVA DE FREITAS,

com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2007.63.01.001660-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055479/2010 - EDMUNDO BEZERRA

LEITAO (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Por conseqüência, resolvo o mérito do

processo, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária ao autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

2008.63.01.020753-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301038954/2010 - MARIA MARGARIDA DA

SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por MARIA MARGARIDA DA

SILVA e EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

2008.63.01.064057-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055774/2010 - MARIA EDILEUZA DOS

SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito, restando indeferido o pedido de realização de perícia médica na especialidade " neurologia", já que o perito em seu laudo em resposta aos quesitos formulados pelo juízo afirmou não ser necessária a realização de perícia em outra especialidade.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.025299-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031582/2010 - MARIA TEREZA DOS

SANTOS PEREIRA (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA, SP160595 - JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido da autora Sra. MARIA TEREZA DOS SANTOS PEREIRA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do

CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2006.63.01.088761-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035000/2010 - LEONARDO DE ABREU -

ESPOLIO (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE); ROSALINA FERREIRA MACHADO (ADV.

SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por esses motivos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, diante da ausência de comprovação de sua incapacidade para o trabalho. Por conseguinte, declaro extinto o presente feito com julgamento do mérito (artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil).

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o

pedido,
extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.
Sem condenação em custas e honorários.
Intimem-se.

2007.63.01.051274-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301052047/2010 - LAMARTINI CALEGARI (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024883-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301052107/2010 - RUBENS DE SOUZA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2007.63.01.049906-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035539/2010 - CLAUDETTE DE MORAES (ADV. SP051466 - JOSE FRANCISCO BRUNO DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.
Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial.
P.R.I.

2009.63.01.022255-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055819/2010 - MARIA APARECIDA LIMA SANTOS (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria Aparecida Lima Santos, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.
Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.
Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2008.63.01.057024-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031945/2010 - MAURA BALBINO MATIAS (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas judiciais e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulada pela parte autora.

P.R.I.

2007.63.01.093372-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055850/2010 - FABIANA MACIEL DA

COSTA (ADV. SP243094B - FABIANA MACIEL DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto: a) quanto aos pedidos de declaração de inexistência de débito

e de condenação da CEF a proceder ao estorno do valor debitado indevidamente, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir superveniente; b) julgo improcedentes os pedidos de condenação da CEF à repetição em dobro do valor cobrado e à indenização a título de danos morais, extinguindo, quanto a estes, o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.024878-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035458/2010 - MARILENA DALSSASSO DE SOUZA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.022300-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055818/2010 - JOSE CARLOS BORGES (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por José Carlos Borges, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2006.63.01.091481-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055675/2010 - ADRIANA BARBOSA SILVA (ADV. SP176804 - RENE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BENEDITA DE LURDES OLIVEIRA DA COSTA (ADV./PROC.); MARCELA INÁCIO DA COSTA (REP PELA DEFENSORIA P DA UNIÃO) (ADV./PROC.). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I do Código de Processo Civil.

2007.63.01.050242-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035378/2010 - LUIZ BATISTA SOBRINHO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Diante do disposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ BATISTA SOBRINHO, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez. Citado, o INSS ofereceu contestação suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada. É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora comprovou negativa da Ré em conceder-lhe o benefício.

Afasto a preliminar quanto à vedação de cumulação de benefícios, uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento

da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2008.63.01.042387-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055036/2010 - ROSANGELA DOS

SANTOS (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042373-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055032/2010 - ODENILDO SOARES BRAGA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041213-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055033/2010 - REGIANE CRISTINE AREAIO (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.024119-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056676/2010 - MARIA ZENEUDA MOTA DOS SANTOS (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria Zeneuda Mota dos Santos, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2008.63.01.021406-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301038952/2010 - NOEL DIAS (ADV. SP196476 - JOSÉ INÁCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido formulado por NOEL DIAS na inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios.

P. R. I.

2007.63.01.049546-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035533/2010 - JOSE ROBERTO MATILDE (ADV. SP040048 - NILO AFONSO DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.049550-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035534/2010 - DURVAL TEODORO DE ARRUDA (ADV. SP040048 - NILO AFONSO DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.049903-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035538/2010 - JESU VALERIANO PEREIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.025255-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031467/2010 - IDALINA APARECIDA DE MOURA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Sra. IDALINA APARECIDA DE

DE MOURA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2007.63.01.031284-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057818/2010 - JOSÉ FERNANDES ROSÁRIO (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). GIST]

SENTENÇA

DATA: 12/03/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Trata-se de ação em que a parte autora, em face do INSS, pleiteia a revisão de seu benefício previdenciário com fulcro nas disposições das Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, que atualizaram o teto dos benefícios previdenciários.

Citado regularmente o INSS.

É a síntese do necessário. DECIDO.

Inicialmente, defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

As partes são legítimas, e estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

No mérito, o pedido formulado não encontra êxito.

O aumento do teto dos benefícios previdenciários por meio das citadas emendas não implica reajuste dos benefícios em manutenção. São medidas totalmente distintas.

A renda inicial do benefício é apurada mediante aplicação de determinado coeficiente sobre o salário-de-benefício, refletindo as contribuições vertidas à previdência social no período anterior à concessão. O benefício em manutenção, por sua vez, será reajustado nos termos da lei, conforme os índices apontados pelo legislador. Eventual aumento no teto dos benefícios não tem o condão de majorar as contribuições já vertidas ao sistema previdenciário, sendo claro que os recolhimentos efetuados pelo autor não foram majorados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, que cuidaram apenas de elevar, a partir das respectivas promulgações, o teto dos benefícios da Previdência Social e, por conseguinte, dos salários-de-contribuição, ou seja, para fazer jus ao novo patamar fixado o segurado também há de efetuar recolhimentos sobre o novo limite, não havendo qualquer vinculação com o reajuste anual dos benefícios já concedidos. A questão, a propósito, foi detalhadamente analisada por ocasião do julgamento da Apelação Cível 2000.71.00.033686-9/RS, da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (DJ 04/02/2004, p. 585), cujo teor transcrevo abaixo:

"O limite máximo de salário-de-contribuição constitui igualmente o limite máximo para o salário-de-benefício (§2º do

art. 29 da Lei 8.213/91) e para a renda mensal inicial de benefício previdenciário da Lei 8.212/91. Por outro lado, por força do artigo 28, §5º, da lei 8.212/91, o limite máximo do salário-de-contribuição deve ser reajustado na mesma época e

com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. Há, em princípio, por força da sistemática legal, uma simetria entre as alterações que se processam nas rendas mensais dos benefícios em manutenção e o limite do salário-de-contribuição (Pois ele é, na prática, igual ao limite para o salário-de-benefício e para a renda mensal).

A paridade do teto de contribuição, no que toca ao salário-de-benefício, à renda mensal inicial e às rendas mensais reajustadas, todavia, tem por objetivo apenas evitar que a limitação do salário-de-contribuição, seja na concessão do benefício, seja por ocasião dos reajustamentos, implique redução indevida do benefício, de modo a arrostar a regra constitucional que determina a preservação do valor real dos benefícios previdenciários. Assim, o limitador, ou seja, o

teto do salário-de-benefício e, logo, do salário-de-contribuição, jamais pode ser reajustado em percentual inferior ao aplicado no reajustamento dos benefícios em manutenção.

Como se vê, para que reste observada a regra que determina a preservação do valor real dos benefícios, em rigor é o teto que está atrelado ao reajustamento dos benefícios em manutenção. A recíproca, todavia não é necessariamente verdadeira. Será quando se tratar de simples recomposição para fazer frente ao fenômeno inflacionário. Isso em razão de

que para a previdência, a despeito da distinção de índices inflacionários um único índice deve ser observado. Contudo, quando o teto for alterado com base não no fenômeno inflacionário, mas sim em critérios políticos, atendendo à

discrição de que dispõem o legislador e o administrador em sua ação normativa, não se pode pretender que a alteração reflita necessariamente nas rendas dos benefícios em manutenção. A alteração, neste caso, não terá a natureza de mero

reajustamento (ou seja, resposta ao processo de desvalorização da moeda), mas sim de definição de novo limite. O artigo 14 da EC 20/98 determinou a modificação, e não o reajustamento do teto. Assim, não acarretou automático reajuste para os benefícios previdenciários. Reflexo somente haveria se a emenda assim tivesse determinado, mas tal

não se deu. O que a parte pretende com a manutenção do coeficiente de proporcionalidade entre sua renda mensal e o teto, na prática, é a concessão de um reajuste que a Emenda Constitucional claramente não concedeu".

A conclusão se aplica tanto à alteração produzida no limite máximo dos benefícios do regime geral de previdência social

pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, quanto àquela implementada pela Emenda nº. 41/2003, ambas regulamentadas posteriormente por portarias editadas pelo Ministério da Previdência Social. No mesmo sentido:

"PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. EQUIVALÊNCIA ENTRE OS REAJUSTES DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO E DOS BENEFÍCIOS. AUSÊNCIA DE BASE LEGAL.

- O § 1º do art. 20, o parágrafo único do art. 21 e o § 5º do art. 28, todos da Lei 8.212/91, ao determinarem que os valores

dos salários-de-contribuição dos segurados empregados, avulso, contribuinte individual e facultativo, bem como o próprio

teto do salário-de-contribuição, sejam reajustados na mesma época e com os mesmos índices do reajustamento dos benefícios da prestação continuada da Previdência Social, pretende apenas assegurar que as RMIs dos benefícios futuros acompanhem os acréscimos dos atuais.

Esse atrelamento diz respeito à garantia de um mínimo aumento do salário-de-contribuição, regra que visa preservar o valor real dos futuros benefícios, nada impedindo um aumento maior da base contributiva. Assim, dos dispositivos retromencionados extrai-se que não há qualquer equivalência entre os reajustes dos salários-de-contribuição e dos benefícios, inclusive porque o aumento da contribuição produzirá seus efeitos em relação aos segurados que contribuirão

em maior extensão e, por isso, terão direito a uma RMI maior, e não aos que tiveram uma base de custeio menor e estarem

sujeitos a outra realidade atuarial". (TRF 4ª REGIÃO, 5ª TURMA, AC 200470000272147/PR, REL. JUIZ VICTOR LUIZ

DOS SANTOS LAUS, DJ 25/05/2005, P.799)" (fls. 35/38).

Confira-se, também, os seguintes julgados:

TRF QUARTA REGIÃO - AC - APELAÇÃO CIVEL - 714673 Processo: 200470000272172 UF: PR Órgão Julgador: QUINTA TURMA DJU 08/06/2005 Rel. OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA
PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTAMENTO. BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO. LEI-8212/91. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO
AOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÕES. INDEXADORES LEGAIS. DELEGAÇÃO CONSTITUCIONAL AO

LEGISLADOR

ORDINÁRIO. NOVOS TETOS. EC-20/98 E EC-41/2003. PORTARIAS 4.883/98 E 12/2004 DO MPS.(...)

(...)

2. As Portarias n^os 4.883/98 e 12/2004 do Ministério da Previdência Social foram editadas apenas para regularizar os novos tetos vigentes, ou seja, os valores máximos dos salários-de-contribuições, em razão dos novos tetos de benefícios estipulados pelas Emendas Constitucionais n^os 20/98 (art. 14 - R\$1.200,00) e 41/2003 (art. 5^o - R\$ 2.400,00), adequando

o custeio tão-somente quanto aos segurados que têm salários-de-contribuições superiores ao teto antigo, a fim de viabilizar

a futura concessão de benefício com base nos novos limites, sem quaisquer efeitos sobre os benefícios previdenciários concedidos anteriormente as suas promulgações, até porque inexistente qualquer previsão nos textos constitucionais para esse efeito retroativo.

3. Não há falar em violação dos princípios constitucionais da irredutibilidade do valor dos proventos (art. 194, parágrafo único, inciso IV, da CF/88) e da preservação do valor real (art. 201, § 4^o, da CF/88) por inexistir regramento que vincule o

valor do benefício concedido ao limite fixado como teto do salário-de-contribuição ou aos valores da tabela de salário-de-contribuição.

4. Não houve qualquer aumento de alíquota da arrecadação ou criação de nova fonte de custeio, mas apenas uma fixação de novos patamares dos salários-de-contribuições em face dos novos tetos dos benefícios previdenciários. Assim,

não se trata de reajuste dos salários-de-contribuições, mas de reflexo decorrente da elevação do valor-teto, de forma que não houve locupletamento ilícito da Autarquia por ausência de repasse aos benefícios em vigor, porquanto este não era devido.

5. Apelo improvido.

TRF - QUARTA REGIÃO - APELAÇÃO CIVEL Processo: 200470000279932 UF: PR Órgão Julgador: SEXTA TURMA

DJU 08/06/2005 PÁGINA: 1682 Relator LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. PORTARIAS MPAS 4.883/98 E MPS 12/04. ALTERAÇÃO DO TETO.

REFLEXO NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EM MANUTENÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

1. É necessário dissociar a intenção do legislador e do administrador público quando o objetivo é reajustar - recompor a perda decorrente da variação inflacionária, ajustar, tornar proporcional à elevação do custo de vida - e quando o critério está ligado a um fator político de alteração do limite-teto dos benefícios.

(...)

3. As alterações do valor-teto, esculpadas pelas Emendas Constitucionais n^o 20/98 e 41/03 não têm a pretensão de alterar os benefícios em manutenção, mas sim de definir novo limite, não caracterizando recomposição de perdas e, por conseguinte, não sendo aplicada aos benefícios em manutenção. Tais mudanças somente refletirão sobre os benefícios concedidos após a alteração do teto, pois afetam a relação existente entre o teto do salário-de-contribuição, do salário-de-

benefício e da RMI; enfim, na base de custeio da previdência social.

4. Apelação improvida.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da

assistência

judiciária gratuita. P. R. I.

2009.63.01.026248-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031481/2010 - JOAO JOSE DA SILVA

(ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor Sr. JOAO JOSE DA SILVA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2008.63.01.001198-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301006325/2010 - EDENILZA OLIVEIRA

ASSIS (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado e EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

2008.63.01.044715-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034313/2010 - LUIZ FERNANDO RODRIGUES (ADV. SP191761 - MARCELO WINTHER DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ FERNANDO RODRIGUES e EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo

Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

2008.63.01.040652-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056614/2010 - CAROLINA HENRIQUETA

SANTOS DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, Sra. CAROLINA HENRIQUETA SANTOS DA SILVA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.022243-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055821/2010 - GEOVÂNIO DA SILVA

(ADV. SP138692 - MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Geovânio da Silva, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.050127-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035542/2010 - JOSE FRANCISCO PAULINO (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.050155-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035545/2010 - BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP194015 - IRACEMA LUCAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.041112-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057150/2010 - EVANILDA PEREIRA

MORAIS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041372-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057152/2010 - MARIA IVONETE SILVA

OLIVEIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041756-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055102/2010 - AGUINALDO DE SOUZA

HERCULANO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033892-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056275/2010 - JOSE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037006-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056283/2010 - MARLENE DE OLIVEIRA

MACEDO CARVALHO (ADV. SP284861 - REGINA MARIA RIBEIRO CURSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037414-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056285/2010 - GEORGINA MATIAS

SIQUEIRA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038675-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056286/2010 - ELIO RIBEIRO DA SILVA

(ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

2009.63.01.042280-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057144/2010 - ANTONIO PEREIRA BRINGEL (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.039967-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057147/2010 - MARCOS DOS SANTOS CHAVES (ADV. SP219014 - MARIA ALICE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041132-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057151/2010 - JULIO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP281216 - TIYOE KASAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.055436-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056924/2010 - MARIA JOSE DE LIMA PEREIRA (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO, SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Destarte, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de MARIA JOSE DE LIMA PEREIRA de concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido, resolvendo o mérito com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

2009.63.01.023999-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032188/2010 - JOSELITA SANTOS PINHEIRO (ADV. SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024040-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032192/2010 - EMILIO PEREIRA PASSOS (ADV. SP205028B - ALMIR CONCEIÇÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024049-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032193/2010 - LAUDIVAN VITAL DOS SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049620-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032275/2010 - ADALIA DE SOUZA SARAIVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052203-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032322/2010 - NEUZITA DE ALMEIDA TORRES (ADV. SP152224 - LUIZ CARLOS ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046948-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032552/2010 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018864-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035151/2010 - ROSELANDIA ALVES ALMEIDA QUEIROS (ADV. SP120326 - SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018214-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035240/2010 - RENATO SANTOS MACEDO (ADV. SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018302-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035270/2010 - IRANY MIGUEL JARDIM RODRIGUES (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016034-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032267/2010 - JOAQUIM MENEZES DO NASCIMENTO (ADV. SP064080 - PAULO GUIMARAES COLELA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017495-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032540/2010 - SHIRLEY FERNANDES RADLINSKI (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044222-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035160/2010 - ALMIRA AUGUSTA DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044193-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035161/2010 - HELENA BARBOSA DE LACERDA (ADV. SP212652 - PRISCILA SILVA ROVERSI, SP227477 - JULIO CEZAR ROVERSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016960-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035181/2010 - ROSA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017178-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035186/2010 - FABIO BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP138692 - MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017979-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035268/2010 - IZILDINHA LEITE (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014475-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035269/2010 - NATANAEL VIEIRA REGO (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047737-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035280/2010 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019836-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035279/2010 - FANY MARIA PEREIRA TRAVASSOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.033127-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035466/2010 - MAURO CESAR BRASIL PIRES (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA, SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do disposto, julgo extinto o com julgamento do

mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, julgando improcedente o pedido de revisão. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.005650-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055792/2010 - ELSA ALVES CASTELO DA SILVA (ADV. SP186946 - JIMY LOPES MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que ELSA ALVES CASTELO DA SILVA requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada. Em petição anexa aos autos no dia 30.11.2009, a Autora pugnou pelo agendamento de perícia com especialista em psiquiatria para apuração de incapacidade laborativa decorrente de depressão.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Indefiro o requerimento da Autora para realização de nova perícia tendo em vista que a parte não apresentou documentos comprobatórios de eventual incapacidade relacionada a doença psiquiátrica. Ademais, examinada por perito

de confiança deste Juízo, não foi constatada a necessidade de outra perícia.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, embora verificado que a Autora é portadora de fibromialgia, não foi constatada

a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS tendo em vista que a autora responde adequadamente ao tratamento proposto.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2008.63.01.055179-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056776/2010 - NAIR MARTINATO VIANI

(ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, porquanto incompatíveis com o rito estabelecido para a este Juizado Especial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.021787-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055825/2010 - JOAO FRANCISCO DOURADO (ADV. SP200542 - ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por João Francisco Dourado, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.005580-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055760/2010 - RENATO LUIZ MACHADO
(ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066167-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055771/2010 - FRANCISCO MANOEL BARBOSA (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066127-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055773/2010 - MARIA DE LOURDES LIMA (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017862-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055775/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.067034-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055776/2010 - LUIZ FERNANDES RODRIGUES (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056179-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055796/2010 - WILSON SENHORINHO ALVES (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027497-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055798/2010 - NIVAL NUNES PEREIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059569-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055799/2010 - VERA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP128711 - ELI MUNIZ DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066340-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055750/2010 - ELOIDES MERCEDES VASCONCELOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020025-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055756/2010 - JORGINA AUGUSTA DA SILVA LEO (ADV. SP223632 - ALAIDES TAVARES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022441-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055763/2010 - MANOEL LARANJEIRA NETO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066404-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055765/2010 - EVANILDES FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.067782-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055770/2010 - LAUDECI NILO DE SIQUEIRA (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005888-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055777/2010 - CLAUDIO SILVA GONCALVES (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.000363-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055779/2010 - GERALDO VALDEMAR LUCIO (ADV. SP166145 - VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO, SP259027 - ANDRE LUIS VISSOTTO SOLER SOLER, SP246749 - MARCELLE CRISTINA LOPES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035552-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055786/2010 - JOAO INACIO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA, SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059230-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055793/2010 - JOAO NEVES DE SOUZA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP223417 - ISAURA MEDEIROS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.000348-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055795/2010 - ADEIR GOMES DOS SANTOS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064570-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055801/2010 - UMBELINA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP257519 - ROSANGELA FERNANDES GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037667-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055802/2010 - IRENE MARIA NOVAES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.027171-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031594/2010 - OLINDA PALMEIRA COSTA BATISTA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Sra. OLINDA PALMEIRA COSTA BATISTA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

2009.63.01.049817-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301048178/2010 - OSVALDO ALVES ZUZA (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatícios. Concedo a justiça gratuita.
P.R.I.

2008.63.01.024884-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035464/2010 - SEBASTIAO ALVES BESSA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela autora.

P.R.I.

2007.63.01.045793-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022802/2010 - MARIA ELÇA DE OLIVEIRA ARAUJO (ADV. SP242570 - EFRAIM PEREIRA GAWENDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido concernente à retroatividade dos efeitos da Lei

nº 9.032/95, com a majoração do coeficiente do benefício de pensão por morte.

A parte autora não está obrigada a pagar nenhum valor a título de custas e honorários advocatícios, nos termos da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.017678-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032145/2010 - CLEONICE ALMEIDA PAIS

(ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no

artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

2009.63.01.000314-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055782/2010 - LILIAN FERREIRA MISAEEL

(ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito, indeferindo, já que desnecessários, os esclarecimentos requeridos ao sr. perito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2008.63.01.063740-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055794/2010 - MARIA DAS GRACAS LAIA
TEIXEIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito, sendo desnecessários maiores esclarecimentos por parte do perito judicial.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

2008.63.01.014411-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054362/2010 - BENVINDA NOVAES DOS SANTOS (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013830-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054263/2010 - KATIA REGINA DELFANTE (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013418-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054265/2010 - JOSE BRAULIO BARBOSA (ADV. SP123957 - IVAIR APARECIDO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.024723-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056673/2010 - DIVA FIUZA GONCALVES (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Diva Fiuza Gonçalves, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2008.63.01.027489-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057530/2010 - ORLINDA ANA DE OLIVEIRA (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.067712-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054760/2010 - MARIA APARECIDA DE ASSIS (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que MARIA APARECIDA DE ASSIS requer a concessão de auxílio doença, a partir de 08.11.2007,

ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada. Embora as partes tenham sido intimadas para ciência acerca da prova pericial, deixaram de apresentar manifestação.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e

não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2008.63.01.015353-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032042/2010 - FRANCISCA PEREIRA DE MATOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

2009.63.01.021758-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055826/2010 - MIRIAN SANTOS LIMA

(ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Mirian Santos Lima, extinguindo o

processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial.

P.R.I.

2007.63.01.050151-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035543/2010 - NILO AFONSO DO VALLE
(ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.050157-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035546/2010 - SEBASTIAO DE SOUZA
(ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.006327-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055778/2010 - CLAUDIO WILIAM CAGGISI (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito, restando indeferidos os quesitos suplementares apresentados, eis que os quesitos formulados pelo juízo já esgotam a matéria objeto do feito e foram adequadamente respondidos pelo perito judicial.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.000315-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055769/2010 - JOSEFA FERREIRA BATISTA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito, indeferindo, já que desnecessários os esclarecimentos requeridos ao sr. perito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.025678-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031538/2010 - RAIMUNDO RODRIGUES

DE FREITAS (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido do autor Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE FREITAS, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.051165-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301047671/2010 - LILIAN ACUNHA (ADV.

SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial. Sem custas e sem honorários nos termos da lei.

P. R. I.

2007.63.01.020714-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034956/2010 - JOELMA NASCIMENTO NOVAES (ADV. SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por esses motivos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, diante da ausência de comprovação de sua incapacidade para o trabalho. Por conseguinte, declaro extinto o presente feito com julgamento do mérito (artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil). Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios. P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por esses motivos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, diante da ausência de comprovação de sua incapacidade para o trabalho. Por conseguinte, declaro extinto o presente feito com julgamento do mérito (artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil). Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios. P. R. I.

2006.63.01.089170-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034826/2010 - ANTONIA MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028470-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034827/2010 - LOURIVAL CUSTODIO DA SILVA (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026194-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034939/2010 - MERCEDES ALVEZ NEIVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO, SP123934 - CELSO AUGUSTO DIOMEDE, SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037037-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034735/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES, SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038296-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034740/2010 - MARIA LUIZA SILVA MENDES (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030774-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034746/2010 - LUCIANO DOS SANTOS ROSA (ADV. SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026837-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034753/2010 - ULISSES MARTINS FILHO (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012226-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034758/2010 - SONIA MARIA MARQUES DA SILVA (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034051-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034801/2010 - ARNALDO DIAS DA SILVA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040507-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034802/2010 - HERMES ALBERTO DE SOUZA (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036622-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034810/2010 - FRANCISCA INACIA DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022797-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034816/2010 - JOSE NIRALDO SOUZA FRANCA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013109-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034825/2010 - USIEL OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP076428 - WALDOMIRO ANDREOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043338-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034830/2010 - ROSELI FIRMINO DA SILVA (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013239-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034833/2010 - MARIA MADALENA ZERLIN (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026770-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034865/2010 - SANDRA REGINA D ANGELIS DOS SANTOS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041480-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301034868/2010 - FRANCISCA BEZERRA DO NASCIMENTO (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043599-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035036/2010 - MANOEL DA SILVA SANTOS (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.012906-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301040881/2010 - PAULO GREGORIO DE MORAES (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, inciso, I do Código do Processo Civil.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.017243-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301053834/2010 - LINDOMAR DE SALES (ADV. SP166754 - DENILCE CARDOSO, SP104886 - EMILIO CARLOS CANO, SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo

IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Tendo em vista que a perícia judicial atestou que o autor não goza de capacidade para os atos da vida civil, nomeio seu patrono, dr. Emilio Carlos Cano, curador para os atos deste processo.

Intime-se o Ministério Público Federal.

2009.63.01.011565-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056732/2010 - MARIA JOSE LIMA (ADV.

SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES, SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO

SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS não ofereceu contestação.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não

havendo necessidade de maior dilação probatória e tampouco de realização de nova perícia, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual

por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho total e permanentemente e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e

para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2009.63.01.025595-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031590/2010 - VALDETE MARIA TORRES OLIVEIRA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Sra. VALDETE MARIA TORRES OLIVEIRA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.023725-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056677/2010 - TEREZA MOREIRA

(ADV.
SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Tereza Moreira, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2009.63.01.022116-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055824/2010 - LUIZ DE MELO (ADV.

SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Luiz de Melo, extinguindo o processo com resolução

de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2009.63.01.024862-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031440/2010 - JOSE ROBERTO DE LIMA

NETO (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor Sr. JOSE ROBERTO DE LIMA NETO,

com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2007.63.01.085602-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056782/2010 - FRANCISCO DE FREITAS

(ADV. SP226426 - DENISE RODRIGUES ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, razão pela qual

resolvo o mérito do processo nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.021606-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301038951/2010 - RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS (ADV. SP258038 - ANDRE ANTUNES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido formulado por RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS na inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios.

P.R.I.

2009.63.01.024820-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301031486/2010 - HELENA FLAUZINA DOS

SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Sra. HELENA FLAUZINA DOS SANTOS, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2008.63.01.023722-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301038961/2010 - MANOEL PAULINO FERNANDES FILHO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por MANOEL PAULINO FERNANDES e EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo

Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

2007.63.01.083711-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035881/2010 - ZACARIAS SILVERIO DO

NASCIMENTO (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURY

IZIDORO-OAB/SP135372). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a pagar ao autor o montante de R\$ 528,87, a título de indenização por danos materiais (atualizados para fevereiro de 2010 - nos termos da Resolução 561/2007).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

P.R.I.

2006.63.01.069319-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054984/2010 - RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ, SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA

FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Raimundo do Socorro de Souza, condenando

o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de auxílio-doença, no período de 14/09/2006 a 14/03/2007.

Em conseqüência, condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 13.169,81 (treze mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) atualizado até fevereiro de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.033665-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059121/2009 - HUGO ANTONIO GONCALVES (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se

revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e temporária atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando o restabelecimento

do auxílio-doença (NB 31/505.976.171-8) em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Hugo Antonio Gonçalves, condenando

o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença, a contar da data da incapacidade (26.03.2009), com renda mensal inicial no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), que evoluída perfaz uma renda mensal atual de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para o mês de fevereiro de 2010.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$6.015,40 (seis mil, quinze reais e quarenta centavos), atualizados até fevereiro de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue o restabelecimento e pagamento do benefício de auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.081259-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055042/2010 - EUGENIO RIBEIRO DA

SILVA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a

conceder o benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo (02/05/2007), com renda mensal inicial de R\$ 922,14 (RMI) e renda mensal atual de R\$ 1.085,72 (RMA), na competência de fevereiro de 2010, razão pela qual mantenho a decisão que antecipou os efeitos da tutela.

Condeno o INSS a pagar as parcelas em atraso, acumuladas em R\$ 37.068,78, na competência de fevereiro de 2010,

descontados os valores recebidos em razão da tutela antecipada concedida, após o trânsito em julgado.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Após o trânsito em julgado, requisite-se o pagamento das prestações vencidas.

P.R.I.

2008.63.01.002912-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057435/2010 - MARCOS DOS SANTOS GONCALVES (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o INSS a revisar e pagar o benefício de auxílio-doença (NB: 5226538827) a partir de 24/10/07, com renda mensal atual de R\$ 1.299,99 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), competência de setembro/2009, descontando-se os valores recebidos na via administrativa.

Condeno, ainda, a autarquia ao pagamento do crédito cumulado que resulta no montante de R\$ 5.347,14 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizado até 03/2009, tudo conforme parecer e cálculos elaborados pela Contadoria deste Juizado que passam a fazer parte desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intime-se..

2008.63.01.016225-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301042386/2010 - JOSE TREGAS DE SANTANA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a reconhecer como especial e converter em comum o período laborado na empresa Sodicar Distribuidora de Carros de 13/10/83 a 25/03/91 e a implantar o benefício aposentadoria por tempo de contribuição proporcional, com coeficiente de

70%, desde a DER em 29/08/2007, renda mensal inicial de R\$ 623,35 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e renda mensal atual de R\$ 727,40 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) competência fevereiro de 2010. Por conseqüência, resolvo o mérito do processo, nos termos

do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Condeno ainda o INSS ao pagamento de atrasados apurados em R\$ 17.331,89 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), nos termos do cálculo apresentado pela contadoria judicial, já descontados os valores recebidos a título de auxílio-doença no período.

Diferenças são devidas desde o ajuizamento da ação, uma vez que os formulários, essenciais ao deferimento da prestação, não foram apresentados pela parte autora perante a Autarquia, mas constaram da inicial.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária ao autor, nos termos da Lei nº 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

2008.63.01.064770-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301060019/2009 - CRISTIANO CARDOSO DA CRUZ (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o INSS

à implantação de auxílio-doença desde 11/06/07, renda mensal atual (fevereiro de 2010) no valor de R\$ 1.435,12, com o pagamento das diferenças com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde citação, no montante de R\$35.974,32 (calculados até fevereiro de 2010). Por conseguinte, analiso o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

O INSS deverá comprovar nestes autos cumprimento da tutela de urgência.

Sem custas nem condenação em honorários advocatícios.

P.R.I.

2007.63.01.083711-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057450/2010 - ZACARIAS SILVERIO DO

NASCIMENTO (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURY

IZIDORO-OAB/SP135372). Vistos.

Retifico, de ofício, erro material contido na sentença proferida nesta data, para que dela passe a constar que o valor de R \$ 528,87 está atualizado até março de 2010.

Int.

2007.63.01.066500-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054249/2010 - RUTH RODRIGUES SOUZA (ADV. SP102222 - FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, SP281836 - JOSE WELLINGTON UCHOA DE LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO da autora Sra. RUTH RODRIGUES SOUZA, resolvendo, por conseguinte,

o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 31/570.678.769-3 desde o dia seguinte ao da cessação, ou seja, 03/09/2008, até o período de 6 meses, a contar da data de avaliação médica, em 14/08/2008. Condono também o INSS ao pagamento das prestações vencidas, desde o dia seguinte ao da cessação, em 03/09/2008, até o período de 6 meses, a contar da data de avaliação médica, em 14/08/2008, no total de R\$ 14.221,17 (QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E

DEZESSETE CENTAVOS), atualizado até março de 2010, nos termos da Resol. 561/07 do CJF, já sendo descontados os

valores percebidos a título de auxílio-doença.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários, pois indevidos nesta instância.

P.R.I.

2009.63.01.017459-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062843/2009 - MARIA APARECIDA DE

MOURA DA SILVA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

A parte autora propõe a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, requerendo a

concessão de benefício por incapacidade.

Citado, o INSS deixou de apresentar contestação.

A parte autora foi submetida a exame pericial.

É o breve relatório. Decido.

Inicialmente, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Passo ao exame do mérito.

O benefício do auxílio doença tem previsão legal no artigo 59 da Lei 8.213/1991, exigindo o preenchimento de três requisitos: i) manutenção da qualidade de segurado; ii) incapacidade total e temporária para o exercício da atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos; e iii) cumprimento do período de carência exigido pela lei.

Por sua vez, o benefício de aposentadoria por invalidez tem previsão nos artigos 42 a 47 da Lei 8.213/1991, e também exige o preenchimento de três requisitos: i) manutenção da qualidade de segurado; ii) incapacidade total e permanente para o exercício de atividade que garanta a subsistência; e iii) cumprimento do período de carência exigido pela lei.

Prevê o art. 45 da Lei 8.213/91 que, em sendo necessária a assistência permanente de uma terceira pessoa ao segurado que for considerado total e permanentemente incapacitado, deverá o respectivo benefício ser acrescido de 25%.

A qualidade de segurado se mantém com a filiação ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, ou seja, com o exercício de atividade remunerada. Contudo, a lei estabelece um lapso temporal denominado período de graça no qual, ainda que o segurado não esteja exercendo atividade remunerada, não perde a sua qualidade de segurado, fazendo jus, portanto, ao benefício previdenciário (art. 15 da Lei de Benefícios).

De acordo com o inciso II do art. 15 da Lei 8.312/91, mantém a qualidade de segurado, até 12 meses após a cessação das contribuições, aquele que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração, sendo que o Regulamento da Previdência Social (Decreto 3048/99) em seu art. 13, II prorroga o período de graça também por 12 meses, para o segurado que houver recebido benefício de incapacidade, após sua cessação.

O prazo acima, de acordo com o parágrafo 1º do art. 15 da Lei de Benefícios, será prorrogado para até 24 meses se o segurado já tiver pago mais de 120 contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado. Ainda, aos prazos acima, serão acrescidos 12 meses para o segurado desempregado que comprovar essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social (§ 2º do art. 15 da Lei n.º 8.213/91).

Para o contribuinte facultativo, a regra é diferente, sendo que ele manterá a qualidade de segurado por 6 meses após a cessação das contribuições, nos termos do inciso VI do art. 15 da Lei de Benefícios.

Ainda, de acordo com o § 4º do art. 15, a perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos acima.

Regulamentando o dispositivo em referência, o Decreto 3048/99 simplificou a contagem do prazo para todos os segurados e estabeleceu que a perda da qualidade de segurado se dará efetivamente no dia seguinte ao do vencimento da contribuição do contribuinte individual, relativa ao mês imediatamente posterior ao término daqueles prazos, ou seja, no

dia 16 do mês posterior ao seguinte do fim dos prazos acima.

A carência, de acordo com o art. 24 da Lei 8.213/91, equivale ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o segurado tenha direito ao benefício. Para o auxílio doença e para a aposentadoria por invalidez, o período de carência vem especificado nos arts. 25, I e 26, II c/c 151 da Lei 8.213/91, que exige, para ambos, 12 contribuições mensais a não ser que se trate de doença profissional ou do trabalho ou ainda de alguma das doenças discriminadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/91, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência

Social, nos termos do art. 26 da Lei 8.213/91.

Note-se ainda que, para efeito de contagem do período de carência, será considerada, para o segurado empregado e o trabalhador avulso, a contribuição referente ao período a partir da data da filiação ao RGPS, sendo que para os contribuintes individual, facultativo, especial e para o empregado doméstico somente serão consideradas as contribuições

realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas aquelas referentes às competências anteriores.

Caso haja a perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a tal data, só poderão ser computadas para efeito de carência após recolhidas, no mínimo, 1/3 do número de contribuições exigidas para a carência do benefício pleiteado, ou seja, 4 contribuições no caso do auxílio doença e da aposentadoria por invalidez, conforme disciplina o art.

24, parágrafo único da Lei de Benefícios.

Além desses três requisitos, é exigido um quarto, para ambos os benefícios ora tratados, qual seja, o de que a doença ou lesão invocada como causa para a concessão do respectivo benefício não seja pré-existente à filiação do segurado ao regime ou, caso for, que a incapacidade sobrevenha por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão (arts. 42, § 2º e 59, parágrafo único da Lei 8.213/91).

Por fim, o benefício de auxílio acidente tem previsão legal no artigo 18, I, h e § 1º bem como no artigo 86 da Lei 8.213/91,

sendo concedido, apenas aos segurados empregados, avulsos e especiais, como indenização, ao segurado que, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, permanecer com seqüelas que impliquem na redução da capacidade para o trabalho que anteriormente exercia. Para fazer jus a este benefício, igualmente é necessária a qualidade de segurado, não existindo, no entanto, qualquer carência a ser cumprida (art. 26, I da Lei 8.213/91).

Quanto à data de início do recebimento do auxílio-acidente e a possibilidade de sua cumulação com outros rendimentos, inclusive outros benefícios previdenciários, estabelece o § 2º do art. 86 da Lei de Benefícios que "será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria". Por sua vez, dispõe o § 3º do mesmo dispositivo que o "recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria (...), não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente".

Expostos os requisitos legais exigidos para a concessão dos benefícios por incapacidade, passo a analisar, diante das provas apresentadas, a sua satisfação.

In casu, o perito deste juizado constatou a incapacidade total e temporária da parte autora, fixando a data de início da

incapacidade em 28.03.2004.

Assim, resta analisar a manutenção da qualidade de segurada da parte autora à época, bem como se há o preenchimento da carência exigida em lei para a concessão do benefício.

No caso em tela, conforme os documentos juntados aos autos, verifico que a parte autora manteve a qualidade de segurada e tinha a carência na data da fixação do início da incapacidade, já que possui vínculo de emprego com a empresa DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. Assim, o pedido deve ser julgado procedente, para manter o

pagamento do benefício de auxílio-doença.

Não obstante a perícia médica estabelecer data limite para a reavaliação da parte autora, cumpre salientar que se trata de mera previsão, não podendo o INSS, tão somente, com o transcurso do prazo, proceder à cessação automática do benefício, sem submeter a parte autora a nova perícia.

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora para determinar a manutenção do pagamento do benefício auxílio-doença NB 535.155.124-8, até que seja constatada, por nova perícia, a recuperação da autora, com renda mensal inicial - RMI no valor de R\$ 470,67 e renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 510,00 para fevereiro/2010.

Considerando-se o caráter alimentar da prestação, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Oficie-se.

2007.63.01.047814-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035293/2010 - MANOEL MISSIAS DA

SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS na obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI do autor, de forma que o valor da renda mensal atual do benefício deve passar a R\$ 813,21 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) para o mês de fevereiro de 2010.

Condeno também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas até esta data, que totalizam R\$ 35.136,62 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) para o mês de fevereiro de 2010, conforme os cálculos da contadoria judicial, considerando-se a renúncia do

Autor quanto aos valores que excediam a alçada na data do ajuizamento.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Intimem-se as partes para ciência desta sentença.

2008.63.01.052824-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054664/2010 - IVETE DE OLIVEIRA

ROCHA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, com resolução do mérito, nos

termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em restabelecer o benefício de auxílio doença NB 31/5343742811, a partir do dia seguinte ao de sua cessação, em 21/08/2009, até o dia anterior ao da concessão do NB 31/ 537.415.652-3, ou seja, 20/09/2009 - , resultando em parcelas vencidas no montante de R\$ 676,64 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até março/2010.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários nesta instância.

P.R.I.

2008.63.01.028853-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035541/2010 - MARIA CICERA DE AGUIAR (ADV. SP056739 - ADAIR MARTINS DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, reconhecendo como atividade especial o período de trabalho de 16/10/1987 a 05/03/1997. Por conseguinte, deverá o INSS averbar tal período, computando a conversão para comum, bem como conceder à autora o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir da DER (22/08/2006), com renda mensal de R\$ 510,00, na competência de fevereiro de 2010. Análise o mérito (art. 269, I, CPC).

Condeno-a, ainda, ao pagamento dos atrasados que, em conformidade com o parecer da contadoria, correspondem a R\$ 23.672,66, na competência de março de 2010, já corrigidos monetariamente e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde citação.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, conforme requerido na inicial.

P.R.I.

2008.63.01.045571-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055491/2010 - CLER TANNUS DOMINGO

(ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a concessão de aposentadoria por idade, a partir da data de entrada do requerimento administrativo (15/08/2008), no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E

DEZ REAIS), em fevereiro de 2010. Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, incluindo-se neste cálculo o mês de março de 2010, no total de R\$ 10.292,24 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E

QUATRO CENTAVOS), conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Ante o teor dos artigos 43 da Lei 9099/95 e 16 da Lei 10259/01, para que não haja equívoco interpretativo, vislumbrando com obviedade a verossimilhança do direito da autora diante do resultado desta sentença e o

periculum in mora, por se tratar de verba alimentar e possivelmente único rendimento da autora, oficie-se ao INSS para que

implante o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de fixação de multa diária e incorrência do servidor

responsável na prática do crime de desobediência. Após o trânsito em julgado, os atrasados deverão ser pagos por requisitório. NADA MAIS. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. P.R.I.

2009.63.01.011824-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062519/2009 - BRUNA VIEIRA GONCALVES DE ALMEIDA (ADV. SP138692 - MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento

do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a restabelecer o benefício

de auxílio-doença (NB 570.504.612-6) desde sua cessação em 28.11.2008, em favor da autora, Bruna Vieira Gonçalves de Almeida, com renda mensal atual no valor de R\$ 779,06 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), em fevereiro de 2010.

Condeno, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso, que somam R\$ 5.532,31 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA

E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), atualizadas até março de 2010.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito à percepção do benefício, e a situação de saúde da parte autora a impede de trabalhar e de prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS restabeleça o benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de

serem tomadas medidas legais cabíveis.

Oficie-se para cumprimento da tutela antecipada.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2007.63.01.051057-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035373/2010 - NILSON DE PAULA (ADV.

SP203515 - JOSÉ LUIZ DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Pelo exposto, julgo procedente o pedido do autor, para condenar o INSS ao pagamento dos valores em atraso no importe de R\$ 18.620,18 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) atualizados até

fevereiro de 2010, conforme parecer da contadoria judicial.

Sem condenação em honorários.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

P.R.I.

2008.63.01.046397-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056296/2010 - IRACY PALOMINIO CAETANO (ADV. SP221572 - ARIIVALDO MARTINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao INSS a implantação da aposentadoria por idade à autora, IRACY PALOMINIO CAETANO, a partir da data do requerimento administrativo, no valor de um SALÁRIO-MÍNIMO, em fevereiro de 2010.

MANTENHO A LIMINAR CONCEDIDA.

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados o que resulta em um montante de R\$ 1.162,10 (UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), atualizado em março de 2010, já descontados os valores recebidos em

sede liminar (NB41/148.548.496-8). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

2008.63.01.032155-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301028776/2010 - JOSE RAIMUNDO ALMEIDA DE CASTRO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, verifico que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e temporária atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA,

determinando a implantação do auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Jose Raimundo Almeida de Castro, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de auxílio-doença, a contar do requerimento de 28/05/2008, com renda mensal inicial de R\$ 521,93 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), que evoluída perfaz uma renda mensal atual de R\$ 580,06 (quinhentos e oitenta reais e seis centavos), apurada em janeiro de 2010.

Em consequência, condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 13.093,58 (treze mil, noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até janeiro de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial

Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a implantação e pagamento do benefício de auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.045120-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301032459/2010 - PEDRO FERREIRA CELESTINO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a CEF a liberar em favor do autor o saldo de sua conta vinculada do FGTS, relativa ao vínculo com a empresa Austro Brasileira de Ferramentas Ltda.

Sem condenação em custas e honorários nos termos da Lei.

P.R.I.

2008.63.01.033087-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059104/2009 - SOLANGE CESTAROLLI

(ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR, SP239921 - PABLO LUIZ LOPES FRANÇA PISTONI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Solange Cestarolli, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença a partir da cessação ocorrida em 15/11/2006 (NB 31/505.084.500-5), com renda mensal atual de R\$ 2.011,97 (dois mil, onze reais e noventa e sete centavos), apurada em fevereiro de 2010.

Em consequência, condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 48.212,53 (quarenta e oito mil, duzentos e doze centavos), já descontados os valores percebidos em decorrência da concessão dos benefícios previdenciários NB 31/570.833.954-0 e NB 31/537.921.383-5.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS, comunicando-se a manutenção da tutela antecipada anteriormente concedida.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.050192-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035372/2010 - APARECIDO FELIPPE DO

PRADO (ADV. SP117116 - KIMIKO ONISHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, condenando o INSS a revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do autor (NB 42/126.226.856-4), apurando-se uma RMI no valor de R\$ 736,19 (setecentos e trinta

e seis reais e dezenove centavos), que evoluída perfaz uma renda mensal atual no valor de R\$ 1.015,99 (um mil e quinze reais e noventa e nove centavos), para fevereiro de 2010.

Em consequência, condeno o INSS ao pagamento das diferenças devidas, no valor de R\$ 55.130,20 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e vinte centavos), atualizado até março de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para que faça opção pelo recebimento dos valores atrasados via ofício precatório ou requisição de pequeno valor, no prazo de cinco dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.091642-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301005858/2010 - LOURIVALDO CHAVES DA ROCHA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, para determinar à parte ré que proceda ao pagamento do montante de R\$ 32.370,29 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) em favor de Lourivaldo Chaves da Rocha, a título de atrasados, atualizado até dezembro de 2009.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

P.R.I.

2004.61.84.514011-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057258/2009 - EDILMAR MITIKO HAGIHARA (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido por EDILMAR MITIKO HAGIHARA para o fim de condenar a União à restituição do valor de R\$ 16.300,64 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao recolhimento indevido de imposto de renda incidente sobre férias indenizadas, licença-prêmio e férias e 13º incidentes sobre aviso prévio, ressalvados os valores eventualmente compensados por ocasião da Declaração Anual de Ajuste para fins de Imposto de Renda.

Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no artigo 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/01.

Determino o cancelamento da decisão 163.839/09.

Providencie a secretaria a correção do cadastro do feito, corrigindo o nome da parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.051432-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035382/2010 - MILTON DOMINGOS FERREIRA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Destarte, expendidos os fundamentos legais, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, pelo que

CONDENO

parte ré a proceder a revisão da renda mensal inicial do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do autor Milton Domingos Ferreira (NB 42/135.846.856-4 - DIB em 22.06.2005), de acordo com a relação de salários de contribuição juntada aos autos, apurada renda mensal inicial (RMI) correspondente a R\$ 923,96 (novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.174,87 (UM MIL CENTO E SETENTA

E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) em fevereiro de 2010, conforme parecer da Contadoria Judicial

que passa a fazer parte integrante desta, pelo que CONDENO o INSS, também, ao pagamento das diferenças decorrentes da revisão, no valor de R\$ 11.130,12 (ONZE MIL CENTO E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS), atualizados até março de 2010.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o requisitório/precatório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se e Intime-se. Cumpra-se

2008.63.01.006945-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035903/2010 - RENATO PIRES DE CARVALHO VIEGAS (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Renato Pires de Carvalho Viegas,

para:

1. Reconhecer o caráter especial das atividades por ele exercidas no período compreendido entre 16/09/1968 e 26/07/1972;
2. Converter tal período para comum, com seu cômputo para fins de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de serviço;
3. Revisar, por conseguinte, seu benefício de aposentadoria por tempo de serviço (NB 110.046.398-1), com a elevação do coeficiente de cálculo desta para 80%, desde a DIB em 27/10/1999, fixando sua RMI em R\$ 994,18 e RMA em R\$ 2.068,25 (fevereiro de 2010), conforme cálculos da contadoria, que passam a fazer parte integrante desta decisão. Condono o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças oriundas da revisão ora determinada, respeitada a prescrição quinquenal, as quais perfazem o montante total de R\$ 27.213,81 (atualizado até janeiro de 2010).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se o INSS para revisão do benefício da autora, bem como expeça-se ofício requisitório.

P.R.I.

2009.63.01.013498-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063388/2009 - EUCLIDES MANOEL DA

SILVA (ADV. SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento

do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a conceder o benefício de

auxílio-doença a partir de 06.08.2009, em favor da parte autora, Euclides Manoel da Silva, apurada renda mensal atual no

valor de R\$ 1.419,38 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), em fevereiro de 2010.

Condono, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso, que somam R\$ 11.041,99 (ONZE MIL QUARENTA E UM REAIS

E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), atualizadas até março de 2010.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito à percepção do benefício, e a situação de saúde da parte autora a impede de trabalhar e de prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS restabeleça o benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena

de
serem tomadas medidas legais cabíveis.

Oficie-se para cumprimento da tutela antecipada.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2009.63.01.019814-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035404/2010 - JOAO BONFIM (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por JOÃO BONFIM, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio-acidente (NB 94/136.249.671-2) a partir da cessação ocorrida em 28/08/2005, com renda mensal atual no valor de R\$ 1.051,55 (um mil, cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para o mês de fevereiro de 2010;

b) a pagar os valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 16.429,09 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos), atualizados até março de 2010, tendo em vista que houve pagamento administrativo do benefício até 31/12/2008.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, em nome da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.006945-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056502/2010 - RENATO PIRES DE CARVALHO VIEGAS (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Retifico, de ofício, erro material constante na sentença proferida nesta data - Termo 35903/2010, para que dela passe a constar que a DIB do benefício do autor é 29/10/1999 (ao invés de 27/10/1999).

Int.

2009.63.01.019795-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056566/2010 - MARIA DE LOURDES BARBOZA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a implantação do benefício de pensão por morte a MARIA DE LOURDES BARBOZA, com DIB em 01/10/2008, NB 148.439.634-8, e renda mensal atual correspondente a 1 (um) salário mínimo, em março de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese

de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condene o INSS ao pagamento das parcelas vencidas no valor de R\$ 9.433,01 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), em março de 2010.

Extingo o processo com julgamento do mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais nesta instância. Publique-se, Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.041967-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301052154/2010 - VLADMIR BARBOSA DE

ALMEIDA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial. Reconheço o exercício de trabalho sob condições especiais nas empresas de Bardella S/A. nos períodos de 21/09/1972 a 26/06/1973 e de 02/09/1991 a 06/02/1992, Reago Ind. e Com. S/A. no período de 23/08/1978 a 30/05/1979, Álcool Azul Alcoa Azul no período de 27/08/1983 a 16/12/1985, Cervejaria Skol no período de 07/03/1988 a 21/09/1990, Good Year no período de 08/11/1990 a 21/06/1991 e 6. Getoflex no período de 13/09/1993 a 01/10/1996., haja vista a exposição ao agente nocivo ruído, e condene o INSS a conceder ao autor o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB na DER (28/01/2008) e renda mensal atualizada de R\$ 928,02 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), para janeiro de 2010, e ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 25.801,29 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), atualizado até fevereiro de 2010.

Sem custas e honorários advocatícios.

Cancele-se o termo 14.425/2010, tendo em vista o equívoco no registro da sentença.

Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS. Nada mais.

2009.63.01.009026-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062448/2009 - SONIA APARECIDA SANTANA SILVA (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA, SP258398 - LUCIANO FRANCISCO

NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO

PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código

de Processo Civil, condenando o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença desde o requerimento administrativo, de

10/12/2008, em favor da autora, Sonia Aparecida Santana Silva, apurada renda mensal atual no valor de R\$ 1.615,46 (UM MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até fevereiro de 2010.

Condene, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso, que somam R\$ 26.734,78 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), atualizadas até março de 2010.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito à percepção do benefício, e a situação de saúde da parte autora a impede de trabalhar e de prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS restabeleça o benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais cabíveis.

Oficie-se para cumprimento da tutela antecipada.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2007.63.01.061750-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301050028/2010 - LAERCIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o INSS ao pagamento do valor de R\$ 2.262,67 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), atualizado até novembro/2009, no prazo de sessenta dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Sem custas e honorários advocatícios.

Intimem-se as partes para ciência desta sentença.

2009.63.01.019819-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051560/2010 - JOANA ROSA MOREIRA CAMPOS (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face de todo o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por JOANA ROSA MOREIRA CAMPOS para determinar ao INSS o restabelecimento do auxílio acidente NB n. 95/105.083.119-2, DIB 01.05.95, com renda mensal atual de R\$ 148,55 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), fev/10; Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores atrasados no total de R\$ 2.236,87 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), março/10. Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o restabelecimento do benefício de auxílio-acidente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I.

2009.63.01.020075-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063029/2009 - MARIZE CORREIA SILVA (ADV. SP254267 - DANIELA MARCIA DIAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. A parte autora propõe a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, requerendo a concessão de benefício por incapacidade. Citado, o INSS deixou de apresentar contestação. A parte autora foi submetida a exame pericial. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, defiro os benefícios da justiça gratuita. Passo ao exame do mérito. O benefício do auxílio doença tem previsão legal no artigo 59 da Lei 8.213/1991, exigindo o preenchimento de três requisitos: i) manutenção da qualidade de segurado; ii) incapacidade total e temporária para o exercício da atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos; e iii) cumprimento do período de carência exigido pela lei. Por sua vez, o benefício de aposentadoria por invalidez tem previsão nos artigos 42 a 47 da Lei 8.213/1991, e também exige o preenchimento de três requisitos: i) manutenção da qualidade de segurado; ii) incapacidade total e permanente

para o exercício de atividade que garanta a subsistência; e iii) cumprimento do período de carência exigido pela lei. Prevê o art. 45 da Lei 8.213/91 que, em sendo necessária a assistência permanente de uma terceira pessoa ao segurado que for considerado total e permanentemente incapacitado, deverá o respectivo benefício ser acrescido de 25%.

A qualidade de segurado se mantém com a filiação ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, ou seja, com o exercício de atividade remunerada. Contudo, a lei estabelece um lapso temporal denominado período de graça no qual, ainda que o segurado não esteja exercendo atividade remunerada, não perde a sua qualidade de segurado, fazendo jus, portanto, ao benefício previdenciário (art. 15 da Lei de Benefícios).

De acordo com o inciso II do art. 15 da Lei 8.312/91, mantém a qualidade de segurado, até 12 meses após a cessação das contribuições, aquele que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração, sendo que o Regulamento da Previdência Social (Decreto 3048/99) em seu art. 13, II prorroga o período de graça também por 12 meses, para o segurado que houver recebido benefício de incapacidade, após sua cessação.

O prazo acima, de acordo com o parágrafo 1º do art. 15 da Lei de Benefícios, será prorrogado para até 24 meses se o segurado já tiver pago mais de 120 contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado. Ainda, aos prazos acima, serão acrescidos 12 meses para o segurado desempregado que comprovar essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social (§ 2º do art. 15 da Lei n.º 8.213/91).

Para o contribuinte facultativo, a regra é diferente, sendo que ele manterá a qualidade de segurado por 6 meses após a cessação das contribuições, nos termos do inciso VI do art. 15 da Lei de Benefícios.

Ainda, de acordo com o § 4º do art. 15, a perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos acima.

Regulamentando o dispositivo em referência, o Decreto 3048/99 simplificou a contagem do prazo para todos os segurados e estabeleceu que a perda da qualidade de segurado se dará efetivamente no dia seguinte ao do vencimento da contribuição do contribuinte individual, relativa ao mês imediatamente posterior ao término daqueles prazos, ou seja, no

dia 16 do mês posterior ao seguinte do fim dos prazos acima.

A carência, de acordo com o art. 24 da Lei 8.213/91, equivale ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o segurado tenha direito ao benefício. Para o auxílio doença e para a aposentadoria por invalidez, o período de carência vem especificado nos arts. 25, I e 26, II c/c 151 da Lei 8.213/91, que exige, para ambos, 12 contribuições mensais a não ser que se trate de doença profissional ou do trabalho ou ainda de alguma das doenças discriminadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/91, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência

Social, nos termos do art. 26 da Lei 8.213/91.

Note-se ainda que, para efeito de contagem do período de carência, será considerada, para o segurado empregado e o trabalhador avulso, a contribuição referente ao período a partir da data da filiação ao RGPS, sendo que para os contribuintes individual, facultativo, especial e para o empregado doméstico somente serão consideradas as contribuições

realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas aquelas referentes às competências anteriores.

Caso haja a perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a tal data, só poderão ser computadas para efeito de carência após recolhidas, no mínimo, 1/3 do número de contribuições exigidas para a carência do benefício pleiteado, ou seja, 4 contribuições no caso do auxílio doença e da aposentadoria por invalidez, conforme disciplina o art.

24, parágrafo único da Lei de Benefícios.

Além desses três requisitos, é exigido um quarto, para ambos os benefícios ora tratados, qual seja, o de que a doença ou lesão invocada como causa para a concessão do respectivo benefício não seja pré-existente à filiação do segurado ao regime ou, caso for, que a incapacidade sobrevenha por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão (arts. 42, § 2º e 59, parágrafo único da Lei 8.213/91).

Por fim, o benefício de auxílio acidente tem previsão legal no artigo 18, I, h e § 1º bem como no artigo 86 da Lei 8.213/91,

sendo concedido, apenas aos segurados empregados, avulsos e especiais, como indenização, ao segurado que, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, permanecer com seqüelas que impliquem na redução da capacidade para o trabalho que anteriormente exercia. Para fazer jus a este benefício, igualmente é necessária a qualidade de segurado, não existindo, no entanto, qualquer carência a ser cumprida (art. 26, I da Lei 8.213/91).

Quanto à data de início do recebimento do auxílio-acidente e a possibilidade de sua cumulação com outros rendimentos, inclusive outros benefícios previdenciários, estabelece o § 2º do art. 86 da Lei de Benefícios que "será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria". Por sua vez, dispõe o § 3º do mesmo dispositivo que o "recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria (...), não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente".

Expostos os requisitos legais exigidos para a concessão dos benefícios por incapacidade, passo a analisar, diante das provas apresentadas, a sua satisfação.

In casu, o perito deste juizado constatou a incapacidade total e temporária da parte autora, fixando a data de início da incapacidade em 09.01.2002.

Assim, resta analisar a manutenção da qualidade de segurada da parte autora à época, bem como se há o preenchimento da carência exigida em lei para a concessão do benefício.

No caso em tela, conforme os documentos juntados aos autos, verifico que a parte autora manteve a qualidade de segurada e tinha a carência na data da fixação do início da incapacidade, pois já possuía vínculo de emprego com a empresa CLINICA TEIXEIRA DE CAMARGO RADIOLOGIA SC LTDA desde 11.07.1999. Assim, o pedido deve ser julgado

precedente, para restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 123.131.218-9, cessado em 20.02.2009.

Não obstante a perícia médica estabelecer data limite para a reavaliação da parte autora, cumpre salientar que se trata de mera previsão, não podendo o INSS, tão somente, com o transcurso do prazo, proceder à cessação automática do benefício, sem submeter a parte autora a nova perícia.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por MARIZE CORREIA SILVA para determinar o restabelecimento

do benefício de auxílio-doença NB 123.131.218-9, desde 20.02.2009, com renda mensal inicial - RMI no valor de R\$ 468,03 e renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 821,15 para março/2010.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 11.245,84, atualizados até março/2010, já descontados os créditos recebidos a título de outros benefícios, conforme os cálculos apresentados pela D. Contadoria Judicial.

Considerando-se o caráter alimentar da prestação, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima. Oficie-se.

2007.63.01.071087-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301058187/2010 - MARCIA CRISTINA DA

PAIXAO (ADV. SP265168 - SANDRA DE CARVALHO SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE); RODRIGO DA PAIXAO SOUZA (ADV./PROC.). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, reconhecendo sua qualidade de dependente em relação ao segurado para fins previdenciários, e determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS proceda à sua inclusão na classe

de dependente e conceda, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o benefício de pensão por morte também em seu nome, a contar da data do requerimento administrativo, vez que intempestivo.

Contudo, tendo em vista que a autora foi representante de seu filho no recebimento do benefício desde sua concessão, tendo por ele recebido os valores respectivos, entendo que nada há para ser recebido por ela a título de atrasados, devendo apenas ser incluída na classe de dependentes, conforme já explicitado.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

2009.63.01.019793-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035362/2010 - VICENTE BEZERRA DE

SOUZA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em face de todo o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo

Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por VICENTE BEZERRA DE SOUZA para determinar ao INSS: (i) a averbação dos períodos de tempo de serviço de 01.01.69 a 28.02.71 (Prefeitura Municipal de Teresina), 23.12.74 a 05.08.75 (Dou-Tex S.A. Ind. Têxtil); 01.09.75 a 02.07.76 (Lua Nova Ind. e Com. De Produtos Alimentícios); 01.10.76

a

30.12.76 (Condomínio Galeria do Brás); 11.02.77 a 23.09.77 (Empresa Cinematográfica Sul LTDA); 10.10.77 a 24.04.79

(IBEP Instituto B. de Eduções P. LTDA); 30.07.79 a 30.10.79 (Vicunha S.A.); 08.10.85 a 31.07.86 (condomínio Edifício Clarice);

(ii) a implantação do benefício de aposentadoria por idade ao autor no valor de R\$ 510,00, fev/2010, tendo como data de início (DIB) a data de entrada do requerimento (DER), dia 06.10.08, computando o tempo de contribuição de 103 meses.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados no total de R\$ 9.256,47 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E

SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), atualizados até fev/2010, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de

pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a

implantação do benefício à autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

O autor saiu ciente da necessidade de juntar uma cópia legível do RG.

Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. NADA MAIS.

2003.61.84.030472-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301024140/2010 - IRENE DINIZ CARVALHO

PALLOTTA (ADV. SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Posto isto, Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação do índice IRSM

de 02/1994, a não limitação pelo valor teto máximo e JULGO PROCEDENTE o pedido de revisão, condenando o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI, de modo que os 24 primeiros

salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, bem como condeno o INSS no pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da contadoria judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante dessa sentença, elaborados com base na Resolução 242/2001 e Enunciado nº 20 do CFJ, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal.

Condeno o INSS também ao pagamento dos honorários do técnico contábil, na forma do artigo 12 e parágrafo 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal

do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório.

2008.63.01.013681-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035327/2010 - BENEDITO VENTURA

(ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO, SP278182 - EDIMILSON VENTURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do

autor, Benedito Ventura, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, para condenar o INSS a

restabelecer o benefício de aposentadoria por idade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com renda mensal inicial - RMI - de um salário mínimo da época e renda mensal atual - RMA - de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para a

competência de fevereiro/2010.

Com relação à implantação do benefício, verifico que estão presentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela, em razão da comprovação da idade avançada da autora (60 anos), bem como da natureza alimentar do benefício ora pleiteado. Portanto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela a fim de evitar dano de difícil reparação. Oficie-se ao INSS, encaminhando cópia da presente decisão, para que implante o benefício da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, o INSS a efetuar o pagamento à parte autora dos valores devidos em atraso desde a data do requerimento administrativo (01/04/1998), os quais, segundo apurado pela Contadoria Judicial, totalizam R\$ 41.233,38 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), atualizados até março/2010, conforme a Resol. 561/07 do CJF, obedecida a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Oficie-se.

Saem os presentes intimados.

2006.63.01.089449-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301015089/2010 - ADELAIDE MACHADO DE

OLIVEIRA (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, julgo PROCEDENTE o pedido formulado e condeno o

INSS a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor de ADELAIDE MACHADO DE OLIVEIRA, a contar

de 03/11/2004, data do requerimento administrativo, cuja RMI fixo R\$ 262,50 e a renda mensal atual R\$ 465,00, para novembro de 2009 acrescida do adicional de 25% de R\$ 116,25, totalizando uma renda mensal de R\$ 581,25. Condeno o

réu, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 41.595,05, atualizado até dezembro de 2009.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Oficie-se ao INSS para que implante o benefício em prol da parte autora e inicie o respectivo pagamento, no prazo de 45

(quarenta e cinco dias), sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

P.R.I.

2009.63.01.018819-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062924/2009 - JOSE EVANILDO CHAVES

DE FRANCA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO

MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

A parte autora propõe a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, requerendo a

concessão de benefício por incapacidade.

Citado, o INSS ofereceu contestação alegando, em preliminar, a incompetência deste juízo para o processamento da ação em razão do valor de alçada deste Juizado e, no mérito, a ocorrência da prescrição quinquenal, como preliminar de mérito, bem como a improcedência do pedido.

Citado, o INSS ofereceu contestação alegando, em preliminar, a incompetência deste juízo para o processamento da ação em razão do valor de alçada deste Juizado e, no mérito, a improcedência do pedido.

A parte autora foi submetida a exame pericial.

É o breve relatório. Decido.

Inicialmente, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Acolho a preliminar de prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Passo ao exame do mérito.

O benefício do auxílio doença tem previsão legal no artigo 59 da Lei 8.213/1991, exigindo o preenchimento de três requisitos: i) manutenção da qualidade de segurado; ii) incapacidade total e temporária para o exercício da atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos; e iii) cumprimento do período de carência exigido pela lei.

Por sua vez, o benefício de aposentadoria por invalidez tem previsão nos artigos 42 a 47 da Lei 8.213/1991, e também exige o preenchimento de três requisitos: i) manutenção da qualidade de segurado; ii) incapacidade total e permanente para o exercício de atividade que garanta a subsistência; e iii) cumprimento do período de carência exigido pela lei.

Prevê o art. 45 da Lei 8.213/91 que, em sendo necessária a assistência permanente de uma terceira pessoa ao segurado que for considerado total e permanentemente incapacitado, deverá o respectivo benefício ser acrescido de 25%.

A qualidade de segurado se mantém com a filiação ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, ou seja, com o exercício de atividade remunerada. Contudo, a lei estabelece um lapso temporal denominado período de graça no qual, ainda que o segurado não esteja exercendo atividade remunerada, não perde a sua qualidade de segurado, fazendo jus, portanto, ao benefício previdenciário (art. 15 da Lei de Benefícios).

De acordo com o inciso II do art. 15 da Lei 8.312/91, mantém a qualidade de segurado, até 12 meses após a cessação das contribuições, aquele que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração, sendo que o Regulamento da Previdência Social (Decreto 3048/99) em seu art. 13, II prorroga o período de graça também por 12 meses, para o segurado que houver recebido benefício de incapacidade, após sua cessação.

O prazo acima, de acordo com o parágrafo 1º do art. 15 da Lei de Benefícios, será prorrogado para até 24 meses se o segurado já tiver pago mais de 120 contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado. Ainda, aos prazos acima, serão acrescidos 12 meses para o segurado desempregado que comprovar essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social (§ 2º do art. 15 da Lei n.º 8.213/91).

Para o contribuinte facultativo, a regra é diferente, sendo que ele manterá a qualidade de segurado por 6 meses após a cessação das contribuições, nos termos do inciso VI do art. 15 da Lei de Benefícios.

Ainda, de acordo com o § 4º do art. 15, a perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos acima.

Regulamentando o dispositivo em referência, o Decreto 3048/99 simplificou a contagem do prazo para todos os segurados e estabeleceu que a perda da qualidade de segurado se dará efetivamente no dia seguinte ao do vencimento da contribuição do contribuinte individual, relativa ao mês imediatamente posterior ao término daqueles prazos, ou seja, no

dia 16 do mês posterior ao seguinte do fim dos prazos acima.

A carência, de acordo com o art. 24 da Lei 8.213/91, equivale ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o segurado tenha direito ao benefício. Para o auxílio doença e para a aposentadoria por invalidez, o período de carência vem especificado nos arts. 25, I e 26, II c/c 151 da Lei 8.213/91, que exige, para ambos, 12 contribuições mensais a não ser que se trate de doença profissional ou do trabalho ou ainda de alguma das doenças discriminadas na Portaria Interministerial MPAS/MS n.º 2.998/91, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da

Previdência Social, nos termos do art. 26 da Lei 8.213/91.

Note-se ainda que, para efeito de contagem do período de carência, será considerada, para o segurado empregado e o trabalhador avulso, a contribuição referente ao período a partir da data da filiação ao RGPS, sendo que para os contribuintes individual, facultativo, especial e para o empregado doméstico somente serão consideradas as contribuições

realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas aquelas referentes às competências anteriores.

Caso haja a perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a tal data, só poderão ser computadas para efeito de carência após recolhidas, no mínimo, 1/3 do número de contribuições exigidas para a carência do benefício pleiteado, ou seja, 4 contribuições no caso do auxílio doença e da aposentadoria por invalidez, conforme disciplina o art.

24, parágrafo único da Lei de Benefícios.

Além desses três requisitos, é exigido um quarto, para ambos os benefícios ora tratados, qual seja, o de que a doença ou lesão invocada como causa para a concessão do respectivo benefício não seja pré-existente à filiação do segurado ao regime ou, caso for, que a incapacidade sobrevenha por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão (arts. 42, § 2º e 59, parágrafo único da Lei 8.213/91).

Por fim, o benefício de auxílio acidente tem previsão legal no artigo 18, I, h e § 1º bem como no artigo 86 da Lei 8.213/91,

sendo concedido, apenas aos segurados empregados, avulsos e especiais, como indenização, ao segurado que, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, permanecer com seqüelas que impliquem na redução da capacidade para o trabalho que anteriormente exercia. Para fazer jus a este benefício, igualmente é necessária a qualidade de segurado, não existindo, no entanto, qualquer carência a ser cumprida (art. 26, I da Lei 8.213/91).

Quanto à data de início do recebimento do auxílio-acidente e a possibilidade de sua cumulação com outros rendimentos, inclusive outros benefícios previdenciários, estabelece o § 2º do art. 86 da Lei de Benefícios que "será devido a partir do

dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria". Por sua vez, dispõe o § 3º do mesmo dispositivo que o "recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria (...), não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente".

Expostos os requisitos legais exigidos para a concessão dos benefícios por incapacidade, passo a analisar, diante das provas apresentadas, a sua satisfação.

In casu, o perito deste juizado constatou a incapacidade total e temporária da parte autora, fixando a data de início da incapacidade em 09.12.2006.

Assim, resta analisar a manutenção da qualidade de segurada da parte autora à época, bem como se há o preenchimento da carência exigida em lei para a concessão do benefício.

No caso em tela, conforme os documentos juntados aos autos, verifico que a parte autora manteve a qualidade de segurada e tinha a carência na data da fixação do início da incapacidade, já que possui vínculo de emprego com a empresa INDAB INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Assim, o pedido deve ser julgado procedente, para manter o pagamento do benefício de auxílio-doença, até que seja constatado por nova perícia a recuperação do autor.

Não obstante a perícia médica estabelecer data limite para a reavaliação da parte autora, cumpre salientar que se trata de mera previsão, não podendo o INSS, tão somente, com o transcurso do prazo, proceder à cessação automática do benefício, sem submeter a parte autora a nova perícia.

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por JOSÉ EVANILDO da parte autora para determinar a manutenção do pagamento do benefício de auxílio-doença, NB 518.613.254-0, até que nova perícia constate a recuperação do autor, com renda mensal inicial - RMI no valor de R\$ 1.386,09 e renda mensal atual - RMA no

valor de R\$ 1.675,62 para fevereiro/2010.

Considerando-se o caráter alimentar da prestação, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto,

contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima. Oficie-se.

2007.63.01.027433-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035454/2010 - GERALDO ANANIAS

ARAUJO DE OLIVEIRA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos

termos do art. 269,I, do CPC, para condenar o INSS a implantar a Renda mensal inicial do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no valor de R\$ 1.004,80 (UM MIL QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), e Renda Mensal

Atual de R\$ 1.223,69 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), em fevereiro/2010.

Condeno também o INSS ao pagamento dos valores relativos às prestações vencidas desde a DIB (08/05/2006), que totalizam R\$ 19.009,65 (DEZENOVE MIL NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), atualizados até o mês de

março/2010, conforme a Resolução 561/2007 do CJF.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.057094-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056357/2010 - MARCELO MARTINS DE

SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Trata-se de ação proposta por MARCELO MARTINS DE SOUZA em face da Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando

a liberação de valores correspondentes aos depósitos efetuados nas suas contas vinculadas do Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS) nas empresas SOC. TÉCNICA DE ENG. CIMONTRE LTDA, DEEP ENGENHARIA SUBTERRANEA LTDA, TECNO PAULIZIA ITALIANA, VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA e MASCARENHAS E DIAS LTDA., sob a alegação de conta inativa.

Devidamente citada, a Caixa Econômica Federal - CEF apresentou contestação, pugnando pela improcedência do pedido.

É o relatório.
FUNDAMENTO E DECIDO.

Concedo, inicialmente, os benefícios da Justiça Gratuita.

No que tange à pretensão deduzida, observo que as hipóteses que autorizam a movimentação da conta vinculada do FGTS estão expressamente previstas no rol do artigo 20 da Lei nº. 8.036/1990, com as alterações legislativas supervenientes. Resumidamente, as situações que permitem o saque são os seguintes:

- I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com o depósito dos valores de que trata o artigo 18;
- II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;
- III - aposentadoria concedida pela Previdência Social;
- IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social ou seus sucessores previstos na lei civil;
- V - pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH);
- VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário;
- VII - pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas determinadas condições;
- VIII - quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta;
- IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários;
- X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional;
- XI - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna;
- XII - aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização;
- XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas determinadas condições;

Nos presentes autos, entendo que restou comprovada a falência da empresa SOC. TÉCNICA DE ENG. CIMONTRE LTDA, bem como o encerramento das filiais das empresas VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA e MASCARENHAS E

DIAS LTDA, conforme anotação constante da Ficha Cadastral atualizada emitida pela Junta Comercial de São Paulo - JUCESP. É evidente que, por ocasião da dispensa da parte autora, a empresa já estava em processo pré-falimentar, sendo que tal situação impossibilita a apresentação de todos os documentos relativos à rescisão do contrato de trabalho. Assim, é bastante razoável entender que o autor, de fato, teve seu contrato de trabalho rompido em razão da extinção da empresa supramencionada, por falência, situação que se enquadra na hipótese descrita no art. 20, II, da Lei 8036/90.

Logo, entendo que a parte trabalhou em empresa já extinta, o que autoriza a movimentação da conta vinculada do FGTS.

No tocante à empresa DEEP ENGENHARIA SUBTERRANEA LTDA, conforme resposta ao ofício expedido à JUCESP, as atividades comerciais da empresa encontram-se em situação regular, todavia, o último vínculo empregatício do autor data de 04/2004, consoante sua CTPS anexada ao arquivo pet.provas, às fls. 29, o que comprovada o decurso do período de 3 anos fora do regime do FGTS.

Assim, restou plenamente demonstrado que a parte autora não teve novos vínculos empregatícios após sua demissão, razão pela qual merece a ação total procedência.

Ademais, é de se ver o autor apresentou extrato de FGTS que indica a existência de saldo das empresas mencionadas.

Não há qualquer divergência de dados no extrato do FGTS, que afaste a identidade do autor nos períodos de trabalho mencionados.

Ante o exposto, julgo procedente a pretensão deduzida por MARCELO MARTINS DE SOUZ, pelo que autorizo o levantamento do saldo de conta vinculada ao FGTS, referente aos depósitos em relação ao período de 25/02/1995 a 01/04/1995, trabalhado na empresa SOC. TÉCNICA DE ENG. CIMONTRE LTDA, de 23/02/1999 a 01/03/1999, DEEP ENGENHARIA SUBTERRANEA LTDA, de 01/12/1993 a 31/01/1995, na TECNO PAULIZIA ITALIANA, de 16/01/2001 a 09/02/2001, na empresa MASCARENHAS E DIAS LTDA. e os valores referentes à empresa VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA, onde o autor foi admitido em 06/02/1996.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário para o cumprimento do julgado.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.014329-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301052125/2010 - EMERSON EDUARDO VITORIANO BARBOSA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS ao pagamento de auxílio-reclusão ao autor, desde a reclusão de seu pai Emerson Eduardo Barbosa em 08/07/2008, apurada RMI no valor de R\$ 1.697,11 e RMA (renda mensal atual) no valor de R\$ 1.851,37 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), atualizado até janeiro de 2010.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a implantação do benefício, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das sanções cabíveis.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das importâncias relativas às prestações vencidas a partir da reclusão (08/07/2008) no valor de R\$ 38.380,47 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), atualizado para janeiro de 2010.

Oficie-se para cumprimento da tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, tendo em vista o seu manifesto caráter infringente, não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.020950-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301054634/2010 - NERZIO POLO (ADV. SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.004551-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301054127/2010 - LUZIA NATALINA BATISTA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2005.63.01.269170-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301028384/2010 - ANTONIO AUGUSTO NASCIBEM (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, acolho os presentes embargos de declaração para, suprimindo a omissão apontada, julgar IMPROCEDENTE o pedido de aplicação do art. 26 da Lei 8.870/94, extinguindo o feito com julgamento do mérito. Sem custas e honorários.
P. R. I.

2008.63.01.024491-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301042240/2010 - EVERALDO PEREIRA DE LIMA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, ACOLHO os presentes embargos de declaração para, suprimindo a omissão apontada, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer: (1) efetuar o cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, por meio da aplicação do índice integral de correção monetária correspondente a variação percentual de 39,67%, referente ao IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, observando com relação ao teto as regras do artigo 21, parágrafo 3º, da Lei nº 8.880, de 27.05.94, e do artigo 26 da Lei nº 8.870 de 15.04.94; (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA, para esta data; (3) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV; (4) proceder ao pagamento do denominado "complemento positivo", verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data; (5) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal. Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora. Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório nas hipóteses de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos, proceda-se à intimação da parte autora para que opte pela forma de recebimento dos atrasados, com possibilidade de renúncia à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora acerca da forma de recebimento, arquivem-se os autos. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Indefiro o pedido de desentranhamento do documento anexado aos autos virtuais em 05/06/2009, tendo em vista que se refere ao benefício previdenciário da parte autora (NB 105.543.468-0), no qual se pretende a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994. No restante permanece a sentença tal como lançada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto, ACOLHO os presentes embargos de declaração para, suprimindo a omissão apontada, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer: (1) efetuar o cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, por meio da aplicação do índice integral de correção monetária correspondente a variação percentual de 39,67%, referente ao IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, observando com relação ao teto as regras do artigo 21, parágrafo 3º, da Lei nº 8.880, de 27.05.94, e do artigo 26 da Lei nº 8.870 de 15.04.94; (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual

-
RMA, para esta data; (3) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV; (4) proceder ao pagamento do denominado "complemento positivo", verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data; (5) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal.
Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora.
Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório nas hipóteses de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.
No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos, proceda-se à intimação da parte autora para que opte pela forma de recebimento dos atrasados, com possibilidade de renúncia à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora acerca da forma de recebimento, arquivem-se os autos.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
No restante permanece a sentença tal como lançada.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.024718-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301042339/2010 - VALQUIRIA SOUZA PEREIRA (ADV. SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024490-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301042183/2010 - JOAO MARQUES (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2007.63.01.044347-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301048206/2010 - ROBERTO VAGNER CASTANHO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, não conheço dos embargos de declaração.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.052355-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301048571/2010 - ANTONIA ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Lei nº. 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração.

Todavia, o artigo 49 do mesmo diploma legal fixa expressamente o prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, para a oposição dos referidos embargos, restando caracterizada a intempestividade na oposição dos mesmos.
Posto isso, deixo de receber os embargos de declaração opostos pela parte embargante.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.026781-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301058231/2010 - FRANCISCO DA SILVA SANTOS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos

O pedido de desistência no âmbito dos Juizados Especiais independe da anuência do réu, na medida em que a parte poderia atingir seu desiderato, ainda que com a oposição da parte contrária, pelo não comparecimento à audiência de instrução (art. 51, I, Lei n. 9.099/95). Além disso, há notícias de que o benefício pleiteado foi concedido administrativamente, o que configura falta de interesse de agir superveniente.

Por isso, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo autor para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2009.63.01.064250-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057264/2010 - JANETE SODRE SOUZA

TRIVELATO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Isto posto, indefiro a petição inicial, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

2008.63.01.009290-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301036359/2010 - MARINALVA LIMA GOMES

(ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o

exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos

do artigo 267, inciso I, combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil.

Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.

A audiência designada para o dia 26.03.2010, às 13:00 horas encontra-se, portanto, cancelada.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido

pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do

artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2009.63.01.058479-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020465/2010 - CECILIA DOROTHEA

TABET MANENTE (ADV. SP094763 - MAURIZIO COLOMBA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.001099-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020198/2010 - JANAINA FRIZZATTI DA

SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.051838-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020211/2010 - ANTENOR DIAS DOS

SANTOS (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053314-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020472/2010 - LIGIA MARIA MOTA

COSTA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062187-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057476/2010 - ANTONIO ROBERTO BENJAMIM (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020399-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057479/2010 - IDALINA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021682-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057467/2010 - ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033509-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020482/2010 - CLOES MANTOVANI GOMES (ADV. SP077462 - SAMIA MARIA FAICAL CARBONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.017943-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057469/2010 - WLADEMIR ALVES DIAS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060225-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020204/2010 - RODNEY NEURI CARVALHO (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURY IZIDORO-OAB/SP135372).
*** FIM ***

2008.63.01.024885-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035465/2010 - SEVERINO IDALINO DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, em virtude da superveniente falta de interesse de agir.

2009.63.01.025954-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301039119/2010 - GUILHERME TAMER MOURAD (ADV. SP199741 - KATIA MANSUR MURAD); FERNANDA MOURAD (ADV. SP199741 - KATIA MANSUR MURAD); TAMER MOURAD NETO (ADV. SP199741 - KATIA MANSUR MURAD); TATIANA MOURAD (ADV. SP199741 - KATIA MANSUR MURAD); LEILA TACLA (ADV. SP199741 - KATIA MANSUR MURAD); ROBERTO MOURAD (ADV. SP199741 - KATIA MANSUR MURAD); MUNIR MOURAD (ADV. SP199741 - KATIA MANSUR MURAD);

TAMER

MOURAD- ESPOLIO (ADV. SP173372 - MARCOS PAULO PASSONI, SP199741 - KATIA MANSUR MURAD) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação sob

procedimento especial, objetivando a correção de conta poupança.

Devidamente intimada, com deferimento de prazos sucessivos, para que apresentasse os extratos referentes à correção pleiteada, foi deferido prazo para que fosse informado, ao menos o número da conta, sendo certo que a parte autora deixou transcorrer in albis o último prazo assinalado.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Assim, resta clara a falta de interesse de agir superveniente, uma vez que, no prazo concedido, a parte deixou de se manifestar.

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.061458-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057258/2010 - ORVANI DOS SANTOS

PEREIRA DIAS (ADV. SP170898 - ANDRÉA VELLUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fundamento no parágrafo único do artigo 284 do

Código de Processo Civil e, conseqüentemente, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos

do artigo 267, I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.058032-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055221/2010 - SAMARA FEYIS JALLOUL

DA SILVA (ADV. SP182671 - SERGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei. Concedo a justiça gratuita.

2009.63.01.063740-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057300/2010 - MARGARIDA BRICHESI

(ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos dos

arts. 284, parágrafo único, 282, 283 e art. 267, I e III, todos do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.003466-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057073/2010 - FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ARAUJO (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência da coisa julgada, extingo o processo sem julgamento

do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 200461843970190, para estes autos.
Após trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente FASE DE EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema.
Intimem-se.

2004.61.84.243377-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055816/2010 - JOSE MOREIRA (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.514198-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055836/2010 - FELIPPO FAILA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.013522-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055845/2010 - JOAO PADIAL MORALES (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.046590-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056503/2010 - YVONNE CUTOLO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.019987-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056545/2010 - ANTONIA RAMALHO GASPARETTO (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.235214-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057430/2010 - CELIA APARECIDA SANTUCCI TROTMANN (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.042554-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035088/2010 - ANGEL SOUTO FERREIRA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Do exposto, extingo o processo sem análise do mérito.
Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Concedo os

benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

2006.63.01.091123-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020111/2010 - LUIZ CARLOS DE MORAES (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de litispendência anulo a sentença anteriormente proferida e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

2007.63.01.086759-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301039112/2010 - LUIZ NICODEMO CHEMIN

(ADV. SP054044 - JOSE FRANCISCO SILVA JUNIOR, SP089307 - TELMA BOLOGNA TIERNO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação sob procedimento

especial, objetivando a correção de conta poupança.

Devidamente intimada, com deferimento de prazos sucessivos, para que apresentasse os extratos referentes à correção pleiteada, a parte autora deixou transcorrer in albis o último prazo assinalado, não comprovando que houve o efetivo pedido na via administrativa.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Assim, resta clara a falta de interesse de agir superveniente, uma vez que, no prazo concedido, a parte deixou de se manifestar.

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais nesta instância.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema.

Intimem-se as partes.

2010.63.01.005062-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054392/2010 - JOSE LIMA DA SILVA

(ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024047-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054830/2010 - EXPEDITO FIRMINO DA

SILVA (ADV. SP201382 - ELISABETH VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.046076-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055223/2010 - MARIA DOS SANTOS

(ADV. SP094173 - ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Relatório dispensado nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95.

A parte autora foi instada a comprovar, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, mas não se manifestou no prazo assinalado. Por isso, INDEFIRO a inicial nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, razão por que se extingue o feito de acordo com o art. 267, I, do mesmo diploma legal. Sem condenação em custas e honorários, nos termos da Lei. Concedo a justiça gratuita.P.R.I.

2009.63.01.013936-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301039115/2010 - MARINA NICOLAU CHOIFI (ADV. SP206725 - FERNANDO HENRIQUE FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação sob procedimento especial, objetivando a correção de conta poupança.

Devidamente intimada, com deferimento de prazos sucessivos, para que apresentasse, ao menos, os dados referentes à correção pleiteada, a parte autora deixou transcorrer in albis o último prazo assinalado.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Assim, resta clara a falta de interesse de agir superveniente, uma vez que, no prazo concedido, a parte deixou de se manifestar.

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.037034-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055118/2010 - ANTONIO ALDO CHRIST

(ADV. SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Verifico que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da possível incapacidade, sem justificar sua ausência. Caracteriza-se, pois, a falta de interesse de agir superveniente, visto que houve a devida intimação a seu advogado da ata de distribuição automática que informou a data

de agendamento da perícia médica (Edição nº 120/2009 do Diário Eletrônico da Justiça do TRF3, divulgado em 01/07/2009, caderno II, págs. 1682 e 1855). Nada há nos autos que sugira interrupção de comunicação entre a parte e seu procurador, devidamente declinado.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Ante o exposto, julgo a parte autora ANTONIO ALDO CHRIST carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.063798-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301039173/2010 - ISABEL DA SILVA CARO

(ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.etc.

Cuida-se de ação sob procedimento especial, objetivando a concessão de auxílio-doença.

Intimada a parte autora para que comprovasse o requerimento administrativo ou pedido de reconsideração, posterior ao ano de 2006, quedou-se inerte.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Assim, resta clara a falta de interesse de agir superveniente, uma vez que, no prazo concedido, a parte deixou de se manifestar, sendo certo que, assistida por advogado, deveria, ao menos, justificar o motivo do não cumprimento da decisão.

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo,sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.000271-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301028091/2010 - ANTONIO GONÇALO NETO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema. P.R.I.

2009.63.01.053001-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056415/2010 - ANTONIA DE SOUSA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, CPC. Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios.

Após as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

2010.63.01.004554-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057293/2010 - DIOMEDES REIS SOUZA (ADV. SP144168 - ADRIANA APARECIDA VALENTE SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003995-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057259/2010 - DIJALMA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP199032 - LUCIANO SILVA SANT ANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052099-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057266/2010 - HENRIQUE VENELLI (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, incisos III e VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.01.001246-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301047682/2010 - THEREZA AYRES BRAGA (ADV. SP013405 - JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059189-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301046519/2010 - DANIEL ROGER

SORET

(ADV. SP093103 - LUCINETE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.049695-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301056634/2010 - MARCOS VINICIUS OSTI

(ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,

com fulcro no inciso IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.004784-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057846/2010 - GERSON DA LUZ (ADV.

SP216104 - SHEILA DAS GRAÇAS MARTINS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso

V do Código de Processo Civil. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

2010.63.01.008773-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055405/2010 - JOSE JERONIMO AMANCIO DO NASCIMENTO (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem

resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

2009.63.01.064801-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301011243/2010 - MARIA DE FATIMA ARAUJO MOTTA (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.012316-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057481/2010 - JOSE ANTONIO GUIMARAES (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053483-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301007140/2010 - JOAQUIM PINTO DE SIQUEIRA (ADV. SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.046671-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013373/2010 - ISNALDO SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP249862 - MARIA NAZARE DOS SANTOS SORRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.
Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.034725-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301050170/2010 - MARIA LETICIA ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP166545 - IRAILMA LEITE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050946-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301051979/2010 - JOSE CARLOS CAMARGO ARANHA DR (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033461-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301052168/2010 - GILDAZIO JESUS RIBEIRO (ADV. SP089559 - MARIA DE FATIMA MARCHINI BARCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044615-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301052441/2010 - ROBERTO ALVES PIRES (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041297-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301052449/2010 - JOSELITO MENESES MARINHO (ADV. SP254622 - ANDRE TADEU DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046428-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055348/2010 - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP280572 - KELLY CRISTINA RANGEL GUSMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041138-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301052431/2010 - MAURO EVARISTO FIALHO (ADV. SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044528-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057422/2010 - OSVALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.023576-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301058789/2009 - MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.01.006521-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301045984/2010 - ILDA JERONYMO FERREIRA (ADV. SP137111 - ADILSON PERES ECHELII) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. P.R.I.

2007.63.01.092928-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301035159/2010 - JOSE OSORIO DOS SANTOS (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora foi devidamente intimada para a presente audiência e não compareceu ao ato. Anoto que embora haja no feito pedido de dilação de prazo para apresentação de documento, não despachado até a presente data, o fato é que o requerimento foi feito em 29/05/2009, havendo, portanto, prazo suficiente para a juntada da prova até a data prevista para a realização desta audiência. em sumaa, não há justificativa para a ausência da parte.

Nestes termos, e em razão do não comparecimento da parte autora na audiência de instrução e julgamento, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei federal nº 9.099, de 26/09/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259, de 12/07/2001.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.

Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa no sistema deste Juizado Especial Federal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.056498-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301053721/2010 - JOSE ROBERTO MARTINS GARCIA (ADV. SP103365 - FULVIA REGINA DALINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,

inciso IV, do Código de Processo Civil.
Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.
Intimem-se.

2008.63.01.003586-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057128/2010 - JOSÉ AILTON MORAES DOS SANTOS (ADV. SP206801 - JOHNNY SEIKITI YAMASHIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema.
P.R.I.

2008.63.01.026786-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057272/2010 - WALDIR DO CARMO DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Nada mais.

DESPACHO JEF

2008.63.01.040652-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301059333/2009 - CAROLINA HENRIQUETA SANTOS DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial, com brevidade.

2007.63.01.093521-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301007381/2010 - ZENILDA DA SILVA FREITAS (ADV. SP237030 - ALINE ALMEIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.054664-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301046322/2010 - ROBERTO YASSUDI OKADA (ADV. SP122030 - MARIA APARECIDA NERY DA S M MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Apresente a parte autora os extratos da conta de FGTS de 06/87 a 12/87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento do feito com base nas provas apresentadas.
Int.

2008.63.01.055436-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301032272/2010 - MARIA JOSE DE LIMA PEREIRA (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO, SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à magistrada que recebeu este feito em distribuição anterior (lote 63344), haja vista a sua vinculação ao feito.

2008.63.01.052824-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301031386/2010 - IVETE DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial, com brevidade.

São Paulo/SP, 01/03/2010.

2008.63.01.028864-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301040866/2010 - FRANCISCA DE SOUSA SOARES (ADV. SP211309 - LILIAN APARECIDA DE ABREU LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que já houve distribuição deste feito em pauta incapacidade à MMa. Juíza Federal Valéria Cabas Franco, determino o correto gerenciamento do processo à respectiva Vara Gabinete.

DECISÃO JEF

2007.63.01.086759-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301000395/2010 - LUIZ NICODEMO CHEMIN (ADV. SP054044 - JOSE FRANCISCO SILVA JUNIOR, SP089307 - TELMA BOLOGNA TIERNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a parte autora que houve a solicitação, por escrito, dos extratos, anterior à petição protocolizada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

2006.63.01.091642-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301000237/2010 - LOURIVALDO CHAVES DA ROCHA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Remetam-se os autos ao Exmo. Juiz Silvio Cesar Arouck Gemaque, a quem foram distribuídos para julgamento (pauta de incapacidade). Int.

2010.63.01.004551-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301032712/2010 - LUZIA NATALINA BATISTA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). CHAMO O FEITO À ORDEM.

Reconheço a existência de erro material no relatório da sentença por mim proferida, haja vista constar o nome de outro autor. Assim, onde se lê, "Cuida-se de ação proposta por GERALDINO MONTEIRO DA PAIXÃO, em face do INSS, em que objetiva a parte autora a concessão de benefício por incapacidade", leia-se, "Cuida-se de ação proposta por LUZIA NATALINA BATISTA, em face do INSS, em que objetiva a parte autora a concessão de benefício por incapacidade.

No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.093372-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301014562/2010 - FABIANA MACIEL DA COSTA (ADV. SP243094B - FABIANA MACIEL DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). "Tendo em vista a manifestação da parte autora, na presente audiência, declaro encerrada a fase instrutória e chamo o feito à conclusão para a prolação de sentença.

Dispensada a parte autora de assinar o presente termo, em razão de estar o sistema informatizado deste Juizado fora de operação no presente momento.

Saem intimados os presentes. Intime-se a ré. Cumpra-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Analisando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento.

Assim, dispenso as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor.

Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada.

Int.

2007.63.01.083711-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301035481/2010 - ZACARIAS SILVERIO DO NASCIMENTO (ADV.) X

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURY IZIDORO-OAB/SP135372).

2008.63.01.006945-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301035484/2010 - RENATO PIRES DE CARVALHO VIEGAS (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DE
SÃO PAULO**

EM 08/03/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2010.63.01.008194-9

CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: ORLANDO HONORATO FILHO

Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2010.63.01.008197-4

CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: CRISTIANE ARISTEU DOS SANTOS DA SILVA

Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.01.008199-8

CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR

RECTE: ROSA CACIRAGHI RAMOS

ADVOGADO: SP145382 - VAGNER GOMES BASSO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.008202-4

CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR

RECTE: NEUZA APARECIDA LALLA FERREIRA
ADVOGADO: SP210623 - ELISANGELA ROSSETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.008203-6
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SUELI NUNES
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 5
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 5

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/03/2010**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2005.63.15.005386-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECD: BENEDITO ROBERTO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.065454-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECD: MANOEL BATISTA ROSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.03.010096-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.03.010102-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HELADIO CAMELO
ADVOGADO: SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.06.007723-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.06.015578-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARIA DAS MERCES BRAGA

Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.001404-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECDO: ROBERTO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.012650-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: NELINA GOMES MARTINS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.014484-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA APARECIDA MARIANO DE MADALENA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.014782-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR
RECDO: SEBASTIÃO CALEFI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.014666-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP115094 - ROBERTO HIROMI SONODA
RCDO/RCT: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.06.014872-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.06.015002-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA APARECIDA CORREA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.015179-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: PAULO GONÇALVES SOARES
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.059851-8
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: FRANCISCA ERISVANIA PINHEIRO HOMEM DE SOUZA
ADVOGADO: SP262087 - JOSÉ FERREIRA QUEIROZ FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.000911-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: ROSANGELA APARECIDA ROSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.001555-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: BENEDITO EDUARDO ROSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.001813-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO VANIN
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.001881-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECD: NAIR DA ROCHA DIAS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.002016-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RECD: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.003093-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECD: JURACEMA LOPES CASSIMIRO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.003276-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: EVANIR ARAUJO SANTANA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.003386-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: ODITA ROSA DE JESUS MENDES
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.003416-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: NEUSA MARTINS VIOTTO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.003451-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RECD: FLORIPES FRANCE MARCELO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.003600-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECD: EDNA MARIA IZIDORO SALOME
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.003951-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MADALENA UMBELINO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.004579-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECD: ALBERTO JOSE INACIO NETO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.004591-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD/RCT: JOSE CESTARI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.005091-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO
RECD: CACILDA DO NASCIMENTO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.005138-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RECD: LOURDES FERREIRA PEREIRA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.005288-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECD: TROSIBULO ALVES DE SOUZA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.005368-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD/RCT: ANNA AUGUSTA BAZAN BARROSO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.005536-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP262984 - DIEGO RICARDO TEIXEIRA CAETANO
RECD: MARIA DE LOURDES CARNAVALI BARBI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.005904-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: PATRICIA RODRIGUES DE JESUS
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.006403-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RECD: MARTA AUGUSTA FREITAS
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.007217-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RCDO/RCT: MARIA MODES PEREIRA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.007616-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RCDO/RCT: LUIZ CARLOS ROSALINO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.001641-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.003015-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRACY GAMA PENEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.004254-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDISON DE ALENCAR JOSE
ADVOGADO: SP137920 - MARCOS ROBERTO BONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.005100-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO ROSARIO FATIMA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.005275-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.006808-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS MUNHOL
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.006882-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO CLAUDIO MENDES
ADVOGADO: SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.007052-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.007087-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LEONEA SAMPAIO GONCALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.007247-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.007321-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OZIAS SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP257563 - ADALBERTO LAURINDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.007707-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSENDO DIAS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.007978-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JOSE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.008554-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.008648-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.008663-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAGALI DORACI GALHARDO CORAT
ADVOGADO: SP103973 - LUIZ CARLOS NEVES DA CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.008794-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA SGARIBOLDI PALISSARI
ADVOGADO: SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.008810-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IONICE TOMAZ DE MELLO
ADVOGADO: SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.008861-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILENE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.008986-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM FERREIRA TELES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.009055-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA HELENA DE MORAES
ADVOGADO: SP116107 - ROSELI LOURDES DOS SANTOS CONTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.009173-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON LUIS DONE
ADVOGADO: SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.009233-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA APARECIDA SOARES GUSMAN
ADVOGADO: SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.009235-5

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALPHEU APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.009236-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONDINA STRASSBURGER MARCONI
ADVOGADO: SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.009247-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO REINE
ADVOGADO: SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.009265-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDA CASAGRANDE
ADVOGADO: SP284423 - FRANCISCA ASSIS DOS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.009748-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO WILSON DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP273492 - CLEA SANDRA Malfatti RAMALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.010533-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FAUSTINA DE GODOI
ADVOGADO: SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.06.001923-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: EDUARDO ARRUDA MORAES
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.06.002286-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.002963-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: VALTER BASILIO DA ROCHA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.001141-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS

RECDO: MARIA DOS ANJOS SANTOS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.001142-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: ISABELLI CURY LEOPOLDINO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.001289-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN
RECDO: DILETA PARIZ DE CAMPOS
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.17.001419-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN
RECDO: JOSE BENEDITO VITULO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2010.63.01.000164-4
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP227394 - HENRIQUE KUBALA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.01.003923-4
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: AILSON LEME SIQUEIRA
ADVOGADO: SP156755 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA SACCHI
IMPDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.01.008538-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ALFREDO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 77
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 77

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/03/2010**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2004.61.84.456241-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTH ZAREMBA
ADVOGADO: SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2006.63.12.001335-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP233747 - LAERCIO NINELLI FILHO
RECDO: JOSE CARLOS MARQUES
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.008391-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ EDUARDO CHECCHIA
ADVOGADO: SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.044736-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO JOAO DE LIRA
ADVOGADO: SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.055260-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA BAPTISTA CHACON RODRIGUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/12/2008 09:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 22/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.064902-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO MEZALIRA
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.01.079507-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO DE ALMEIDA LEMOS
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.080939-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 31/01/2008 16:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 05/06/2009 17:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.081544-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEOPOLDINA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO: SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/08/2008 17:30:00

PROCESSO: 2007.63.01.085323-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 09:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.089273-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE BONIFACIO
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.089285-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PASCOAL FONSECA BRITO
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.090296-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UDILCE VIEIRA NETO
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.090833-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTAIR DE GODOY LACALENDOLA
ADVOGADO: SP155073 - ALESSANDRA DE GODOY KEMP
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.092985-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOEMIA DE SANTANA MARINHO
ADVOGADO: SP091483 - PAULO ROBERTO INOCENCIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/11/2008 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/11/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO
AUTOR) 3ª) CLÍNICA GERAL - 13/10/2009 16:30

PROCESSO: 2008.63.01.001958-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINO MOURA AMORIM
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/12/2008 14:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 14/04/2009 12:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.005110-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIANO DO CARMO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/09/2008 14:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 28/05/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.013539-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUAREZ FRANCISCO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/03/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.014173-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/04/2009 15:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 30/06/2009 10:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.014592-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISPIM FAGUNDES
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.015448-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZA LOPES
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/06/2009 09:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 11/05/2009 13:00:00 3ª) CLÍNICA GERAL - 29/10/2009 11:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.016467-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.021573-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GERALDO DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.021804-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE BENEDITA DA SILVA DINHANE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/05/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.023745-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCELINO CELECINO DA CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.023894-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA GONCALVES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/05/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.026805-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA FLOR DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 17/10/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.028177-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM MONTORO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP229514 - ADILSON GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.028518-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ LOPES PINHEIRO
ADVOGADO: SP268515 - CAROLINA SOARES JOAO BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/07/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.028808-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SEBASTIANA DA COSTA
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.031484-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/11/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
19/02/2009
15:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.032705-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL AMBROZIO DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/04/2009 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.034064-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSINEIDE BARBOSA ALENCAR DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/03/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.034328-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: MANOEL PINTO DOS SANTOS
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.037327-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO PIM
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.037445-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCILENE DA SILVA NOVATO PEREIRA
ADVOGADO: SP079091 - MAÍRA MILITO GÓES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/06/2009 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.037621-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM PEREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/11/2008 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.038295-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON BURGOS
ADVOGADO: SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.038315-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BEZERRA DE MENEZES
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 28/04/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.038520-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANEIDE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/04/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.038756-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PERPETUA PADOVANI
ADVOGADO: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2009 15:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.039045-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.039069-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA DE MORAES
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.039439-8

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA PAULINI DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/05/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.039751-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDEMARO MATIAS AUGUSTO
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 12/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.039788-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO TAKAO TAKAHASHI
ADVOGADO: SP186824 - LUCIANA SANTANA AGUIAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/03/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.041875-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE CANAVEZ GOMES
ADVOGADO: SP232481 - AFONSO ANDREOZZI NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/11/2008 10:30:00 2ª) PSQUIATRIA - 10/09/2009 14:15:00 3ª) ORTOPEDIA - 10/09/2009 11:45:00 4ª) CLÍNICA GERAL - 10/09/20

PROCESSO: 2008.63.01.044959-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATHAN WILLIAN GIANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 10/11/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.048442-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA LOPES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.050255-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WASHINGTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP222666 - TATIANA ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 22/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 24/07/2009 10:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.058356-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVENCIO JOSE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.060430-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LASARA DIONE SCRIVANO MANTOVANI
ADVOGADO: SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.068518-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI PEREIRA DA SILVA FIOREZI
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.002456-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175390 - MARIA HELOISA HAJZOCK ATTA
RECDO: ERCIO LUIZ DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.002841-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RCDO/RCT: ISMAR ALVES DE LIMA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.02.003276-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: REGINALDO BRUSCHI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.004434-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RECDO: OVIDIO CALCAVARA JUNIOR
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.004586-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: SONIA MARIA MARQUES VILELA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.005507-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA
RECDO: ANTONIO DE MORAES
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.007258-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ARNAUD LOURENCO DE SOUZA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.011010-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO
RECD: CLAUDIA ANDREIA SOARES
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.05.000347-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP064314 - JOAQUIM COUTINHO RIBEIRO
RECD: ELISA MAYUMI SAMEJIMA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.05.000511-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP115573 - ANTONIO BARBOSA DE LIMA
RECD: LUIS CARLOS RIBEIRO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.05.000558-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: BENEDITO JOSE DE MATOS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.05.000682-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP226476 - ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
RECD: CELIA VERONICA ALVES
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.05.000952-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECD: MARIA ROSA DA SILVA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.05.001062-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: SELMA GUIMARAES KIKUCHI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.05.001071-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: DAVI FERREIRA RAMOS
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.05.001143-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS ALVES DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.05.001159-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: CICERO CLAUDINO DA SILVA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.05.001160-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES
RECDO: OSVALDO SOARES BRAGA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.05.001269-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: VANUZA DE SOUZA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.05.001290-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: PAULO BEZERRA DE LIMA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.05.001339-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: EDWAL DE AGUIAR
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.05.001373-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MANOEL PEREIRA FERREIRA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.05.001481-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: SERGIO SUEJIRO OBINATA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.05.001577-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.05.001615-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: ANTONIO PACHECO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.05.001836-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: DOMINGOS PEDRO DA CRUZ
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.05.001926-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS
RECDO: JOSE OLIVEIRA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.05.001985-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RECDO: ISABEL ROSA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.05.002032-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO HUGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194300 - SERGIO CARLOS ROMERO FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.05.002055-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR040124 - PATRÍCIA HOLANDA RAMIRES
RECDO: NOELIA SOUSA TOMBOLY
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.05.002086-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIETE SEVERINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.05.002091-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GRAÇA QUINTILIANO
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.012056-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMAR FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 02/03/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.001725-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RECDO: ALINE DOS SANTOS BARTAQUIM
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.12.002932-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RECDO: ELZA APPARECIDA GIRASOL PAGANELLI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.12.004762-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RECDO: ANITA DE SOUZA E SILVA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.004871-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP218128 - MOACIR VIZIOLI JUNIOR
RECDO: FRANCISCO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.004973-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA
RECDO: FERNANDO BATISTA GOMES
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.17.000606-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE SILVIA PASQUINI
ADVOGADO: SP058915 - LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.17.006767-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABRAHAO ISMAEL MARSICK
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.001401-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLANGE APARECIDA SAPATA DOREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.001645-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA HONORIO TANZARO
ADVOGADO: SP113319 - SANDRA BATISTA FELIX
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.001647-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE PINTO FELIX
ADVOGADO: SP113319 - SANDRA BATISTA FELIX
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.002828-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.003118-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURIDES FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP261055 - KÁTIA PERASSI WANG
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.003725-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/09/2009 15:45:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 23/11/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.01.004065-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE GUADANHIM PEREIRA
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.004705-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOLORES GARCIA LESTINGE
ADVOGADO: SP189680 - ROSIRENE ROCHA STACCIARINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.005184-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.005205-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARGEMIRO LIBERIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.005286-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA SILVA COLQUE PAXI
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.006670-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE ORTEGA CAMPARDO
ADVOGADO: SP228411 - IVAN MARCELO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.006957-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APPARECIDA MORAES DE LIMA
ADVOGADO: SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.007818-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIA ZANETI
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.007855-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREA CRISTINA BARRETO BARBOSA
ADVOGADO: SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.009529-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR RODRIGUES BORDER
ADVOGADO: SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.030506-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ROCHA
ADVOGADO: SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/09/2009 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.01.037858-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEdia - 28/10/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.002145-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: BRIAN VINICIUS DOS SANTOS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.004500-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECDO: MARIA GORETH DO NASCIMENTO BERNARDO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.005443-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: MARIA ALVES CHAVES
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.005533-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO
RECDO: JOAQUIM CALVENTI

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.005948-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANA MARIA ALVES DE FARIA SILVA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.005956-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: PLINIO DE SOUZA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.006007-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP128903 - EDSON LUIZ PETRINI
RECDO: SONIA FELIPE CARDOZO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.006019-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RCDO/RCT: JORGE MONTEIRO DUARTE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.006062-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECDO: ELIENE SOUSA DAS VIRGENS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.006852-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECDO: ZELIA MARIA BISCO APONTE
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.007035-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ELIETE PEREIRA DA SILVA SERVINO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.007888-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA HELENA COELHO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.008062-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: DIRCE ALVES PEREIRA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.008142-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
RECD: ANA DULCE DE CASTRO TOSTES
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.008361-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260140 - FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA
RECD: JORGE MATHIAS DE MOURA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.05.000018-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH BERNARDO FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.05.000054-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108696A - IVAN LAURINDO MATARAZZO DA SILVA
RECD: RUI TERUO KODAIRA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.05.000111-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRO ROGERIO MENDONCA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.05.000211-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RCDO/RCT: TERESA AMBROSIO BETUN
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.05.000217-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURELINA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.05.000219-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: RENE PEREIRA PINTO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.05.000307-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGOSTINHO DAS NEVES
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.05.000319-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS CARVALHO
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.05.000391-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO DE PAULA BANDEIRA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.05.000427-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP164322A - ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES
RECDO: FABIO CARDOSO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.05.000442-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: MARIA SELMA DE OLIVEIRA SOUZA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.05.000455-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMIR ARCANJO SOUZA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.05.000504-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANILO TAFNER SILVA
ADVOGADO: SP276535 - EDELTON MENEZES DE JESUS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.05.000506-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239800 - LUIZ HENRIQUE BUZZAN
RECDO: TIAGO DO AMARAL LEITE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.05.000510-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.05.000573-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219373 - LUCIANE DE LIMA
RCDO/RCT: VANDIR OLARIO DE PONTES

Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.05.000620-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: TERESA BARBOSA FERNANDES
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.05.000621-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MOISES CARLOS DIAS
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.05.000650-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INACIO LIBANIO ALVES
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.05.000651-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA DE SOUZA PAIVA LIBERATO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.05.000660-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO JOSE BENEDETTI
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.05.000755-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO LUIZ FRANCISCO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.05.000758-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MARIA VEIGA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.05.000789-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: LUIZA SIRINA DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.05.000791-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: AUGUSTA MANDIRA ALVES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.05.000908-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE OLIVIO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.05.000999-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.05.001005-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SERGIO MOTA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.05.001014-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CANUTO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.05.001017-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS JEOVA DE FREITAS
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.05.001028-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENICIO PEREIRA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.05.001192-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEM ESPERANCA CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.05.001215-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO AURELIO CESAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.05.001298-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CINIRA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.05.001309-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE ADEMIR FERMINO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.05.001361-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA MARIA ALVES
ADVOGADO: SP250849 - ADRIANO JOSE ANTUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.05.001426-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACIRA BONRRUQUE VALENTE DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.05.001472-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.05.001536-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO
RECDO: JOSE JOAO DA SILVA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.05.001548-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP158870 - DANIELA DA COSTA FERNANDES
RECDO: DARIO SHIGUERU YAMAMOTO
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.05.001565-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANA MARTINS
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.05.001569-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMEIRE DIAS MARTINS
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.05.001571-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.05.001791-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLODOALDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.05.001808-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDA MORAIS
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.05.001841-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTINEY DA SILVA COELHO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.001383-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP258615 - ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.17.004051-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JONAS BARBOSA
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.004052-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ROGERIO PACOLLA
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.17.004053-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DIVINO MUNIZ DE AGUIAR
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.004310-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDERLEY CELINO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.17.004311-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTAVIO VILELA MARTINS
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.17.004386-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO VIANA FILHO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.004745-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL AUGUSTO DE SANTANA
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.004746-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.17.005003-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE MELO SILVA
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.17.005005-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMELINDO JOSE BATISTA
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.17.005006-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.17.005012-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.17.005014-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.18.003911-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE IRINEU SILVERIO DE FREITAS
ADVOGADO: SP200513 - SILVIA FREITAS FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.18.003935-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200513 - SILVIA FREITAS FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.01.008971-7
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: FERNANDO MANOEL DE JESUS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2010.63.01.008973-0
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ISABELLY RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.01.008975-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: CLEUZA PAEZ
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.01.008977-8
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: KATHLENN CRISTINA MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210936 - LIBANIA APARECIDA DA SILVA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.008979-1
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA APARECIDA ALVES SOARES
ADVOGADO: SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2010.63.01.008986-9
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: TELMA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP117043 - LUIS RICARDO VASQUES DAVANZO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2010.63.01.009060-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: MARIA VIRGEM NASCIMENTO DA SILVA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.01.009084-7
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: PRISCILLA DE PINA PIMENTA
ADVOGADO: SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.01.009087-2
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CARLOS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 197
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 197

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2010
UNIDADE: SÃO PAULO
I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2007.63.06.010862-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
RECDO: FRANCISCO DE MIRANDA NUNES
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.18.000263-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RECDO: LAZARO JERONIMO RODRIGUES
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.18.000813-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RECDO: ODERLI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.05.000028-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8ª UNIT
RECDO: MARCIO FERREIRA LIMA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.05.000163-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO PETERSON
ADVOGADO: SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.05.000278-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITOR PAULO RODRIGUES GUINO
ADVOGADO: SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.05.000719-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SERGIO TOZZO
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.05.000746-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP250945 - FABIO FERNANDO DE OLIVEIRA BELINASSI
RECDO: JAIR HORTENCIO ROSSI
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.05.000795-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: BENEDITA SILVA RODRIGUES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.05.001024-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ELPIDIO FERREIRA DA SILVA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.05.001474-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RECDO: PAULO RODRIGUES
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.05.001483-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARCO ANTONIO GALLARDO LEAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.05.001485-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANTONIO RAMOS DA SILVA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.05.001526-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: AGENOR DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.05.001545-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: BENEDITO DOMINGUES
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.05.001547-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: MARA LUCIA BECHARA LOZANO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.05.001595-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ELISABETE MOREIRA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.05.001658-5

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO DE SOUZA LELES
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.05.001741-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP063903 - BENEDITO RICARDO DA SILVA
RECD: IVETE JORDAN PIRAHY
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.05.001773-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: DANIEL AVELINO DE SANTANA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.05.001825-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RECD: NELSON ROLLE
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.05.001828-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA TEODORO DE ARAÚJO
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.05.002069-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JONAS FRANÇA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.05.002082-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEIÇÃO FINK
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.05.002133-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: AMIR DE FREITAS
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.05.002142-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCEU DINIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP276535 - EDELTON MENEZES DE JESUS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.05.002144-1

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ITSUO YUMIOKA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.05.002145-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: APARECIDA YUMIOKA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.05.002182-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LEILA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.06.014433-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RECDO: LOURDES DOS SANTOS ARAUJO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.10.005385-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO
RECDO: CLAUDIA CASSIA PARCELI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.18.000532-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RECDO: DIVINO OSMAR SANTANA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.18.001888-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP124228 - LUISA HELENA ROQUE CARDOSO
RECDO: MARIA DO CARMO APOLINARIO FREIRE
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.18.002452-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RECDO: SANDRA SENA ALEXANDRE DA SILVA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.18.002517-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RECDO: EDSON BEZERRA DOS REIS FILHO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.18.002710-8

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES
RCDO/RCT: GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.18.002930-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ANGELA MARIA DE MELLO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.18.003003-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: DOMINGOS DE RAMOS
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.18.004240-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201414 - JOSÉ NELSON AURELIANO MENEZES SALERNO
RECDO: ANTONIO JOSE ALVES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.18.004450-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RECDO: LEONE BATISTA GUIMARAES
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.18.004800-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP258213 - MANUEL MUNHOZ CALEIRO
RECDO: MARIEL VERZOLA CAMPONEZ
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.005668-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RECDO: TEREZINHA NORBERTA DA CRUZ
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.020566-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO STOPPA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.020883-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.009160-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECD: MARIA DA CONCEICAO SOUZA MIOLA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.05.000028-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP149341 - MARCO AURELIO GODKE PEREIRA
RECD: PATRICIA YURICA OKI
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.05.000065-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP292412 - IVAN RIBEIRO DA COSTA
RECD: AYRES SOARES
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.05.000093-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107004 - DJALMA FILOSO JUNIOR
RECD: MANUEL COSTA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.05.000094-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER
RECD: JULINDA TENORIO LOPES
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.05.000095-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER
RECD: ANTONIO DE PADUA GERALDO
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.05.000096-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER
RECD: MARCUS VINICIUS LOPES GERALDO
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.05.000134-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP226607 - ADILSON DA SILVA PINTO
RECD: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ELIAS
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.05.000136-7

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP226607 - ADILSON DA SILVA PINTO
RECDO: SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.05.000147-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATHILDE ESTEVES MATTAR
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.05.000177-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA LUCIA DA SILVA BOUCOS
ADVOGADO: SP247998 - ADRIANA PINHEIRO SALOMÃO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.05.000195-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NAMI MASUDA IWAMURA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.05.000206-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP194988 - DANIEL BRAGA FERREIRA VAZ
RECDO: MARIA SEBASTIANA GUTIERREZ
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.05.000227-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP255289 - EDSON INACIO DE GODOY
RECDO: JORGE TERUO YOSHIMOTO
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.05.000285-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP236510 - WILDO LADEIRA MATIAZZO
RECDO: EMI YAMAGUCHI
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.05.000338-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON FERNANDO GROB REP P MARIA SOUZA BATISTA
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.05.000411-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP238085 - GILSON MUNIZ CLARINDO
RECD: XAVIER RIBEIRO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.05.000440-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUCIO DA COSTA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.05.000452-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ARMANDA SOUZA DA SILVA AGUIAR
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.05.000454-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO NETO
ADVOGADO: SP276535 - EDELTON MENEZES DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.05.000515-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATATIAS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.05.000577-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MANOEL DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.05.000722-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: DANIEL ARAUJO PEREIRA RODRIGUES
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.05.000783-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS FERNANDO AUADA
ADVOGADO: SP059401 - MARIO MOREIRA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.05.000784-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDETE SILVA HOFFMANN
ADVOGADO: SP059401 - MARIO MOREIRA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.05.000793-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP223986 - ITAGIR BRONDANI FILHO

RECDO: DOMINGOS MATARAZO
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.05.000924-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAROLINA BUENO DA SILVA CARDOSO REP P TEREZINHA DE JESUS B
ADVOGADO: SP059401 - MARIO MOREIRA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.05.000930-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANTONIA SIMPLICIO DE CARVALHO GRANZA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.05.001044-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ZENAIDE MOREIRA MUNIZ
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.05.001154-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANTONIO VANDERLEI DE CAMPOS
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.05.001224-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECDO: JOAO MARCOS CARNEIRO REP P THEOLINDA NAGLIATTI CARNEIRO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.05.001253-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECDO: BALBINA PEDROZO DA SILVA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.05.001373-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WHELINGTON RODRIGUES LANDES
ADVOGADO: SP121910 - JAIR MOYZES FERREIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.05.001415-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: TEREZA HONORINA DOS SANTOS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.05.001475-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILTA CARRIEL TOBIAS
ADVOGADO: SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.05.001498-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ESTELA MARIS GERVAZIO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.05.001519-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATIA BRUNO IZIDORO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.11.002441-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP243992 - MONICA PEREIRA LIMA
RECDO: EDES GUILHERMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.11.002444-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP243992 - MONICA PEREIRA LIMA
RECDO: MARIA JOSE SERRA MAIA
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.18.000371-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FERNANDES BERNARDES
ADVOGADO: SP159992 - WELTON JOSÉ GERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.18.003938-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI BARCELOS
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.18.004311-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA
RECDO: PAMELA NEVES SILVA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2010.63.01.009416-6
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE EPIFANIO DA SILVA JUNIOR
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2010.63.01.009420-8
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: ANTONIO CAMILO NETO

ADVOGADO: SP201169 - RODRIGO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2010.63.01.009423-3
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: SANDRA DE LIMA DARROS
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2010.63.01.009489-0
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: MARIA CICERA TURIANO FINOTI
ADVOGADO: SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2010.63.01.009583-3
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DILMA BISPO
ADVOGADO: SP216003 - AMANDA DE CRISTO SILVA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 91
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 91

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/03/2010
UNIDADE: SÃO PAULO
I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2004.61.84.505268-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL ANTONIO TADEU DIEBE
ADVOGADO: SP212871 - ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2006.63.09.000783-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ISRAEL CASTRO SAMPAIO
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.09.000962-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: VALDECIR DE JESUS PEREZ
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.09.001682-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: CICERO FRANCISCO CHARDAS
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.09.003760-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: TO001888 - ANTONIO CARLOS CAMPANER
RECDO: MARISTELA PÁDUA GARCIA DE OLIVEIRA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2006.63.09.004185-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECDO: DAVI JOSÉ DE SOUSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2006.63.09.004188-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: ROSANGELA DELFINO DA SILVA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.09.004461-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MOACIR SOARES
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2006.63.09.005402-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: APARECIDO DONIZETE ROCHA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2006.63.10.012278-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUI LOUREIRO
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.045541-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.069295-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEILA HAGGE CORREA
ADVOGADO: SP192377 - VIVIANE DIB JORGE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/03/2008 09:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 22/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.069651-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTINO VENANCIO
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.079558-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE FREITAS
ADVOGADO: SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.081070-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO: SP242775 - ERIKA APARECIDA SILVERIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/07/2008 13:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 10/11/2008 09:45:00

PROCESSO: 2007.63.03.011826-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: CLEA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.09.004866-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MATELDIS CANDIDO DA SILVA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.09.007613-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI
RECDO: ANCELMO SERAFIM CARDOSO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.09.009290-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
RECDO: ADELINO RODRIGUES DE SOUZA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.09.009482-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECDO: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS CLARO
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.09.010863-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA MARGARIDA FERREIRA AUGUSTO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.10.000863-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RECDO: ROSALVA HELENA GALVAO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.014645-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROQUE PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.034166-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIZA LOUREIRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP149076 - LEANDRO FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.038355-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/08/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.039588-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSIO MACEDO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.039891-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIETA SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.05.001890-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: SILVIO SPETS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.06.014670-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: IRENI DA SILVA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.09.003771-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE FRANCISCO DA SILVA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.09.005992-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE CONTIERO
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.09.006241-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA
RECDO: SEVERINA MARIA GONCALVES DA SILVA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.09.007006-2

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
RCDO/RCT: MARIA DA GRACA DE MOURA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.09.008443-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECDO: LUCIA ROSA DA SILVA ALVES
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.09.009426-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: STEFANY GONCALVES ROCHA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.10.001519-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.10.010461-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE RAGAZI
ADVOGADO: SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.10.010868-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE FATIMA VERGENHASSI PROVIDELLO
ADVOGADO: SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.18.002429-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RECDO: ONOFRE ANTONIO DE SOUZA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.002836-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMELIA RODRIGUES ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP250219 - SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.018806-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RECDO: MARCELO FRANCISCO REIS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.029091-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FRANCISCO PAULO GOMES
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.029092-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.029093-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILARIO COLATRUGLIO
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.029094-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO NUNES ARAUJO
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.029095-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO ALEXANDRE BARROS
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.029098-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL STANCOV
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.038299-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA NUBIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.043792-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULIN BAPTISTON
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.051412-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO DIAS DA CRUZ
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.001656-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUÍZA COSTA SOLIN
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.005815-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARIA MARCOMINA DOS REIS DE CARVALHO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.05.000551-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOSE BEZERRA DOS SANTOS R P/ JOSEFA DALVA DE MELLO
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.05.000747-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: PETERSON RAMOS DOS SANTOS
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.05.001010-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECD: MARIA ANITA DOS SANTOS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.06.004820-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: VILMA TEREZINHA XAVIER DE LIMA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.09.000385-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193945 - IRANY DE MATOS DOURADO
RECD: NATALINA DA SILVA MOTA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.09.001287-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECD: JAINE DE SOUZA NASCIMENTO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.09.001499-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191955 - ALEXANDRO DO PRADO FERMINO
RECD: DJANIRA RIBEIRO DOS SANTOS
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.09.001501-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191955 - ALEXANDRO DO PRADO FERMINO
RECD: ANGELINA RIBEIRO DOS SANTOS

Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.09.002191-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: CUSTODIO ALVES PRATES
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.09.002300-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOAO LEITE AMAZONAS JUNIOR
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.09.002586-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL
RECD: GILMAR LEMOS DE JESUS
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.09.004185-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTE FARIA DE MOURA
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.10.002667-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALINA CASAGRANDE AMARAL
ADVOGADO: SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2010.63.01.009497-0
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CICERO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 66
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 66

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATOS PRATICADOS PELA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL
DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

EXPEDIENTE Nº 300/2010

2006.63.09.001449-9 - IVANILDE RODRIGUES SANTANA DE SA (ADV. SP105895 - FLAVIO MENDES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS
ALENCAR) :

"Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, do laudo

pericial anexado aos autos virtuais em epígrafe"

2006.63.09.002007-4 - ANATILDES ALMEIDA DE LANA (ADV. SP243871 - CLAUDIA FURTADO TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, do laudo pericial anexado aos autos virtuais em epígrafe"

2007.63.09.008547-4 - ROBERSON ARAUJO DA SILVA (ADV. SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, do laudo pericial anexado aos autos virtuais em epígrafe"

2004.61.84.277377-6 - ILZA DE CARVALHO CESCO (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI e ADV. SP205600 - ERIKA

THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 -

HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe"

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000015/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 22 de março de 2010, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados

os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão

de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de

Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de

São Paulo, localizado na Avenida Paulista, nº 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2005.63.01.349429-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0002 PROCESSO: 2005.63.02.012868-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EURIDES MARIA DA COSTA

ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2005.63.06.013951-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: RAIMUNDO VITALINO PEREIRA

ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2005.63.08.001236-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO ASTROGILDO PEREIRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2005.63.11.010471-0
RECTE: LUIZ BARBOSA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0006 PROCESSO: 2006.63.01.001672-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO GOUVEIA DE LIMA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2006.63.01.009267-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BATISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2006.63.01.079916-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCI LEILA GOMES SA
ADVOGADO: SP209169 - CLAUDIO BELLO FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2006.63.01.084358-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFHINA FUNARI REGINA
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2006.63.01.088729-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDER JONAS BIANCIOTTO
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2006.63.01.090204-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EMANUEL TEIXEIRA VALVERDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0012 PROCESSO: 2006.63.02.002993-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCE LIMA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2006.63.02.007655-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRMO CREPALDI
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2006.63.02.010592-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GIOVANE PIAZENTINI
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2006.63.02.012511-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAMIL BARBOSA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2006.63.02.012754-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP169162 - ÉRICA APARECIDA MARTINI BEZERRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2006.63.02.013429-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LIDIA MARIA PEREIRA POMPILIO
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2006.63.02.013483-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALERIA ARLINDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153940 - DENILSON MARTINS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2006.63.02.013634-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ILIDIA LUIZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2006.63.02.015030-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA GORETTI BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2006.63.02.016277-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON APARECIDO SANTA FE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2006.63.02.016854-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANANIAS GONÇALVES
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2006.63.02.017062-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUIZA FUZER DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2006.63.03.001509-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSIAS VICENTE
ADVOGADO: SP225948 - LEÔNIDAS GUIMARÃES NETO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2006.63.03.004100-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA MADALENA VITOR DA SILVA
ADVOGADO: SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2006.63.03.005443-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDINEI GOUVEIA
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2006.63.05.001621-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE HAMILTON CRISTOFOLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2006.63.08.000109-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANA CLAUDIA DE LUCA REIS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2006.63.08.000574-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2006.63.08.000920-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MERCEDES TOLEDO SMARITO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2006.63.08.001495-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BENEDITO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2006.63.08.001796-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORLANDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2006.63.08.002025-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA DO CARMO DE LIMA COSTA
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2006.63.08.002056-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRINA DE CAMPOS GOMES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2006.63.08.002082-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GENI NUNES DA CRUZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2006.63.08.002295-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: APPARECIDO GOES MACIEL
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2006.63.08.002329-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA AMELIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2006.63.08.002360-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO FLORENCIO
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2006.63.08.002637-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KOSO OGAWA HARADA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2006.63.08.002816-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DALVA MARIA BORGES CAMARGO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2006.63.08.002988-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE PAULA CARLOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2006.63.08.003085-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENILDA TRUMETA
ADVOGADO: SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2006.63.08.003088-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORLANDO BENEDITO BRAZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2006.63.08.003109-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOVELINO LUIZ CAMARGO
ADVOGADO: SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2006.63.08.003799-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LOURDES CASTILHO PERES
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2006.63.08.003977-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ANGELICA GOMES
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2006.63.09.002048-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ALMEIDA DOS REIS
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 2006.63.09.003828-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2006.63.10.000945-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ABIGAIL NORBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2006.63.10.008767-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCA DE PAULA MACHADO
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2006.63.11.001062-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANE LIZAKI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2006.63.11.009111-1
RECTE: JOAO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0053 PROCESSO: 2006.63.12.002399-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SOLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0054 PROCESSO: 2006.63.13.000875-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINA CELIA DUARTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2006.63.13.001335-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MATIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2006.63.13.001550-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FIRMINO PEIXOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2006.63.13.001605-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDENILSON DOS SANTOS RIGUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2006.63.14.001156-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: SUELEN SARGI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0059 PROCESSO: 2006.63.14.001402-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: CECILIA DELGADO BATISTA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0060 PROCESSO: 2006.63.14.003751-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: KAUAN MATTA COSTA e outro
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RECDO: SIMONE MATTA COSTA
ADVOGADO(A): SP155747-MATHEUS RICARDO BALDAN

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0061 PROCESSO: 2006.63.15.001943-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADRIANA FIGUEIREDO POMPONI CABRAL
ADVOGADO: SP166973 - CÉSAR AUGUSTO SEGAMARCHI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2006.63.15.002053-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CIRILO SORAVASSI
ADVOGADO: SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2006.63.15.003136-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ROSA LEMOS
ADVOGADO: SP037537 - HELOISA SANTOS DINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2006.63.15.003356-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADEMIR LEITE DINIZ
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2006.63.15.004593-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSVALDO PINEZI
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2006.63.15.004829-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALMIR SILVESTRE RIBEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2006.63.15.005798-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUCIA LEMOS BONILHA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2006.63.15.006771-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUZA PEDROSO FERREIRA
ADVOGADO: SP166116 - SELMA MARIA CONSTANCIO

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2006.63.15.006838-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2006.63.15.007109-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR CARLOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2006.63.15.007757-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GABRIEL ALVES GUTIERRES
ADVOGADO: SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2006.63.15.008686-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIANE MARQUES CARRIEL SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2006.63.15.008993-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2006.63.15.009024-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVETE LIMA BATISTA
ADVOGADO: SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2006.63.15.009119-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO MARINO PAES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2006.63.15.009188-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIRO DO ESPIRITO SANTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 2006.63.15.009281-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VIVIANE CAMARGO NASCIMENTO CONCEIÇÃO

ADVOGADO: SP169804 - VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2006.63.15.009366-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROBSON DIAS DE OLIVEIRA

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2006.63.15.009413-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JUREMA LEITE FERREIRA

ADVOGADO: SP232714 - JULIANA CAPUCCI BRASSOLI

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2006.63.15.010209-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: INORI ANGELINA CARAMANTE ANTUNES

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2006.63.15.010282-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JORGINA FERREIRA DE LIMA

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2006.63.15.010321-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA VIEIRA LOPES DOS REIS

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2006.63.15.010645-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FORTUNATO BATISTA LEITE

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2006.63.15.010646-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JURACY JOSEFA DA SILVA

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2006.63.15.010931-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA DOMINGUES
ADVOGADO: SP185259 - JOÃO RICARDO BARACHO NAVAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2007.63.01.010699-6
RECTE: NEIDE PETTERMANN MARTINS
ADVOGADO(A): SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2007.63.01.026257-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILIAN SILVA DA CUNHA
ADVOGADO: SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0088 PROCESSO: 2007.63.01.030279-7
RECTE: ARGEMIRO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2007.63.01.050158-7
RECTE: CLEONALDO GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2007.63.01.053435-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLA ERICA MONTE
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0091 PROCESSO: 2007.63.01.069450-0
RECTE: MARCIO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2007.63.01.074285-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LHAIS VITORIA BARBOSA DE SANTANA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0093 PROCESSO: 2007.63.01.079778-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DENILSON MARTINS ROCHA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0094 PROCESSO: 2007.63.01.088260-1
RECTE: EDNO DE OLIVEIRA PAIM
ADVOGADO(A): SP238444 - EDILMA SANCHES FERREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2007.63.01.090161-9
RECTE: ITALINA DE JESUS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0096 PROCESSO: 2007.63.02.000285-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: POLICARPO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO: SP169162 - ÉRICA APARECIDA MARTINI BEZERRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2007.63.02.000994-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CONCEICAO AUGUSTO SANTIAGO
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2007.63.02.000997-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DE PAIVA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2007.63.02.001181-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO LEIZA FERREIRA
ADVOGADO: SP204530 - LUCIENE PILOTTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2007.63.02.001235-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARI ESTARA
ADVOGADO: SP153619 - ANTONIO ALVES DE SENA NETO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2007.63.02.001400-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ANTONIO BACETO
ADVOGADO: SP164662 - EDER KREBSKY DARINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2007.63.02.001504-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YOLANDA EVARISTO OSORIO
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 2007.63.02.001554-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAIR DE ARAUJO
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2007.63.02.001597-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARICILDA LIMA
ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2007.63.02.001625-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: SP183947 - RONALDO ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2007.63.02.001895-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALMIR GOMES CARVALHO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2007.63.02.002025-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ILCA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP189508 - DANIELA JORGE QUEMELLO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2007.63.02.002398-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELINA FREDERICO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP104562 - MARCO ANTONIO MARTINS DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2007.63.02.002484-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIANA MARTINS DE PAULA
ADVOGADO: SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2007.63.02.002526-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVANA CRISTINA LEO DA SILVA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2007.63.02.002821-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DULCINEIA APARECIDA UNGLAUBER
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2007.63.02.002969-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VILMA LOURDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2007.63.02.002999-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALECIO BARBALIA
ADVOGADO: SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2007.63.02.003229-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2007.63.02.003702-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZA VENUTO BALDINI
ADVOGADO: SP232392 - ANDRESA PATRICIA MAGRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2007.63.02.003807-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2007.63.02.003829-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA JANUARIO
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2007.63.02.004041-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA SIRLEY DE SOUSA
ADVOGADO: SP184466 - REGINA CRISTINA MELONI DE CAMARGO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2007.63.02.004487-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA LINA PEREIRA
ADVOGADO: SP150556 - CLERIO FALEIROS DE LIMA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2007.63.02.004610-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DURVAL PINTO FERREIRA
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2007.63.02.004803-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA CAMARGO AMADO
ADVOGADO: SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2007.63.02.005540-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA NAVARRO DE FREITAS
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2007.63.02.006375-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS GERALDO RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2007.63.02.006680-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIZETE ALVES DE MACEDO
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2007.63.02.006922-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2007.63.02.007033-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VILMA MARIA DO ROSARIO SANTOS
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2007.63.02.007885-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDEREZ DA PAZ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2007.63.02.008976-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP189260 - JANAINA TASINAFO TAVARES DE FREITAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2007.63.02.009167-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALESSANDRA APARECIDA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2007.63.02.010254-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADENOR JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2007.63.02.010547-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CAMILO DIAS PEREIRA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2007.63.02.011653-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SIRLEI HILARIO CHIARI
ADVOGADO: SP083049 - JUAREZ MANFRIM
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2007.63.02.013227-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARCHIMEDES ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2007.63.02.014224-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BRASILINA FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO: MG038875B - ANALIA PEREIRA DE LACERDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2007.63.02.014516-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SHIRLEY PINTO HIVIZI
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2007.63.02.015017-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINA SELMA ARABIA
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2007.63.02.015089-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163743 - MIRIAM DE FATIMA QUEIROZ REZENDE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2007.63.02.015260-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALICE BRAZ XAVIER
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2007.63.02.015589-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLESIO RIBEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2007.63.03.004356-6
RECTE: FRANCISCA ANTONIA FARIAS
ADVOGADO(A): SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO (Excluído desde 08/08/2008)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0141 PROCESSO: 2007.63.03.009411-2
RECTE: LEONORA BARBOSA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0142 PROCESSO: 2007.63.03.012421-9
RECTE: CELSO GONCALVES
ADVOGADO(A): SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO (Excluído desde 08/08/2008)
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0143 PROCESSO: 2007.63.04.002110-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ CURSINO BISPO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0144 PROCESSO: 2007.63.05.000007-0
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0145 PROCESSO: 2007.63.05.001119-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SOLANGE LAURINDO REPR. POR NATALINA LAURINDO
ADVOGADO: SP200419 - DIONE ALMEIDA SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0146 PROCESSO: 2007.63.06.004502-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FABIO MATHEUS DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2007.63.06.006241-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NARCISO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0148 PROCESSO: 2007.63.07.000289-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFINA DE LOURDES BOMBARDI DA SILVA
ADVOGADO: SP110064 - CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2007.63.08.000573-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO SILVA DE BRITO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2007.63.08.000649-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CIRLENE FRAUZINO SIMAO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2007.63.08.000682-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: URSULA JOANA VICENTIN SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2007.63.08.000962-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ SERGIO CAMPOS
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2007.63.08.001145-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SOFIA KANIS VIEIRA DE PAULA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2007.63.08.001530-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDEMIR DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2007.63.08.001837-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO TERUO TAKEDA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2007.63.08.002431-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2007.63.08.003149-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS MENDONÇA

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2007.63.08.003315-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO LAZARO MUNIZ
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2007.63.08.003583-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIOGO MARCELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0160 PROCESSO: 2007.63.08.003878-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZA TERESA DE CAMPOS MENDES
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2007.63.08.004271-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSVALDO HONORATO SOARES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2007.63.08.004532-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCE MONTILHA VAZ
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2007.63.08.004912-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO DA SILVA CARVALHEIRO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2007.63.09.008533-4
RECTE: GÉZIA MARIA CARDOSO MATOS
ADVOGADO(A): SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 2007.63.09.008544-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MAURINDO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0166 PROCESSO: 2007.63.11.010973-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CICERO BELEM GOMES (INCAPAZ, REPR.P/SEU PAI)
ADVOGADO: SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0167 PROCESSO: 2007.63.12.004189-3
RECTE: ADAIR FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP262987 - EDSON ANDRADE DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2007.63.13.000235-5
RECTE: OSMAR SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP244202 - MARIANA RAMIRES MASCARENHAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2007.63.13.001188-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARILUCI MARCONDES PIMENTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0170 PROCESSO: 2007.63.13.001669-0
RECTE: JOSE DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2007.63.14.004240-4
RECTE: MARIA JOSE PATINI
ADVOGADO(A): SP241193 - FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2007.63.15.000674-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRINEU CAIRAC
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2007.63.15.000742-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MOISES SEVERO DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2007.63.15.001419-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA MARIA FERREIRA BRAGA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2007.63.15.001993-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WELLINGTON SILVA
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2007.63.15.002010-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSILI COELHO SAMPAIO DE FREITAS
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2007.63.15.002058-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EUNICE DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2007.63.15.002064-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIANE FLORIDO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2007.63.15.002176-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZULMERINDA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2007.63.15.002286-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2007.63.15.002304-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: ESPEDITO CUSTODIO PRIMO
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2007.63.15.002418-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO CLEMENTINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2007.63.15.002427-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALFEU RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2007.63.15.002505-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITA ALBERTINA VENANCIO
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2007.63.15.002894-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA MACHADO SANTOS BERNADO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2007.63.15.003024-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA ROSA COUTO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2007.63.15.003036-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIANA NUNES DE LIMA LEITE
ADVOGADO: SP217629 - JOSE JAIR MARTINS DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2007.63.15.003055-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2007.63.15.003399-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCELINO LUCIANO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2007.63.15.003416-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADAIR DE FATIMA GODINHO DE JESUS

ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2007.63.15.003530-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FERNANDO VIEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2007.63.15.003672-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZA GERONIMO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2007.63.15.003820-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM BISPO DE SOUZA
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2007.63.15.003834-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2007.63.15.003836-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS CORREA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2007.63.15.004139-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CIRENE ALVES THOME
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 2007.63.15.004356-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2007.63.15.004383-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIANA LEODORA LOURENCO
ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2007.63.15.004470-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCIR ANTONIO PEDROSO
ADVOGADO: SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2007.63.15.004483-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ CARLOS FERRAZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 2007.63.15.004599-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTA APARECIDA CARDOSO DE FARIA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 2007.63.15.004898-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EUNICE DE ALMEIDA CORREA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2007.63.15.005212-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA NATALINA LEITE
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2007.63.15.005321-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIRIAM GONÇALVES MEDEIROS
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2007.63.15.012865-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELVIRA PRUDENTE DOMINGUES
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 2007.63.15.012977-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NADIR ISIDORO PEREIRA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 2007.63.15.013583-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 2007.63.15.013735-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ROBSON WAGNER DAMASCENO

ADVOGADO: SP225235 - EDILAINE APARECIDA CREPALDI

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 2007.63.17.000850-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA APARECIDA DELGADO GONÇALVES

ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0210 PROCESSO: 2007.63.17.001859-3

RECTE: ANA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 2007.63.17.004889-5

RECTE: MARIA JOSE DA CONCEICAO ALVES

ADVOGADO(A): SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 2007.63.17.006105-0

RECTE: ADONIAS RODRIGUES DE AGUIAR

ADVOGADO(A): SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2007.63.17.006362-8

RECTE: MARIA DAS GRAÇAS OSCAR

ADVOGADO(A): SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 2007.63.19.002253-0

RECTE: MARLENE ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2007.63.20.000533-9
RECTE: HELENA RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO(A): SP115392 - PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 2007.63.20.000726-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIEGO DOS SANTOS DE LIMA (REP P/ APARECIDA J.DO SANTOS LIMA)
ADVOGADO: SP207518B - ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0217 PROCESSO: 2007.63.20.002222-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUSSARA APARECIDA FRANCISCO
ADVOGADO: SP079300 - JOAO ROBERTO HERCULANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0218 PROCESSO: 2008.63.01.000023-2
RECTE: GERCINA LIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2008.63.01.000919-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GABRIEL SANTOS TAROSI
ADVOGADO: SP179598 - ISIDIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0220 PROCESSO: 2008.63.01.001243-0
RECTE: NILSON SMANIOTO
ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2008.63.01.003617-2
RECTE: ANTONIA APARECIDA DELBONI
ADVOGADO(A): SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2008.63.01.015708-0
RECTE: EDILEUZA PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0223 PROCESSO: 2008.63.01.022359-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS EVANDRO SCHMIDT
ADVOGADO: SP204140 - RITA DE CASSIA THOME
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0224 PROCESSO: 2008.63.01.026005-9
RECTE: JOAO JOSE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0225 PROCESSO: 2008.63.01.035461-3
RECTE: JOSIAS BASIL DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Sim

0226 PROCESSO: 2008.63.01.044951-0
RECTE: DORIALDO PASSOS MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Sim

0227 PROCESSO: 2008.63.01.047492-8
RECTE: ANTONIO MOREIRA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0228 PROCESSO: 2008.63.01.058767-0
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
REQDO: JOSE SALVADOR CARDOSO
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2008.63.01.060848-9
RECTE: ADEMARIO BARBOSA DE NOVAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

0230 PROCESSO: 2008.63.01.063961-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABELLY CHRISTINY GOMES DE JESUS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0231 PROCESSO: 2008.63.02.000118-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BELARMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2008.63.02.000948-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA VOLPINI DE SOUZA
ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2008.63.02.002244-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NOEMI THAIS NEVES AUGUSTO
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2008.63.02.002401-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAURINDA DE BIAZI CARRARA
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2008.63.02.002889-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2008.63.02.003321-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEIDE APARECIDA DA SILVA QUIRINO
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2008.63.02.003341-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CORREIA DE AMORIM
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2008.63.02.004018-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUNICE ALVES BORGES BARTOLOMEU
ADVOGADO: SP219253 - CAMILA MAGRINI DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2008.63.02.004438-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADALTO PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2008.63.02.004598-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO VITOR DE BRITO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2008.63.02.004671-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA REGINA BADANHAN
ADVOGADO: SP111017 - JOSE ROBERTO GOMES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2008.63.02.004702-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GARCIA DE ANDRADE NETO
ADVOGADO: SP171716 - KARINA TOSTES BONATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2008.63.02.004786-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO GALAN CALORA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2008.63.02.005321-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WAGNER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2008.63.02.005478-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TOMAZ DURAND LUCENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2008.63.02.005577-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2008.63.02.005696-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DORIVAL MATEUS
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2008.63.02.007256-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VITALINA DA SILVA DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2008.63.02.007495-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS HENRIQUE RAIMUNDO
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0250 PROCESSO: 2008.63.02.007664-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDRESSA KARINA RODRIGUES
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2008.63.02.008222-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CREUSA DA SILVA ANTONIO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2008.63.02.008603-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENILDE DE OLIVEIRA ARAUJO ZOMBRILLI
ADVOGADO: SP256132 - POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2008.63.02.008787-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORESTINO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2008.63.02.009427-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PLINIO OLIVEIRA PITA
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2008.63.02.009686-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO BAPTISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2008.63.02.010091-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCILDA MARIA DA SILVA FLORIANO
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2008.63.02.010292-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DANIEL PRUDENCIO DIAS
ADVOGADO: SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.02.010503-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CECILIA SELEGATO VICENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.02.010607-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.02.010787-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ARMANDO DESTITO
ADVOGADO: SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.02.010841-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZA APARECIDA BIDURIM SIQUEIRA
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.02.011642-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS GOMES GUIMARAES
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.02.011750-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROZANI DEL SANT RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.02.011781-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.02.011857-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IDALINO MARCELO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.02.012243-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JULIA DA SILVA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.02.012743-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA POMPOLO
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2008.63.02.012805-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOROTEIA GOMES LOPES DA CRUZ
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2008.63.02.012836-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.02.013414-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLENE AGOSTINHO DO PRADO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2008.63.02.013806-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FATIMA APARECIDA CISCATI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2008.63.02.014164-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: SP238990 - DANILLO ALVES DE PAULA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.02.014385-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GUIOMAR CANDIDO FERRARI
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2008.63.02.014707-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE IGUAL
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.02.014771-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ ANTONIO ANGELINI
ADVOGADO: SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2008.63.02.014774-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZELIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 2008.63.03.000154-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARQUES PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP115295 - WASHINGTON FRANCA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0278 PROCESSO: 2008.63.03.002457-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADÃO APARECIDO DE MELO
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0279 PROCESSO: 2008.63.03.003975-0

RECTE: JOSE ANCELMO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0280 PROCESSO: 2008.63.03.004343-1
RECTE: JOSE RAIMUNDO BRANDAO PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0281 PROCESSO: 2008.63.03.004812-0
RECTE: RAIMUNDO SOARES DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0282 PROCESSO: 2008.63.03.007190-6
RECTE: MARIA DOMINGAS RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0283 PROCESSO: 2008.63.03.008828-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ CAMARGO
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2008.63.03.009410-4
RECTE: WILSON JOSE DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0285 PROCESSO: 2008.63.03.010137-6
RECTE: PAULO TIAGO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP087390 - PAULO TIAGO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP087390 - PAULO TIAGO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0286 PROCESSO: 2008.63.03.011370-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABEL FERREIRA EUGENIO
ADVOGADO: SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0287 PROCESSO: 2008.63.04.001571-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODETE RAMALHO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0288 PROCESSO: 2008.63.04.003317-3
RECTE: OSMAR PEDRO DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0289 PROCESSO: 2008.63.04.005523-5
RECTE: LUIZ ANDRE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0290 PROCESSO: 2008.63.06.011401-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DILCA RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2008.63.06.012400-7
RECTE: FRANCISCO ASSIS SILVA
ADVOGADO(A): SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 2008.63.07.004999-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO ROBERTO DE CAMARGO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2008.63.07.005864-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MATHEUS HERNANDEZ TAVARES
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0294 PROCESSO: 2008.63.07.006560-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIANA PADOVAN
ADVOGADO: SP110939 - NEWTON COLENCI JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0295 PROCESSO: 2008.63.07.007563-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDIVALDO LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: SP161270 - WANDERLEI APARECIDO CRAVEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 2008.63.08.000562-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELVIRA PIRES MARTINS NUNES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2008.63.08.001132-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELICA APARECIDA DO CARMO ROSOLEM
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2008.63.08.003120-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULINA DE ARRUDA MARTINS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0299 PROCESSO: 2008.63.08.004026-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO JOSE SIQUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2008.63.08.004036-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS TAVARES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2008.63.08.005207-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAURI DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2008.63.08.005567-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISAC DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0303 PROCESSO: 2008.63.08.005658-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SONIA REGINA DE LIMA
ADVOGADO: SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2008.63.08.005824-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIANA DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0305 PROCESSO: 2008.63.09.004877-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TARCISIO DE JESUS MOREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0306 PROCESSO: 2008.63.09.006449-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LINDOLICIO DIAS DE JESUS
ADVOGADO: SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0307 PROCESSO: 2008.63.09.008756-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEONILDA DE CAMARGO RANGEL
ADVOGADO: SP223931 - CARLOS EDUARDO AFFONSO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0308 PROCESSO: 2008.63.11.000442-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MATEUS DIOGO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP227876 - CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0309 PROCESSO: 2008.63.12.002187-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO SERGIO RICCIO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0310 PROCESSO: 2008.63.14.002370-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: DANIEL FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO: SP095506 - MARCIA BERTHOLDO LASMAR MONTILHA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0311 PROCESSO: 2008.63.14.003555-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: MARCOS RICCI
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0312 PROCESSO: 2008.63.14.003793-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ANTONIO RUIZ SIMOES
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0313 PROCESSO: 2008.63.14.004164-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: OLGA AUGUSTA SCHIAVONI
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0314 PROCESSO: 2008.63.15.004484-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON BARBOSA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2008.63.15.013627-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO SOCORRO VENANCIO
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 2008.63.16.000981-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZILDA NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0317 PROCESSO: 2008.63.18.000043-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE PADUA SOARES
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2008.63.18.000139-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANDIRA NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0319 PROCESSO: 2008.63.18.000349-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDIMAR DE SOUZA
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2008.63.18.000557-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PROFIRIO DA SILVA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2008.63.18.000733-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIANA ALVES DIAS
ADVOGADO: SP204230 - AMARA FAUSTINO DA ROCHA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0322 PROCESSO: 2008.63.18.000951-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATALINA LUZIA PIRATELLI
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0323 PROCESSO: 2008.63.18.001356-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DONIZETE GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 2008.63.18.001521-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE ROSA SOARES
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2008.63.18.001824-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALVA BRUNO ROMANO
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2008.63.18.003873-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 2008.63.18.005393-4
RECTE: MARIA ANTONIA DE MORAIS DANIEL
ADVOGADO(A): SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2008.63.19.003078-5
RECTE: ROMILDO SERAFIN
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2008.63.19.003802-4
RECTE: OSVALDO SARTORI
ADVOGADO(A): SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 2009.63.01.003009-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
RECTE: ZENI SOUZA DO CARMO LOPES
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2009.63.01.004586-4
RECTE: FRANCISCO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2009.63.01.020043-2
RECTE: LOIDE DA SILVA BARBOZA
ADVOGADO(A): SP272511 - WILDER ANTONIO REYES VARGAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2009.63.02.001102-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO: SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2009.63.02.001770-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA DE SOUZA GARDENGHI
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2009.63.02.002703-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA MARLI RODRIGUES
ADVOGADO: SP247873 - SEBASTIÃO FELIX DA SILVA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2009.63.02.003072-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OVALDIRA CARMELINA DE FARIA
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2009.63.02.003242-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZA CAMPIONI MANTOVANI
ADVOGADO: SP169343 - CELSO BOTELHO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2009.63.02.003392-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA ITALIA VITORIA GUARDABAXO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2009.63.02.003528-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SIMONE APARECIDA PRAXEDES CHEREGATO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0340 PROCESSO: 2009.63.02.004056-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA CESTARI DA SILVA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2009.63.02.004060-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GRAZIELLE LUZIA FIALHO DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0342 PROCESSO: 2009.63.02.004185-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DELVAIR LEGURI
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2009.63.02.004206-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2009.63.02.004590-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA MARTINS MONTEIRO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2009.63.02.004666-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADALGISA DA COSTA PINTO CANTOLINI
ADVOGADO: SP181198 - CLAUDIA ANDREA ZAMBONI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 2009.63.02.005970-7
RECTE: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2009.63.02.006443-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEONILDA ROCHA TAKEUCHI
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2009.63.02.006679-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUDITH BATISTA COELHO GALDIANO
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 2009.63.02.006868-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACY FIORI RODRIGUES
ADVOGADO: SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2009.63.02.007198-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA LISBOA DA SILVA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2009.63.03.002072-1
RECTE: DENISE APARECIDA DE GODOY SILVEIRA DA MOTA
ADVOGADO(A): SP025252 - JOSE CELIO DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2009.63.03.002707-7
RECTE: MARIA CONCEICAO FARIA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP285400 - ELI MACIEL DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 2009.63.03.003290-5
RECTE: CELIA BENEDITA INACIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0354 PROCESSO: 2009.63.03.003392-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ROSALIA HONORIO VIDAL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0355 PROCESSO: 2009.63.03.004109-8
RECTE: APARECIDA POSSAVATZ CARVALHO
ADVOGADO(A): SP177939 - ALEXANDRE CÉSAR DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2009.63.03.004634-5
RECTE: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 2009.63.03.004914-0
RECTE: LOURDES CEZAR DE GODOY MEDEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Sim

0358 PROCESSO: 2009.63.03.006550-9
RECTE: VILMA MARIA RISSATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0359 PROCESSO: 2009.63.03.007191-1
RECTE: SEBASTIAO MARCOS ABRANCHES
ADVOGADO(A): SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2009.63.03.007415-8
RECTE: LEONILDO RISSATTO
ADVOGADO(A): SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2009.63.03.007719-6
RECTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Sim

0362 PROCESSO: 2009.63.03.008037-7
RECTE: EVA APARECIDA MAMEDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Sim

0363 PROCESSO: 2009.63.04.000458-0
RECTE: IRACI CARDOZO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 2009.63.04.001956-9
RECTE: MARLUCE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2009.63.04.003249-5
RECTE: SEBASTIAO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP268131 - PAULA CRISTINA SILVA TEIXEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2009.63.04.003847-3
RECTE: BENEDITO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP266527 - ROGERIO BETTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2009.63.06.001750-5
RECTE: AUGUSTA MARIA SALDANHA
ADVOGADO(A): SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2009.63.06.002196-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NIVALDO POMPEU DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0369 PROCESSO: 2009.63.06.002245-8
RECTE: JOSE NERIS DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP180807 - JOSÉ SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2009.63.06.002252-5
RECTE: BENTO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP193735 - HUGO LEONARDO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2009.63.06.003610-0
RECTE: ADAILTON TOMAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2009.63.07.000698-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO LEOBINO DA SILVA
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2009.63.07.000818-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DURVALINA RUSSO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2009.63.07.002626-6
RECTE: ELIZEU DOMINGUES SOARDI
ADVOGADO(A): SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2009.63.07.002674-6
RECTE: CATIA ESTEVAM DA SILVA
ADVOGADO(A): SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0376 PROCESSO: 2009.63.08.000995-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLIVIO PERES
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2009.63.08.001372-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALDIVINA MINEIRO
ADVOGADO: SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0378 PROCESSO: 2009.63.08.002762-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANETE GUIMARAES
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 2009.63.09.000235-8
RECTE: FELISMINA BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2009.63.09.000346-6
RECTE: JOAO VENANCIO FILHO
ADVOGADO(A): SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 2009.63.09.000417-3
RECTE: MARINALVA FERREIRA PAIVA
ADVOGADO(A): SP120012 - MARCELO MARQUES MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2009.63.09.001213-3
RECTE: MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0383 PROCESSO: 2009.63.09.001986-3
RECTE: ALCIDES PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2009.63.09.002065-8
RECTE: JULIANA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2009.63.09.002939-0
RECTE: NAILTON DE JESUS SILVA
ADVOGADO(A): SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 2009.63.09.003120-6
RECTE: ANTONIA MANDU DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2009.63.09.003628-9
RECTE: ANA BEATRIZ DA SILVA BONFIM
ADVOGADO(A): SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2009.63.09.004424-9
RECTE: MARIA DO CARMO SANTOS
ADVOGADO(A): SP160676 - SIMEI BALDANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 2009.63.11.001658-8
RECTE: SANDRA REGINA FERRAO JACINTO
ADVOGADO(A): SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2009.63.11.003039-1
RECTE: ZULMA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2009.63.11.003498-0
RECTE: JOAO PAULO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Sim

0392 PROCESSO: 2009.63.12.001402-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARNALDO ALVES MACHADO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0393 PROCESSO: 2009.63.13.000682-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO APARECIDO GALLES
ADVOGADO: SP224605 - SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2009.63.14.000515-5
RECTE: OSVALDO MENDES
ADVOGADO(A): SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2009.63.14.001764-9
RECTE: NEUSA RODRIGUES GAMBARO
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2009.63.14.001774-1
RECTE: MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2009.63.15.004700-6
RECTE: JAIR MARTINS FILHO
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2009.63.15.006355-3
RECTE: RINALDO SAVIOLI MIGUEL
ADVOGADO(A): SP135725 - VERA LUCIA MORAES COSTA GUITTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2009.63.17.000841-9
RECTE: MARIA FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 2009.63.17.001839-5
RECTE: JOSIVALDO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 2009.63.17.002105-9
RECTE: LUIZ CARLOS PELEGE
ADVOGADO(A): SP035906 - CARLOS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2009.63.17.002371-8
RECTE: GENIVAL FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 2009.63.18.001496-9
RECTE: IRACEMA MODESTO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2009.63.18.003951-6
RECTE: LUCIMARA BORGES
ADVOGADO(A): SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2004.61.84.087220-9
RECTE: CARLOS ALBERTO CUCCIO
ADVOGADO(A): SP172919 - JULIO WERNER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 2004.61.84.089396-1
RECTE: EMMA MATILDES K POZO
ADVOGADO(A): SP172919 - JULIO WERNER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2004.61.84.446199-0
RECTE: FRANCISCO AGOSTINHO ARRUDA NETO
ADVOGADO(A): SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 2004.61.84.480000-0
RECTE: IRIA PIRES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): SP090557 - VALDAVIA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2004.61.85.003007-4
RECTE: JOSE HERCULANO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2005.63.01.089160-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURICIO VIEIRA
ADVOGADO: SP104490 - MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2005.63.01.122082-2
RECTE: RUY DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP051466 - JOSE FRANCISCO BRUNO DE MELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2005.63.01.157206-4
RECTE: LAURO PAULO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2005.63.01.178559-0
RECTE: MAKIO MATSUMOTO
ADVOGADO(A): SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2005.63.01.178656-8
RECTE: JOSE AUGUSTO SCAGLIA
ADVOGADO(A): SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2005.63.01.276250-0
RECTE: HENRIQUE STEIN
ADVOGADO(A): SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2005.63.01.280216-8
RECTE: MATILDE GUMUCHIAN
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2005.63.01.280229-6
RECTE: INY SARAH LAMEIRINHAS BONELLO
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2005.63.01.298067-8
RECTE: DARCY FONTES
ADVOGADO(A): SP172919 - JULIO WERNER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2005.63.01.315378-2
RECTE: CELSO BIANCO
ADVOGADO(A): SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2005.63.01.341840-6
RECTE: CELIA MARIA CORACINI MAGNANI
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2005.63.01.342564-2
RECTE: GIOVAMBATTISTA GUIDICE
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2005.63.01.343485-0
RECTE: FRANCISCO MILITAO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 2005.63.01.348405-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE JULIO DA SILVA

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2005.63.01.352645-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RICARDO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP126564 - SILMARA HELENA FUZARO SAIDEL
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2005.63.01.356238-4
RECTE: NILSON RAMA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 2005.63.06.012225-3
RECTE: DALVA MENDES MARTINELLI
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2005.63.08.003059-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ JOAQUIM LEITE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 2005.63.10.002422-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SALETTE ANGELINA CIA
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2005.63.10.003108-3
RECTE: JOSE AUGUSTI
ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2005.63.10.006261-4
RECTE: JOSE FERRAZ
ADVOGADO(A): SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2005.63.10.008856-1
RECTE: MILTON DE PIZOL LAZARIM
ADVOGADO(A): SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2005.63.10.008862-7
RECTE: ELIZEU RINALTI
ADVOGADO(A): SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2005.63.11.012320-0
RECTE: JOSE NARCISO ROSA ASSUNÇÃO
ADVOGADO(A): SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2005.63.14.002361-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROBERTO CARLOS SIMOES
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2005.63.15.000302-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IRONI SOARES DE QUADROS
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 2005.63.15.002671-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ANGELA ROMON
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2005.63.15.002701-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA GONÇALVES CONSELVA
ADVOGADO: SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2005.63.15.003544-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBSON ROGÉRIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP206052 - MICHELLE DE CASTRO FERREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2005.63.15.004090-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA NILZA SANTOS ROCHA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2005.63.15.006080-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: PLACIDIO CORREA DE OLIVEIRA

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2005.63.15.006876-4

RECTE: DIRCE ROSA DE OLIVEIRA GOIS

ADVOGADO(A): SP102807 - CAMILO CONCEICAO CASSIMIRO DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2005.63.15.008072-7

RECTE: COSME MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2005.63.15.009074-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LEONILDA DO NASCIMENTO

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 2005.63.15.009538-0

RECTE: JOAO DE PAULA VIEIRA

ADVOGADO(A): SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2006.63.01.020737-1

RECTE: NELSON FIORIO

ADVOGADO(A): SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2006.63.01.030523-0

RECTE: VALTER LUIZ DE FRANCA

ADVOGADO(A): SP078030 - HELIO DE MELO MACHADO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2006.63.01.047883-4

RECTE: MARILVIA BRAZ VENDRAMINI

ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2006.63.01.053354-7
RECTE: SERGIO CARDOSO
ADVOGADO(A): SP072192 - ORLANDO APARECIDO KOSLOSKI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2006.63.01.054851-4
RECTE: MANOEL TENORIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2006.63.01.055980-9
RECTE: MARIA JOSE MOURA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 2006.63.01.065854-0
RECTE: CLAUDIO ISE DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 2006.63.01.068331-4
RECTE: FRANCISCO DE PAULA SILVA
ADVOGADO(A): SP152149 - EDUARDO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 2006.63.01.069433-6
RECTE: VICTOR DE ARAUJO SAMPAIO NETTO
ADVOGADO(A): SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2006.63.01.070630-2
RECTE: DEISE ANGELA SIGOLO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP189530 - ELIANA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2006.63.02.003131-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADVILSON UILDO ROSA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2006.63.02.015373-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DARCY FRANCISCO VIANA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2006.63.02.017060-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDELICE SALUSTIANA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2006.63.03.005041-4
RECTE: ABILIO FAGNANI
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2006.63.03.005046-3
RECTE: RUI CARLOS ALVARES SCANAVINI
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2006.63.03.005047-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARLINDO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2006.63.04.004431-9
RECTE: ALBERTINO SATURNINO
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2006.63.06.005217-6
RECTE: JOSE JACINTO
ADVOGADO(A): SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2006.63.07.000495-6
RECTE: JOSE BENEDITO BENVINDO
ADVOGADO(A): SP103992 - JOSIANE POPOLO DELL'AQUA ZANARDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2006.63.07.000496-8
RECTE: ANTENOR HERMINIO SERAFIM
ADVOGADO(A): SP103992 - JOSIANE POPOLO DELL'AQUA ZANARDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2006.63.08.000225-7
RECTE: LEONILDA FRANCISCA CORREA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 2006.63.08.001842-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IVANILDA BAGATIM
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2006.63.08.003142-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOANA CRUZ
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2006.63.09.005192-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANDRA REGINA TORRES MOREIRA
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2006.63.10.000174-5
RECTE: JOSE ADILSON PEREIRA
ADVOGADO(A): SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2006.63.10.000178-2
RECTE: JOSE BENEDITO DOS REIS
ADVOGADO(A): SP209986 - ROBERTO BRAGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2006.63.10.000664-0
RECTE: PEDRO NASATO
ADVOGADO(A): SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2006.63.10.003602-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DORIVAL MINEIRO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2006.63.10.008038-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2006.63.11.003258-1
RECTE: VERA LUCIA HERREIRAS CARVALHO
ADVOGADO(A): SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2006.63.13.000522-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2006.63.13.000798-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO ROBERTO MENDES
ADVOGADO: SP232287 - RODRIGO FRANCISCO DE TOLEDO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2006.63.13.001164-9
RECTE: RAMIRO FERNANDES BELO
ADVOGADO(A): SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2006.63.13.001195-9
RECTE: SEBASTIÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP211050 - DANIELA CHI LIN FAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2006.63.13.001208-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISAIAS AMORIM FILHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2006.63.13.001240-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA NEUZA FERREIRA DE ALMEIDA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2006.63.13.001279-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON MOREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2006.63.13.001590-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIO DONISETI MARQUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2006.63.13.001700-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALVA CURIA GONÇALO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2006.63.14.000014-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GERALDO FERRARI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2006.63.14.000934-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VALENTIN PRADO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2006.63.14.001368-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APPARECIDA CONTRERAS GARCIA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2006.63.14.001470-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GERCINO PEDRO
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2006.63.14.002443-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ADHEMAR BLANCO HERNANDES

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2006.63.14.002917-1
RECTE: LUIZ LEAL
ADVOGADO(A): SP207263 - ALAN RODRIGO BORIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2006.63.15.000052-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA MILANO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2006.63.15.000055-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO JOSE FERNANDES
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 2006.63.15.000148-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 2006.63.15.000235-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUSA FERREIRA DE SOUZA PEREGO
ADVOGADO: SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 2006.63.15.000345-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR FERREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2006.63.15.000539-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA APARECIDA DE SIQUEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2006.63.15.000679-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARA APARECIDA ROSPENDOWSKI ALMEIDA
ADVOGADO: SP145989 - MARIA CRISTINA GROSSO CONCHA VELASQUEZ
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2006.63.15.000708-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: OSVALDO BERTESIN

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 2006.63.15.000770-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP181680 - RENATA GERUZA RAMON CHAVES

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2006.63.15.001026-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ARISTEU BENEDITO DE GOES

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2006.63.15.001532-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOVENCIO FLORINDO DE FREITAS

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 2006.63.15.003450-3

RECTE: LUIZ FERREIRA DE FROTA

ADVOGADO(A): SP118621 - JOSE DINIZ NETO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2006.63.15.004990-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ROBERTO SANCHES

ADVOGADO: SP169804 - VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2006.63.15.006190-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SEBASTIAO DE CARVALHO

ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0504 PROCESSO: 2006.63.15.006453-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: IDNEI FERNANDES ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2006.63.15.007368-5

RECTE: DIRCEU BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 2006.63.15.007416-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA MOLINA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2006.63.15.007928-6
RECTE: MARIA REZENDE LARA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 2006.63.15.009601-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CINIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 2006.63.15.009751-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FABIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP053012 - FLAVIO MARTOS MARTINS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2006.63.15.010473-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SIDNEI SILVA BRANDAO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 2006.63.15.010540-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINALDO PINTO RIBEIRO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2006.63.15.010684-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HOSANA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2006.63.17.001379-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSELINA DE ARAUJO OLIVEIRA

ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2006.63.17.001534-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIRGINIA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO: SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2006.63.17.003192-1
RECTE: VANDERSI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2006.63.19.000011-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: DIRCEU MACRI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2007.63.01.005315-3
RECTE: FRANCISCO MOREIRA PASSOS
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 2007.63.01.005331-1
RECTE: PEDRO PAULO
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2007.63.01.005333-5
RECTE: ORIVALDA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2007.63.01.005348-7
RECTE: MARIA IZETE FONTES
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2007.63.01.005454-6
RECTE: NILO MARCONDES
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2007.63.01.005473-0
RECTE: OLGA DA SILVA SITTA
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2007.63.01.014078-5
RECTE: SEVERINO SOARES DE JESUS
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 2007.63.01.014129-7
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2007.63.01.018199-4
RECTE: JOSE FIERINO MARCON
ADVOGADO(A): SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2007.63.01.018207-0
RECTE: MANOEL GIMENEZ SEVILHA
ADVOGADO(A): SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2007.63.01.019740-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL DOS SANTOS CORDEIRO
ADVOGADO: SP086083 - SYRLEIA ALVES DE BRITO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2007.63.01.020150-6
RECTE: MARIA ISABEL ROSA
ADVOGADO(A): SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2007.63.01.022613-8
RECTE: ANDOR HOHEMBERG
ADVOGADO(A): SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2007.63.01.026143-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208953 - ANSELMO GROTTO TEIXEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2007.63.01.034329-5
RECTE: DONATO PAVANI PATINI
ADVOGADO(A): SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2007.63.01.045427-5
RECTE: WALDIRA FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO(A): SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 2007.63.01.045964-9
RECTE: SALVADOR LANGELLA
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2007.63.01.045970-4
RECTE: EDITE APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2007.63.01.045997-2
RECTE: JOAO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2007.63.01.046077-9
RECTE: SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2007.63.01.046094-9
RECTE: JOSE ROBERTO COSTA

ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2007.63.01.046605-8
RECTE: VICENTE DE PAULA FONSECA
ADVOGADO(A): SP245777 - AUREA CAROLINE DE OLIVEIRA VARGAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2007.63.01.046908-4
RECTE: UILSON ANTONIO GRESPI
ADVOGADO(A): SP245777 - AUREA CAROLINE DE OLIVEIRA VARGAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2007.63.01.047202-2
RECTE: MARIA GENY FERRACINI BONANNO
ADVOGADO(A): SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2007.63.01.049087-5
RECTE: ADÃO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2007.63.01.049269-0
RECTE: JOSE AURELIO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2007.63.01.050417-5
RECTE: ARMANDO COZER
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2007.63.01.050768-1
RECTE: SERGIO ANTONIO BRAGA
ADVOGADO(A): SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2007.63.01.051580-0

RECTE: DOMINGOS ZANOLIN
ADVOGADO(A): SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2007.63.01.051697-9
RECTE: OSVALDO MARTINS BERNARDES
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 2007.63.01.053739-9
RECTE: JOSE ORTEGA
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2007.63.01.057384-7
RECTE: ERMELINDO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2007.63.01.059178-3
RECTE: ANTONIO CONDE NOVAIS
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2007.63.01.061921-5
RECTE: CLEUZA ROSA PIRES
ADVOGADO(A): SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2007.63.01.077673-4
RECTE: JOSE DO CARMO QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2007.63.01.078014-2
RECTE: JOSE ITALO CERON
ADVOGADO(A): SP204168 - CARLA REGINA LEITE CERON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2007.63.01.082961-1
RECTE: LOLA FAVILA
ADVOGADO(A): SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2007.63.02.001706-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SUELY DE FATIMA DE CARLOS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2007.63.02.004305-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMAR PEREIRA QUINTINO
ADVOGADO: SP079304 - LUIZ FERRAZ DE ARRUDA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2007.63.02.004338-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TERESA LOURDES SENUKI
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2007.63.03.000556-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDUARDO AMARAL
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2007.63.03.001400-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDEGAR RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2007.63.03.002153-4
RECTE: DINES CAROLINA VIVIAN SACOLLI
ADVOGADO(A): SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 2007.63.03.002154-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NORIVAL JOSE PINTO
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2007.63.03.002229-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON BECK
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2007.63.03.003614-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLIVIO LUCAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2007.63.03.003695-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO JOSE PESTANA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0564 PROCESSO: 2007.63.03.006820-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SAVIAN
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 2007.63.04.000253-6
RECTE: RAYMUNDO TEIXEIRA SANTANA
ADVOGADO(A): SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2007.63.04.000522-7
RECTE: MARIA JOSE DE LIMA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2007.63.04.001336-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO DA CONCEIÇÃO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2007.63.05.000824-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO FERREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2007.63.05.001267-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIO MACIEL DO ROSARIO
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2007.63.05.001483-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BALLOGH
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2007.63.06.001826-4
RECTE: FRANCISCO MERCADO ANDRE
ADVOGADO(A): SP192116 - JOÃO CANIETO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2007.63.06.007749-9
RECTE: ANDRE DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2007.63.08.000534-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ ELIAS BRANDAO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2007.63.08.000616-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2007.63.08.002504-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUSA FRANCO CARDOSO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2007.63.08.002590-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IGNES GOMES LIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2007.63.08.002628-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZABETH APARECIDA DE ALMEIDA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2007.63.08.003242-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE IDARILHO RAMOS
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 2007.63.08.004559-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA FRANCISCO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2007.63.09.002299-3
RECTE: JOVERCINA GRATA LIMA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 2007.63.09.003294-9
RECTE: ANTONIO REIS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2007.63.09.006174-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JURANDIR PINHEIRO DA COSTA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2007.63.09.009857-2
RECTE: BENTO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2007.63.09.009870-5
RECTE: MANOEL NODARIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2007.63.09.009893-6
RECTE: AMAVEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2007.63.10.002045-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUZITA MONTEIRO FERREIRA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2007.63.10.002629-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELZA GOMES DE OLIVEIRA NICOLAU
ADVOGADO: SP091610 - MARILISA DREM
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2007.63.10.002881-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALAIDE PEREIRA DAL EVEDOVE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2007.63.10.016207-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUELY CARMEM BUENO
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2007.63.10.016379-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MALVINA XAVIER DA ROCHA
ADVOGADO: SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2007.63.10.016503-5
RECTE: MARIA DE LOURDES BETTONTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2007.63.11.007938-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALEXANDRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2007.63.13.000203-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO MARCOS PIFFER
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2007.63.13.000513-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2007.63.13.000845-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISTIANE APARECIDA GALANTE FERREIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2007.63.13.001216-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELAIDE BARRETO DOS SANTOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2007.63.13.001373-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDREA APARECIDA NOGUEIRA CHERION
ADVOGADO: SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2007.63.13.001816-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ DOS PASSOS FERREIRA LUSTOSA
ADVOGADO: SP151568 - DANIELLA MAGLIO LOW
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2007.63.14.000173-6
RECTE: JOSE SABINO DA TRINDADE
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2007.63.14.002706-3
RECTE: ROQUE EVILASIO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2007.63.15.000308-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILBE SALETE FLORENCIO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2007.63.15.001218-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS ALVES
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2007.63.15.001297-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CREONICE POPPES
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2007.63.15.002100-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO MAGALHAES SEDA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2007.63.15.002761-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIRCE CONCEIÇÃO DA COSTA ABREU
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2007.63.15.002778-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA LEMOS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2007.63.15.003634-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA LINARES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2007.63.15.004422-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR GARCIA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2007.63.15.004613-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VLADimir JOSE SOUZA ARANHA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2007.63.15.004730-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MITUO KAWAGUSHI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2007.63.16.000466-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156538 - JOSE FERNANDO ANDRAUS DOMINGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2007.63.17.000260-3
RECTE: LAZARO EMIDIO RODRIGUES FALCAO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2007.63.17.000695-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEVERINO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP193681B - CARLOS ALBERTO DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2007.63.17.000984-1
RECTE: JOSE JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2007.63.17.001422-8
RECTE: RAIMUNDO SOARES PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2007.63.17.002134-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEVERINO AGUSTINHO DE SOUSA
ADVOGADO: SP125091 - MONICA APARECIDA MORENO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2007.63.17.002940-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANDUHY DA SILVA LAURENTINO
ADVOGADO: SP177628 - APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2007.63.17.004707-6
RECTE: VALTER RAINATO

ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2007.63.17.004970-0
RECTE: ANTONIO FERNANDO BENEVIDES
ADVOGADO(A): SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2007.63.17.005106-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZA DE MOURA BARBOSA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2007.63.17.006710-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE LAURINDO SOBRINHO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2007.63.17.006766-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERONICE PRESTES
ADVOGADO: SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2007.63.17.007183-2
RECTE: LAURO GOUVEA DE NAPOLI
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2007.63.17.007380-4
RECTE: WILSON NABARRO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2007.63.17.007612-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RITA DE CASSIA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2007.63.17.007698-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZ HENRIQUE CERTORIO
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2007.63.17.008161-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVENE PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2007.63.17.008557-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEONOR APARECIDA FONSECA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2007.63.18.000921-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA BARBARA DE JESUS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0630 PROCESSO: 2007.63.18.001067-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEANDRO RANDI NASCIMENTO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2007.63.18.001916-8
RECTE: SONIA MARISA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2007.63.18.002091-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUNICE FRANCISCA PIRES BARBUÇO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2007.63.18.003389-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DORIVALDO PORFIRIO DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2007.63.18.003951-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUZIA DE ALMEIDA CIRILO
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2007.63.19.000015-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECD: EVANDRO PAULINO
ADVOGADO: SP225982 - TATIANA PEREIRA VIEGAS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2007.63.19.000611-0
RECTE: EURICO VENEZUELA
ADVOGADO(A): SP111877 - CARLOS JOSE MARTINEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2007.63.19.001208-0
RECTE: ARIEL DE TARSO PIRES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2007.63.19.001219-5
RECTE: ADAO CARLOS
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 2007.63.19.002561-0
RECTE: LOURENÇO DE OLIVEIRA GALVÃO
ADVOGADO(A): SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 2007.63.19.003879-2
RECTE: ANTONIO CARLOS DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 2007.63.20.002639-2
RECTE: GERSON ALCANTARA DE PAULA
ADVOGADO(A): SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2007.63.20.003287-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOVINA DA SILVA DE BARROS

ADVOGADO: SP264935 - JEFERSON DOUGLAS PAULINO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 2008.63.01.001372-0
RECTE: WALDEMAR PILA
ADVOGADO(A): SP213340 - VANESSA RIBEIRO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2008.63.01.005321-2
RECTE: MARIA ALVES BARBOZA FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2008.63.01.006816-1
RECTE: ZELIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2008.63.01.030270-4
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2008.63.01.044111-0
RECTE: IVONE URVINIS
ADVOGADO(A): SP153649 - JOSÉ REINALDO LEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2008.63.01.045526-0
RECTE: JOSE GREGORIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2008.63.01.049292-0
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA BARREIROS
ADVOGADO(A): SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2008.63.01.049750-3
RECTE: LUIZ ALBERTO GOMES
ADVOGADO(A): SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2008.63.01.057395-5
RECTE: ANA MARIA FOSSATO
ADVOGADO(A): SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2008.63.01.059045-0
RECTE: ELIEZER DA SILVA
ADVOGADO(A): SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2008.63.01.061104-0
RECTE: ALICIO CAVICHIOLI
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2008.63.02.003562-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARIVALDO ANTONIO FESTUCCI
ADVOGADO: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 2008.63.02.010496-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO AUGUSTO MARTINS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2008.63.02.011066-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE APARECIDO SOARES RAMALHO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2008.63.02.012116-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINA DOS REIS DE SOUZA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2008.63.03.000433-4
RECTE: MARCILIO DAINEZ
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 2008.63.03.004843-0
RECTE: ANTONIO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2008.63.03.007619-9
RECTE: NELSON TREVELIM
ADVOGADO(A): SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2008.63.03.010156-0
RECTE: OSVALDO FONSECA
ADVOGADO(A): SP225064 - REGINALDO APARECIDO DIONISIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2008.63.03.011305-6
RECTE: ANEZIA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2008.63.03.011400-0
RECTE: JOSE DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2008.63.03.013062-5
RECTE: AMADO GONCALVES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO(A): SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2008.63.04.004531-0
RECTE: JORGE APARECIDO PINTO
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2008.63.04.005834-0
RECTE: VALDYR ROQUE

ADVOGADO(A): SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2008.63.05.000515-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABEL CRISTINA CARVALHO DE SOUSA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2008.63.05.000936-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2008.63.06.009229-8
RECTE: VALDECI LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 2008.63.06.010286-3
RECTE: GETULIO DE SOUZA BARRETO
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2008.63.08.004385-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNEIA DE LOURDES NUNES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2008.63.09.004021-5
RECTE: ALICE FUMIE YOSHIMOTO
ADVOGADO(A): SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2008.63.09.005464-0
RECTE: CATARINA MOTTA VEGA
ADVOGADO(A): SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2008.63.11.000834-4
RECTE: CARLOS MANUEL ALOIS PEREIRA

ADVOGADO(A): SP232035 - VALTER GONÇALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2008.63.11.004195-5
RECTE: EMIDIO VICENTE GARCIA
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2008.63.11.006077-9
RECTE: LUIZ QUIRINO DA PAIXAO
ADVOGADO(A): SP054444 - LINCOLN DOMINGOS DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2008.63.11.006084-6
RECTE: ARLINDO FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP054444 - LINCOLN DOMINGOS DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 2008.63.13.000441-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EDIMAR DE OLIVEIRA SOUSA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2008.63.15.003195-0
RECTE: PEDRO SILVESTRINI
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 2008.63.15.004890-0
RECTE: JOAO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 2008.63.15.009148-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2008.63.15.014362-3
RECTE: JAIR SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2008.63.15.014412-3
RECTE: TITO LIVIO PULICI
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2008.63.15.014504-8
RECTE: HENRIQUE BUCCI
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2008.63.15.015371-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO HAAS NETO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 2008.63.17.000341-7
RECTE: IVONE TENORIO CAVALCANTE
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0687 PROCESSO: 2008.63.17.002147-0
RECTE: JOSÉ DE FREITAS SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 2008.63.17.002481-0
RECTE: BELMIRO STORANI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 2008.63.17.003393-8
RECTE: ANTONIO ROHRBACHER
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0690 PROCESSO: 2008.63.17.003495-5

RECTE: OSVALDO FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2008.63.17.003790-7
RECTE: TARCISO CIRIACO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0692 PROCESSO: 2008.63.17.004171-6
RECTE: SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0693 PROCESSO: 2008.63.17.004275-7
RECTE: ONESSIMO ALVES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0694 PROCESSO: 2008.63.17.004276-9
RECTE: ILDA FEIJO CREPALDI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 2008.63.17.004429-8
RECTE: DECIO DEODORO MARTINS
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 2008.63.17.004777-9
RECTE: STEFAN RITSCHER FILHO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2008.63.17.004795-0
RECTE: MANOEL ISIDIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0698 PROCESSO: 2008.63.17.004938-7
RECTE: LUIZ ANTONIO ALBARDEIRO
ADVOGADO(A): SP172083 - ASTÉLIO RIBEIRO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 2008.63.17.005413-9
RECTE: AGENOR MINOSSO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0700 PROCESSO: 2008.63.17.005429-2
RECTE: SILVIO MONICI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0701 PROCESSO: 2008.63.17.005698-7
RECTE: JOAO BATISTA FERRANDINI
ADVOGADO(A): SP085759 - FERNANDO STRACIERI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0702 PROCESSO: 2008.63.17.005970-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ABELARDO SANCHEZ PRADO PERES
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0703 PROCESSO: 2008.63.17.005985-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTE DE GREGORIO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 2008.63.17.006317-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO KOPTIAN
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0705 PROCESSO: 2008.63.17.006329-3
RECTE: LILI SAVANI
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0706 PROCESSO: 2008.63.17.006337-2
RECTE: LUIZ SERAFIM DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0707 PROCESSO: 2008.63.17.006596-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCINETE DO NASCIMENTO MONTEIRO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 2008.63.17.006839-4
RECTE: AIRES MARTINS BARBEIRO
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 2008.63.17.007140-0
RECTE: JOSE ALEIXO NETO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0710 PROCESSO: 2008.63.17.008096-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIMARI DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0711 PROCESSO: 2008.63.17.008527-6
RECTE: JAIR CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0712 PROCESSO: 2008.63.18.000606-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA DE OLIVEIRA FRANCISCO
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 2008.63.18.000613-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BERNAL
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 2008.63.18.000615-4
RECTE: DONIZETE APARECIDO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0715 PROCESSO: 2008.63.18.000627-0
RECTE: FATIMA DO ROSARIO GUIMARAES
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 2008.63.18.001065-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AROLDO JOAO CAVALLINI
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2008.63.18.001076-5
RECTE: SEVERINO JOSE
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0718 PROCESSO: 2008.63.18.001532-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LANDELINA ANTONIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2008.63.18.002479-0
RECTE: JOSE CARLOS MISSIAS
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 2008.63.18.003851-9
RECTE: PAULO SERGIO MORAIS VITORIO
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2008.63.18.004416-7
RECTE: ROBERTO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0722 PROCESSO: 2008.63.18.005023-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CORREA MARTINS
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 2008.63.18.005046-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE APARECIDO MORAIS
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0724 PROCESSO: 2009.63.01.021318-9
RECTE: TEREZINHA MARIA DE JESUS RAMOS
ADVOGADO(A): SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0725 PROCESSO: 2009.63.01.022991-4
RECTE: ILDETE FREIRE DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0726 PROCESSO: 2009.63.01.024531-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AURILENE DE SOUSA LIMA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0727 PROCESSO: 2009.63.01.024540-3
RECTE: MARIA HELIA DIAS
ADVOGADO(A): SP193000 - FABIANO SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 2009.63.01.028307-6
RECTE: CAMILA SEGUCHI BARBOSA
ADVOGADO(A): SP240718 - CINTHYA IMANO VICENTE RIBEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2009.63.01.030000-1
RECTE: RONILDA BARRETO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2009.63.01.030015-3
RECTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 2009.63.01.034628-1
RECTE: JOSE SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2009.63.01.035164-1
RECTE: RENATO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0733 PROCESSO: 2009.63.01.038192-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA CORDEIRO DE PAULA
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0734 PROCESSO: 2009.63.01.039380-5
RECTE: ANTONIO FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 2009.63.01.040722-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECD: NIVALDO REGONATO
ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0736 PROCESSO: 2009.63.01.040728-2
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: OLGA RAMIREZ LLOPIS
ADVOGADO: SP087559 - PAULO NELSON DO REGO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2009.63.01.045113-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANISIO AUGUSTINHO PEREIRA
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0738 PROCESSO: 2009.63.01.049225-0
RECTE: EDISON MORAES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0739 PROCESSO: 2009.63.01.050432-9
RECTE: PAULINO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 16/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2009.63.01.052277-0
RECTE: EDIVILSON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0741 PROCESSO: 2009.63.01.053583-1
RECTE: EGIDIO CAVALCANTE LOPES
ADVOGADO(A): SP177146 - ANA LUCIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 07/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 2009.63.01.054691-9
RECTE: OZORIO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 2009.63.01.057083-1
RECTE: LAIR DE SOUZA LOPES
ADVOGADO(A): SP158758 - ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0744 PROCESSO: 2009.63.01.057844-1
RECTE: APARECIDA ROSSINI BRANDAO
ADVOGADO(A): SP047130 - JOAO DE DEUS GOMES
RECTE: NILZA VAZ BOMFIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0745 PROCESSO: 2009.63.02.000163-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE APARECIDO VALENÇA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2009.63.02.002034-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALTEIA OLIMPIA SILVA DE FARIA
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 2009.63.02.004463-7
RECTE: FLORINDO SOARES
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2009.63.02.005424-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA APARECIDA DE FARIA ESTEVAM
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2009.63.02.007884-2
RECTE: MARIA APARECIDA NEVES GOUVEIA
ADVOGADO(A): SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2009.63.03.003234-6
RECTE: ANTONIO MOGGI
ADVOGADO(A): SP247639 - DOUGLAS APARECIDO SIMÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2009.63.03.003666-2
RECTE: WILSON SOARES PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2009.63.03.004001-0
RECTE: JOAO SAMORA FILHO
ADVOGADO(A): SP186011 - ELTON TAVARES DOMINGHETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2009.63.03.007624-6
RECTE: ANTONIO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Sim

0754 PROCESSO: 2009.63.03.009177-6
RECTE: AUGUSTO JOÃO MARQUES DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 11/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 2009.63.04.003614-2
RECTE: ANTONIO DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 2009.63.06.000385-3
RECTE: HELIO GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 2009.63.06.000386-5
RECTE: JOSE PAROLINI
ADVOGADO(A): SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 2009.63.06.001448-6
RECTE: ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2009.63.06.003665-2
RECTE: ROSELI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 2009.63.07.001700-9
RECTE: BRAZ PAULINO
ADVOGADO(A): SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2009.63.07.003701-0
RECTE: MARIA DE FATIMA BARCELOS
ADVOGADO(A): SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2009.63.09.000192-5
RECTE: ALINE FERNANDES DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2009.63.10.000619-7
RECTE: ROSELI ROSE RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2009.63.10.003437-5
RECTE: MILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2009.63.10.004531-2
RECTE: DEISE JACON
ADVOGADO(A): SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2009.63.11.001043-4
RECTE: LUZIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2009.63.11.001045-8
RECTE: FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 2009.63.11.001767-2
RECTE: JOSE CARLOS MACEDO
ADVOGADO(A): SP140326 - MARCELO IGNACIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2009.63.11.004464-0
RECTE: ANA CRISTINA IZZI LOPES
ADVOGADO(A): SP140739 - ANDRE MOHAMAD IZZI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2009.63.13.000982-6
RECTE: JOSE ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 2009.63.15.000957-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: JUREMA LEAO SONETTI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2009.63.15.001049-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: MARIA TOLEDO LAMBIAZZI E OUTRO
ADVOGADO: SP187313 - ANDREZA TROMPINI VIEIRA
RECDO: GERMANO LAMBIAZZI
ADVOGADO(A): SP187313-ANDREZA TROMPINI VIEIRA
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 2009.63.15.004080-2
RECTE: RUBENS BERNARDO GUAIBA SCHMIDT
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 22/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 2009.63.15.004416-9
RECTE: JOSE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2009.63.15.004929-5
RECTE: TERTULIANO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2009.63.15.006228-7
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2009.63.15.006425-9
RECTE: MARIA IZABEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2009.63.15.007558-0
RECTE: PEDRO BUTIGNONI NETO
ADVOGADO(A): SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2009.63.15.007721-7
RECTE: JESUS DE GASPARI
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 2009.63.15.008487-8
RECTE: HELENO ANTONIO MARIANO
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 2009.63.15.008530-5
RECTE: STANLEY FRANCISCO NUNES DE SANT ANA
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 2009.63.15.008913-0
RECTE: VILSON MORENO
ADVOGADO(A): SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2009.63.15.009508-6
RECTE: JOSE ANTUNES LOPES
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0784 PROCESSO: 2009.63.15.011134-1
RECTE: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2009.63.17.001282-4
RECTE: GINESIO WYPYCH
ADVOGADO(A): SP085810 - ASSUNTA FLAIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2009.63.17.001626-0
RECTE: MARINA BERTUQUI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2009.63.17.002076-6
RECTE: MARIA INES DA SILVA NAGAI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2009.63.17.002523-5
RECTE: AGENOR RAMOS
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 2009.63.17.002689-6
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0790 PROCESSO: 2009.63.17.003091-7
RECTE: ODAIR MARTINS
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 2009.63.17.004247-6
RECTE: BENEDITO MAXIMINO
ADVOGADO(A): SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 2009.63.17.005831-9
RECTE: RAIMUNDO VELOSO FALCÃO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 2009.63.17.006142-2

RECTE: JUNDI OSAWA

ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 2009.63.17.006273-6

RECTE: JOSE OSCAR DA SILVA

ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2009.63.18.001776-4

RECTE: CAMILA ALVES APRIGIO

ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2009.63.18.001794-6

RECTE: MARIA DA GRACA GOMES DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2009.63.18.002270-0

RECTE: HEITOR LONARDE

ADVOGADO(A): SP137666 - FERNANDO CESAR LINO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARCIO FERRO CATAPANI

DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0798 PROCESSO: 2004.61.84.016268-1

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MARIA TEREZA MARCHIORI

ADVOGADO: SP194207 - GISELE NASCIMBEM

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2005.63.01.054357-3

RECTE: SEBASTIAO RIBEIRO GUIMARAES

ADVOGADO(A): SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2005.63.01.092989-0

RECTE: ANGELINA ROSA DE MELO

ADVOGADO(A): SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2005.63.07.001441-6
RECTE: LUIZ ALVES
ADVOGADO(A): SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
RECTE: ROSALINA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO(A): SP159451-EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 08/05/2008 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 2005.63.08.002806-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JURACI BARBIERE NOVAGA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 2005.63.10.006431-3
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO(A): SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 2006.63.01.011975-5
RECTE: JOSE PINTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0805 PROCESSO: 2006.63.01.011981-0
RECTE: JOSE BENEDITO DEMARCHI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0806 PROCESSO: 2006.63.01.017662-3
RECTE: JOAO SEBASTIAO FILHO
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0807 PROCESSO: 2006.63.01.019025-5
RECTE: EDUARDO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0808 PROCESSO: 2006.63.01.023282-1
RECTE: MAURILIO ZANIRATO

ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 2006.63.01.023974-8
RECTE: OTÁVIO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0810 PROCESSO: 2006.63.01.024613-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP165750 - MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI
RECDO: NELO JOSE SARDI
ADVOGADO: SP165750 - MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0811 PROCESSO: 2006.63.01.025201-7
RECTE: MOACIR BATISTA
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0812 PROCESSO: 2006.63.01.026435-4
RECTE: SONIA MARIA GUSMAO
ADVOGADO(A): SP119760 - RICARDO TROVILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 2006.63.01.041333-5
RECTE: OSCAR DA LUZ FARIA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 2006.63.01.044024-7
RECTE: GUILHERME PEPE
ADVOGADO(A): SP086621 - NANJI DA SILVA LATERZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0815 PROCESSO: 2006.63.01.051444-9
RECTE: JOSE CATARINA CAMARA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 2006.63.01.053346-8

RECTE: CELSO FABRI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 2006.63.01.065385-1
RECTE: JOSE CARLOS CELICE
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0818 PROCESSO: 2006.63.01.075214-2
RECTE: SILVANIL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0819 PROCESSO: 2006.63.01.076970-1
RECTE: SAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0820 PROCESSO: 2006.63.01.079733-2
RECTE: ANA DA SILVA GUERRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0821 PROCESSO: 2006.63.02.011914-4
RECTE: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0822 PROCESSO: 2006.63.06.001833-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMAR TORRES
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0823 PROCESSO: 2006.63.06.005134-2
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA JOSE DA SILVA BASTOS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0824 PROCESSO: 2006.63.08.003442-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCIONILHA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 2006.63.09.001659-9
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SONIA RITA DA COSTA
ADVOGADO: SP027262 - LUIZ GERALDO ALVES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 2006.63.10.012219-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IDAMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP217114 - ANNA ISA BIGNOTTO CURY
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 2006.63.12.000524-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALICE APARECIDA TACON PEREIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0828 PROCESSO: 2006.63.13.001762-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ISABEL DA SILVA CRISPIM
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 2006.63.16.003099-3
RECTE: LOURENCO LOSSAVARO
ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0830 PROCESSO: 2006.63.16.003599-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DONIZETI BIZERRA
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0831 PROCESSO: 2006.63.17.001247-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO VITORINO DA SILVA
ADVOGADO: SP133469 - JOSE MANUEL DE LIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0832 PROCESSO: 2006.63.17.001249-5
RECTE: DIVA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP168748 - HELGA ALESSANDRA BARROSO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0833 PROCESSO: 2006.63.17.001955-6
RECTE: JAIR NUNES RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0834 PROCESSO: 2006.63.17.002245-2
RECTE: SEBASTIAO MARCELINO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0835 PROCESSO: 2007.63.01.017128-9
RECTE: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP156795 - MARCOS MARANHÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0836 PROCESSO: 2007.63.01.020644-9
RECTE: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0837 PROCESSO: 2007.63.01.022178-5
RECTE: LEANDRO BUCCI
ADVOGADO(A): SP236634 - SANDRA BUCCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0838 PROCESSO: 2007.63.01.024420-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON ALVES
ADVOGADO: SP211944 - MARCELO SILVEIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0839 PROCESSO: 2007.63.01.025808-5
RECTE: JIOUGI YANAGUITA
ADVOGADO(A): SP160801 - PATRICIA CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0840 PROCESSO: 2007.63.01.029591-4
RECTE: ALBERTO NEPOBUCENO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0841 PROCESSO: 2007.63.01.045990-0
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA EDNEIDE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0842 PROCESSO: 2007.63.01.049045-0
RECTE: ABRAO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0843 PROCESSO: 2007.63.01.058404-3
RECTE: CLAIR FLORES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193696 - JOSELINO WANDERLEY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0844 PROCESSO: 2007.63.01.091843-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO MARCOLINO GOMES
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0845 PROCESSO: 2007.63.01.093972-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GISELIA MARIA BEZERRA DE BARROS
ADVOGADO: SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0846 PROCESSO: 2007.63.02.002055-7
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLEUZA FAGUNDES SILVA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0847 PROCESSO: 2007.63.02.006971-6
RECTE: IURI DA SOUSA ROCHA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0848 PROCESSO: 2007.63.03.007478-2
RECTE: MARIANA RODRIGUES E RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP197679 - EDUARDO ALEXANDRE FURLAN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0849 PROCESSO: 2007.63.04.000048-5
RECTE: FLORDIALISIA DE JESUS LIMA LEITE
ADVOGADO(A): SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0850 PROCESSO: 2007.63.04.001835-0
RECTE: HERMINIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0851 PROCESSO: 2007.63.05.002360-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA TEREZA DA SILVA
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0852 PROCESSO: 2007.63.05.002423-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS EDUARDO MINAMI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0853 PROCESSO: 2007.63.08.000989-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO LOPES FERREIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0854 PROCESSO: 2007.63.09.009318-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSIAS ROSA DA SILVA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0855 PROCESSO: 2007.63.09.010820-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANEDIL PEREIRA DA SILVA FERRAZ
ADVOGADO: SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0856 PROCESSO: 2007.63.10.003593-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO LUIZ FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO SIVIERO

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0857 PROCESSO: 2007.63.10.015734-8
RECTE: WALDEMAR PROVENZANO
ADVOGADO(A): SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0858 PROCESSO: 2007.63.14.000575-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: LAMARTINA CARDOSO PERNA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0859 PROCESSO: 2007.63.15.005547-0
RECTE: ALICE ZAPALON GALUZZI
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0860 PROCESSO: 2007.63.15.010387-6
RECTE: ROBSON FERNANDO VIEIRA FERRAZ
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0861 PROCESSO: 2007.63.17.000261-5
RECTE: NELSON LEAL
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0862 PROCESSO: 2007.63.17.005004-0
RECTE: AZENETE SOARES DOS SANTOS LIRA
ADVOGADO(A): SP132906 - DJANILDA DE LIRA
RECTE: RONALDO DOS SANTOS LIRA
ADVOGADO(A): SP132906-DJANILDA DE LIRA
RECTE: RODRIGO DOS SANTOS LIRA
ADVOGADO(A): SP132906-DJANILDA DE LIRA
RECTE: ROSANE DOS SANTOS LIRA
ADVOGADO(A): SP132906-DJANILDA DE LIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0863 PROCESSO: 2007.63.17.005680-6
RECTE: GILBERTO PAULO CORREA
ADVOGADO(A): SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0864 PROCESSO: 2007.63.17.006697-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0865 PROCESSO: 2007.63.17.007956-9
RECTE: ERICA SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0866 PROCESSO: 2007.63.18.000475-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO MARTINS
ADVOGADO: SP173908 - LUIS GUSTAVO GALVANI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0867 PROCESSO: 2007.63.18.000776-2
RECTE: MARIA DE LOURDES SILVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0868 PROCESSO: 2007.63.18.001516-3
RECTE: FRANCISCA MARQUES TOLEDO DIAS
ADVOGADO(A): SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECTE: ANGELITA MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECTE: MARILIA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO(A): SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0869 PROCESSO: 2007.63.18.002284-2
RECTE: JANI BARCELOS CARDOSO
ADVOGADO(A): SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0870 PROCESSO: 2007.63.19.000697-3
RECTE: ISABEL CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP174242 - PAULO SÉRGIO BASTOS ESTEVÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0871 PROCESSO: 2007.63.19.000907-0

RECTE: ISABELA CRISTINA COUTI BRAZ
ADVOGADO(A): SP075979 - MARILURDES CREMASCO DE QUADROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0872 PROCESSO: 2007.63.19.001126-9
RECTE: ANA CAROLINA DOS PASSOS SILVA
ADVOGADO(A): SP215572 - EDSON MARCO DEBIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0873 PROCESSO: 2007.63.19.002887-7
RECTE: YAGO DOS SANTOS PASSOS
ADVOGADO(A): SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES
RECTE: MARCIA ROSANGELA DOS SALTOS PASSOS
ADVOGADO(A): SP197184-SARITA DE OLIVEIRA SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0874 PROCESSO: 2008.63.01.001502-8
RECTE: MARIA GILDETE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP211653 - REGIS GERALDO NASCIMENTO
RECTE: DAYANE NASCIMENTO BARBOSA
RECTE: CARLA DO NASCIMENTO BARBOSA
RECTE: JOAO MARIA BARBOSA JUNIOR
RECTE: RUTH NASCIMENTO BARBOSA
RECTE: ISACK NASCIMENTO BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0875 PROCESSO: 2008.63.01.001618-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ GONZAGA DE GODOY
ADVOGADO: SP043504 - RUY ALBERTO FERREIRA DE FREITAS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0876 PROCESSO: 2008.63.01.005835-0
RECTE: MARIA DA SILVA FIRMINO
ADVOGADO(A): SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0877 PROCESSO: 2008.63.01.006738-7
RECTE: DINAH GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA
RECTE: LHARYSSA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0878 PROCESSO: 2008.63.01.007498-7
RECTE: GEOVANI ROSEMBERG CERQUEIRA CASEMIRO
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0879 PROCESSO: 2008.63.01.009666-1
RECTE: EUNICE ALVES
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0880 PROCESSO: 2008.63.01.012485-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CUSTODIO MIGUEL LUZIA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0881 PROCESSO: 2008.63.01.013120-0
RECTE: ENEIDE DA SILVA PRATES
ADVOGADO(A): SP256592 - MARCOS AURELIO DA SILVA PRATES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0882 PROCESSO: 2008.63.01.016629-8
RECTE: CICERO CAVALCANTE DE LACERDA
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0883 PROCESSO: 2008.63.01.016983-4
RECTE: MANOEL SOUZA DA COSTA
ADVOGADO(A): SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0884 PROCESSO: 2008.63.01.018230-9
RECTE: MARIA DA CONCEICAO COSTA FLORESTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0885 PROCESSO: 2008.63.01.019222-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE PEREZ ROSSI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0886 PROCESSO: 2008.63.01.019508-0

RECTE: MARIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0887 PROCESSO: 2008.63.01.020273-4
RECTE: RUTH FERNANDES DO NASCIMENTO LOPES
ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0888 PROCESSO: 2008.63.01.022831-0
RECTE: SONIA REGINA CREDIDIO
ADVOGADO(A): SP267218 - MÁRCIA MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0889 PROCESSO: 2008.63.01.026588-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARMELA GIUSEPPA MIRANDA DI SARNO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0890 PROCESSO: 2008.63.01.029711-3
RECTE: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP208108 - JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0891 PROCESSO: 2008.63.01.031286-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DOLORES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0892 PROCESSO: 2008.63.01.032876-6
RECTE: MARIA NATALINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP223672 - CINTIA DOURADO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0893 PROCESSO: 2008.63.01.036587-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA FERREIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0894 PROCESSO: 2008.63.01.036785-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELZA VARGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0895 PROCESSO: 2008.63.01.038997-4
RECTE: NICOLAS SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RECTE: APARECIDA DE FATIMA SOUZA
ADVOGADO(A): SP156585-FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0896 PROCESSO: 2008.63.01.047384-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALAIS CEZARI CALATAYUD
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0897 PROCESSO: 2008.63.01.049011-9
RECTE: SEBASTIANA APARECIDA DE MACEDO COELHO
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0898 PROCESSO: 2008.63.01.049207-4
RECTE: LUIZ GIAMPAGLIA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0899 PROCESSO: 2008.63.01.049248-7
RECTE: JOSE DE ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0900 PROCESSO: 2008.63.01.049720-5
RECTE: MANOEL MAZUCATO AZINHEIRA
ADVOGADO(A): SP077160 - JACINTO MIRANDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0901 PROCESSO: 2008.63.01.049924-0
RECTE: EBRANDINA SOARES ROLIM
ADVOGADO(A): SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0902 PROCESSO: 2008.63.01.051390-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL EMIDIO PEREIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0903 PROCESSO: 2008.63.01.052462-2
RECTE: POLIDORO VALVASORI
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0904 PROCESSO: 2008.63.01.052541-9
RECTE: PASCHOAL CAZORLA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0905 PROCESSO: 2008.63.01.057593-9
RECTE: ANGELA PEREIRA MARIA
ADVOGADO(A): SP241675 - EVARISTO PEREIRA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0906 PROCESSO: 2008.63.01.064930-3
RECTE: ANTONIO CHAVES DO VALE
ADVOGADO(A): SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0907 PROCESSO: 2008.63.02.000886-0
RECTE: RISONETE INACIA DE FRANCA PALMEIRA
ADVOGADO(A): SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0908 PROCESSO: 2008.63.02.007518-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVANA APARECIDA COSTA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0909 PROCESSO: 2008.63.02.010399-6
RECTE: VALDECIR GONCALVES ORTIZ
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0910 PROCESSO: 2008.63.02.012202-4
RECTE: LURDES ELOISA LOPES DA ROCHA TRINDADE
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0911 PROCESSO: 2008.63.02.013606-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0912 PROCESSO: 2008.63.02.014436-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HILDA PASQUALI GARCIA
ADVOGADO: SP256766 - ROBERTO AUGUSTO LATTARO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0913 PROCESSO: 2008.63.03.006088-0
RECTE: GILDAZIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP253299 - GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0914 PROCESSO: 2008.63.03.006853-1
RECTE: CARLITO SOUZA
ADVOGADO(A): SP212773 - JULIANA GIAMPIETRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0915 PROCESSO: 2008.63.03.008264-3
RECTE: MANOEL FEITOZA ARAUJO
ADVOGADO(A): SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0916 PROCESSO: 2008.63.03.009380-0
RECTE: SONIA ROSANGELA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP247580 - ÂNGELA IBANEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0917 PROCESSO: 2008.63.03.010233-2
RECTE: FLIMIANA AMARO DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP251260 - DENIZE DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0918 PROCESSO: 2008.63.03.011175-8
RECTE: ODETI DE SOUZA VICENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0919 PROCESSO: 2008.63.04.000149-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA HELENA DA SILVA e outros
ADVOGADO: SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
RECD: CARLA DA SILVA COSTA
RECD: LUIS HENRIQUE DA SILVA COSTA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0920 PROCESSO: 2008.63.04.004763-9
RECTE: MARIA DINALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP274946 - EDUARDO ONTIVERO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0921 PROCESSO: 2008.63.04.005528-4
RECTE: MARIA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0922 PROCESSO: 2008.63.05.000292-6
RECTE: MARIA TELMA REIS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0923 PROCESSO: 2008.63.05.001366-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA HENRIQUE CARDOSO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0924 PROCESSO: 2008.63.06.005405-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO JOSE FERNANDES LEITE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0925 PROCESSO: 2008.63.06.009444-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULINO LIODORO DE SOUZA
ADVOGADO: SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0926 PROCESSO: 2008.63.06.009630-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: APARECIDA ROELA DIL

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0927 PROCESSO: 2008.63.06.009641-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO ROSA PIRES

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0928 PROCESSO: 2008.63.06.010984-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: IVAILDES FERREIRA MACHADO

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0929 PROCESSO: 2008.63.06.012615-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: GETULIO VERISSIMO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0930 PROCESSO: 2008.63.06.014227-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DIONISIO MARQUES DAS NEVES

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0931 PROCESSO: 2008.63.06.014347-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: IZABEL MARIA DA SILVA

ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0932 PROCESSO: 2008.63.07.002402-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EDUARDO BIANZENO

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0933 PROCESSO: 2008.63.07.005602-3

RECTE: JACKSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0934 PROCESSO: 2008.63.07.006556-5
RECTE: JOAO INACIO DE CAMARGO FILHO
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0935 PROCESSO: 2008.63.08.002401-8
RECTE: MARIA DE LURDES GASBARRA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0936 PROCESSO: 2008.63.08.006097-7
RECTE: GENI DE BARROS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0937 PROCESSO: 2008.63.09.008130-8
RECTE: NAIR DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0938 PROCESSO: 2008.63.09.009200-8
RECTE: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO(A): SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0939 PROCESSO: 2008.63.10.000356-8
RECTE: DIOMAR GASQUE
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0940 PROCESSO: 2008.63.10.001125-5
RECTE: DERALDO QUEIROZ NERY
ADVOGADO(A): SP239325 - ARACELI SASS PEDROSO
RECTE: TELMA RITA PEREIRA DE QUEIROZ NERY
ADVOGADO(A): SP239325-ARACELI SASS PEDROSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0941 PROCESSO: 2008.63.10.002887-5
RECTE: GERALDO BANDEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0942 PROCESSO: 2008.63.10.004754-7
RECTE: PEDRO ADAO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0943 PROCESSO: 2008.63.10.005535-0
RECTE: THEREZINHA DE JESUS CABETE LIMA
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0944 PROCESSO: 2008.63.10.006138-6
RECTE: THEREZA SEVERINO PEDROSO
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0945 PROCESSO: 2008.63.10.009120-2
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0946 PROCESSO: 2008.63.10.009740-0
RECTE: LUCIA APARECIDA ALVES VICENTE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0947 PROCESSO: 2008.63.11.000384-0
RECTE: ADELIA CHAVES CINTRA
ADVOGADO(A): SP159288 - ANA PAULA MASCARO JOSÉ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0948 PROCESSO: 2008.63.11.004172-4
RECTE: JOSE APARECIDO TAVARES
ADVOGADO(A): SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0949 PROCESSO: 2008.63.14.003379-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JULITA CARVALHO SOARES
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0950 PROCESSO: 2008.63.14.005005-3
RECTE: MARIA KITAKAWA FUJINO
ADVOGADO(A): SP171791 - GIULIANA FUJINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0951 PROCESSO: 2008.63.15.012868-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMALIA DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0952 PROCESSO: 2008.63.15.014459-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIZAEEL ANTONIO FIUZA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0953 PROCESSO: 2008.63.15.014464-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISALTINA DE BATISTA ARRUDA
ADVOGADO: SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0954 PROCESSO: 2008.63.15.014782-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS DORES DUARTE DA SILVA
ADVOGADO: SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0955 PROCESSO: 2008.63.16.001780-8
RECTE: ANTONIO MARCOS BENANTE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0956 PROCESSO: 2008.63.16.002106-0
RECTE: FABIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0957 PROCESSO: 2008.63.17.000554-2
RECTE: SIDNEI REIS ZUCATELLI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0958 PROCESSO: 2008.63.17.001619-9
RECTE: YARA ISMENIA ALMEIDA ALVES
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0959 PROCESSO: 2008.63.17.002351-9
RECTE: VALDECIR OSVALDO SCALCO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0960 PROCESSO: 2008.63.17.004548-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLAVIO RAMOS DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0961 PROCESSO: 2008.63.17.006864-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEOZINA NOVAIS RODRIGUES
ADVOGADO: SP098539 - PAULO ANDRE ALVES TEIXEIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0962 PROCESSO: 2008.63.17.008716-9
RECTE: DIRCE MARTINS PAVANI
ADVOGADO(A): SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0963 PROCESSO: 2008.63.17.009648-1
RECTE: JOEL CAMPOS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0964 PROCESSO: 2008.63.18.001536-2
RECTE: CARLOS ROBERTO XAVIER
ADVOGADO(A): SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0965 PROCESSO: 2008.63.18.002752-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO MOISES PINTO
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0966 PROCESSO: 2008.63.19.001234-5
RECTE: EIZA MESQUIATTI FORTINI
ADVOGADO(A): SP179093 - RENATO SILVA GODOY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0967 PROCESSO: 2008.63.19.002860-2
RECTE: ESTER MARIA MIRANDA
ADVOGADO(A): SP188364 - KELLEN CRISTINA ZAMARO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0968 PROCESSO: 2008.63.19.004899-6
RECTE: CASSIA DE SOUZA BARROSO
ADVOGADO(A): SP212775 - JURACY LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0969 PROCESSO: 2009.63.01.012327-9
RECTE: LAURO AZEVEDO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0970 PROCESSO: 2009.63.01.012337-1
RECTE: ANTONIO GERALDO VALENCA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0971 PROCESSO: 2009.63.01.012371-1
RECTE: WANDA DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0972 PROCESSO: 2009.63.01.023374-7
RECTE: JOAO MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0973 PROCESSO: 2009.63.01.058369-2
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 11/11/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0974 PROCESSO: 2009.63.02.003398-6
RECTE: LUZIA INES DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0975 PROCESSO: 2009.63.02.003661-6
RECTE: MANOEL RAMOS DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0976 PROCESSO: 2009.63.02.004423-6
RECTE: MAURICIO HERVAS
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0977 PROCESSO: 2009.63.02.004437-6
RECTE: MARLI FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0978 PROCESSO: 2009.63.02.004452-2
RECTE: ZORAIDE APARECIDA BERGO CARVALHO
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0979 PROCESSO: 2009.63.02.004517-4
RECTE: QUITERIA MARIA DE BRITO
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0980 PROCESSO: 2009.63.02.005800-4
RECTE: JOSE LUIZ HERNANDES
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0981 PROCESSO: 2009.63.02.005981-1
RECTE: HELENA MARIA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0982 PROCESSO: 2009.63.02.006243-3
RECTE: APARECIDO ISMAEL FAIANI
ADVOGADO(A): SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0983 PROCESSO: 2009.63.02.007622-5
RECTE: FLAUSO LEITE
ADVOGADO(A): SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0984 PROCESSO: 2009.63.03.002230-4
RECTE: EDUARDO NICOLUCCI GOMES
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0985 PROCESSO: 2009.63.03.002717-0
RECTE: MARCOS DONIZETTI MANFRIM
ADVOGADO(A): SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0986 PROCESSO: 2009.63.03.003836-1
RECTE: JOSE JUAREZ PIVA
ADVOGADO(A): SP235916 - SANDRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0987 PROCESSO: 2009.63.03.003872-5
RECTE: ALEXANDRE GERALDO COLZATTO - ESPOLIO
ADVOGADO(A): SP282686 - PAULO EDUARDO BORDINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0988 PROCESSO: 2009.63.03.004107-4
RECTE: SUZANA FLORIANO BENTO
ADVOGADO(A): SP276484 - RENATO APARECIDO DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0989 PROCESSO: 2009.63.03.004167-0
RECTE: JOAO FERREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

0990 PROCESSO: 2009.63.03.004573-0
RECTE: PEDRO GUMIERO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0991 PROCESSO: 2009.63.03.006096-2
RECTE: CARMEM LUCIA GOMES CARVALHO
ADVOGADO(A): SP258808 - NATALIA GOMES LOPES TORNEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0992 PROCESSO: 2009.63.03.006412-8
RECTE: AROLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0993 PROCESSO: 2009.63.03.006631-9
RECTE: LUCIANA CRISTINA SILVEIRA BOSCHINI
ADVOGADO(A): MG107574 - LETICIA DE SOUZA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0994 PROCESSO: 2009.63.03.006645-9
RECTE: NUN ALVARES DE ARAUJO E SILVA
ADVOGADO(A): PR031879 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0995 PROCESSO: 2009.63.03.006806-7
RECTE: VICENTE DE PAULO GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

0996 PROCESSO: 2009.63.03.007263-0
RECTE: NABOR BANIN
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0997 PROCESSO: 2009.63.03.008533-8
RECTE: GETULIO FIDELIS DA ROSA
ADVOGADO(A): SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0998 PROCESSO: 2009.63.04.002900-9
RECTE: JAILSON JESUS SANTOS
ADVOGADO(A): SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0999 PROCESSO: 2009.63.04.003915-5
RECTE: NATALINA AMBROSINI SANTANA
ADVOGADO(A): SP133105 - MONICA POVOLO SEGURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1000 PROCESSO: 2009.63.06.000259-9
RECTE: MARIA DE FATIMA FRANCO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1001 PROCESSO: 2009.63.06.001175-8
RECTE: GERALDO RAFAEL DE LIRA
ADVOGADO(A): SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1002 PROCESSO: 2009.63.06.001469-3
RECTE: BELMIRO ALVES DA MOTA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1003 PROCESSO: 2009.63.06.003499-0
RECTE: DAVID PEREIRA
ADVOGADO(A): SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1004 PROCESSO: 2009.63.07.000630-9
RECTE: LEONARDO BIANZENO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

1005 PROCESSO: 2009.63.07.002529-8

RECTE: NADIR DOMINGUES

ADVOGADO(A): SP197741 - GUSTAVO GODOI FARIA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1006 PROCESSO: 2009.63.09.000112-3

RECTE: LINDOMAR LESSA

ADVOGADO(A): SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1007 PROCESSO: 2009.63.09.000438-0

RECTE: JOSE GERARDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A): SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1008 PROCESSO: 2009.63.09.000550-5

RECTE: MARIA DE FATIMA DA COSTA SANTOS

ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1009 PROCESSO: 2009.63.09.001043-4

RECTE: JOSE IZIDIO FERREIRA

ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1010 PROCESSO: 2009.63.09.001229-7

RECTE: JOAO CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP254550 - LUIS HENRIQUE ROS NUNES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1011 PROCESSO: 2009.63.09.001259-5

RECTE: HERMES GOMES MARTINS

ADVOGADO(A): SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1012 PROCESSO: 2009.63.09.001648-5

RECTE: VAIL GONCALVES

ADVOGADO(A): SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1013 PROCESSO: 2009.63.09.001963-2
RECTE: IRENE CUSTODIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP166145 - VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1014 PROCESSO: 2009.63.09.001996-6
RECTE: BERENICE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP160676 - SIMEI BALDANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1015 PROCESSO: 2009.63.09.002085-3
RECTE: FLORISVALDO ALVES REIS
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1016 PROCESSO: 2009.63.09.003014-7
RECTE: SERGIO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP067413 - GABRIEL TAVARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1017 PROCESSO: 2009.63.09.003251-0
RECTE: ILDEU BOTELHO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP273599 - LEON KARDEC FERRAZ DA CONCEICAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1018 PROCESSO: 2009.63.09.003252-1
RECTE: LUIS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP273599 - LEON KARDEC FERRAZ DA CONCEICAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1019 PROCESSO: 2009.63.09.003733-6
RECTE: MARIA DE FATIMA CACCIATORE
ADVOGADO(A): SP230876 - MARIA APARECIDA DE ARAUJO BONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1020 PROCESSO: 2009.63.09.004109-1
RECTE: MARIA JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP283690 - ALINE DE CÁSSIA ANTUNES PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1021 PROCESSO: 2009.63.09.004153-4
RECTE: RAIMUNDO DOS ANJOS JUNIOR
ADVOGADO(A): SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1022 PROCESSO: 2009.63.10.000663-0
RECTE: JOAO POMPEU
ADVOGADO(A): SP179535 - RUI DOUGLAS MINATEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1023 PROCESSO: 2009.63.10.000666-5
RECTE: OTAVIO MAGRIM
ADVOGADO(A): SP179535 - RUI DOUGLAS MINATEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1024 PROCESSO: 2009.63.10.001546-0
RECTE: ARLINDO SCADOLIN
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1025 PROCESSO: 2009.63.11.000685-6
RECTE: SIDINEI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP197701 - FABIANO CHINEN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1026 PROCESSO: 2009.63.11.001500-6
RECTE: MANOEL MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1027 PROCESSO: 2009.63.11.002335-0
RECTE: RITA DE CASSIA PEDROSA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1028 PROCESSO: 2009.63.13.000656-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: APARECIDO PIRES DE SANTANA
ADVOGADO: SP217711 - CAMILA POLILLO IRIAS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1029 PROCESSO: 2009.63.15.003730-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL FONTES
ADVOGADO: SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1030 PROCESSO: 2009.63.15.003798-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BENEDITO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1031 PROCESSO: 2009.63.15.004900-3
RECTE: ARCY MILIONI
ADVOGADO(A): SP200072 - CRISTIANE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1032 PROCESSO: 2009.63.15.005676-7
RECTE: JUDITH LOPES COSTA
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1033 PROCESSO: 2009.63.15.006827-7
RECTE: EDMILSON DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO(A): SP086258 - FRANCISCO DE ASSIS COSTA
RECTE: EDMAR DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO(A): SP086258-FRANCISCO DE ASSIS COSTA
RECTE: EDNEA DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO(A): SP086258-FRANCISCO DE ASSIS COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1034 PROCESSO: 2009.63.15.006936-1
RECTE: ALCINIO SANTIAGO
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1035 PROCESSO: 2009.63.15.009350-8
RECTE: HELENA DE ALMEIDA MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1036 PROCESSO: 2009.63.16.000066-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAR REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1037 PROCESSO: 2009.63.17.000962-0
RECTE: VALDIR LOPES DA SILVA PAULA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1038 PROCESSO: 2009.63.17.001472-9
RECTE: MARIA MARTINI BURRI
ADVOGADO(A): SP179422 - MÔNICA CRISTINA GONZALEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1039 PROCESSO: 2009.63.17.002949-6
RECTE: ALFREDO ISIDORO DIAS LOPES PIPOLI
ADVOGADO(A): SP224032 - RÉGIS CORREA DOS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1040 PROCESSO: 2009.63.17.003406-6
RECTE: EUCLYDES FERRER DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1041 PROCESSO: 2009.63.17.003437-6
RECTE: NELY DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(A): SP168748 - HELGA ALESSANDRA BARROSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1042 PROCESSO: 2009.63.17.003629-4
RECTE: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1043 PROCESSO: 2009.63.17.003707-9
RECTE: DANIEL BASTIVANJI FILHO
ADVOGADO(A): SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1044 PROCESSO: 2009.63.17.003727-4
RECTE: MARTHA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1045 PROCESSO: 2009.63.17.004249-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADHEMARIO TELLES CARVALHO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1046 PROCESSO: 2009.63.18.001936-0
RECTE: ELISA ARANTES CARVALHO MARQUES
ADVOGADO(A): SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

1047 PROCESSO: 2009.63.18.002105-6
RECTE: MARTA BERGAMINI LIMA
ADVOGADO(A): SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

1048 PROCESSO: 2009.63.18.002514-1
RECTE: EUNICE MELO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP272670 - GLEICE ADRIANA DIAS GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 12 de março de 2010.

JUIZ FEDERAL SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
Presidente em exercício da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 22/02/2010

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000309

ACÓRDÃO DOS FEITOS CRIMINAIS

2007.61.05.014690-3 - JUSTIÇA PÚBLICA X FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ (ADV. 140.149 - PEDRO PESSOTTO NETO).

III - ACÓRDÃO

istos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Juízes(as) Federais Roberto Lemos dos Santos Filho, Sílvio César Arouck Gemaque e Kyu Soon Lee a Procuradora da República Ana Carolina Previtalli Nascimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2010 (data de julgamento).

2005.61.06.010933-5 - JUSTIÇA PÚBLICA X WALDEVIR SERGIO DE OLIVEIRA GUENA (ADV. 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA).

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGO 48, DA LEI N 9.605/98. CRIME PERMANENTE. CESSAÇÃO DA PERMANÊNCIA COM A FLAGRÂNCIA DO DELITO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS

107, INCISO IV, 109, INCISO V E 111, INCISO III, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

1. O fato de o delito ser permanente não quer dizer que seja ele imprescritível.

2. Cessa a permanência do crime previsto no artigo 48 da Lei nº 9.605/98 com o auto de infração ambiental, posto que nesse momento se dá a flagrância do delito e o momento consumativo não mais fica condicionado exclusivamente à vontade do sujeito ativo do delito.

3. Entre a data da cessação da permanência e a presente data não houve marco interruptivo do prazo prescricional e decorreu prazo superior a quatro anos, suficiente para o decreto da prescrição, a teor do que dispõem os artigos 107, inciso IV, 109, inciso V e 111, inciso III, todos do Código Penal.

4. Declarada a extinção da punibilidade.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, declarar, de ofício, extinta a punibilidade dos fatos imputados ao recorrido, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s.

Juíze(a)s

Federais Roberto Lemos dos Santos Filho, Sílvio César Arouck Gemaque e Kyu Soon Lee, e a Procuradora da República

Ana Carolina Previtalli Nascimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2010 (data de julgamento).

2005.61.06.002362-3 - JUSTIÇA PÚBLICA X ELIAS LOPES BAEZA (ADV. 137.354 - LINDOLFO DOS SANTOS).

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL FEDERAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME AMBIENTAL. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE LOCALIZADA ÀS MARGENS DE RIO FEDERAL. DENÚNCIA REJEITADA. EXTINTA

A PUNIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. RECURSO PREJUDICADO

Considerando o disposto no artigo 111 do Código Penal, o termo inicial do prazo prescricional inicia-se no dia em que cessou a permanência, no caso, a data da autuação que culminou com o embargo/interdição do imóvel localizado em área de preservação ambiental;

Tomada a pena corporal máxima fixada para o delito previsto no artigo 48 da Lei nº 9.605/98, que é de 01 (um) ano de detenção, constata-se que desde a data dos fatos até a presente data já decorreu lapso temporal superior a quatro anos, sem que tenha havido a interrupção do prazo prescricional, implicando, no caso concreto, na impossibilidade do Estado exercer a pretensão punitiva em face do acusado, pela superveniência da prescrição;

- Declarada, de ofício, a extinção da punibilidade.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, declarar, de ofício, extinta a punibilidade dos fatos imputados ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o (a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Sílvio César Arouck Gemaque, Roberto Lemos dos Santos Filho e Kyu Soon Lee e a Procuradora da República

Ana Carolina Previtalli Nascimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2010 (data de julgamento).

2005.61.06.007370-5 - JUSTIÇA PÚBLICA X JOÃO ALBERTO BARBIM (ADV. 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e

PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA).

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL FEDERAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME AMBIENTAL. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE LOCALIZADA ÀS MARGENS DE RIO FEDERAL. EXTINTA A PUNIBILIDADE.

PRESCRIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO

Considerando o disposto no artigo 111 do Código Penal, o termo inicial do prazo prescricional inicia-se no dia em que cessou a permanência, no caso, a data da autuação que culminou com o embargo/interdição do imóvel localizado em área de preservação ambiental;

Tomada a pena corporal máxima fixada para o delito previsto no artigo 48 da Lei nº 9.605/98, que é de 01 (um) ano de detenção, constata-se que desde a data dos fatos até a presente data já decorreu lapso temporal superior a quatro anos, sem que tenha havido a interrupção do prazo prescricional, implicando, no caso concreto, na impossibilidade do Estado exercer a pretensão punitiva em face do acusado, pela superveniência da prescrição;

- Recurso improvido.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto

do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o (a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Sílvio César Arouck Gemaque, Roberto Lemos dos Santos Filho e Kyu Soon Lee e a Procuradora da República Ana Carolina Previtali Nascimento. São Paulo, 22 de fevereiro de 2010 (data de julgamento).

2005.61.06.007262-2 - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ FAUSTINO BORGES (ADV. 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA).

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL FEDERAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME AMBIENTAL. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE LOCALIZADA ÀS MARGENS DE RIO FEDERAL. EXTINTA A PUNIBILIDADE.

PRESCRIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO

Considerando o disposto no artigo 111 do Código Penal, o termo inicial do prazo prescricional inicia-se no dia em que cessou a permanência, no caso, a data da autuação que culminou com o embargo/interdição do imóvel localizado em área de preservação ambiental;

Tomada a pena corporal máxima fixada para o delito previsto no artigo 48 da Lei nº 9.605/98, que é de 01 (um) ano de detenção, constata-se que desde a data dos fatos até a presente data já decorreu lapso temporal superior a quatro anos, sem que tenha havido a interrupção do prazo prescricional, implicando, no caso concreto, na impossibilidade do Estado exercer a pretensão punitiva em face do acusado, pela superveniência da prescrição;

- Recurso improvido.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto

do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o (a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Sílvio César Arouck Gemaque, Roberto Lemos dos Santos Filho e Kyu Soon Lee e a Procuradora da República Ana Carolina Previtali Nascimento. São Paulo, 22 de fevereiro de 2010 (data de julgamento).

2005.61.06.007263-4 - JUSTIÇA PÚBLICA X CARLOS ROBERTO DAVANSO (ADV. 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA).

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGO 48, DA LEI N 9.605/98. CRIME PERMANENTE. CESSAÇÃO DA PERMANÊNCIA COM A FLAGRÂNCIA DO DELITO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS

107, INCISO IV, 109, INCISO V E 111, INCISO III, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

1. O fato de o delito ser permanente não quer dizer que seja ele imprescritível.

2. Cessa a permanência do crime previsto no artigo 48 da Lei nº 9.605/98 com o auto de infração ambiental, posto que nesse momento se dá a flagrância do delito e o momento consumativo não mais fica condicionado exclusivamente à vontade do sujeito ativo do delito.

3. Entre a data da cessação da permanência e a presente data não houve marco interruptivo do prazo prescricional e decorreu prazo superior a quatro anos, suficiente para o decreto da prescrição, a teor do que dispõem os artigos 107, inciso IV, 109, inciso V e 111, inciso III, todos do Código Penal.

4. Recurso improvido.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto

da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Roberto Lemos dos Santos Filho, Silvio César Arouck Gemaque e Kyu Soon Lee, e a Procuradora da República Ana Carolina Previtalli Nascimento. São Paulo, 22 de fevereiro de 2010 (data de julgamento).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 2010/0010

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

2009.63.03.005811-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303005790/2010 - PASQUA DE OLIVEIRA CONCON (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em virtude de problemas ocorridos no sistema informatizado deste Juizado, homologo o acordo formalizado pelas partes, conforme termo de audiência já anexado aos autos virtuais em 20/01/2010.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.005796-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303000747/2010 - INES CONCEIÇÃO AMARO (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "...Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito..."

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2009.63.03.010574-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004562/2010 - IRENI DE OLIVEIRA (ADV. SP208827 - THÁIS DE PAULA TREVIZAN GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010417-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004563/2010 - NIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010404-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004564/2010 - JOAO SERAFIM DE SOUZA (ADV. SP229681 - RODRIGO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010344-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004565/2010 - HELENA DA SILVA SUPRIANO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010325-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004566/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP033874 - JORGE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010190-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004568/2010 - GILDA FERREIRA DE MELO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009947-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004572/2010 - SOLANGE FAHL DE OLIVEIRA (ADV. SP159153 - PETER PANUTTO, SP236688 - AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009944-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004573/2010 - MANOEL LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009940-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004574/2010 - ROSANA APARECIDA TOLEDO (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009924-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004576/2010 - IVANY CUSTODIO DE SOUZA BATISTA (ADV. SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA FISCHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009900-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004577/2010 - EDSON RIOS (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009223-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004581/2010 - PETRONILIO PEREIRA DOS PASSOS (ADV. SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009109-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004582/2010 - ARLINDO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP214554 - KETLEY FERNANDA BRAGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008826-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004587/2010 - HILDA MARIA GOMES (ADV. SP287808 - CAMILA DE SOUSA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008821-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004588/2010 - BENEDITO FERREIRA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008819-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004589/2010 - EUNICE APARECIDA PINHATI (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008816-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004590/2010 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010314-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004567/2010 - MARIA CILSA DE OLIVEIRA MIRANDA (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO, SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA, SP286931 - BRUNO WASHINGTON SBRAGIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009953-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004571/2010 - VALDEMAR DE JESUS (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008808-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303004591/2010 - KELLEN APARECIDA FELIX (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.009223-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303000720/2010 - PETRONILIO PEREIRA DOS PASSOS (ADV. SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista o pedido formulado pelo médico perito, Dr Eliezer Molchansky, anexado aos autos em 14.01.2010, remarco a perícia nestes autos para o dia 04 de fevereiro de 2010, às 13:00 horas, a ser realizada pelo Dr. Ricardo Abud Gregório, na sede deste Juizado sito na Rua Doutor Emílio Ribas, 874 - Cambuí - Campinas - SP. Intimem-se as partes com urgência.

2010.63.03.001336-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303005222/2010 - SIDNEI DAMACENO DA SILVA (ADV. SP205299 - JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que o processo apontado no termo indicativo de possibilidade de prevenção fora extinto sem resolução de mérito, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 05/03/2010.

2010.63.03.001336-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303006076/2010 - SIDNEI DAMACENO DA SILVA (ADV. SP205299 - JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a informação do Sr. Perito, Dr. Márcio do Amaral Camargo Pedro, de que no dia 25 de março corrente ano estará participando de congresso médico, remarco a perícia médica nestes autos, para 08/04/2010, às 14:30 horas, a ser realizada pelo referido médico, na sede deste Juizado sito na Rua Dr. Emílio Ribas, 874 - Cambuí - Campinas/SP. Intimem-se as partes, com urgência.

2010.63.03.001368-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303006102/2010 - ANA ROSA SOUZA CARRARA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a informação do Sr. Perito, Dr. Márcio do Amaral Camargo Pedro, de que no dia 25 de março corrente ano estará participando de congresso médico, remarco a perícia médica nestes autos, para 08/04/2010, às 16:00 horas, a ser realizada pelo referido médico, na sede deste Juizado sito na Rua Dr. Emílio Ribas, 874 - Cambuí - Campinas/SP. Intimem-se as partes, com urgência.

2010.63.03.001366-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303005568/2010 - DEUSELINA DA ROCHA CORREA (ADV. SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista o que dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção consta, nota-se que a pretensão jurídica decorre da cessação de benefício previdenciário, razão por que, prossiga-se no andamento do presente processo. Campinas/SP, 08/03/2010.

2010.63.03.001366-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303006100/2010 - DEUSELINA DA ROCHA CORREA (ADV. SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a informação do Sr. Perito, Dr. Márcio do Amaral Camargo Pedro, de que no dia 25 de março corrente ano estará participando de congresso médico, remarco a perícia médica nestes autos, para 08/04/2010, às 15:30 horas, a ser realizada pelo referido médico, na sede deste Juizado sito na Rua Dr. Emílio Ribas, 874 - Cambuí - Campinas/SP. Intimem-se as partes, com urgência.

2010.63.03.001365-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303006086/2010 - JAIR DOMINGOS MARTINELLI (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a informação do Sr. Perito, Dr. Márcio do Amaral Camargo Pedro, de que no dia 25 de março corrente ano estará participando de congresso médico, remarco a perícia médica nestes autos, para 08/04/2010, às 15:00 horas, a ser realizada pelo referido médico, na sede deste Juizado sito na Rua Dr. Emílio Ribas, 874 - Cambuí - Campinas/SP. Intimem-se as partes, com urgência.

2010.63.03.001368-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303005570/2010 - ANA ROSA SOUZA CARRARA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que os autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção dizem respeito a processo (procedimento) administrativo previdenciário distinto, prossiga-se no andamento do processo. Campinas/SP, 08/03/2010.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Não recebo o recurso interposto pela parte Autora, posto que intempestivo, conforme certificado pela Secretaria, nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001 c/c com os artigos 42 e 50 da Lei 9.099/1995”. Intimem-se.

2005.63.03.014804-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303006052/2010 - GILBERTO CAMPANELLA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.009224-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303006097/2010 - ARMANDO ZAVATTINI (ADV. SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO); CECÍLIA APARECIDA DE CIETA ZAVATTINI (ADV. SP162506 - DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000670-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303006099/2010 - LEUGENE HONORA PELLEGRINI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA FIDALMA PELLEGRINI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARILDA PELLEGRINE MALKOMES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2004.61.86.007819-5 - CELSO AMARAL ROCHA (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte Autora dos cálculos elaborados pela contadoria deste Juízo e anexado aos presentes autos."

2008.63.03.009861-4 - JORGE EDUARDO BENATTI (ADV. SP060759 - SOLANGE MARIA MARTINS HOPPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Com a elaboração dos cálculos dê-se vista às partes para manifestação no prazo de 10(dez) dias."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000080

DESPACHO JEF

2008.63.02.007163-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302006758/2010 - MARIA BARBOSA MOREIRA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico que foi acostado aos autos cópia do contrato de honorários, contudo, a cópia encontra-se rasurada. Desta forma, intime-se o advogado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ratificar o percentual dos contratos de honorários a serem destacados (20%). No silêncio, expeça-se com destaque de 20%.

Int. Cumpra-se."

2007.63.02.010311-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302007036/2010 - EVANI BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Recebo os valores apresentados pelo INSS para fins de expedição requisição de pagamento. Ciência à parte autora sobre os valores apresentados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedida requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2007.63.02.016774-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006007/2010 - MAFALDA PINTO FURQUIM (ADV-OAB-SP090916 -

HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico que assiste razão a parte autora. Consoante pesquisa realizada no

sistema PLENUS, verifico que o benefício do autor possui DIB em 19/11/2007, contrariando o determinado no acórdão proferido nos presentes autos. Assim, intime-se o gerente-executivo do INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cominação de multa diária, proceda à correção da DIB para 26/02/07 e apure os atrasados, conforme fixado no Acórdão, ou seja, fixar como data de início do benefício (DIB) e do pagamento dos valores em atraso a data do requerimento administrativo (DER): 26/02/07. Após, tornem conclusos. Cumpra-se. Int."

2004.61.85.019334-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006843/2010 - DINORA GOMES MAIO SGARBI (ADV-OAB-SP153094 -

IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Considerando que o sistema atualiza automaticamente o valor da condenação para data de expedição da requisição de pagamento e que com essa atualização o valor dos atrasados apresentados pela contadoria judicial (R\$31.550,47) ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos (R \$30.600,00), INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, impreterivelmente, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. NO SILÊNCIO DA PARTE, EXPEÇA-SE PRECATÓRIO. Cumpra-se. Int."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Indefiro o requerimento do INSS, pelos seguintes

fundamentos: 1 - sentença/ acórdão transitado em julgado; 2 - a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência".

Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". 3 - a soma de doze parcelas da renda mensal do autor não supera 60 salários mínimos. Cumpra-se. Int. Após, requirite-se."

2007.63.02.015864-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302006855/2010 - JOANILSO TAVARES (ADV-OAB-SP218105 - LUCIO

RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.001794-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006863/2010 - DENI CAMILO DE MOURA (ADV-OAB-SP200476 -

MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2006.63.02.013037-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302006327/2010 - ROSA CHIODA (ADV-OAB-SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico dos autos que à parte autora faleceu e o valor da condenação encontra-se depositado na CEF. Tratando-se de benefício previdenciário, faz-se necessário decidir a substituição processual na forma da lei civil, já que não há dependente habilitado à pensão por morte. Assim, face à documentação acostada aos autos determino a divisão do valor depositado em 02 (duas) cotas iguais. Outrossim, considerando a documentação anexada aos autos, determino a habilitação dos sucessores: José Carlos Chioda - CPF: 508.079.948-04 (uma cota - correspondente a 50% do valor inicialmente depositado) e Darcy Chioda Livolis - CPF 307.070.328-30 (uma cota - correspondente a 50% do valor inicialmente depositado). Oficie-se à CEF. Cumpra-se. Int."

2009.63.02.004600-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302006917/2010 - THEREZA EMILIA MAZZER ANCHESCHI (ADV-OAB-SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Petição do INSS: em suma, não concorda com os cálculos da contadoria, pois os juros de mora deveriam ter sido considerados a partir da citação válida, nos termos do acordo homologado. Entretanto, no caso dos autos, o cálculo apresentado pela contadoria está correto, já que os juros moratórios foram calculados, de forma globalizada para as parcelas anteriores à citação e de forma decrescente para as prestações vencidas após tal ato processual, até a data da conta de liquidação. Nos termos do manual de cálculos da Justiça Federal, Res. 561/2007, cap. 4, Liquidação de Sentença, item 1.3., o juros de mora também incidem sobre as parcelas do principal vencidas antes do seu termo inicial. Assim sendo, indefiro o requerimento do INSS e determino o prosseguimento do feito. Int. Expeça-se requisição de pagamento. Cumpra-se."

2005.63.02.014314-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302006389/2010 - VIRGINIA DE MORAES PEPORINI (ADV-OAB-SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Indefiro o requerimento do INSS, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença/ acórdão transitado em julgado; 2 - a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". 3 - a soma de doze parcelas da renda mensal do autor não supera 60 salários mínimos. Cumpra-se. Int. Após, requisite-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Vistos. Petição do INSS: em suma, não concorda com os cálculos da contadoria, pois os juros de mora deveriam ter sido considerados a partir da citação válida, nos termos do acordo homologado. Entretanto, no caso dos autos, o cálculo apresentado pela contadoria está correto, já que os juros moratórios foram calculados, de forma globalizada para as parcelas anteriores à citação e de forma decrescente para as prestações vencidas após tal ato processual, até a data da conta de liquidação. Nos termos do manual de cálculos da Justiça Federal, Res. 561/2007, cap. 4, Liquidação de Sentença, item 1.3., o juros de mora também incidem sobre as parcelas do principal vencidas antes do seu termo inicial. Assim sendo, indefiro o requerimento do INSS e determino o prosseguimento do feito. Int. Expeça-se requisição de pagamento. Cumpra-se."

2009.63.02.004980-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302006907/2010 - JOSE ROBERTO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003730-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302006918/2010 - APARECIDA CIQUEIRA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2004.61.85.000751-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302006607/2010 - ALICE MORENO CATHARIN (ADV-OAB-SP090916 -

HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), "após considerar o

trânsito em julgado da r. sentença e o início da sua execução pelo JEF (art. 16 da Lei 10.259/01), deduz pedido consistente na aplicação dos termos dos arts. 475-L, § 1º c.c. 741, Parágrafo Único, ambos do CPC, com o intuito de rescindir o julgado, em face das decisões proferidas pelo STF nos REs nºs 416827/SC e 415454/SC. Por tais decisões, o E. STF posicionou-se no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 de modo a estender aos titulares da Pensão por Morte, antes da sua vigência, qualquer vantagem ou benefício não previsto à época da sua concessão. É o relatório. Decido. Com efeito, de início, é de se considerar que os Juizados Especiais Federais não possuem uma fase específica de execução, tal como a prevista na legislação processual civil ordinária ou mesmo no âmbito da Fazenda Pública. É cediço que o JEF não segue tais procedimentos. Se o seguissem, todo o seu propósito e os seus princípios informadores se tornariam "letra morta". De lembrar que a informalidade, a simplicidade, a celeridade e economia-processual são os princípios basilares do JEF. Por tal, não havendo a fase executiva usual, mas de mero cumprimento do julgado transitado em julgado, não é de se admitir sucedâneo de "embargos à execução". Some-se a

isso

que tal sucedâneo, inadmissível no âmbito do JEF, jamais poderia ter caráter rescisório, como o constante do art. 741, parágrafo único do CPC. O art. 59 da Lei 9099/95 veda o ajuizamento de Ação Rescisória na seara dos juizados especiais. Tal dispositivo é de se aplicar também os juizados federais, dada a similitude de causas entre um e outro. Tal fundamento teria o condão de procrastinar ainda mais a entrega efetiva da prestação jurisdicional à parte-autora. No mérito

propriamente dito, entendo que tal dispositivo, o art. 741, parágrafo único ("... considera-se também inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou em aplicação ou

interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição") consagra regra importante, de valorização da eficácia do texto

constitucional, salvaguardando o princípio da Supremacia da Constituição. É assente que não há nenhum direito ou garantia absoluta. A própria coisa julgada, ao mesmo tempo em que é erigida a uma garantia constitucional (art. 5º, inc. XXXV, CF/88), é limitada pela própria Ação Rescisória (art. 485, CPC), que traz hipótese de rescisão do julgado transitado

em julgado quando ofender a lei. "In casu", busca-se promover uma adequação entre tal garantia e o princípio da Supremacia da Constituição, de modo que decisões judiciais contrárias à Constituição Federal não operem efeitos. De todo modo, é preciso atentar para o momento oportuno em que considerar esse dispositivo, à guisa de se violar o primado

da segurança jurídica, essencial a um Estado Democrático de Direito. Penso que, de balde posições em contrário, o melhor termo para tal consideração é o da data da publicação do precedente aberto pelo STF, em 15/02/2007. Ou seja, é atribuir ao mesmo efeito "ex nunc", não retroagindo para alcançar situações já consolidadas pela coisa julgada. Com isso,

considerando que o trânsito ocorreu após 15/02/2007, tal precedente aplica-se no caso dos presentes autos, pois lhe traz a pecha de inconstitucionalidade - assim a sentença deve ser rescindida. Isto posto, ante as razões expendidas,

ACOLHO

A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA para rescindir a sentença, reconhecendo a sua inexigibilidade como título judicial que

julgou procedente o pedido de alteração do coeficiente de cálculo da pensão por morte formulado na inicial. Int."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2009.63.02.003618-5 - JOAO APARECIDO LUIZ (ADV. SP278877 - JOSÉ LUCIANO DA COSTA ROMA) X UNIÃO

FEDERAL (PFN): "... Após, dê-se vista ao autor e tornem os autos conclusos."

2008.63.02.005814-0 - GERALDO MARCONDES (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Após, dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias."

2008.63.02.005845-0 - WANDERLEY ROMA (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Após, dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias."

2009.63.02.000797-5 - JOAO GOMES DA SILVA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Após, dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias."

2009.63.02.004397-9 - GILMAR FERNANDO BELINI (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO e ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Após, dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias."

DECISÃO JEF

2008.63.02.005091-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302000305/2010 - JOSE ROBERTO ANDRADE (ADV. SP135527 - TELMA PIRES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Reza o artigo 463 que, ao publicar a sentença, o juiz cumpre e acaba o seu ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo. Ocorre que, a ação foi ajuizada contra o BACEN e a sentença, por equívoco, condenou a CEF. De tal sorte que não restou, de fato, configurada a prestação da tutela jurisdicional na solução do conflito de interesses, consubstanciando-se, pois, hipótese de erro material da decisão. Assim, considerados os princípios da instrumentalidade do processo, celeridade e economia processual, torno sem efeito o Termo de Sentença nº 11539/2009. Dê-se vista à parte autora acerca da exceção de incompetência apresentada pelo BACEN, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham conclusos.

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000079 (Lote n.º 3088/2010)

DESPACHO JEF

2009.63.02.013325-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302006913/2010 - VANDERLEI LUIZ (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a impossibilidade comunicada nos autos, do perito médico, Dr. João Luiz Brissoti, em realizar as perícias agendadas para o dia 01/02/2010, e sendo Dr. Dimas Vaz Lorenzato quem atuou como perito neste dia, determino que apresentando-se os laudos, officie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2009.63.02.013436-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006946/2010 - NALDECI PIRES DE SOUZA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a impossibilidade comunicada nos autos, da perita médica, Dra. Rosângela Ap. M.Mondadori, em realizar as perícias agendadas para o dia 05/02/2010, e sendo Dr. Victor Manoel Lacôrte e Silva quem atuou como perito neste dia, determino que apresentando-se os laudos, officie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2010.63.02.000461-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302006595/2010 - JOSE VICENTE DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que apresente documentos que comprovem a data da saída do vínculo empregatício do sindicato dos trabalhadores rurais.

2010.63.02.001249-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302006599/2010 - JOHNATAN REIS QUEIROZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO); BENVINDA DOS REIS QUEIROZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de novembro de 2010, às 14h20, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem como as testemunhas arroladas. Int.

2010.63.02.001281-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006600/2010 - IGOR HENRIQUE WALDEMAR (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado.

2009.63.02.008691-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302006933/2010 - TOMAS DE AQUINO PIMENTA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a assistente social para que apresente o laudo no prazo de 15 (quinze) dias.

2009.63.02.013422-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006950/2010 - LUIZ GUILHERME COLOMBARI HERVAS (ADV. SP294355 - GABRIEL APARECIDO CERONE MOLINARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a impossibilidade comunicada nos autos, da perita médica, Dra. Rosângela Aparecida Murari Mondadori, em realizar as perícias agendadas para o dia 05/02/2010, e sendo Dr. Victor Manoel Lacôrte e Silva quem atuou como perito neste dia, determino que apresentando-se os laudos, oficie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2009.63.02.013344-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006908/2010 - SIDNEY MENASSI (ADV. SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO, SP151052 - AGENOR HENRIQUE CAMARGO, SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a impossibilidade comunicada nos autos, do perito médico, Dr. João Luiz Brissoti, em realizar as perícias agendadas para o dia 01/02/2010, e sendo Dr. Dimas Vaz Lorenzato quem atuou nestas perícias, determino que apresentando-se os laudos, oficie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a impossibilidade comunicada nos autos, da perita médica, Dra. Rosângela Ap. M. Mondadori, em realizar as perícias agendadas para o dia 05/02/2010, e sendo Dr. Victor Manoel Lacôrte e Silva quem atuou como perito neste dia, determino que apresentando-se os laudos, oficie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2009.63.02.013467-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006943/2010 - LAURINDO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013441-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302006945/2010 - BENEDITO FAIANE DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a impossibilidade comunicada nos

autos, do perito médico, Dr. Norberto Katsumi Osaki, em realizar as perícias agendadas para o dia 05/02/2010, e sendo Dr. Dimas Vaz Lorenzato quem atuou como perito neste dia, determino que apresentando-se os laudos, officie-se ao NUFO

solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2009.63.02.011582-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302006940/2010 - ODETE PAULA MAXIMO (ADV. SP189302 - MARCELO

GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES,

SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE, SP191681 - CAIO

GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013439-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006941/2010 - JOSE CARLOS COSTA (ADV. SP193416 - LUCIANA

LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-

CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013433-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006947/2010 - MARIO MORAES DE SOUSA (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013448-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302006944/2010 - ALEX SANDER BARBOSA ROSA (ADV. SP258155 -

HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013429-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302006949/2010 - MARIA VITORIA SILVA (ADV. SP253678 - MARCELA

BERGAMO MORILHA, SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013421-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302006951/2010 - BARBARA ELIAS DA SILVA (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.001432-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006601/2010 - IEDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET); MARIA MARILDA BUZINARO FERREIRA (ADV. SP214626 - RODRIGO

MALERBO GUIGUET); LUIZ CARLOS BUSINARO FERREIRA (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET);

MARCO ANTONIO BUSINARO FERREIRA (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que no prazo de 10

(dez) dias, sob pena de indeferimento, adite a petição inicial atribuindo valor à causa, tendo em vista o disposto no art. 282, inc. V, do Código de Processo Civil. Int.

2009.63.02.013518-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302006959/2010 - SIDNEY MONTEIRO PINHEIRO (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a impossibilidade do perito médico, Dr. Dimas Vaz Lorenzato, em realizar as perícias agendadas para o dia 03/02/2010, e sendo Dr. Weber Fernando Garcia quem atuou como perito neste dia, determino que se apresentando os laudos, oficie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2010.63.02.001552-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302006603/2010 - GUSTAVO ANTONIO FALCAO DE SOUZA (ADV. SP102886 - SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES, SP241221 - KARIN YUMIKO TANAKA); VINICIUS ANTONIO FALCAO DE SOUZA (ADV. SP102886 - SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES, SP241221 - KARIN YUMIKO TANAKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial, detalhando seu pedido e especificando os índices e respectivos períodos cuja correção visa assegurar relativamente a sua conta poupança, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). 2. Após, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2009.63.02.011752-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006921/2010 - RONALDO FREITAS DE ALMEIDA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos.

2009.63.02.010890-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302007087/2010 - ESTER RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dê-se ciência à parte autora acerca do ofício designando o dia 19 de MARÇO de 2010, às 07:30 horas, para a realização exame Doppler ecocardiograma na seção de cardiologia do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - campus, devendo o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento de seu cliente na data designada, acompanhado do pedido médico indicando a hipótese diagnóstica. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2010.63.02.001828-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302006590/2010 - MARIA DIVA MARCHESI PEREIRA (ADV. SP195997 - EMERSON BENEDITO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001825-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302006591/2010 - VICENTE PEREIRA (ADV. SP195997 - EMERSON BENEDITO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001821-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006592/2010 - PAULO ROBERTO GABARRA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI)

ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a impossibilidade do perito médico, Dr. Dimas Vaz Lorenzato, em realizar as perícias agendadas para o dia 03/02/2010, e sendo Dr. Victor Manoel Lacôrte e Silva quem atuou como perito neste dia, determino que se apresentando os laudos, oficie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2009.63.02.013513-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302006961/2010 - FLORISVALDO DE SANTANA OLIVEIRA (ADV. SP219129 - ANDRE LUIZ SILVA DA CRUZ SILVAN, SP219193 - JOSÉ CARLOS VIEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013488-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302006964/2010 - MARIA CLEUSA LERES SANTOS (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013486-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302006967/2010 - JOEL FRANCISCO DE MORAES (ADV. SP261799 - RONALDO FAVERO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013494-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302006962/2010 - GEORGE EDUARDO DE FARIA BARCELOS (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO, SP255097 - DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013483-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302006970/2010 - EMILY APARECIDA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.008668-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302006905/2010 - JOAO GERMANO DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS para, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar contestação. Após, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo. Cumpra-se.

2008.63.02.007263-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006998/2010 - MARIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Reitere-se a intimação do MPF para que, no prazo de 05 (cinco) dias, ofereça seu parecer. Após, venham conclusos para sentença.

2010.63.02.001229-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302006598/2010 - SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP153297 - MAURILIO MADURO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1.

Intime-se a parte autora para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que proceda a emenda a petição inicial, juntando aos autos cópia do seu CPF, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, bem como do RG e do comprovante de residência, sob pena de extinção do processo.

2. Após, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os

motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2010.63.02.001608-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006604/2010 - NATALIA FERNANDA DA SILVA ROCHA (ADV.

SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Intime-se a

parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, regularizar o pólo ativo da presente demanda, incluindo o filho menor do segurado recluso bem como juntando aos autos cópias do RG e CPF do mesmo, a fim de possibilitar o registro no sistema informatizado deste Juizado. Sem prejuízo, deverá ainda a parte autora juntar aos autos,

no mesmo prazo, o necessário atestado de permanência carcerária atualizado. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que já houve cumprimento da

determinação pelo INSS, devolva-se a deprecata com as homenagens de praxe.

2009.63.02.011408-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302006850/2010 - TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE

SÃO PAULO (ADV.); PEDRO MESSIAS DA PAZ (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X JUIZADO ESPECIAL

FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011407-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006851/2010 - TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE

SÃO PAULO (ADV.); GETULIO MANSO FILHO (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X JUIZADO ESPECIAL

FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011406-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302006852/2010 - TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE

SÃO PAULO (ADV.); JOSE CARLOS GUIZARDI (ADV. SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES) X JUIZADO

ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012436-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302006919/2010 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

(ADV.); BENEDITO DE FREITAS (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X JUIZADO ESPECIAL

FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.001899-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302006605/2010 - TEREZINHA CAROLINA ALVES (ADV.); AURORA

CAROLINA ALVES ICHY (ADV.); MARIA TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA (ADV.); ANA CAROLINA ALVES (ADV.)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a Caixa Econômica

Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2009.63.02.012891-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302006856/2010 - MARIA LEONICE ROSA DO NASCIMENTO (ADV.

SP244814 - FABIO RICARDO LAROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); MUNICÍPIO DE JABOTICABAL (ADV./PROC.). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14 de junho de 2010, às 16h00, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem com as testemunhas a serem arroladas. Int.

2010.63.02.001422-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302006602/2010 - MARIA DE LOURDES SAES CHIODA (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET); LIGIA APARECIDA CHIODA (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET); JOSE HENRIQUE CHIODA (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente cópias da certidão de óbito e a carteira de trabalho do "de cujus" para comprovar a sua opção pelo FGTS, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a impossibilidade comunicada nos autos, da perita médica, Dra. Rosângela Ap. M. Mondadori, em realizar as perícias agendadas para o dia 05/02/2010, e sendo Dr. Victor Manoel Lacôrte e Silva quem atuou como perito neste dia, determino que apresentando-se os laudos, oficie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2009.63.02.013431-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302006948/2010 - LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013474-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302006942/2010 - JOSE ROBERTO OCTAVIO (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.008860-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302006985/2010 - NILSON PINTO (ADV. SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO, SP189342 - ROMERO DA SILVA LEÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 10/11/2010, às 14hs:20, a audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora trazer as testemunhas arroladas (até três). Sem prejuízo, cite-se o Instituto Nacional do Seguro-INSS para, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar contestação, intimando-o, ainda, da audiência designada. Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documentos que comprovem dependência econômica.

2010.63.02.001057-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006596/2010 - NILDA DIAS DA COSTA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001026-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302006597/2010 - FRANCISCA BENTO NASCIMENTO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP293108 - LARISSA SOARES SAKR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.013412-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302006969/2010 - JULIANA DONIZETI AMBRIQUE (ADV.

SP201321 -
ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a impossibilidade da perita médica, Dra. Jussara Helena Beltreschi,
em realizar as perícias agendadas para o dia 03/02/2010, e sendo Dr. Weber Fernando Garcia quem atuou como perito
neste dia, determino que se apresentando os laudos, oficie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários
periciais
ao perito subscritor do mesmo.

2009.63.02.004063-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302006979/2010 - SEBATIO ANGOTI (ADV. SP204303 - IVETE
MARIA
FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista o cumprimento da determinação anterior (juntada original
CTPS do
autor) pelo INSS, intime-se a patrona do autor, para que compareça na Secretaria deste JEF para retirada do referido
documento no prazo de cinco dias. Sem prejuízo, manifeste-se às partes acerca da certidão exarada nos presentes autos,
no prazo de cinco dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, em dez
dias,
apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o
trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.001833-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302006594/2010 - MIGUEL BATISTA DE SOUZA (ADV. SP143517 -
ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001764-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302006593/2010 - BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP191034 -
PATRÍCIA
ALESSANDRA TAMIÃO, SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.013413-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302006968/2010 - JOSE CARLOS SOBRINHO (ADV. SP171476 -
LEILA
DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
PROCURADORA-
CHEFE DO INSS). Tendo em vista a impossibilidade da perita médica, Dra. Daniela Pereira da Silva Felipe Crosta, em
realizar as perícias agendadas para o dia 03/02/2010, e sendo Dr. Victor Manoel Lacôrte e Silva quem atuou como
perito
neste dia, determino que se apresentando os laudos, oficie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários
periciais
ao perito subscritor do mesmo.

DECISÃO JEF

2009.63.02.011472-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302000583/2010 - RITA MARIA ASCARI FIOREZI (ADV. SP195957 -
ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do termo indicativo de possibilidade de
prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de vinte dias, para que providencie a juntada
das certidões de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.º
200361020105930 e n.º 200461020097240, que tramitam ou tramitaram perante a 5ª Vara Federal Local, sob pena de
extinção do processo. Após a juntada das certidões, tornem conclusos para decisão acerca da prevenção. Intime-se.

2007.63.02.015128-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302006978/2010 - ALTAIR AFONSO (ADV. SP230882 - RENER DA
SILVA
AMANCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE

DO INSS). Não há que se falar em prevenção, eis que o objeto da demanda anteriormente ajuizada difere destes autos. Assim, determino o regular prosseguimento do feito, com a vinda dos autos conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, em dez dias,

apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2009.63.02.013433-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302000081/2010 - MARIO MORAES DE SOUSA (ADV. SP193416 - LUCIANA

LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013448-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302000084/2010 - ALEX SANDER BARBOSA ROSA (ADV. SP258155

- HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.009543-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302007106/2010 - GINETTE BLASI (ADV. SP144180 - MARCOS ANTONIO

FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1.

Trata-se de

demanda proposta por GINETTE BLASI, em face da Caixa Econômica Federal - CEF, em 26/08/2009, visando à correção

de sua caderneta de poupança conta n.º 013-00016163-6 (ag. 313) mediante a aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II). Todavia, conforme documentos protocolados junto à petição anexada em 10 de dezembro de 2009, a autora já propôs ação referente ao Plano Econômico Collor II, mês de fevereiro de 1991, que tramitou na 4ª Vara Federal da capital, Processo n.º

2000.61.00.023197-7. Assim, a autora manifestou sua desistência quanto a esse pedido. Sendo assim, excludo dos pedidos

da inicial o pedido referente aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II, mês de fevereiro de 1991, de sua

caderneta de poupança conta n.º 013-00016163-6 (ag. 313), devendo prosseguir apenas com relação ao Plano Econômico Collor I, mediante a aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses abril e maio de 1990. Anote-se. Intime-se. 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal (CEF) para que apresente, no prazo de 45 (quarenta e cinco)

dias, os extratos pertinentes ao plano econômico Collor I das contas poupanças mencionadas.

2010.63.02.000673-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007029/2010 - CIBELE LUCIANE BARROSO (ADV. SP157298 - SIMONE

MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em que pese o termo de

prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo n.º 2007.63.02.004618-2 verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. Int.

2009.63.02.012886-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302000254/2010 - LUCIA MIECO WARIZAYA (ADV. SP215478 - RICARDO

VIEIRA BASSI, SP241153 - ANDRÉ LUIZ ZUCOLOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos,

concedo a parte autora o prazo de vinte dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.ºs 200261020115414, que tramita ou tramitou perante a 1ª Vara Federal Local, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2009.63.02.011472-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007075/2010 - RITA MARIA ASCARI FIOREZI (ADV. SP195957 -

ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Tendo em vista a petição anexada em 24/02/2010, concedo ao autor o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão nº 583/2010. Após tornem os autos conclusos. Int.

2010.63.02.001267-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302007044/2010 - SONIA TEREZINHA DE SOUZA SORRINI (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP237575 - JULIANA CRISTINA MAURO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado. Contudo, o autor alega ter ocorrido alteração na sua situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito. 2. Cancele-se a perícia médica tendo em vista que já existe laudo pericial juntado aos autos. 3. Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 4- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 5-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2010.63.02.001555-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007017/2010 - MARIA DAS DORES ALVES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo nº 2007.63.02.004757-5, verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. Int.

2009.63.02.010890-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302002020/2010 - ESTER RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao hospital das clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando as providências necessárias no sentido de viabilizar a realização de exame Doppler ecocardiograma com mapeamento de fluxo á cores em Ester Rodrigues da Silva, RG: 6112285, Nasc: 08/09/1951 conforme solicitado pelo médico perito, com urgência, comunicando a este Juízo local e horário do exame, de forma viabilizar a ciência à autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se.

2010.63.02.001722-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302007000/2010 - ROMILDA CARLOS BORDAO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001672-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302007002/2010 - ANTONIO PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001626-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302007003/2010 - MANOEL MESSIAS DE MATOS BARROS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001570-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302007006/2010 - LAERCIO VENANCIO DA COSTA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001569-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007007/2010 - MARIA JOSE DE CASTRO PEREIRA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA, SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA, SP229204 - FABIANA COSTA FERRANTE CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001525-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302007008/2010 - MARLENE TESSARO DA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001385-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007012/2010 - VALDOMIRO ALVES DOS ANJOS (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001710-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302007001/2010 - ELISA BENEDITA VAZ TREVISAN (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO, SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001618-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302007004/2010 - JOSUÉ BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP118653 - JOANILSON BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001468-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302007010/2010 - JOSE OSMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001387-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302007011/2010 - ELAINE CISTINA SILVA (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN, SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA, SP280508 - ANDERSON MARCOS DA TENDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001359-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007013/2010 - JOSE PEGO DOS ANJOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001337-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007014/2010 - IONE NEVES FERREIRA (ADV. SP171555 - ANTONIO RAYMUNDO FAGUNDES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000674-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302007015/2010 - OLINDA BISSOLI TARRAGA (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE

DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.013495-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302006588/2010 - ÂNGELO PADOVAN (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado. Contudo, houve alteração na situação fática do autor, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito. Int.

2010.63.02.001591-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302007020/2010 - AGUINALDO GONZALES ESCOBAR (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001571-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302007021/2010 - NILSON GOMES DE ALMEIDA (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO, SP171716 - KARINA TOSTES BONATO, SP236801 - GABRIEL CARVALHAES ROSATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001554-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302007022/2010 - JOSE DA PURIFICACAO ALVES DE SOUZA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001546-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302007023/2010 - NILCE APARECIDA ABBAD DE CAYRES (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001533-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007025/2010 - NEUZA ROCHA CRUZ (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001475-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302007026/2010 - DIVINA BASTOS PEREIRA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001540-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302007024/2010 - OSVALDO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY, SP212876 - ALLAN CARLOS MARCOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001770-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302007061/2010 - GERSON DE PINHO CONCEICAO (ADV. SP128903 - EDSON LUIZ PETRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Após analisar o termo de prevenção anexado

aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Cite-se o INSS, para que ofereça contestação em 30(trinta) dias, tendo em vista a não necessidade de audiência. Prossiga-se. Int.

2010.63.02.000170-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302006579/2010 - ZULMIRA DA CONCEIÇÃO MARQUES FALSONI (ADV. SP120647B - MIRIAM HARUKO TSUMAGARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013484-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302006589/2010 - REGINA MARTA DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010771-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302006953/2010 - JONATHAN BENEDICTO REZENDE (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011232-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302006956/2010 - JOSE TAVARES (ADV. SP169705 - JULIO CESAR PIRANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012462-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302007097/2010 - SEBASTIAO JOSE FIRMIANO (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.010927-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302006955/2010 - RIKIKAZU YUZO TSUBOUCHI (ADV. SP091866 - PAULO ROBERTO PERES, SP102553 - VALERIA ROBERTA CARVALHO REINA PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Concedo o prazo de 30 dias requerido pelo autor para que junte a Certidão de Objeto e Pé do Processo 2006.61.02.004972-0 que tramita ou tramitou na 7ª Vara Federal Local. Int.

2009.63.02.013436-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302000122/2010 - NALDECI PIRES DE SOUZA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a impossibilidade comunicada nos autos, da perita médica, Dra. Rosângela Ap. M.Mondadori, em realizar as perícias agendadas para o dia 05/02/2010, e sendo Dr. Victor Manoel Lacôrte e Silva quem atuou como perito neste dia, determino que apresentando-se os laudos, officie-se ao NUFO solicitando o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do mesmo.

2010.63.02.001471-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302007009/2010 - ADAO ALCENO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1.Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. 2.Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias para que proceda a emenda a petição inicial, juntando aos autos cópia do seu CPF, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, bem como do RG e do comprovante de residência, sob pena de extinção do processo. Intime-se

2010.63.02.001850-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302007059/2010 - NEILA APARECIDA ARCHANGELO CIPRIANO (ADV. SP178557 - ANOEL LUIZ JUNIOR, SP092908 - TEO ERNESTO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. 2. Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.001600-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007005/2010 - AGNALDO LUIZ ALVES PEREIRA (ADV. SP195646A - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. 2. Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2009.63.02.009542-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302007086/2010 - GINETTE BLASI (ADV. SP144180 - MARCOS ANTONIO FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Trata-se de demanda proposta por GINETTE BLASI, em face da Caixa Econômica Federal - CEF, em 26/08/2009, visando à correção de sua caderneta de poupança conta n.º 013-00033173-6 e 643.00033173-6 (ag. 313) mediante a aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de abril e maio de 1990 (Plano Collor I) e fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Todavia, conforme documentos protocolados junto à petição anexada em 10 de dezembro de 2009, a autora já propôs ação referente ao Plano Econômico Collor II, mês de fevereiro de 1991, que tramitou na 4ª Vara Federal da capital, Processo nº 2000.61.00.023197-7. Assim, a autora manifestou sua desistência quanto a esse pedido. Sendo assim, excludo dos pedidos da inicial o pedido referente aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II, mês de fevereiro de 1991, de suas cadernetas de poupança conta n.º 013-00033173-6 e 643.00033173-6 (ag. 313), devendo prosseguir com relação ao Plano Econômico Collor I, mediante a aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses abril e maio de 1990. Anote-se. Intime-se. 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal (CEF) para que apresente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os extratos pertinentes ao plano econômico Collor I das contas poupança mencionadas.

2010.63.02.000628-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302007031/2010 - TEONILIA ANA CALDAS MORTARI (ADV. SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO, SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado. Contudo, o autor alega ter ocorrido alteração na sua situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito. Int.

2009.63.02.008295-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007071/2010 - JULITH CRUZ DA SILVA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o

prosseguimento do feito. Prossiga-se. Int.

2010.63.02.001908-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302007067/2010 - MARIA JOSEFINA DA ROCHA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001752-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302007062/2010 - VERA LUCIA ZORZETTO TEIXEIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.013318-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302006916/2010 - RUBENS FERREIRA FARIA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE

DO INSS). 1. Retifico a decisão retro n.º 6302006286/2010, pois não há necessidade de trazer aos autos certidão de objeto e pé do processo 2009.61.02.010299-2. 2. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída

com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais

do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da

empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. 3. Sem prejuízo, cite-se o INSS, para que ofereça contestação em 30(trinta) dias, tendo em vista a não necessidade de audiência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado. Contudo, o autor alega ter ocorrido alteração na sua situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito. Int.

2010.63.02.001476-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302007018/2010 - CELSO LUIZ DE SA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001373-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302007019/2010 - MARIA IZABEL IGNACIO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. 2. Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.001928-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302007063/2010 - ADENIR ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001927-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007064/2010 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP258815 - PAULO HENRIQUE BATISTA, SP262100 - LUANA ROMEIRO LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001926-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302007065/2010 - ROSANGELA BASSO ANTUNES (ADV. SP258815 - PAULO HENRIQUE BATISTA, SP262100 - LUANA ROMEIRO LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001909-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302007066/2010 - RITA DE CASSIA CARVALHO PINELLI (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2009.63.02.013490-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302006326/2010 - ARLINDO TASINAFO (ADV. SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013517-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302006346/2010 - MARCIA REJANE DE CARVALHO HOMEM VERARDINO (ADV. SP164689 - ADRIANA VALÉRIA DAS CHAGAS DE SIMONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013512-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302006348/2010 - DANIELLA FELIPUSSO VIEIRA TIMOTEO (ADV. SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013491-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302006350/2010 - WILSON PUTINATO (ADV. SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000144-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302006500/2010 - REGINA ABRAMO DE AGUIAR (ADV. SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA, SP245879 - PATRICIA DO CARMO PARISI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000124-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302006502/2010 - ANTONIO DONIZETE DA SILVA (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI, SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013171-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302007033/2010 - CARLOS ALBERTO NAVARRO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012886-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302007034/2010 - LUCIA MIECO WARIZAYA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP241153 - ANDRÉ LUIZ ZUCOLOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.011790-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302007035/2010 - VERA VENTURI NOGUEIRA (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA, SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012480-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302007037/2010 - MARILENE SILLI BISSARO (ADV. SP183927 - PATRICIA KELER MIOTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012384-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302007038/2010 - ANTONIO CELSO GARCIA FILHO (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012324-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302007039/2010 - FRANKLIN PELARIN DE SOUZA (ADV. SP083163 - CARLOS ROBERTO CAMIOTTI DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2010.63.02.000008-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302006529/2010 - ADAIL ALESSIO DE SIMONI (ADV. SP164689 - ADRIANA VALÉRIA DAS CHAGAS DE SIMONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de vinte dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.ºs 2003.61.02.010593-0, que tramita ou tramitou perante a 5ª Vara Federal Local, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2009.63.02.000692-2 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FALEIROS (ADV. SP133232 - VLADIMIR LAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.001912-6 - TERESA DE MORA GALATE (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003035-3 - MARIA APARECIDA ANDRADE (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003307-0 - JOAO GONCALVES FERREIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000078

LOTE 3075

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.02.013870-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006582/2010 - RITA MARIA GAONA
(ADV. SP248947 - VITOR GAONA SERVIDÃO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito para JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado por RITA MARIA GAONA.

2009.63.02.007065-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006511/2010 - SANDRA RIBEIRO (ADV. SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI, SP255199 - MARCEL PEREIRA RAFFAINI, SP248947 - VITOR GAONA SERVIDÃO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito para JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado por SANDRA RIBEIRO.

2009.63.02.009662-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006761/2010 - CARLOS ALBERTO FERREIRA (ADV. SP143054 - RODRIGO OCTAVIO DE LIMA CARVALHO, SP164929E - RODRIGO TYUDI OZAWA KOROISHI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito para JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado por CARLOS ALBERTO FERREIRA.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2009.63.02.008629-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005600/2010 - JOSEFA MARIA GOMES (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008684-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005601/2010 - FATIMA ROSA HERCULANO RODRIGUES (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008474-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005602/2010 - SUELI RAMALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008628-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006871/2010 - MARTA MARIA GARABINE GIMENES (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008614-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006872/2010 - LUZIA DE LOURDES TRIBIOLI MOITEIRO (ADV. SP169705 - JULIO CESAR PIRANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008551-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006876/2010 - DANILO MARQUES DOS

SANTOS (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008547-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006877/2010 - MARILENE DE OLIVEIRA
MOREIRA (ADV. SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL, SP075056 - ANTONIO BRUNO AMORIM NETO, SP194439 - RAQUEL MICHELIN, SP268874 - BRUNO DE PAULA ORLANDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008609-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005598/2010 - HELIETE HELENA ALVES
(ADV. SP219346 - GLÁUCIA APARECIDA EMILIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009379-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006889/2010 - QUITERIA VENTURA
SOARES NUNES (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009377-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006890/2010 - CLAUDINEI HONORIO
GONCALVES (ADV. SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO, SP056913 - WILSON DE SOUZA, SP184466 - REGINA CRISTINA MELONI DE CAMARGO, SP251517 - BORIS DE CAMARGO BORGATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009322-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006895/2010 - APARECIDA FERREIRA
DE MENDONCA SILVA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009115-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006899/2010 - NOEME OLIVEIRA DE
JESUS FERNANDES (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.003607-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006503/2010 - ANA MARIA SANTILLI
PIMENTA NEVES (ADV. SP248947 - VITOR GAONA SERVIDÃO, SP255199 - MARCEL PEREIRA RAFFAINI, SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).
Diante do
exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito para JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado por ANA MARIA SANTILLI PIMENTA NEVES.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.008498-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006878/2010 - MARCOS ANTONIO ZOLIM (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009376-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006891/2010 - NILZA FERREIRA DAVID

(ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP106208 - BENEDITO

ANTONIO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.008554-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006875/2010 - TANIA APARECIDA DA

SILVA BENTO (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA, SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

julgo PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.008488-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005603/2010 - LUCIANA BELGA (ADV.

SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004638-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006880/2010 - RUI FIDELIS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.009244-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006587/2010 - JUVENAL GORDIANO

DOS SANTOS (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO, SP224805 - THIAGO RINHEL ACHÊ, SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP233482 - RODRIGO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008496-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006879/2010 - MARCIA DE OLIVEIRA

BORDONAL (ADV. SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.02.006909-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006881/2010 - JOSE MARIO MIRALHA

(ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante da inicial, para declarar a exigibilidade do imposto de renda, de forma mensal, sobre cada parcela referente aos proventos de aposentadoria do autor, bem como para determinar à requerida que RESTITUA ao autor a importância recolhida indevidamente, corrigida pela taxa Selic, desde o momento da retenção ao do efetivo pagamento. Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias,

a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.009097-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006901/2010 - GERALDO PEREIRA
GUIMARAES (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP237428 -
ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009335-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006892/2010 - ERICA REGINA DE ASSIS
(ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.008473-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005599/2010 - ANA GOMES DO LINO
(ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008594-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006873/2010 - MARILDA APARECIDA
SANTANA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI,
SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008556-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006874/2010 - ADRIANO CARLOS SANTOS STEFANI (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009165-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006896/2010 - JUNILSON SILVA TRINDADE (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS, SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008978-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006886/2010 - MARIA RITA DE OLIVEIRA
(ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009411-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006887/2010 - JOSE GUILHERME RAMOS GUESSO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009388-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006888/2010 - DAGMAR RODRIGUES DIAS (ADV. SP230281 - RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009325-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006893/2010 - LUCAS HERNANDES SIMOES (ADV. SP262688 - LILIANA FAZIO TREVISAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009106-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006900/2010 - ANGELINA BALSANELO
PONTES (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011824-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006885/2010 - PAULO SERGIO FERNANDES DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.007496-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006915/2010 - ANTONIO MANOEL DOS REIS NETO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante da inicial, para declarar o direito do autor à apuração do imposto de renda, de forma mensal, sobre cada parcela referente aos proventos de aposentadoria, bem como para determinar à requerida que RESTITUA ao autor a importância recolhida indevidamente, corrigida pela taxa Selic, desde o momento da retenção ao do efetivo pagamento. Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.02.008401-5 - FIDELCINA MARIA DA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP216509 - DANILO DE GOES GABARRA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "julgo extinto o presente processo"

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/03/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.001886-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/10/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.001887-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BELINI
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/10/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.001888-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZANOR PAULO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001889-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR MOURA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.001890-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEJANDRE VIEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.001891-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MEIRE APARECIDA BARS
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 15/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001892-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA KANEZAKI KANETA
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001893-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GONCALO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 23/07/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001894-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR DE PAULA
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.001895-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001896-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IZABEL STOPPA
ADVOGADO: SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001897-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVON HUMBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 15/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001898-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRAIDES CUSTODIO DANIEL
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 15/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001899-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA CAROLINA ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001900-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELA BENEVENUTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001901-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANILDE APARECIDA TONUS DE MELO
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001902-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/06/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.001903-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001904-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISTIDES ALVES MOREIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.001905-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 07/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001906-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO GAGLIARDI NETO
ADVOGADO: SP221923 - ANDRERSON CARREGARI CAPALBO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001907-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERISNEIDE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 15/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001908-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSEFINA DA ROCHA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001909-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE CASSIA CARVALHO PINELLI
ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001910-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANDREA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/07/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/06/2010 11:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.001911-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001912-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA PEREIRA
ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001913-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO: SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/10/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.001914-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO APARECIDO VAROTTI
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001915-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CATARINA CAMPOI MENDONCA DARMASO
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/10/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.001916-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO FERNANDES
ADVOGADO: SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001917-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BARBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001919-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON CARLOS ROCHA ANICETO
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001920-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001921-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEIA ARIOZA SANTOS
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 28/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001922-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA VERGILIA DA SILVA
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001923-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA SOARES RODRIGUES VIANA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001924-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001925-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA MAZZUCATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001926-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA BASSO ANTUNES
ADVOGADO: SP258815 - PAULO HENRIQUE BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001927-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP258815 - PAULO HENRIQUE BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.001928-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENIR ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.001929-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMIR ESTADEU FONTES
ADVOGADO: SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001930-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/11/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 15:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 44
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 44

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.001931-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUGO PALEROSI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.001932-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMARI COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.001933-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVIANE TEREZINHA SPINOLA ZORZETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001934-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON THOMAZINI
ADVOGADO: SP258805 - MILTON JOSE FERREIRA FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001935-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA OLIVEIRA DE FATIMA
ADVOGADO: SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.001936-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP159596 - LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 02/07/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001937-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VINICIUS FERREIRA LACINTRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.001938-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANILO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001939-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DONIZETI GOMES
ADVOGADO: SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001940-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO VIANA MAGALHAES
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001941-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO VIEIRA
ADVOGADO: SP210322 - MARCO ANTONIO FIGUEIREDO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001942-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORMA REIS DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP245486 - MARCUS VINÍCIUS S. S. SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001943-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA HONORATO
ADVOGADO: SP210322 - MARCO ANTONIO FIGUEIREDO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001944-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITORIO CRIVOI
ADVOGADO: SP152580 - PEDRO PAULO PINTO DE LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001945-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO AUGUSTO
ADVOGADO: SP282219 - PRISCILLA AUGUSTO ABIB
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001946-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001947-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001948-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANDRE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP128903 - EDSON LUIZ PETRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 28/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001949-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA DE PAULA AMARAL
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001950-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTELA MARIS DE SOUZA MACIEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001951-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA GALLIZZI
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001952-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIRA CANAVEZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.001953-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA APARECIDA TOSTES PUPIN
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.001954-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA PEREIRA PETRARCHI
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001955-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.001956-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA LAUREANO MIGUEL
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 23/07/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001957-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA QUEIROZ DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001958-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DANIEL
ADVOGADO: SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/11/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.001959-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EVA DA SILVA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001960-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO RAONI CREPALDI
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/07/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001961-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCIELE CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001962-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES MORAIS MUNERATO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001963-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITOR FILINO DA SILVA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001964-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDOALDO LEMOS SOBRINHO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001965-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001966-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO FRANCISCO PEDRETTI
ADVOGADO: SP201454 - MARIA LUCIA VASCONCELOS PEDRETTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001967-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 06/08/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/06/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001968-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IZILDINHA PACO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001969-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001970-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA DOS SANTOS ROSINO
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001971-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITALINA NATALINI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/11/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.001972-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IDERVAL DE SOUZA HOLANDA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001973-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IGNEZ SALVADORI DE AGUIAR
ADVOGADO: SP186870 - MARIÂNGELA DE AGUIAR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001974-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001975-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENA LUCI CORREA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001976-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCILENE PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001977-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDENICE TAVARES DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 13:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 47
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 47

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/03/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.001978-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO BATISTA COSTA
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 11/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001979-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANDRO VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 11/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.001980-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 11/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001981-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISIA BATISTA NUVES
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001982-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO SANTOS CONSTANCIO
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 11/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001983-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELISABETE DE SOUZA
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/11/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.001984-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CARDOSO
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001985-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 11/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.001990-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA PEREIRA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.001991-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 28/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.001992-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA VITORINO DA SILVA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.001993-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTINA MARIA CORREA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001994-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO SCASSI AFFONSO

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/11/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.001995-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIS SACHI DE MAXIMO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001996-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO PEREIRA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.001997-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES REIS VIANA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.001998-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO LIBANO PEREIRA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.001999-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSELITA BARBOSA RAMOS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.002000-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARY DOROTHI VINHA DA SILVA LEBRE
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.002001-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002002-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO AURELIO ANTUNES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002003-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DOS SANTOS CHIAPPA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002004-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO BETTI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002005-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEOLINDA CABBAO GALLI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002006-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINO DE ALMEIDA LADARIO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002007-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LUIZ AMORIM SANDOVAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002008-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORINDA JOANA FRATA JAVARONI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002009-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS MEDEIROS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002010-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002011-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS SILVESTRE TETE
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.002012-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR FAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002013-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAEL PAES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.002014-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIOVANNA DANNA SCADUTO
ADVOGADO: MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002015-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIO FRANCISCO IUNCK
ADVOGADO: MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.002016-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAYME DOS SANTOS
ADVOGADO: MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.002017-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON BIGONI
ADVOGADO: SP168898 - CÁSSIO FERNANDO RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002018-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILIAM ROBERTO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002019-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FERREIRA DE ALKIMIM
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002020-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA FARIA
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002021-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROSSANEZ
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002022-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE REIS DA SILVA

ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.002023-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA THEREZINHA MARTINS COSTA
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002024-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELA DOS REIS
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.002025-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO BERTONE
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002026-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENITA MARIA DE ABREU
ADVOGADO: SP284077 - ANTONIA RUANA NETO BELLINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002027-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTENOR MAGNUSSON
ADVOGADO: SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002028-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE APARECIDA DE CASTRO
ADVOGADO: SP191692A - JOSIEL VACISKI BARBOSA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.02.002029-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA PRIMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.002030-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENICIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: SP118099 - ARLINDO CORREA BUENO JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.02.002031-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PHILIPPE MARINZECK TAVARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/09/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/07/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.002032-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOSHIKO MATSUMATO
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002033-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGIANE APARECIDA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.002034-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ROBERTO GUIMARAES
ADVOGADO: SP126636 - ROSIMAR FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002035-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADO: SP293108 - LARISSA SOARES SAKR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002036-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROSSANEZ
ADVOGADO: SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002037-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIRLENE DA SILVA
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/09/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.002038-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA RIBEIRO
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.002039-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELOISA HELENA CAMPOS DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002040-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARTINS TOBIAS
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.002041-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO MANOEL ROSA
ADVOGADO: SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.002042-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVINA RIBEIRO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO

PROCESSO: 2010.63.02.002043-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE APARECIDA BARBOSA AMADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.02.001986-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEORGINA FRAHIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP196400 - ALESSANDRA PASSADOR MORAIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001987-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO: SP196400 - ALESSANDRA PASSADOR MORAIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001988-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA PEREIRA
ADVOGADO: SP244814 - FABIO RICARDO LAROSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.001989-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA DINIZ
ADVOGADO: SP153802 - EDUARDO COIMBRA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 62
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 66

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000955-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA IZABEL PEREIRA DAMAZIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000958-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORCA PEREIRA DINIZ DE MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 14:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 09/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000959-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINESIO SOUTELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000961-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA BARLATTI MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000962-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAYER CASTRO OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000967-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVIA MIHOTO SERREGNI
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000968-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO JOSE BARBOSA LOPES
ADVOGADO: SP167116 - ROSELI MARQUES DA ROSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000969-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APPARECIDA BARBOSA LOPES
ADVOGADO: SP167116 - ROSELI MARQUES DA ROSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000978-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000980-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE ALCANTARA BASTOS
ADVOGADO: SP229835 - MARCELO AUGUSTO FATTORI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000981-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA NEGRI
ADVOGADO: SP266501 - CHRISTIANE NEGRI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000982-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIKA NAKAI
ADVOGADO: SP266501 - CHRISTIANE NEGRI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000983-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO PEREIRA FRANCO
ADVOGADO: SP194503 - ROSELI GAZOLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000985-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAMES RODRIGUES VIANA
ADVOGADO: SP203798 - KATIE LOUISE RIGOLO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000986-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MICHELETTI
ADVOGADO: SP266501 - CHRISTIANE NEGRI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000987-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DE FATIMA CUNICO TONELLI
ADVOGADO: SP185434 - SILENE TONELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000988-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FONTE BASSO
ADVOGADO: SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000990-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUSTAVO RUSCILLO LOPES
ADVOGADO: SP167116 - ROSELI MARQUES DA ROSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 18

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000991-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE ALCANTARA BASTOS
ADVOGADO: SP229835 - MARCELO AUGUSTO FATTORI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000993-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FLORENTINA DE ARAUJO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000995-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABELLY YANSEN
ADVOGADO: SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
11/05/2010
15:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000997-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THAIANE BORGIS MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
06/04/2010
09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.001001-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA DE LIMA CAMURCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001009-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCY APPARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP289799 - KARINA SOUSA CHIESA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001012-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001013-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DE FREITAS
ADVOGADO: SP060029 - EDNA MARGARETH OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001014-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: SP289799 - KARINA SOUSA CHIESA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001015-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDENA COMPARINI RIGOLO
ADVOGADO: SP203798 - KATIE LOUISE RIGOLO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001016-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMANDIR GOULART DE LIMA
ADVOGADO: SP167116 - ROSELI MARQUES DA ROSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001017-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIONIZIO MANTOVANI
ADVOGADO: SP090593 - MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001019-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARTINELLI FILHO
ADVOGADO: SP227912 - MARCOS POPIELYSRKO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001020-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM GABRIEL FERREIRA
ADVOGADO: SP090593 - MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001022-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO ZARILHO
ADVOGADO: SP227912 - MARCOS POPIELYSRKO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001024-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM HENRIQUE FILHO
ADVOGADO: SP227912 - MARCOS POPIELYSRKO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001025-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NANSY BRESSANINI
ADVOGADO: SP227912 - MARCOS POPIELYSRKO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001026-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALUISIO PIRES RIVELLI
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001027-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LEPRI LEBEIS
ADVOGADO: SP229835 - MARCELO AUGUSTO FATTORI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001029-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MARCUCI
ADVOGADO: SP227912 - MARCOS POPIELYSRKO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001030-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ROBERTO MORAES
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001032-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS BECHIATO
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001034-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES CRUZ PRADO
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001036-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001037-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANTE PEDRO GODO
ADVOGADO: SP090593 - MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001039-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CANHOELO
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001041-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DE PAULA GODO
ADVOGADO: SP090593 - MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001043-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA ROSA
ADVOGADO: SP090593 - MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 28

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000918-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP216368 - FLAVIA BERTOLLI CASERTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000922-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THAINA VITORIA DA LUZ
ADVOGADO: SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000923-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS MUNIZ TEIXEIRA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/10/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000927-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO APARECIDO MUNIZ
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/04/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000931-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIRMINA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/05/2010 07:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000936-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM NUNES GONCALVES
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000937-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/05/2010 07:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000938-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CEZAR
ADVOGADO: SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000940-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000941-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOELMA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2010 11:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000944-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO SOARES DE BARROS
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000945-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR DA SILVA MALAFAIA
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000947-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 08:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000950-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALDA PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000951-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO PEREIRA
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000952-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP249720 - FERNANDO MALTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000953-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDA CRISTINA PERES
ADVOGADO: SP095673 - VLADIMIR MANZATO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/10/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000954-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000956-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 14:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 16/04/2010 17:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000957-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO INACIO ALEXANDRE
ADVOGADO: SP092726 - RENATO MONTE FORTE DA FONSECA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000960-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000963-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000964-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000965-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORALICE VIRGOLINO FIGUEREDO
ADVOGADO: SP245480 - MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000966-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TASSO DA COSTA BRANDÃO
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000970-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO COSTA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000971-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000972-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIRDES VICENTINI
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000973-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELODOVYR BAIONI

ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000974-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FELIPE GARCIA

ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000975-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO MATIOLI

ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000976-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLÁUDIO JOÃO AMERI

ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000977-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000979-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON ALMEIDA MARTINS DA FONTE

ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000984-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIKAEL NATAN DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: SP186834 - VANEZA CERQUEIRA HELOANY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000989-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARMEN LUCIA ANTUNES PEREIRA

ADVOGADO: SP274946 - EDUARDO ONTIVERO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000992-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANTINO ELIZEU DA SILVA

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000994-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MARGARIDA DE SOUZA

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000996-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE MARIA DA CONCEICAO LIMA
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000998-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO IZAIAS MATHEUS
ADVOGADO: SP120867 - ELIO ZILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000999-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TODARO
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001000-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001002-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILDA DANTAS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/05/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001003-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP040742 - ARMELINDO ORLATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/05/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001004-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO: SP114524 - BENJAMIM DO NASCIMENTO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001005-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA ANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001006-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001007-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI LOPES FERNANDES
ADVOGADO: SP258461 - EDUARDO WADIIH AOUN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001008-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA RIBEIRO FERNANDES FADIL
ADVOGADO: SP222167 - LIGIA PRISCILA DOMINICALE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001010-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP144929 - NADIR DE FATIMA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001011-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESUINA MARIA MALTA
ADVOGADO: SP159428 - REGIANE CRISTINA MUSSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001018-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LURDES CAMARGO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001021-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PLINIO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: SP172932 - MÁRCIO ALEXANDRE IOTI HENRIQUE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.04.001023-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ MATIOLI
ADVOGADO: SP067301 - ELZA MARIA MEAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 15:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 15:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 07/05/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001028-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001031-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001033-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES
ADVOGADO: SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001035-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP018103 - ALVARO BAPTISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/05/2010 07:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001038-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001040-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA REGINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001042-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA VIEIRA ROSA
ADVOGADO: SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001044-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA DE ALMEIDA PERONI
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001045-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS PICCOLO
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001046-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS DA COSTA CHAVES
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001047-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES LEANDRO
ADVOGADO: SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001048-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ JOSE RONCOLETTA

ADVOGADO: SP126887 - KELLY CRISTINA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001049-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETH DE ARAUJO VICENTE
ADVOGADO: SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001050-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO JOAO LEONE
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001051-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME SORANZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001052-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EIDE PEREIRA PINTO COSTA
ADVOGADO: SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001053-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARESTIDES VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP089559 - MARIA DE FATIMA MARCHINI BARCELLOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 16:10:00

PROCESSO: 2010.63.04.001054-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU DE CASTRO PADILHA
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001055-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ROBLES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001056-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA MANTOVANI
ADVOGADO: SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/05/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.001057-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO SOARES SIQUEIRA
ADVOGADO: SP090593 - MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001058-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THIAGO ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001059-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA REGINA LONGO GODO
ADVOGADO: SP090593 - MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001061-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA MARINHO TAFARELO
ADVOGADO: SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001062-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001063-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SCHEILA SUELY ROSSI
ADVOGADO: SP211851 - REGIANE SCOCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001065-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SCHEILA SUELY ROSSI
ADVOGADO: SP211851 - REGIANE SCOCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001067-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001068-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001072-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA NOVAIS CAIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/03/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
13/05/2010
10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001074-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001075-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: UBALDO SPERA
ADVOGADO: SP065678 - WAGNER ODAIR PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001076-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA MARIA SACCENTI LOPES
ADVOGADO: SP258151 - GUILHERME FLAVIANO RABELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001077-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GORIZIA SECCHI DIP
ADVOGADO: SP129232 - VALDEMIR STRANGUETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001078-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO LOURENÇON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001079-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO LOURENÇON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001080-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA MADALENA GALLI OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204050 - IRANI SILVANA GALLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001081-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA MONEGATTO ALVES
ADVOGADO: SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001082-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO GALLI
ADVOGADO: SP204050 - IRANI SILVANA GALLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001085-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001086-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELCIO ILDEFONSO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001088-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001089-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 97
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 97

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001093-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUISA PIZZOCCARO COLLUCCI
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001094-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE VIVIANI SIMONETTE
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001095-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARY ELSE PERONNE ROMANIN
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001096-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA APARECIDA PELEGRINA
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001097-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO CECATI BISSOLI
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001098-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO DA SILVA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2010 07:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001099-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE CECATI BISSOLI
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001100-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IDE BARADEL SANTI
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001101-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RALPH HONIGMANN
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001102-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA CRISTINA SIMONETTE
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001103-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIS SIMONETTE
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001104-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL VITURI GALVAO
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001105-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR MATIUSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001106-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA JACINTHO HONIGMANN
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001107-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LETICIA LUZIA JACINTHO NONIGMANN
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001108-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/04/2010 08:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 24/03/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.001110-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADAO APARECIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001112-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INEZ DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/03/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.001113-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON LUIZ COLLUCCI
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001114-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIÃO BUENO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001115-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL VITURI GALVAO
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001117-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME GARCIA VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001120-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO PAULO PIZZOCCARO COLLUCCI
ADVOGADO: SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001121-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA GERONIMO DE MENDONÇA COSTA
ADVOGADO: SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001122-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA GERONIMO DE MENDONÇA COSTA
ADVOGADO: SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001124-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR ROBERTO ROSSI
ADVOGADO: SP211851 - REGIANE SCOCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001125-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SCHEILA SUELY ROSSI
ADVOGADO: SP211851 - REGIANE SCOCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001126-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUARACIABA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001132-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO MURARO NETO
ADVOGADO: SP264049 - SILVIA SANCHES MURARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001134-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR GAINO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001135-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODILA APARECIDA SILVEIRA
ADVOGADO: SP230202 - HELIO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001136-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON SEBASTIAO BRESSAN
ADVOGADO: SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001137-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATHALINA EVA TAMMIASO
ADVOGADO: SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001138-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO BASSO
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001139-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MORICONI
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001140-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILENA CARESSATO
ADVOGADO: SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001141-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARICIA RIBEIRO DIP
ADVOGADO: SP129232 - VALDEMIR STRANGUETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001142-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARIN
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001143-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: SP258151 - GUILHERME FLAVIANO RABELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001144-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONDINA CEOLIN
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001145-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001146-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ROZARIO DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001147-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMES JOÃO TOMAZI
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001149-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON RODRIGUES
ADVOGADO: SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001151-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001152-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSILENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001155-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATTILIO SUDATTI
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001156-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA FANTIN NOVAES
ADVOGADO: SP253320 - JOSÉ LUIZ VIEGAS DE BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001159-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO REIS
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/10/2010 14:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.03.010064-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 49

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 50

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/03/2010**

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001161-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON ANASTACIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001162-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANO ROGERIO FERREIRA
ADVOGADO: SP111047 - VALCIR MARTINHAGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001163-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CINTIA REGINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP111047 - VALCIR MARTINHAGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001165-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO BONIOLLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001166-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANILO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 07/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001168-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR BRAUN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001169-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICOLINA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP129232 - VALDEMIR STRANGUETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001171-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONIVALDO DESTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001172-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA DE JESUS PEREIRA COPERTINO
ADVOGADO: SP124590 - JOAO BATISTA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001173-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNO DA SILVA FETTER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001174-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CILAS ANTONIO FRANCISCO
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001176-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO JOSÉ LORENZETI
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001177-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO TAPIA LUCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001179-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001183-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUCLIDES VIEIRA DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001187-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARACY ZARATIN FRANCISCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001188-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARACY ZARATIN FRANCISCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 17
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000212 - Lote 2314

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.04.001819-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000587/2010 - MARGARETE APARECIDA FANTINI (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida pela autora. Sem diferenças. Sem honorários ou custas. P.R.I.

DECISÃO JEF

2009.63.04.001819-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304000164/2010 - MARGARETE APARECIDA FANTINI (ADV. SP225168 -

ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência para o dia 01/02/2010, às 14h30. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.005317-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304003547/2010 - LENIRES FACCHI RIGOTTI (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontinelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária

Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.001819-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003705/2010 - MARGARETE APARECIDA FANTINI (ADV. SP225168 -

ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontanelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária

Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a petição da parte autora devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontanelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.005685-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304003555/2010 - VALMIRA RODRIGUES GOMES (ADV. SP225168 - ANA

CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.005287-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304003557/2010 - ROSALVE DE SOUZA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA

FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2008.63.04.005895-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003697/2010 - PATRICIA ELIZABETH MODENO MATENAUER - REP

MÃE - ROSANA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontanelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000213 - LOTE 2190

DECISÃO JEF

2010.63.04.000576-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304003305/2010 - MARIA MADALENA FELIPE PIMENTA (ADV. SP255959 - HAYDEÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, mantenho a decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.04.007174-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304003368/2010 - APARECIDO DONIZETTI PIMPINELLA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS); AUREA FERREIRA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Designo audiência de instrução para o dia 06/10/2010, às 14H30. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000214 LOTE 2316/2010

2007.63.04.005291-6 - ELIDIA GOMES DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS - ECT (VANDA VERA PEREIRA SP 098800) :

Sentenciado somente nesta data em razão do acúmulo de serviço a que não dei causa, do volumoso número de processos em trâmite por este Juizado Especial Federal e da carregada pauta.

Trata-se de ação proposta por Elidia Gomes de Oliveira em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, objetivando, em síntese, a restituição do valor integral da mercadoria postada ("Abóbora", "Pamonha", "Goiaba" "Figo" e "Bombocado") e extraviada, mais danos morais.

Citada, a ré ofereceu contestação, refutando o mérito.

É o relatório. Decido.

Não houve extravio, mas má conservação da mercadoria que, segundo a autora, chegou amassada e destruída.

Trata-se de mercadoria perecível de gênero alimentar postada pela autora por meio da ECT.

Não há o que reparar.

É que a mercadoria é de valor insignificante juridicamente e não justifica responsabilização.

E, de fato, é perfeitamente previsível que mercadorias perecíveis não cheguem ao local do destino em perfeito estado de conservação, principalmente se de gênero alimentício e de consistência instável, como são os doces. É acessível ao conhecimento leigo que, por mais cuidado que se tenha no transporte de mercadorias delicadas e perecíveis, o meio por que se fará o traslado obviamente será por caminhão de carregado de outras mercadorias e, quando se opta por enviar gêneros alimentícios nestas condições, se está assumindo o risco de perecimento.

Assim, a conduta adotada pela ré não foi inadequada e o pedido de indenização por danos materiais e morais não merece acolhida.

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO** e extingo o processo com julgamento de mérito, com base no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000215 - LOTE 2319

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, tendo em vista a decadência do direito à revisão, o

direito adquirido do INSS a ver consolidado o ato administrativo então praticado; a inexistência de direito adquirido a regime jurídico por parte da parte autora; e a regra de aplicação intertemporal da lei, prevendo a aplicação imediata da lei

nova sobre decadência ou prescrição, com o prazo contado a partir de sua edição.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.04.003425-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003841/2010 - ANGELO CHENI (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003424-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003843/2010 - ROBERTO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003155-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003844/2010 - ISMAR VIEIRA MALTA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2009.63.04.003415-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003840/2010 - MOACIR PINTO ROSA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.002756-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003315/2010 - JOSIMAR JOSE DOS SANTOS (ADV. SP204302 - IGOR RUZANOWSKY GRILLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pleito.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Sem custas ou honorários nesta instância. P.R.I.

2008.63.04.004388-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002993/2010 - MARIO NALIATI SOBRINHO (ADV. SP194809 - ALEXON AUGUSTO MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Isto posto, julgo improcedente a pretensão de indenização formulada em face da CEF.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I.

2009.63.04.006118-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003670/2010 - MARIA EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS); CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Posto isso, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PARA julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

e condenar o INSS na implantação do auxílio reclusão às menores Maria Eduarda dos Santos da Silva e Caroline dos Santos da Silva, representado por sua genitora, com renda mensal atual no valor de R\$ 798,30 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) para a competência de fevereiro/2010. DIB aos 07/05/2009.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o réu proceda à implantação do benefício às autoras, pagando as prestações, no prazo de 30 dias desta sentença, independentemente de trânsito em julgado.

Condeno ainda o INSS no pagamento das diferenças acumuladas desde a DIB até a competência de fevereiro/2010

(inclusive), no valor de R\$ 8.352,22 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório para pagamento em 60 (sessenta) dias. Sem custas e honorários. P.R.I. Intime-se o MPF. Oficie-se.

2009.63.04.003128-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003723/2010 - MARIA JOSE RIBEIRO

SONA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOELHO parcialmente o pedido formulado pela autora, MARIA JOSÉ RIBEIRO SONA para: I) recalcular a RMI da aposentadoria por idade recebida pela autora (NB 149.394.785-8), com 89% do salário-de-benefício,

resultando em nova RMI no valor de R\$ 765,78, nos moldes da Lei 9.876/99, porém sem a incidência do fator previdenciário (mais benéfica neste caso), passando a renda mensal do benefício a corresponder ao valor de R\$ 810,27 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) , para fevereiro / 2010.

II) pagar à parte autora o valor de R\$ 3.972,80 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) , referente às diferenças devidas desde a DIB até FEVEREIRO / 2010, obedecida a prescrição quinquenal e

atualizadas pela contadoria judicial até fevereiro de 2010, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado

desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.04.003024-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003716/2010 - LAERTE CORREA GOMES

(ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na REVISÃO do benefício de

aposentadoria por tempo de serviço, majorando o percentual do coeficiente do salário de benefício para 75% do valor do

salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 941,10 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) para a competência de

fevereiro/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB da revisão na DER em 04/04/2005.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para que se implante a revisão das prestações do benefício, independentemente de trânsito em julgado.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 04/04/2005 até a competência de fevereiro/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 6.648,94 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), observada a prescrição

quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.002964-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003892/2010 - MARIA APARECIDA BETTI

SCOCCO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, MARIA APARECIDA

BETTI SCOCCO, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) implantar o benefício de aposentadoria por idade rural, de um salário mínimo, previsto nos artigos 48/142 da Lei 8.213/91;

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 5.610,37 desde a DIB em 17/04/2009, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução 561/2001 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação;

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/03/2010,

independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial. Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita. P.R.I.

2009.63.04.005558-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003762/2010 - CLAUDINEIA DA SILVA

CARLOS (ADV. SP223199 - SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHEIDT); FERNANDA DA SILVA CARLOS (ADV.

SP223199 - SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHEIDT); RUAN JOSE DA SILVA CARLOS (ADV. SP223199 - SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHEIDT); FERNANDO DA SILVA CARLOS (ADV. SP223199 - SANDRA PRIMO DA

SILVA BOURSCHEIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Posto isso, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PARA julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

e condenar o INSS na implantação do auxílio reclusão aos menores Fernando da Silva Carlos, Fernanda da Silva Carlos, Ruan da Silva Carlos, representados por sua genitora, Claudineia da Silva Carlos, com renda mensal atual no valor de R\$ \$798,30 (competência de fevereiro/2010), e DIB aos 21/11/2007. A renda mensal deve ser rateada igualmente entre os irmãos, cabendo a cada um o valor mensal de R\$ 266,10 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão da idade da autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

Condene ainda o INSS no pagamento dos atrasados desde 21/11/2007 até a competência de fevereiro de 2010, no valor de R\$ 20.976,05, cabendo a cada um dos três autores o valor de R\$ 6.992,01 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E

DOIS REAIS E UM CENTAVO).

Transitada em julgado a presente decisão, expeçam-se os correspondentes Ofícios Requisitórios para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I. Intime-se o MPF.

2009.63.04.002965-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003589/2010 - JOSE ALDECIR NOBRE

(ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor JOSÉ ALDECIR NOBRE para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 70% do salário-de-benefício no valor

de R\$ 1.000,21, com DIB em 01/09/2009, e renda mensal de R\$ 1.036,61 (UM MIL TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) , para a competência de fevereiro / 2010;

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 6.642,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , referente às diferenças devidas desde a DIB até fevereiro / 2010, atualizadas pela contadoria judicial até fevereiro de 2010, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita.

P.R.I.C.

2009.63.04.002993-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003744/2010 - JOAO ANTUNES MARTINS (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício

de aposentadoria por tempo de serviço à autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o

qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.412,20 (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS) para a competência de fevereiro de 2010,

consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença.

DIB em 24/04/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença. CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a competência de fevereiro/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 11.706,22 (ONZE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, já descontados os valores recebidos a título de auxílio doença. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.002953-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003913/2010 - JOSE ANTONIO SCOCCO

(ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, JOSÉ ANTONIO SCOCCO,

para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial no valor de um salário mínimo e renda mensal atualizada no valor de R\$ 510,00, para fevereiro de 2010.

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 5.486,44, referente às diferenças devidas desde a data da citação, em 24/04/2009, atualizadas pela contadoria judicial até fevereiro de 2010, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado

desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a idade do autor, que conta atualmente com 64 anos de idade, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/03/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.C.

2009.63.04.002941-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003609/2010 - MILTON PAULINO DE

ARAUJO (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS, SP258032 - ANA MARIA ROSSI RODRIGUES CHAVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM

CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor MILTON PAULINO DE ARAUJO para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor

de R\$ 991,03 com DIB na CITAÇÃO em 24/04/2009, e renda mensal de R\$ 1.046,52 (UM MIL QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para a competência de FEVEREIRO / 2010;

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 11.804,47 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB até fevereiro / 2010, atualizadas pela contadoria judicial até março de 2010, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/03/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. P.R.I.C.

2009.63.04.003077-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003640/2010 - SONIA REGINA KALCHISCO (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela autora SONIA REGINA KALCHISCO para:

i) conceder a aposentadoria especial, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor de R\$ 1.250,46,

com DIB na CITAÇÃO em 30/04/2009, e renda mensal de R\$ 1.320,48 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E

QUARENTA E OITO CENTAVOS) , para a competência de fevereiro / 2010;

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 14.365,34 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E

QUATRO CENTAVOS) , referente às diferenças devidas desde a DIB até fevereiro / 2010, atualizadas pela contadoria judicial até fevereiro de 2010, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/03/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. P.R.I.C.

2009.63.04.003010-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003718/2010 - EDSON PEDRO ARAO

(ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício

de aposentadoria por tempo de serviço à autora, em percentual correspondente a 70% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 687,43 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) para a competência de fevereiro/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 30/05/2008.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 30/05/2008 até a competência de fevereiro/2010, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 16.110,55 (DEZESSEIS MIL CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal,

consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.002893-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003740/2010 - ANTONIO VICENTE FONTES (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na revisão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço, majorando o coeficiente do salário de benefício para 100%, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, no valor de R\$ 1.390,50 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para a competência de FEVEREIRO/2010, consoante

cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com data de início de vigência na citação, em 24/04/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão da idade do autor, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata da revisão do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de FEVEREIRO/2010,

que deverá ser realizado após o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 4.356,69 (QUATRO MIL TREZENTOS

E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publicada em audiência, saem intimadas as partes. Registre-se. Oficie-se. Cumpra-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.04.002968-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003805/2010 - DALVINA ROSA DE SOUZA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Extingo o processo, sem o julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, aplicada subsidiariamente à Lei do Juizado Especial Federal nº 10.259/01, tendo em vista o não comparecimento da parte autora. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários nesta instância judicial. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.04.005012-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003739/2010 - ZILMA DA SILVA VIEIRA (ADV. SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA); BRUNA APARECIDA VIEIRA (ADV. SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA); JOÃO PAULO VIEIRA (ADV. SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Concedo os benefícios da justiça gratuita. Declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, aplicada subsidiariamente à Lei do Juizado Especial Federal nº. 10.259/01, tendo em vista o não comparecimento da parte autora. Anote-se no sistema. Custas e honorários na forma da lei. P.R.I.

DECISÃO JEF

2009.63.04.005012-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304002688/2010 - ZILMA DA SILVA VIEIRA (ADV. SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA); BRUNA APARECIDA VIEIRA (ADV. SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA); JOÃO PAULO VIEIRA (ADV. SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Intime-se a parte autora para que compareça à audiência designada e querendo, apresente testemunhas a fim de comprovar o último vínculo empregatício do 'de cujus'.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000216 - LOTE 2324

DECISÃO JEF

2009.63.03.010771-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304003704/2010 - PAULO SERGIO BEJATO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Designo audiência para o dia 25/10/2010, às 15h30, neste Juizado. P.R.I.

2009.63.04.003069-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304003635/2010 - PEDRO MANOEL DA SILVA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Haja vista a alegação do autor de que 'todos os documentos necessários' para o enquadramento das atividades especiais pleiteadas em juízo foram apresentadas no momento em que requereu sua aposentadoria na via administrativa, determino seja oficiado o INSS para que no prazo de 20 (vinte) dias junte aos autos os Processos Administrativos sob nº 42/141.360.617-0; 42/147.374.601-6; 42/149.332.947-0. Redesigno a audiência para 13/07/2010, às 16h. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se.

2009.63.04.002287-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304003760/2010 - MANOEL BATISTELLA (ADV. SP274946 - EDUARDO ONTIVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista que a Decisão nº 6304001038/2010 ainda não foi cumprida, redesigno a audiência para 07/05/2010 às 14h30, pauta extra. Intimem-se as partes.

2009.63.04.003046-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304003519/2010 - ADAO RAIMUNDO VILAS BOAS (ADV. SP279363 -

MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Oficie-se ao INSS para que apresente o processo administrativo da parte autora, no prazo de trinta dias. Em consequência, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de julho de 2010, às 14:00 horas. P.R.I.C.

2009.63.04.003055-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304003689/2010 - JOSE NORCIVAL TREVIZAN (ADV. SP282626 - KAREN

CRISTINA LOZANO DAVANZO, SP296470 - JULIANA TIMPONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Concedo o prazo de dez dias para que a parte autora emende a inicial, tendo em vista não ter constado na exordial o valor da causa. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/07/2010, às 15h30min. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000217 LOTE 2336

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.000914-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304003866/2010 - JOSE CLAUDIO DE SOUSA (ADV. SP046152 - EDSON

GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000908-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304003871/2010 - AFONSO PAULINO DE OLIVEIRA (ADV. SP294748 -

ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000944-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003880/2010 - CICERO SOARES DE BARROS (ADV. SP088641 -

PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000892-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304003869/2010 - ODETE DA SILVA (ADV. SP261655 - JOSE ANTONIO

TALIARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO

DO INSS EM CAMPINAS).

***** FIM *****

2010.63.04.000922-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003872/2010 - THAINA VITORIA DA LUZ (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.000700-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304003885/2010 - MICHELE ALESSANDRA ESTER DA SILVA (ADV. SP244807 - DINALVA BIASIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, **CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, conforme pleiteado na petição inicial, E **DETERMINO AO INSS** que se abstenha de cessar o benefício de auxílio doença da autora, NB 5366412842 (ressalvado a hipótese de conversão em aposentadoria por invalidez) até ulterior deliberação deste juízo. Oficie-se ao INSS. No mais, determino o regular prosseguimento do feito. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

2009.63.04.000166-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304003811/2010 - ANTONIO CARLOS MEDEIROS (ADV. SP121789 - BENEDITA DO CARMO MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Conforme já consignado na sentença em cumprimento, os valores relativos à condenação devem seguir a sorte do principal, estando liberados para saque pelo autor mediante a comprovação junto à Caixa Econômica Federal do enquadramento em hipótese legal de saque. Assim, nada havendo a decidir, baixem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.04.006588-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003870/2010 - JOLINDA SOUZA BICALHO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

I - Designo perícia na especialidade ortopedia para o dia 25/03/2010, às 14:00 horas, a ser realizada na sede deste Juizado Especial Federal. A parte autora deverá apresentar, na ocasião da perícia, todos os documentos médicos que possuir acerca da moléstia alegada.

II - Intime-se.

2005.63.04.011100-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304003794/2010 - JOAO APARECIDO DE GODOY (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro o pedido de concessão de prazo conforme requerido pela Caixa Econômica Federal. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.000565-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304003849/2010 - IVONE DE MORAES DA SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Indefiro o pedido de intimação das testemunhas, devendo a parte autora trazê-las independente de intimação, nos termos da Portaria n.º 36/2007 deste juizado. Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa.

Sob pena de
extinção do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.04.005513-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304003778/2010 - WALDEMAR PEREIRA E SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista que comprovadas as alegações do autor em sua última petição interposta nos autos, recebo o seu recurso e determino o regular prosseguimento do feito. P.R.I.

2009.63.04.007464-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304003912/2010 - RENIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP040742 - ARMELINDO ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

I - Tendo em vista sugestão da perícia médica, defiro prazo de 60 (sessenta dias) para que a parte autora junte aos autos

cópia de seu prontuário médico junto ao CAPS Diadema.

II - Com a vinda da documentação, intime-se o Sr. Perito Psiquiatra para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

III - Intime-se.

2009.63.04.006435-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304003816/2010 - IRACI AZEVEDO ZANCHIM (ADV. SP282626 - KAREN CRISTINA LOZANO DAVANZO, SP296470 - JULIANA TIMPONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Designo perícia médica, na especialidade de Ortopedia para o dia 07/04/2010, às 09:00h, neste Juizado. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção. Dê prosseguimento ao feito.

2010.63.04.000914-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304003396/2010 - JOSE CLAUDIO DE SOUSA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000282-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304003041/2010 - MARTA VALERIA DONOLA DE ALMEIDA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000892-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304003398/2010 - ODETE DA SILVA (ADV. SP261655 - JOSE ANTONIO TALIARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2009.63.04.007119-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304003779/2010 - REGINALDO JOSE D APARECIDA (ADV. SP216368 - FLAVIA BERTOLLI CASERTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Designo perícia médica, na especialidade de Ortopedia, para o dia 23/04/2010, às 9h, neste Juizado. P.R.I.

2010.63.04.000483-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003839/2010 - MARIA JOSE SOUZA GOMES (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI); RAFAELA GOMES VIEIRA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista que a cópia não foi juntada aos autos, concedo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de cópia do

CPF da parte autora Maria José Souza Gomes. Publique-se. Intime-se.

2009.63.04.006185-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003915/2010 - JOÃO VICTOR MARTINS SOARES (ADV. SP277941 -

MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Retiro o presente processo da pauta de audiências. Tendo em vista a competência dis Juizados Especiais Federais relativamente ao valor da causa, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias se renuncia aos valores de sua pretensão

que, na data do ajuizamento da ação, ultrapassavam a 60 (sessenta) salários mínimos, conforme parecer da contadoria

judicial. Após, venham conclusos. Intime-se.

2009.63.04.007521-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304003788/2010 - JOSELITA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP245480 -

MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo de sua ausência à perícia médica. P.R.I.

2010.63.04.000577-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003846/2010 - ALOISIO JOSE DE LIMA (ADV. SP279363 - MARTA

SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa. Publique-se.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Dê-se ciência à parte autora do último ofício enviado aos autos pelo INSS. Prossiga o feito com seu regular andamento.

P.R.I.

2008.63.04.005347-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003784/2010 - JOSE FRANCISCO ALVES (ADV. SP183598 - PETERSON

PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO

DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.000567-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304003783/2010 - EUFROSINO FRANCISCO DIAS (ADV. SP264779A -

JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2010.63.04.000017-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304003820/2010 - TEREZINHA DE SOUZA LUZ (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência entre os nomes constantes de seu RG e CPF, regularizando-os. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.04.000395-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304003821/2010 - FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA (ADV. SP040742 -

ARMELINDO ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista que as testemunhas arroladas residem em Carlópolis / PR, expeça-se carta precatória. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.04.000282-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304003853/2010 - MARTA VALERIA DONOLA DE ALMEIDA (ADV.

SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Designo perícia médica para o dia 25/03/2010, às 13:30 horas, na sede deste Juizado. Intime-se.

2010.63.04.000629-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304003850/2010 - SYLVIO LUCIANO DAS DORES EDUETA (ADV.

SP122019 - VERA LUCIA FALCONI MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de endereço atualizado em seu

nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005,

no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.000471-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304003837/2010 - MARCIA COSTA LOPES (ADV. SP183598 - PETERSON

PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO

DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista que os filhos da autora recebem o benefício de pensão por morte ora pleiteado, providencie sua inclusão

no pólo passivo da ação, nomeando-lhes um representante no prazo de 15 (quinze) dias. Cite-se.

2009.63.04.007017-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304003773/2010 - ANTONIO RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP254746 -

CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Comprove a advogada renunciante, no prazo de 10 (dez) dias, que deu ciência ao autor de sua renúncia ao mandato, nos

termos do art. 45 do CPC. P.R.I.

2010.63.04.000591-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304003847/2010 - JOAO ALVES CAJUEIRO (ADV. SP213936 - MARCELLI

CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, a divergência em relação aos endereços residenciais, uma vez que

nos autos (petição inicial e procuração) consta endereço divergente do comprovante de residência juntado.

Publique-se.

Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000218 LOTE 2337

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários. P.R.I..

2009.63.04.006636-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003810/2010 - AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004688-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003799/2010 - LISETE MARIA PECORARO (ADV. SP237930 - ADEMIR QUINTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003344-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003813/2010 - NOILDE VIANA SOUZA DE ALMEIDA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.007118-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003818/2010 - MANOEL APARECIDO SILVEIRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006804-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003836/2010 - ANTONIO ADAO PENHA (ADV. SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

2008.63.04.003202-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003868/2010 - FLAVIO MAZIERO (ADV. SP055050 - OSMAR GERALDO PINHATA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PREJUDICADOS os embargos de declaração interpostos da decisão de antecipação da tutela e IMPROCEDENTE o pleito. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Sem custas ou honorários nesta instância. P.R.I.

2009.63.04.006194-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003772/2010 - CREUSA GOMES DOS SANTOS DONATI (ADV. SP250561 - THIAGO HENRIQUE ASSIS DE ARAUJO, SP255260 - SERGIO PELARIN DA SILVA, SP213742 - LUCAS SCALET) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para reconhecer o direito ao restabelecimento do auxílio-doença 31/521.016.574-0 com RMI no valor de R\$ 553,78 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) (91% do SB) e renda mensal no valor de R\$ 650,27 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) , para a competência fevereiro/2010, a partir de 31/07/2008 e sua manutenção até que se finde o processo de reabilitação a cargo do réu, e condenar o INSS no pagamento das diferenças desde 31/07/2008 até a competência fevereiro/2010 no valor de R\$ 13.068,30 (TREZE MIL SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) , atualizadas até a competência fevereiro/2010, observadas a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando ao INSS que restabeleça no prazo máximo de 30 (trinta) dias o pagamento das prestações do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença. CONDENO, outrossim, o INSS a implantar processo de reabilitação profissional em favor do autor para o exercício de atividade que respeite sua limitação, a partir de 30 (trinta) dias desta sentença, independentemente de trânsito em julgado, mantendo ativo o benefício durante todo o processo de reabilitação. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório em 60 (sessenta) dias, para pagamento. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.006324-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003781/2010 - ZENI AMORIM DOS SANTOS (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para reconhecer o direito ao restabelecimento do auxílio-doença 31/131.016.930-3 com renda mensal inicial no valor de R\$ 707,13 (SETECENTOS E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) (91% do SB) e renda mensal no valor de R\$ 996,78 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para a competência fevereiro/2010, a partir de 10/05/2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. O benefício deverá ser mantido até 11/12/2011. Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 10/05/2008 até a competência de fevereiro/2010, no valor de R\$ 23.518,44 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizadas até a competência fevereiro/2010, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório em 60 (sessenta) dias, para pagamento. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I. Oficie-se.

2009.63.04.003594-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003833/2010 - MARIA VIRGULINO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora para condenar o INSS a implantar o benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso, com DIB em 02/06/2009, data da citação. Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando ao INSS que conceda no prazo máximo de 30 (trinta) dias o pagamento das prestações do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença. Condene, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, calculadas desde a DIB, em 02/06/2009, até a competência fevereiro/2010, atualizadas até a competência fevereiro/2010, no valor de R\$ 4.494,51 (QUATRO MIL

QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório em 60 (sessenta) dias, para pagamento.

Sem condenação em honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se. Intime-se o MPF.

2009.63.04.004832-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003713/2010 - MARIA ALICE DE

CARVALHO (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora para condenar o INSS a implantar o

benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso, com DIB em 12/08/2009, data da citação.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando ao

INSS que conceda no prazo máximo de 30 (trinta) dias o pagamento das prestações do benefício, independentemente da

interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

Condene, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, calculadas desde a DIB, em 12/08/2009 até a competência janeiro/2010, atualizadas até a competência fevereiro/2010, no valor de R\$ 2.793,29 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório em 60 (sessenta) dias, para pagamento.

Sem condenação em honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se. Intime-se o MPF.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.04.000558-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003795/2010 - REGINALDO DOS

SANTOS PEREIRA (ADV. SP245480 - MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE

MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do

pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.006995-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003765/2010 - VERINALDO ALVES

SANTANA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de

Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. P.R.I.

2009.63.04.007549-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003700/2010 - VIVIANI DA SILVA (ADV.

SP229290 - SABRINA PICOSI DE OLIVEIRA SACFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. P.R.I. NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

2008.63.04.007053-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003812/2010 - IREVALDO GOUVEIA SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.006519-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304003815/2010 - RONOEL MARTINELLI (ADV. SP248182 - JOSÉ PEDRO MAKOWSKI DE OLIVEIRA GAVIÃO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000219 - Lote 2349

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**2008.63.04.004911-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002269/2010 - ROSELI RODRIGUES DE ASSIS (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI); ANA PAULA DE ASSIS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, de auxílio-reclusão.
Sem custas ou honorários, eis que incompatíveis com o rito do Juizado.
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.**

2008.63.04.001224-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001213/2010 - CARLOS ALBERTO AREVALO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, com base no artigo 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de levantamento do saldo do FGTS, da parte autora.

DECISÃO JEF

2009.63.04.005911-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304003887/2010 - MOACYR BORTOLINI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2007.63.04.004008-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304003516/2010 - MARIA JOANA DA CONCEICAO (ADV.

SP276354 -

SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na

Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2008.63.04.001224-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304003515/2010 - CARLOS ALBERTO AREVALO (ADV. SP276354 -

SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta

decisão e nomeio a Dra. a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência

Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.005649-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003556/2010 - EDSON MAZONE (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA

JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição da parte autora devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir

da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na

Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2008.63.04.004911-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304003696/2010 - ROSELI RODRIGUES DE ASSIS (ADV. SP276354 -

SAMARA REGINA JACITTI); ANA PAULA DE ASSIS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta

decisão e nomeio a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária

Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000220 - Lote 2363

DECISÃO JEF

2009.63.04.006477-0 - DECISÃO JEF Nr: 6304012329/2009 - IANE RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA (SEM ADV) X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV./PROC. OAB/SP 074928 - EGLE ENIANDRA LAPREZA)

Manifestem-se as partes se desejam produzir prova oral em audiência, no prazo máximo de 05 dias.

No silêncio, retire-se de pauta o processo e torne-o concluso para julgamento, em ordem cronológica.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000221 - Lote 2366

DECISÃO JEF

2008.63.04.004716-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003709/2010 - ADELINO ANTONIO AFONSO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontanelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.002574-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304000932/2010 - SONIA FURQUIM (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Quanto a petição da autora (herdeira habilitada) verifico que foi interposto recurso pelo INSS, ainda não apreciado. Assim sendo, determino o processamento daquele recurso, ficando por hora prejudicada a análise da petição interposta. Intime-se.

2009.63.04.002574-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003710/2010 - SONIA FURQUIM (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para contra razões para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontanelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2007.63.04.000238-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304003725/2010 - DAVINA JOAQUINA DA SILVA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a decisão da Turma Recursal, nomeio a Dra. Ana Carolina Fontanelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada do pai da falecida autora, para que apresente contra razões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, devolvam-se os autos a Turma Recursal independente de novo despacho. Intime-se.

2008.63.04.004716-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304000878/2010 - ADELINO ANTONIO AFONSO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista o ofício do INSS anexado aos autos em 28/09/2009 que não havia sido analisado, não há diferenças a serem pagas ao autor. Nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, ao arquivo. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/03/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.001251-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP189168 - ALEXSANDRA DA SILVA VIANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001252-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAROLINE DA SILVA TAKO
ADVOGADO: SP269931 - MICHELLI PORTO VAROLI ARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001253-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA PERES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241407 - ANA PAULA SILVA BERTOZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001254-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO PROENCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001255-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001256-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LAUREANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001257-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR JOSE MOREIRA
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001258-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENILTON COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001259-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001260-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO SIQUEIRA
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001261-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAMIL TADASHI WATANABE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001262-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE DA SILVA
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001263-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)05/04/2011 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001264-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADEMIR BISPO CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001265-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL VITOR AZEVEDO GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.06.001266-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMELINDO VENEROSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001267-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TELMA PIERRE RIGAUD
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001268-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO: SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 13:30:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 15/03/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001269-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO JOSE DA SILVA**

ADVOGADO: SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)05/04/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.001270-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA MARCOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001271-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONESIMO CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO: SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001272-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS VITORINO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001273-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARICELIA FELIX DA SILVA CANDIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001274-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001275-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JALMIR DUTRA MACHADO
ADVOGADO: SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)19/01/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.001276-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DALVA CERQUEIRA DE ANDRADE MENEZES
ADVOGADO: SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)06/04/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001277-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP280772 - ELIZIANA APARECIDA SANTOS OCSTALONGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001278-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECI MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001279-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO MIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001280-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP280772 - ELIZIANA APARECIDA SANTOS OCSTALONGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª)
OFTALMOLOGIA -
17/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001281-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERTULINA MARIA ENEAS
ADVOGADO: SP280772 - ELIZIANA APARECIDA SANTOS OCSTALONGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PERÍCIA
MÉDICA-
25/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001282-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO GERALDO DE LIMA
ADVOGADO: SP280772 - ELIZIANA APARECIDA SANTOS OCSTALONGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001283-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DE FATIMA CABRERA GRANDINI
ADVOGADO: SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/05/2010 16:00:00 2ª) PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001284-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BERNARDO ROCHA
ADVOGADO: SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001285-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE MARIENE VESSONI DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001286-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA GONCALVES
ADVOGADO: SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)06/04/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.001287-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CICERO TENORIO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001288-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA CAPEL
ADVOGADO: SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª)PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 14:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 13/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001289-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMANDA FARIA
ADVOGADO: SP209753 - JOÃO SOARES DE CARVALHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001290-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: QUITERIA XIMENES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001291-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDINALDO SARAIVA CORDEIRO
ADVOGADO: SP280772 - ELIZIANA APARECIDA SANTOS OCSTALONGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001292-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTINA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP101799 - MARISTELA GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 42

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/03/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.001293-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANAINA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001294-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA HELENA RODRIGUES MARIANO
ADVOGADO: SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/05/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001295-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA NAJLA DE ARAUJO NUNES PIMENTA
ADVOGADO: SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001296-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BOSCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001297-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001298-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA SILVA LEITE
ADVOGADO: SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001299-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001300-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CELIA DA CONCEICAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001301-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO MONGOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001302-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALAERCE PEREIRA
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)19/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001303-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO NUNES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001304-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA RIBEIRO MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001305-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001306-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE FREITAS ALVES
ADVOGADO: SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001307-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO GOMES DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001308-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARAES GONCALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001309-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMIDIO CORDEIRO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001310-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDA TEREZA SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001311-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AURINO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001312-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBENIZIO BERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001313-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PENHA ALVES DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO: SP101646 - MARIA LUCIA DE SANTANA MATOS PURETACHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001314-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ROZARIO BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)28/03/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.001315-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP257685 - JUVENICE BARROS SILVA FONSECA

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001316-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTEVAM BURLIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001317-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MADALENA MOREIRA DE FARIAS
ADVOGADO: SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001318-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001319-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO: SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001320-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURENO SOARES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)20/01/2011 13:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001321-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA EMILIA DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO: SP216620 - SUELY DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)20/01/2011 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001322-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORINDA MASI PERRONE
ADVOGADO: SP253342 - LEILA ALI SAADI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 30**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/03/2010**

UNIDADE: OSASCO

**I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.06.001323-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO VALERIO DA SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001324-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ROSA DA CONCEICAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001325-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAMON MARTINEZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001326-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENIZAR FAGUNDES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/05/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001327-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENEVELTINA BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001328-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL BENEDITO DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001329-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETTE ANDREJOZUK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001330-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETTE ANDREJOZUK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001331-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO VOLPATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001332-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLORIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.06.001333-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOUKO TOGAWA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.06.001334-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 17/03/2010 14:00:00**

PROCESSO: 2010.63.06.001335-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO VITORINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001336-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER PINTO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001337-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE THEOZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.006911-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO COELHO DA CRUZ
ADVOGADO: SP207004 - ELOIZA CHRISTINA DA ROCHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2011 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.001338-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO EVANGELISTA CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001339-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO PROENCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001340-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES DE SA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001341-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO PROENCA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001342-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA DEL NERO LAMEU
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001343-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP288292 - JOSE DA CONCEIÇÃO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 12:25:00

PROCESSO: 2010.63.06.001344-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA DE OLIVEIRA FLOSE
ADVOGADO: SP248524 - KELI CRISTINA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 12:50:00

PROCESSO: 2010.63.06.001345-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA DE BARROS LIMA
ADVOGADO: SP219014 - MARIA ALICE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.06.001346-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP051311 - MANUEL JOAQUIM MARQUES NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001347-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DOMICIO MALQUIADES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001348-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP051311 - MANUEL JOAQUIM MARQUES NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001349-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU BISPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001350-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)07/04/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001351-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIO GUEREIRO DA LUZ
ADVOGADO: SP101646 - MARIA LUCIA DE SANTANA MATOS PURETACHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001352-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR ZACARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)07/04/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.001353-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR BALDO
ADVOGADO: SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001354-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORENCO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP101799 - MARISTELA GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.001355-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DERCY MOREIRA NETO
ADVOGADO: SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001356-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORIPES GOMES DE MELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 14:05:00

PROCESSO: 2010.63.06.001357-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALBERTO SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 14:55:00

PROCESSO: 2010.63.06.001358-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE MARIA DA CONCEICAO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001359-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA DIAS PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001360-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEIÇÃO APARECIDA FOGO
ADVOGADO: SP086072 - LEVI LISBOA MONTEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001361-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDA DALVA SALVADOR VIANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.001362-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIMAR CARNEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: SP250196 - TANIA MARIA THEODORO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 22/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001363-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DA SILVA TORQUATO
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001364-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.06.001365-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 16:10:00

PROCESSO: 2010.63.06.001366-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA ROSA PIMENTEL
ADVOGADO: SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 24/03/2010 16:35:00

PROCESSO: 2010.63.06.001367-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE DA CONCEICAO TELATIN SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001368-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO EVARISTO DA SILVA
ADVOGADO: SP113760 - EDNA MARIA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001369-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEN DA SILVA
ADVOGADO: SP113760 - EDNA MARIA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001370-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EMIDIO DA SILVA
ADVOGADO: SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001371-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA SALES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001372-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO JOSE PEREIRA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001373-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSIRA ROSA CERQUEIRA

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001374-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA RATEIRO

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 37

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 37

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/03/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.001375-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ENY MENDES

ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001376-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO MAURINO FURLAN

ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001377-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSWALDO COGO

ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001378-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES COGO

ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001379-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDISON LUNARDI

ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001380-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SUMICO AMANO

ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001381-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GENI PEREIRA BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001382-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PAIOLA
ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001383-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA HEUBEL
ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001384-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MILTON CASARINI
ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001385-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MORENO KAWAKAMI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001386-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES MARIA CANDIDO
ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001387-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001388-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITOR MANUEL DE BRITO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001389-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILZA BRAYNER DE CARVALHO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001390-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAILTON BARBOZA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001391-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DE BARROS

ADVOGADO: SP233925 - CELIA APARECIDA MARCELINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001392-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO SILVA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001393-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP233925 - CELIA APARECIDA MARCELINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001394-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IONICE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA MÉDICA - 25/03/2010 12:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 22/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001395-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAILDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)21/01/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.001398-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SOARES NORITOMI
ADVOGADO: SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.001399-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIELA CLARA XERES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 22/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001400-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THIAGO PEIXOTO SILVA
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/07/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.001401-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDE TERAMATI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001402-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA GARCIA DIAS
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 14/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.001403-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM ARMANDO ALVES
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001404-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSILEIDE DE BASTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001405-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDENIRA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª) PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 12:30:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 17/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001406-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO BARBOSA
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001407-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANISIO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)08/04/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001408-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERALDO BERNARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001409-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)21/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001410-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO: SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.001411-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA VITALINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)08/04/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.001412-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001413-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL APARECIDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001414-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO: SP218839 - ZILDA TERESINHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001415-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA FERREIRA BRANDAO CAVALLI
ADVOGADO: SP286951 - CLEITON CEZAR SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.001416-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORALDINO TOMAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA)24/01/2011 13:40:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.06.001396-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP245670 - ROBERTO CARLOS IBRAHIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA- 25/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.001397-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 40
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 42

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000064

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Considerando a necessidade de readequação da agenda de perícias, diante do aumento do quadro de médicos psiquiatras, redesigno as perícias inicialmente agendadas, antecipando-as, conforme tabela abaixo.

Intime-se a parte autora.

LOTE 2010/2182

1_PROCESSO 2_AUTOR DATA/HORA PERÍCIA

2008.63.06.003097-9 MARCIANO PROCOPIO DA SILVA 24/06/2010 13:30
2008.63.06.014861-9 MARIA DA COSTA LUZ 24/06/2010 12:30
2009.63.01.058489-1 IZABEL BANDEIRA DA SILVA 24/06/2010 17:00
2009.63.01.058668-1 PAULO AFONSO DE LUCA 24/06/2010 15:00
2009.63.01.058853-7 ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA 10/06/2010 12:30
2009.63.06.000141-8 THIAGO FERNANDO MARTINS LIMA 15/07/2010 13:30
2009.63.06.001874-1 MARIA IZAURA SAMPAIO 24/06/2010 14:00
2009.63.06.002315-3 RENEGILDA MARIA VIANA DE LIMA 15/07/2010 12:00
2009.63.06.003323-7 SUELI DOS SANTOS SOARES 27/05/2010 17:00
2009.63.06.003401-1 VALERIA DE JESUS 10/06/2010 14:30
2009.63.06.003404-7 JOILSON RODRIGUES DOS SANTOS 10/06/2010 15:00
2009.63.06.003406-0 ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA 10/06/2010 15:30
2009.63.06.003407-2 MARIA VIEIRA DA SILVA 10/06/2010 16:00
2009.63.06.004107-6 JOSE PAES DA SILVA 22/07/2010 12:00
2009.63.06.005693-6 ANA MARIA NOGUEIRA DE ALMEIDA 15/07/2010 15:30
2009.63.06.005707-2 ELIDA SOARES DE FREITAS 24/06/2010 14:30
2009.63.06.005980-9 IZAIAS DA ROCHA 24/06/2010 15:00
2009.63.06.006956-6 MARIA DAS MERCES B PEREIRA 10/06/2010 16:30
2009.63.06.008588-2 RAIMUNDO NONATO M CAVALCANTE 20/07/2010 11:00
2009.63.06.008593-6 JOSE BORGES GONCALVES 15/07/2010 17:00
2009.63.06.008601-1 MARIA ELEOTERIA 15/07/2010 16:30
2009.63.06.008613-8 MARIA LOPES BEZERRA LIMA 15/07/2010 17:00
2009.63.06.008617-5 ORMINDA DOS SANTOS XAVIER 15/07/2010 16:30
2009.63.06.008639-4 MIRLEIDE VIVOT NAKASHIMA 15/07/2010 16:00
2009.63.06.008642-4 HELIO SANTOS DE OLIVEIRA 15/07/2010 16:00
2009.63.06.008643-6 GILMARA GOTARDE 15/07/2010 15:30
2009.63.06.008649-7 MARLENE SCHNEIDER 07/06/2010 10:30
2009.63.06.008653-9 JOSE RAIMUNDO LEME 10/06/2010 12:00
2009.63.06.008663-1 RUTE DA SILVA CASTRO 10/06/2010 13:00
2009.63.06.008666-7 MARIA DAS DORES DA COSTA 10/06/2010 13:30
2009.63.06.008667-9 ADELOT BARRETO DOS SANTOS 27/05/2010 16:30
2009.63.06.008668-0 MARTA JULIANA ALVES DE LIMA 10/06/2010 14:00
2009.63.06.008669-2 SUELI FERNANDES SANTANA 10/06/2010 17:00
2009.63.06.008676-0 DECIO PAULO VICTORIO 17/06/2010 12:00
2009.63.06.008679-5 SILVANIA BARROSO 17/06/2010 12:30
2009.63.06.008712-0 MONICA MACIEL DA MATTA 17/06/2010 13:00
2009.63.06.008713-1 NEIVA MARQUES MARIA 17/06/2010 13:30
2009.63.06.008715-5 FLAVIO ANTONIO F DA SILVA 17/06/2010 14:00
2009.63.06.008719-2 JOSE FERRAZ DA SILVA FILHO 17/06/2010 14:30
2009.63.06.008726-0 MARIA FRANCISCA LEITAO 17/06/2010 15:00
2009.63.06.008738-6 IVONETE PEREIRA DE BRITO 17/06/2010 15:30
2009.63.06.008815-9 HELENA MARIA FERREIRA 17/06/2010 16:00
2009.63.06.008817-2 ANTONIO ALVES DE SOUZA 17/06/2010 16:30
2009.63.06.008819-6 VERA LUCIA DOS SANTOS 17/06/2010 17:00
2009.63.06.008821-4 RONIVALDO HONORIO DIAS 24/06/2010 12:00
2009.63.06.008855-0 JOSE AUGUSTO DA SILVA 24/06/2010 13:00
2009.63.06.008908-5 JINALDO VIEIRA DOS SANTOS 24/06/2010 15:30
2009.63.06.008909-7 FRANCISCA PAULA DE SOUZA SILVA 24/06/2010 15:30
2009.63.06.008915-2 MARIA DE SOUSA LEAL SARAIVA 24/06/2010 16:00
2009.63.06.008916-4 ELVIRA JOSE M FUSTER LIMA 24/06/2010 16:00
2009.63.06.008919-0 MARIA DE LOURDES M RODRIGUES 24/06/2010 16:30
2009.63.06.008921-8 JOSE DOS REIS BARBOSA 24/06/2010 16:30
2009.63.06.008926-7 ANTONIO DOMINGOS DE FREITAS 24/06/2010 17:00

2009.63.06.008935-8 ELIAS FERNANDES FIGUEIREDO 01/07/2010 12:00
2009.63.06.008958-9 MARANEI AUGUSTA RISSI 01/07/2010 12:30
2009.63.06.008959-0 VICENTE LUIZ DE JESUS 01/07/2010 13:00
2009.63.06.008960-7 CLEIDE COELHO DA LUZ 01/07/2010 13:30
2009.63.06.008994-2 MARIA LUCIENE DOS SANTOS GOMES 01/07/2010 14:00
2009.63.06.008995-4 CRISTIAN MIRANDA DE CASTRO 01/07/2010 14:00
2010.63.06.000010-6 MARIA LUZIA NOGUEIRA 01/07/2010 14:30
2010.63.06.000011-8 ELISANGELA F DE OLIVEIRA 01/07/2010 14:30
2010.63.06.000013-1 FABIO BUENO DE OLIVEIRA 01/07/2010 15:00
2010.63.06.000015-5 PAULO ALVES DE MEDEIROS 01/07/2010 15:00
2010.63.06.000019-2 EDMILSON ALVES DA SILVA 01/07/2010 15:30
2010.63.06.000028-3 VANUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA 01/07/2010 15:30
2010.63.06.000038-6 SUSELY MARIA LIMA 01/07/2010 16:00
2010.63.06.000039-8 LILIAN SANTOS 01/07/2010 16:00
2010.63.06.000048-9 ARNALDO FICK PRADO 01/07/2010 16:30
2010.63.06.000054-4 ZIZEIDA PEREIRA DUARTE 01/07/2010 17:00
2010.63.06.000056-8 ERNESTINA RODRIGUES DOS SANTOS 01/07/2010 17:00
2010.63.06.000058-1 ADELIA LINO DOS SANTOS 02/07/2010 13:30
2010.63.06.000089-1 GLAUCY CRISTINE CALDEIRA 06/07/2010 11:00
2010.63.06.000095-7 GILSON DA SILVA 08/07/2010 12:00
2010.63.06.000098-2 GIOVANCIR BRATFISCH 08/07/2010 12:30
2010.63.06.000127-5 OSMAR FERNANDES DA SILVA 08/07/2010 13:00
2010.63.06.000130-5 MARIA JOSE DOS SANTOS 08/07/2010 13:30
2010.63.06.000135-4 JOSE DE SOUZA 08/07/2010 14:00
2010.63.06.000136-6 JOSE FLORIANO M PINHEIRO 08/07/2010 14:00
2010.63.06.000137-8 FATIMA AP COLOMBI DA SILVA 08/07/2010 14:30
2010.63.06.000139-1 JOSE JOAQUIM DE LIMA 08/07/2010 14:30
2010.63.06.000141-0 VALDEIR BENEVIDES CHAVES 08/07/2010 15:00
2010.63.06.000152-4 GILMAR GOMES DA SILVA 08/07/2010 15:00
2010.63.06.000157-3 FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA 08/07/2010 15:30
2010.63.06.000164-0 FATIMA BAPTISTA DA SILVA CULEN 08/07/2010 15:30
2010.63.06.000169-0 SIMONE SILVA DA ROCHA 08/07/2010 16:00
2010.63.06.000171-8 SEVERINO AFONSO DE OLIVEIRA 08/07/2010 16:00
2010.63.06.000174-3 MEIRE REJANE COSTA DOS ANJOS 08/07/2010 16:30
2010.63.06.000184-6 NIVALDA PEREIRA LOPES 08/07/2010 16:30
2010.63.06.000185-8 MARCIA MARIA NABAS MARTINS 08/07/2010 17:00
2010.63.06.000188-3 THAIS SOUZA MORAES 08/07/2010 17:00
2010.63.06.000189-5 FRANCISCA DE ARAUJO CAETANO 13/07/2010 08:30
2010.63.06.000191-3 EUNICE PEREIRA ANDRE 12/07/2010 09:00
2010.63.06.000218-8 ISABEL MARIA DE JESUS 15/07/2010 12:30
2010.63.06.000223-1 MARILEUZA SOARES BRAGA 15/07/2010 13:00
2010.63.06.000259-0 CLEURI LIMA DA SILVA 15/07/2010 14:00
2010.63.06.000260-7 HELENA RIBEIRO DE SOUZA 15/07/2010 14:00
2010.63.06.000275-9 EDVALDO TELES DOS SANTOS 15/07/2010 14:30
2010.63.06.000276-0 JOSE SOARES DE MORAIS 15/07/2010 14:30
2010.63.06.000280-2 MARIANA BARBOSA DOS SANTOS 15/07/2010 15:00
2010.63.06.000284-0 ALEXSANDRO DA SILVA VALENTIM 15/07/2010 15:00

2009.63.01.058489-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006616/2010 - IZABEL BANDEIRA DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058668-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006714/2010 - PAULO AFONSO DE LUCA (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058853-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006732/2010 - ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP266088 -

**SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM *****

**2007.63.06.006686-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306006754/2010 - SEBASTIAO ALVES BATISTA (ADV.
SP222663 - TAÍS**

**RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.**

PROCURADOR). Vistos etc.

**Petição de habilitação anexada em 21/08/09: verifico que não foram anexadas as certidões de óbito e a de
(in)existência**

de dependentes de Sebastião Alves Batista.

**Assim, determino a juntada das referidas certidões e após, intime-se o INSS para que, no prazo de 15 (quinze)
dias**

manifeste-se sobre o pedido de habilitação.

Intimem-se.

**2006.63.06.003597-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006761/2010 - DORACI ALMEIDA SANTOS (ADV. SP085887
- MARTA**

**LUCIA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
PROCURADOR).**

Cumpra-se a determinação da Turma Recursal.

Remetam-se à Contadoria deste JEF.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

**Considerando a necessidade de readequação da agenda de perícias, diante do aumento do quadro de médicos
psiquiatras, redesigno as perícias inicialmente agendadas, antecipando-as, conforme tabela abaixo.**

Intime-se a parte autora.

LOTE 2010/2182

1_PROCESSO 2_AUTOR DATA/HORA PERÍCIA

2008.63.06.003097-9 MARCIANO PROCOPIO DA SILVA 24/06/2010 13:30

2008.63.06.014861-9 MARIA DA COSTA LUZ 24/06/2010 12:30

2009.63.01.058489-1 IZABEL BANDEIRA DA SILVA 24/06/2010 17:00

2009.63.01.058668-1 PAULO AFONSO DE LUCA 24/06/2010 15:00

2009.63.01.058853-7 ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA 10/06/2010 12:30

2009.63.06.000141-8 THIAGO FERNANDO MARTINS LIMA 15/07/2010 13:30

2009.63.06.001874-1 MARIA IZAURA SAMPAIO 24/06/2010 14:00

2009.63.06.002315-3 RENEGILDA MARIA VIANA DE LIMA 15/07/2010 12:00

2009.63.06.003323-7 SUELI DOS SANTOS SOARES 27/05/2010 17:00

2009.63.06.003401-1 VALERIA DE JESUS 10/06/2010 14:30

2009.63.06.003404-7 JOILSON RODRIGUES DOS SANTOS 10/06/2010 15:00

2009.63.06.003406-0 ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA 10/06/2010 15:30

2009.63.06.003407-2 MARIA VIEIRA DA SILVA 10/06/2010 16:00

2009.63.06.004107-6 JOSE PAES DA SILVA 22/07/2010 12:00

2009.63.06.005693-6 ANA MARIA NOGUEIRA DE ALMEIDA 15/07/2010 15:30

2009.63.06.005707-2 ELIDA SOARES DE FREITAS 24/06/2010 14:30

2009.63.06.005980-9 IZAIAS DA ROCHA 24/06/2010 15:00

2009.63.06.006956-6 MARIA DAS MERCES B PEREIRA 10/06/2010 16:30

2009.63.06.008588-2 RAIMUNDO NONATO M CAVALCANTE 20/07/2010 11:00

2009.63.06.008593-6 JOSE BORGES GONCALVES 15/07/2010 17:00

2009.63.06.008601-1 MARIA ELEOTERIA 15/07/2010 16:30

2009.63.06.008613-8 MARIA LOPES BEZERRA LIMA 15/07/2010 17:00

2009.63.06.008617-5 ORMINDA DOS SANTOS XAVIER 15/07/2010 16:30

2009.63.06.008639-4 MIRLEIDE VIVOT NAKASHIMA 15/07/2010 16:00

2009.63.06.008642-4 HELIO SANTOS DE OLIVEIRA 15/07/2010 16:00

2009.63.06.008643-6 GILMARA GOTARDE 15/07/2010 15:30

2009.63.06.008649-7 MARLENE SCHNEIDER 07/06/2010 10:30

2009.63.06.008653-9 JOSE RAIMUNDO LEME 10/06/2010 12:00

2009.63.06.008663-1 RUTE DA SILVA CASTRO 10/06/2010 13:00

2009.63.06.008666-7 MARIA DAS DORES DA COSTA 10/06/2010 13:30

2009.63.06.008667-9 ADELOT BARRETO DOS SANTOS 27/05/2010 16:30

2009.63.06.008668-0 MARTA JULIANA ALVES DE LIMA 10/06/2010 14:00
2009.63.06.008669-2 SUELI FERNANDES SANTANA 10/06/2010 17:00
2009.63.06.008676-0 DECIO PAULO VICTORIO 17/06/2010 12:00
2009.63.06.008679-5 SILVANIA BARROSO 17/06/2010 12:30
2009.63.06.008712-0 MONICA MACIEL DA MATTA 17/06/2010 13:00
2009.63.06.008713-1 NEIVA MARQUES MARIA 17/06/2010 13:30
2009.63.06.008715-5 FLAVIO ANTONIO F DA SILVA 17/06/2010 14:00
2009.63.06.008719-2 JOSE FERRAZ DA SILVA FILHO 17/06/2010 14:30
2009.63.06.008726-0 MARIA FRANCISCA LEITAO 17/06/2010 15:00
2009.63.06.008738-6 IVONETE PEREIRA DE BRITO 17/06/2010 15:30
2009.63.06.008815-9 HELENA MARIA FERREIRA 17/06/2010 16:00
2009.63.06.008817-2 ANTONIO ALVES DE SOUZA 17/06/2010 16:30
2009.63.06.008819-6 VERA LUCIA DOS SANTOS 17/06/2010 17:00
2009.63.06.008821-4 RONIVALDO HONORIO DIAS 24/06/2010 12:00
2009.63.06.008855-0 JOSE AUGUSTO DA SILVA 24/06/2010 13:00
2009.63.06.008908-5 JINALDO VIEIRA DOS SANTOS 24/06/2010 15:30
2009.63.06.008909-7 FRANCISCA PAULA DE SOUZA SILVA 24/06/2010 15:30
2009.63.06.008915-2 MARIA DE SOUSA LEAL SARAIVA 24/06/2010 16:00
2009.63.06.008916-4 ELVIRA JOSE M FUSTER LIMA 24/06/2010 16:00
2009.63.06.008919-0 MARIA DE LOURDES M RODRIGUES 24/06/2010 16:30
2009.63.06.008921-8 JOSE DOS REIS BARBOSA 24/06/2010 16:30
2009.63.06.008926-7 ANTONIO DOMINGOS DE FREITAS 24/06/2010 17:00
2009.63.06.008935-8 ELIAS FERNANDES FIGUEIREDO 01/07/2010 12:00
2009.63.06.008958-9 MARANEI AUGUSTA RISSI 01/07/2010 12:30
2009.63.06.008959-0 VICENTE LUIZ DE JESUS 01/07/2010 13:00
2009.63.06.008960-7 CLEIDE COELHO DA LUZ 01/07/2010 13:30
2009.63.06.008994-2 MARIA LUCIENE DOS SANTOS GOMES 01/07/2010 14:00
2009.63.06.008995-4 CRISTIAN MIRANDA DE CASTRO 01/07/2010 14:00
2010.63.06.000010-6 MARIA LUZIA NOGUEIRA 01/07/2010 14:30
2010.63.06.000011-8 ELISANGELA F DE OLIVEIRA 01/07/2010 14:30
2010.63.06.000013-1 FABIO BUENO DE OLIVEIRA 01/07/2010 15:00
2010.63.06.000015-5 PAULO ALVES DE MEDEIROS 01/07/2010 15:00
2010.63.06.000019-2 EDMILSON ALVES DA SILVA 01/07/2010 15:30
2010.63.06.000028-3 VANUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA 01/07/2010 15:30
2010.63.06.000038-6 SUSELY MARIA LIMA 01/07/2010 16:00
2010.63.06.000039-8 LILIAN SANTOS 01/07/2010 16:00
2010.63.06.000048-9 ARNALDO FICK PRADO 01/07/2010 16:30
2010.63.06.000054-4 ZIZEIDA PEREIRA DUARTE 01/07/2010 17:00
2010.63.06.000056-8 ERNESTINA RODRIGUES DOS SANTOS 01/07/2010 17:00
2010.63.06.000058-1 ADELIA LINO DOS SANTOS 02/07/2010 13:30
2010.63.06.000089-1 GLAUCY CRISTINE CALDEIRA 06/07/2010 11:00
2010.63.06.000095-7 GILSON DA SILVA 08/07/2010 12:00
2010.63.06.000098-2 GIOVANCIR BRATFISCH 08/07/2010 12:30
2010.63.06.000127-5 OSMAR FERNANDES DA SILVA 08/07/2010 13:00
2010.63.06.000130-5 MARIA JOSE DOS SANTOS 08/07/2010 13:30
2010.63.06.000135-4 JOSE DE SOUZA 08/07/2010 14:00
2010.63.06.000136-6 JOSE FLORIANO M PINHEIRO 08/07/2010 14:00
2010.63.06.000137-8 FATIMA AP COLOMBI DA SILVA 08/07/2010 14:30
2010.63.06.000139-1 JOSE JOAQUIM DE LIMA 08/07/2010 14:30
2010.63.06.000141-0 VALDEIR BENEVIDES CHAVES 08/07/2010 15:00
2010.63.06.000152-4 GILMAR GOMES DA SILVA 08/07/2010 15:00
2010.63.06.000157-3 FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA 08/07/2010 15:30
2010.63.06.000164-0 FATIMA BAPTISTA DA SILVA CULEN 08/07/2010 15:30
2010.63.06.000169-0 SIMONE SILVA DA ROCHA 08/07/2010 16:00
2010.63.06.000171-8 SEVERINO AFONSO DE OLIVEIRA 08/07/2010 16:00
2010.63.06.000174-3 MEIRE REJANE COSTA DOS ANJOS 08/07/2010 16:30
2010.63.06.000184-6 NIVALDA PEREIRA LOPES 08/07/2010 16:30
2010.63.06.000185-8 MARCIA MARIA NABAS MARTINS 08/07/2010 17:00
2010.63.06.000188-3 THAIS SOUZA MORAES 08/07/2010 17:00
2010.63.06.000189-5 FRANCISCA DE ARAUJO CAETANO 13/07/2010 08:30
2010.63.06.000191-3 EUNICE PEREIRA ANDRE 12/07/2010 09:00
2010.63.06.000218-8 ISABEL MARIA DE JESUS 15/07/2010 12:30
2010.63.06.000223-1 MARILEUZA SOARES BRAGA 15/07/2010 13:00

2010.63.06.000259-0 CLEURI LIMA DA SILVA 15/07/2010 14:00
2010.63.06.000260-7 HELENA RIBEIRO DE SOUZA 15/07/2010 14:00
2010.63.06.000275-9 EDVALDO TELES DOS SANTOS 15/07/2010 14:30
2010.63.06.000276-0 JOSE SOARES DE MORAIS 15/07/2010 14:30
2010.63.06.000280-2 MARIANA BARBOSA DOS SANTOS 15/07/2010 15:00
2010.63.06.000284-0 ALEXSANDRO DA SILVA VALENTIM 15/07/2010 15:00

2008.63.06.003097-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306006620/2010 - MARCIANO PROCOPIO DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008909-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006617/2010 - FRANCISCA PAULA DE SOUZA SILVA (ADV. SP177310 - LUCIANE MALDONADO CARVALHO, SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008908-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306006618/2010 - JINALDO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005707-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306006619/2010 - ELIDA SOARES DE FREITAS (ADV. SP266203 - ALINE DE LIMA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008713-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006622/2010 - NEIVA MARQUES MARIA (ADV. SP157271 - SORAYA PRISCILLA CODJAIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008679-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306006623/2010 - SILVANIA BARROSO (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003407-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306006624/2010 - MARIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003406-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006625/2010 - ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003401-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006626/2010 - VALERIA DE JESUS (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008666-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006627/2010 - MARIA DAS DORES DA COSTA (ADV. SP172545 - EDSON RIBEIRO, SP119481 - DENNIS MAURO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008663-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006628/2010 - RUTE DA SILVA CASTRO (ADV. SP187941 - AGUINALDO JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008643-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306006630/2010 - GILMARA GOTARDE (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008613-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006631/2010 - MARIA LOPES BEZERRA LIMA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008593-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306006632/2010 - JOSE BORGES GONCALVES (ADV. SP237681 - ROGERIO VANADIA, SP242470 - ALEXANDRE JESUS FERNANDES LUNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000275-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306006641/2010 - EDVALDO TELES DOS SANTOS (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000260-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006643/2010 - HELENA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000259-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006645/2010 - CLEURI LIMA DA SILVA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000218-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006651/2010 - ISABEL MARIA DE JESUS (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000189-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306006655/2010 - FRANCISCA DE ARAUJO CAETANO (ADV. SP257827 - ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES, SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000191-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306006657/2010 - EUNICE PEREIRA ANDRE (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000188-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306006659/2010 - THAIS SOUZA MORAES (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES, SP257827 - ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES, SP234868 -

CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000174-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306006666/2010 - MEIRE REJANE COSTA DOS ANJOS (ADV. SP218200 - CARLOS ALBERTO ATÊNCIA TAVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000171-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006668/2010 - SEVERINO AFONSO DE OLIVEIRA (ADV. SP242512 - JOSE CARLOS POLIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000164-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006672/2010 - FATIMA BAPTISTA DA SILVA CULEN (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000157-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306006674/2010 - FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA, SP262764 - TATIANA FRANCESCHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000152-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306006676/2010 - GILMAR GOMES DA SILVA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS, SP222314 - JUAREZ VIEGAS PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000141-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006678/2010 - VALDEIR BENEVIDES CHAVES (ADV. SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000139-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006680/2010 - JOSE JOAQUIM DE LIMA (ADV. SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES, SP206970 - LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000137-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006682/2010 - FATIMA APARECIDA COLOMBI DA SILVA (ADV. SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA, SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000136-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306006684/2010 - JOSE FLORIANO MINISTRO PINHEIRO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000135-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306006685/2010 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000130-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306006686/2010 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP213797 - ROSANGELA FERREIRA EUZEBIO, SP264087 - CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000127-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306006687/2010 - OSMAR FERNANDES DA SILVA (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000098-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306006688/2010 - GIOVANCIR BRATFISCH (ADV. SP170632B - ANTONIO FREDERICO CARVALHEIRA DE MENDONÇA, SP230275 - DANIELE CRISTINA LEITE LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000095-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006689/2010 - GILSON DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000089-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006690/2010 - GLAUCY CRISTINE CALDEIRA (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000058-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006691/2010 - ADELIA LINO DOS SANTOS (ADV. SP249071 - RAQUEL CATAN DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000054-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306006693/2010 - ZIZEIDA PEREIRA DUARTE (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000048-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306006694/2010 - ARNALDO FICK PRADO (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000039-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006695/2010 - LILIAN SANTOS (ADV. SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000038-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306006696/2010 - SUSELY MARIA LIMA (ADV. SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008994-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306006704/2010 - MARIA LUCIENE DOS SANTOS GOMES (ADV. SP240937 - MIGUEL DIAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008960-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006705/2010 - CLEIDE COELHO DA LUZ (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008959-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006706/2010 - VICENTE LUIZ DE JESUS (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008935-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006708/2010 - ELIAS FERNANDES FIGUEIREDO (ADV. SP289294 - CLAUDIA APARECIDA PENA DO NASCIMENTO, SP285134 - ALESSANDRA GALDINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008926-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006709/2010 - ANTONIO DOMINGOS DE FREITAS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP172794 - FREDERICO ANTONIO DO NASCIMENTO, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP208827 - THAÍS DE PAULA TREVIZAN GALVÃO, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, SP265232 - ARY SILVA NETTO, SP268877 - CARLA COSTA ESPINOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008921-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006710/2010 - JOSE DOS REIS BARBOSA (ADV. SP137691 - LEILA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008916-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306006712/2010 - ELVIRA JOSE MARTINS FUSTER LIMA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008915-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306006713/2010 - MARIA DE SOUSA LEAL SARAIVA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005980-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306006715/2010 - IZAIAS DA ROCHA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001874-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006716/2010 - MARIA IZAURA SAMPAIO (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO, SP026960 - ANIVERSI BAGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008821-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306006718/2010 - RONIVALDO HONORIO DIAS (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008819-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306006719/2010 - VERA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008817-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306006720/2010 - ANTONIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008815-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306006721/2010 - HELENA MARIA FERREIRA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008726-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006723/2010 - MARIA FRANCISCA LEITAO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008715-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306006725/2010 - FLAVIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP095245 - ELIANA PEREIRA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008712-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006726/2010 - MONICA MACIEL DA MATTA (ADV. SP157271 - SORAYA PRISCILLA CODJAIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003404-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006730/2010 - JOILSON RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008668-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006731/2010 - MARTA JULIANA ALVES DE LIMA (ADV. SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008649-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006734/2010 - MARLENE SCHNEIDER (ADV. SP272743 - RICARDO CRISTIANO MASSOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008667-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306006736/2010 - ADELOT BARRETO DOS SANTOS (ADV. SP122546 - MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005693-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306006737/2010 - ANA MARIA NOGUEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008642-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306006738/2010 - HELIO SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008639-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306006739/2010 - MIRLEIDE VIVOT NAKASHIMA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008588-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306006742/2010 - RAIMUNDO NONATO MARTINS CAVALCANTE (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000169-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006670/2010 - SIMONE SILVA DA ROCHA (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008919-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006711/2010 - MARIA DE LOURDES MOURA RODRIGUES (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
***** FIM *****

2009.63.06.005603-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006516/2010 - IZAIAS CARLOS VIANA (ADV. SP126355 - ANA ENEIDA MARTINS DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Diante da certidão supra dando conta da intempestividade do recurso, deixo de receber o recurso interposto pela parte autora.
Intime-se. Após dê-se a baixa pertinente junto ao sistema informatizado.

2008.63.06.014091-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006562/2010 - MATILIS DA SILVA (ADV. SP145098 - JOSÉ SEBASTIÃO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ofício do INSS anexado em 11/11/2009: expeça-se ofício a APS - Metrô República, localizada na Rua Cel. Xavier de Toledo, nº 290, Cep - 01048-090, São Paulo, requisitando a cópia integral do processo administrativo NB 139.395.342-2. Cumpra-se.

2009.63.06.008126-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006520/2010 - JOSE CUSTÓDIO DIAS (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Petição anexada em 18/11/2009: CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora CUMPRA INTEGRAMENTE a r. Decisão nº 16955 de 16/11/2009, , sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC).
Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos para nova análise da prevenção.

Intimem-se.

2007.63.06.009109-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306006746/2010 - TRASIDIO ANTONIO DE SOUSA CORREIA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Petição anexada em 10/03/2010: intime-se o patrono da requerente à habilitação, para que cumpra integralmente a decisão de 18/01/2010, juntando a certidão de (in)existência de dependentes de Trasidio Antonio de Sousa Correia.

Após, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.06.008341-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006496/2010 - ANA PAULA DOS ANJOS DE PAULA (ADV. SP283045

- GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR). Vistos, etc.

Manifestações anexadas aos autos em 02 e 07/12/2009: assiste razão à parte autora já que não há apontamento de prevenção nos presentes autos.

Então, passo a analisar.

Requer a parte autora a condenação do INSS na revisão da renda mensal inicial dos seus benefícios de auxílio-doença e

de aposentadoria por invalidez para seja aplicada as disposições contidas no artigo 29, inciso II e §5º da Lei nº 8.213/91,

revisando assim a RMI e a RMA.

Ocorre que, em 12 de junho de 2008 o Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE nº 583.834/SC, da relatoria do

Ministro Carlos Britto, reconheceu a existência de repercussão geral da matéria do artigo 29 da Lei nº 8.213/91, em

decisão assim sumariada:

"CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. FIXAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. APURAÇÃO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. ART. 29 DA LEI Nº 8.213/91, COM A

REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 9.876/99. APLICAÇÃO A BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA RESPECTIVA

VIGÊNCIA (29.11.1999). PRESENÇA DE REPERCUSSÃO GERAL. Tem repercussão geral a questão constitucional

atinente à aplicação da nova redação do art. 29 da Lei nº 8.213/91, conferida pela Lei nº 9.876/99, a benefícios concedidos antes da respectiva vigência (29.11.1999)."

No mesmo sentido, atendendo à economia processual o Ministro Hamilton Carvalhido, nos autos do processo 2006.51.51.053174-0, da Turma Nacional de Uniformização, determinou em 01/10/2008 o sobrestamento de todos os

incidentes de uniformização que tratam da aplicação da nova redação do art.29 da Lei 8.213/91, com a redação que lhe

deu a Lei 9.876/99, aos benefícios em manutenção, até que o STF se manifeste a respeito da constitucionalidade da

matéria, nestes termos:

"PROCESSO Nº 2006.51.51.053174-0

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: MARIA DE LOURDES CALDEIRA

REQUERIDO(A): JOSEFA FELICIANA DA LUZ

PROC./ADV.: EVANDRO JOSE LAGO

(...)

Em 12 de junho de 2008, o Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE nº 583.834/SC, da relatoria do Ministro Carlos

Britto, reconheceu a existência de repercussão geral da matéria, em decisão assim sumariada:

"CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. FIXAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. APURAÇÃO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. ART. 29 DA LEI Nº

8.213/91, COM A

REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 9.876/99. APLICAÇÃO A BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA RESPECTIVA

VIGÊNCIA (29.11.1999). PRESENÇA DE REPERCUSSÃO GERAL.

Tem repercussão geral a questão constitucional atinente à aplicação da nova redação do art. 29 da Lei nº 8.213/91,

conferida pela Lei nº 9.876/99, a benefícios concedidos antes da respectiva vigência (29.11/1999)."

Dessa forma, é de se aguardar o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da questão da constitucionalidade da

aplicação do artigo 29 da Lei nº 8.213/91, com a redação que lhe atribuiu a Lei nº 9.876/99, aos benefícios em manutenção.

Pelo exposto, com fundamento no artigo 7º, inciso VIII, da Resolução nº 22/2008, determino o sobrestamento do presente

incidente e dos já remetidos a esta Turma Nacional de Uniformização. Oficie-se ao Supremo Tribunal Federal, às

Coordenadorias dos Juizados Especiais Federais e aos Presidentes das Turmas Recursais.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 1 de outubro de 2008.

Ministro Hamilton Carvalhido

Presidente da Turma Nacional de Uniformização

de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais"

Assim procedo, e, portanto, sobresto o presente feito no sentido de que se aguarde o julgamento do STF sobre a matéria

ventilada.

2009.63.06.007646-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306006523/2010 - JOSE CARLOS ARAGONI (ADV. SP243492 - JEFFERSON DE FREITAS IGNÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 23/11/2009: CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora CUMpra INTEGRAMENTE a r. Decisão nº 16019 de 06/11/2009, , sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14,

II do CPC).

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos para nova análise da prevenção.

Intimem-se.

2005.63.06.000166-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306006756/2010 - JOÃO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP201529 -

NEUZA MARIA ESIS STEINES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADOR). Vistos, etc.

O pedido de habilitação foi feito em 24/08/2009. Devidamente intimado, o réu não se manifestou.

Os requerentes juntaram certidão de óbito do segurado falecido, na qual consta que era casado (fl. 07_ petição anexada

em 18/09/08), e a certidão de inexistência não consta nenhum dependente habilitado à pensão.

Providenciem os interessados a habilitação de Luzia Maria de Jesus da Silva, no prazo de 10 (dez) dias, que conforme

certidão de óbito era esposa de João Fernandes da Silva.

Intime-se.

2007.63.06.015747-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306006521/2010 - CARMOSINA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP109974 -

FLORISVAL BUENO, SP190026 - IVONE SALERNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petições do INSS anexadas aos autos em 18/01/2010 e 19/01/2010: Ciência à parte autora. Manifestações, em cinco

(05) dias.

Int.

2008.63.06.009264-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306006514/2010 - VANTUIL DOS SANTOS (ADV. SP207008 - ERICA

KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc. Petição anexada aos autos em 04/12/2009: indefiro, devendo o documento que se encontra em poder de terceiro ser obtido mediante ação própria.
Concedo o prazo complementar de 60 dias para a parte autora cumprir o quanto determinado.
Int.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS, etc.
Tendo em vista a certidão supra, de fato não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.
Assim, prossiga-se.

2010.63.06.000614-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306006565/2010 - ADALBERTO DE CAMPOS (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO, SP258210 - LUIZ CLAUDIO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000667-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306006593/2010 - WENDY ANDRADE DO NASCIMENTO (ADV. SP201350 - CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA, SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.
Em análise iníto litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.
Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo. No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas. Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.
Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.
Intimem-se as partes.

2009.63.06.008915-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306000227/2010 - MARIA DE SOUSA LEAL SARAIVA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008959-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306000238/2010 - VICENTE LUIZ DE JESUS (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
*** FIM ***

2009.63.06.006796-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306006744/2010 - JOSE BECREI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

Petição da parte autora de 19/01/2010: defiro o requerido, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir

na íntegra a decisão de 02/10/2009, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

A parte autora postula a condenação da Caixa Econômica Federal a fazer incidir sobre o saldo de sua conta vinculada do

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço os juros progressivos.

A Lei 8.036/90, conferiu à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador e centralizador dos recursos do

FGTS, atribuindo-lhe a incumbência de manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos

individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS.

O artigo 11 da Lei 8.036/90 determinou a transferência para a Caixa Econômica Federal de todos os depósitos feitos na

rede bancária, a partir de 1º de outubro de 1989, relativos ao FGTS.

Por seu turno, o artigo 10 da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, obrigou aos bancos e seus sucessores

que, no período de dezembro de 1988 a março de 1989 e nos meses de abril e maio de 1990, eram depositários das contas vinculadas do FGTS, o repasse à Caixa Econômica Federal, até 31 de janeiro de 2002, as informações cadastrais

e financeiras necessárias ao cálculo do complemento de atualização monetária de que trata o art. 4o.

Portanto, à luz do contido na Lei Complementar n. 110/2001 e Lei 8.036/90, a Caixa Econômica possui os dados necessários para fins de apuração dos juros progressivos, das contas vinculadas ao FGTS, a partir de dezembro de 1.988.

Contudo, as providências determinadas na legislação em referência, não se estenderam aos períodos anteriores a dezembro de 1988, não possuindo a ré, pois, elementos para efetuar o cálculo relativo à aplicação de juros progressivos

incidentes antes deste período, razão pela qual se torna necessária a juntada dos extratos fundiários.

Porém, observo que a parte autora não apresentou extratos referentes a todo o período pleiteado.

Concedo ao autor prazo de 30 (trinta) dias para que apresente os extratos de sua conta vinculada de FGTS correspondente ao período almejado, ou comprove a negativa da instituição financeira em fornecê-los, sob pena de

indeferimento da petição inicial.

Após o decurso do prazo tornem os autos conclusos.

2010.63.06.000753-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306006607/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOSE SILVA (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). VISTOS, etc.

Tendo em vista a certidão supra de fato não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou

coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.

Assim, prossiga-se.

2008.63.06.011312-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306006522/2010 - VALMIR PISSINATTI (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

Vistos, etc.

O pedido de habilitação foi feito em 16/04/09. Devidamente intimado, o réu não se manifestou.

Econtrados todos os requisitos necessários para tanto, defiro o pedido formulado pela viúva e os filhos do

segurado
falecido, LUCIMAR DE SOUSA PISSINATTI, NICOLE DE SOUSA PISSINATTI, RAFAEL DE SOUSA PISSINATTI e
GABRIEL DE SOUSA PISSINATTI, nos exatos termos do artigo e 112 da Lei n. 8.213/91 c/c art. 1829, I, do
Código Civil.
Retifique a Secretaria o pólo ativo da demanda.
Tornem os autos conclusos para prolação da sentença.
Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.06.016947-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306006801/2010 - ADAIL DAMASSO (ADV. SP166911 - MAURICIO
ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA
GOUVEA
PRADO). Diante da informação supra, indubitavelmente, não há prevenção nem continência entre os feitos,
tampouco é
hipótese de litispendência ou coisa julgada.
Dê-se prosseguimento à execução.

2009.63.06.008498-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306006777/2010 - WILSON BENTO RAMOS (ADV. SP287156 -
MARCELO
DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADOR). VISTOS, etc.
Tendo em vista a certidão supra, corroborada com a petição anexada em 04/12/2009, de fato não há identidade
entre as
demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de
prevenção
e o presente.
Assim, prossiga-se.

2008.63.06.009520-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306006519/2010 - CLAUDIO GOMES DE SIQUEIRA (ADV.
SP089882 -
MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Petição da parte autora de
07/12/2009:
defiro o requerido: concedo à parte autora o prazo de 45 dias para cumprir o determinado sob pena de extinção
do
processo sem resolução de mérito.
Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

2010.63.06.000158-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306006564/2010 - SEVERINA PEREIRA DA SILVA (ADV.
SP089472 -
ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR). VISTOS, etc.
Tendo em vista a certidão supra de fato não há identidade entre as demandas capaz de configurar a
litispendência ou
coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.
Oficie-se o INSS para que encaminhe cópia do processo administrativo no prazo de 30 dias.
Fica designado o dia 20/05/2010 às 15 horas, para realização do julgamento, em caráter de pauta extra.
Cumpra-se e Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
EXPEDIENTE Nº 2010/6306000065

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.031605-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306006555/2010 - CLAUDIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos das diferenças devidas apontadas pela contadoria judicial.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.028153-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306006771/2010 - KATIA CRISTINA BENETTI RAMOS GUTIERRES (ADV. SP152723 - CYNTHIA DENISE MELO DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.06.002528-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306006772/2010 - JOAO ALVES DE SOUSA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, julgo o processo extinto sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC em relação ao pedido de que seja considerado no cálculo o direito adquirido em 02/07/1989 e improcedente em relação aos demais pedidos.

2009.63.06.003014-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306006779/2010 - MARLENE CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

2009.63.06.002553-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306006774/2010 - LUIZ GONZAGA PAES (ADV. SP126355 - ANA ENEIDA MARTINS DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003889-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306006770/2010 - MARIA TERESA VENDRAMINE (ADV. SP114012 - ADAUTO MIGUEL PIRES, SP104149 - AQUILES LOPES DA COSTA, SP125870 - EDSON ROBSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

***** FIM *****

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.06.008682-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306006778/2010 - VALDOMIRO MARCIANO

DE OLIVEIRA (ADV. SP261712 - MARCIO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000066

UNIDADE OSASCO

2009.63.01.038108-6 - ROSELI DE SOUZA GUEDES (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido.

UNIDADE OSASCO

2007.63.06.017386-5 - REINALDO MOREIRA COSTA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte Autora Francisca Nelia da Silva para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do entendimento jurisprudencial sedimentado no Enunciado n. 1 da Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo.

2009.63.06.005569-5 - JOSE JORGE DE VASCONCELOS NETO (ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA e ADV. SP152061 - JOSUE MENDES DE SOUZA e ADV. SP160814 - ELAINE ROMANO BARBOSA VIEIRA e ADV. SP245055 - UBALDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido.

2009.63.06.004404-1 - WILSON DOMINGOS VIEIRA (ADV. SP264080 - WILLIAN GARCIA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido.

2009.63.06.000358-0 - CELIA ANTONIA PEREIRA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.06.004766-2 - LIDIONETE RODRIGUES RAMOS HILARIO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000067

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.06.004043-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306003381/2010 - LUIS HENRIQUE DORNELLES BRITO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). rejeito os embargos declaratórios.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000068

UNIDADE OSASCO

2007.63.06.011826-0 - LUIZ LUCIANO LAMAZALES (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO NOSSA CAIXA S/A (ADV. SP166349 - GIZA HELENA

COELHO): reconheço a ilegitimidade passiva de parte do Banco Central do Brasil - BACEN para figurar no pólo passivo da lide e reconheço a incompetência absoluta deste JEF para processar e julgar a ação proposta em face do banco Bradesco SA, julgando extinto o feito sem apreciação do mérito .

2009.63.06.002150-8 - LUIZA GEMA APARECIDA CARNEIRO (ADV. SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

2009.63.06.002279-3 - MARIA DA PAZ DA COSTA MOURA E OUTRO (ADV. SP278474 - DYANE BELMONT GODOY); MANOEL NONATO DE MOURA(ADV. SP278474-DYANE BELMONT GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : extingo o processo sem análise do mérito, em virtude da ausência injustificada da parte autora à audiência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/03/2010**

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.000825-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO LUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000828-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR QUIRINO UDUICHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 09:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/03/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.000867-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ALEXANDRINO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000875-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDOMIRO JOAQUIM DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000881-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA CARRIEL DA SILVA CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2011 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000883-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA CRISTINA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000893-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES SCALIZE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000904-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000908-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RANDAL CRISTIANO KULAIF ABDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/03/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.000808-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DA SILVA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000818-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA ORRU
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.000819-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIO VASQUE
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.000820-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIZ FERRAZOLI BELTRAMI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.000821-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILIA PIRES DE ALMEIDA WARD
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.000822-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SELMA FAGNANI MACHADO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.000823-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORDALINA VIEIRA LIMA TOBAL
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.000824-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOSITAKE ARAKAKI
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000826-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO: SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 07/04/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000827-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.000829-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINES FERNANDES FRANCISCO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000830-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA DOMINGUES DE CASTILHO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000831-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LINDAURA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000832-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES NOVAES
ADVOGADO: SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000833-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA LOPES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000834-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDINEI APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000835-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNADETE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000836-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CELIA LOURENÇO FOGAÇA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000837-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000838-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PIEDADE MEIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/04/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000839-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000840-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SELMA NUNES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000841-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGIANE CRISTINA DE LIMA
ADVOGADO: SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000842-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000843-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CRISPINIANO
ADVOGADO: SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000844-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIA EDILENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000845-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000846-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARTINS DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/04/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000847-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ADELINA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000848-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DE SALES LENCIONI
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000849-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA APARECIDA RESINA
ADVOGADO: SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 12/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000850-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO JOSE DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000851-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEI APARECIDA RAMOS
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000852-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIELSON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000853-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA RUSSANO LIBANEO
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000854-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZILDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000855-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVESTRE
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000856-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000857-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON PEREIRA BICUDO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000858-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ANTONIA SOUZA ARRUDA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000859-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LAZARO TENEBRAO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/04/2010 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000860-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO MODESTO LUIZ
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000861-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000862-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMILDA ISABEL ROSA GUADANHI
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000863-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DO CARMO
ADVOGADO: SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000864-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA VENANCIO ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 09:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000865-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/04/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000866-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMILDA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 19/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000868-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000869-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/04/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000870-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVINA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000871-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA PRADO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2011 14:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000872-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TIAGO LUIS GUARINO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/04/2010 11:30:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000873-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADAILSON DE LIMA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000874-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA TOCHIO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000876-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA NAZARIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000877-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE PEDROSO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000878-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA CARVALHO LEME
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/04/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000879-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BERNADETE DE LIMA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000880-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS SEAWRIGHT
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000882-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELIA DE FATIMA DOS SANTOS TELES

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000884-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAFAEL FELIPE REDONDO

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 06/04/2010

16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000885-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELENA BENTO PAULONI

ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000886-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DULCINEIA CORREA VILAS BOAS

ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 06/04/2010

16:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000887-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000888-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GABRIEL LINO ALVES

ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000889-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS

ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 11/05/2010

12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000890-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALTERO CANDIDO

ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000891-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GREGORIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: SP275741 - MARCOS ANTONIO ANTUNES BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000892-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI MARSAL ARAUJO
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000894-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000895-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000896-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CARDIOLOGIA - 19/04/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000897-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELENE DE CAMARGO
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000898-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE DE OLIVEIRA ROMAO
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000899-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBEM LOUREIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000900-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDECIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP274945 - EDUARDO ALVES DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000901-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CUSTODIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP274945 - EDUARDO ALVES DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000902-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRISOLINA DE BARROS PEREIRA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000903-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVID SOUTO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP145114 - CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000905-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO BARBOZA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000906-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SALES PINTO
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000907-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES ESTEVO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000909-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EUSELENA DA SILVA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 15:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000910-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARCELINO
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000911-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE MAFRA DA SILVA
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000912-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANGELA FERREIRA ANDRADE

ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000913-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000914-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ANTONIA FRASSON BEGUETO

ADVOGADO: SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000915-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RIBEIRO MARREIRA

ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000916-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA XAVIER

ADVOGADO: SP274945 - EDUARDO ALVES DE MOURA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000917-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA LIMEIRA DOS REIS

ADVOGADO: SP274945 - EDUARDO ALVES DE MOURA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000918-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELIA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000919-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON APARECIDO ZANETTE

ADVOGADO: SP159250 - GILBERTO JOSÉ RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000920-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA APARECIDA OLEGARIO

ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000921-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVILIANA BARBOSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000922-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEULETE PELICER CASTRO
ADVOGADO: SP036247 - NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000923-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA FLORENCIO FERREIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/05/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000924-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS CHAGAS CAMARGO DE PAULA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000925-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/05/2010 09:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000926-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA TOMIKURA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000927-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA SANCHES PARIZOTO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000928-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP036247 - NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000929-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000930-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSARIA AP DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000931-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS APARECIDO GRANDEZOLLI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000932-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINORA PAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000933-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIRA SILVA DE OLIVEIRA VALERIO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000934-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DIRCE ELOI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000935-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERCILIO GAIOTO JUNIOR
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/04/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000936-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA DE JESUS IGNACIO
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/04/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000937-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CARLOS BIANCON
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/05/2010 12:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/04/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000938-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000939-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE JESUS FOGAÇA ALVES
ADVOGADO: SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000940-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BENEDITA MACHADO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000941-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO TANI
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000942-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA CORREA LOPES MACHADO
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000943-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELA TANI
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2011 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000944-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVELINA FLORIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000945-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000946-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL DAVID
ADVOGADO: SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000947-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO ALVES GARCIA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000948-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON INACIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000949-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000950-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000951-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000952-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA GARCIA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000953-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO CANDIDO
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000954-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA FRANCISCA DE PAULA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000955-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS JERONIMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000956-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEBORA ANUNCIATA RUBIM BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000957-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IDALINA RAFANTE
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000958-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS GABRIEL CARDOSO ARAUJO
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/04/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000959-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRINA GALDINA GONCALVES
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/05/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000960-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOPES PAULA
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 11:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/04/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.08.000961-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BERNADETE DA SILVA
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000962-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR APARECIDA SOARES
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000963-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEIDE SINHORELI DA SILVA
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.000964-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA LEONEL
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.000965-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE MACHADO DE OLIVEIRA PRADO
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.000966-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO INACIO
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.000967-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA BUENO
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/04/2010 13:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 142
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 142

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.000974-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA MARIA LOPES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000975-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FUJI REI BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.08.000986-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO RODRIGUES CALDEIRA
ADVOGADO: SP129362 - SARA CRISTINA DE SOUZA S CEZAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/03/2010

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.08.000995-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEVANIR ZANELLA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.001004-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ROSSETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.08.001012-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ADAO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.001018-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI COELHO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/04/2010 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 4

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 12/03/2010.

PORTARIA Nº 05, DE 01º DE MARÇO DE 2010.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DESTA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor Luiz Henrique Cocurulli - RF 2717, Supervisor da Seção de Processamentos, designadas para os dias 01 a 12 de março de 2010;

RESOLVE:

INDICAR para substituir as férias do Supervisor da Seção de Processamentos, o servidor Fábio Alexandre Grigolon - RF 5993;

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Avaré, 01º de Março de 2010.

PORTARIA Nº 06, DE 01º DE MARÇO DE 2010.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DESTA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.327/96;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Ordem de Serviço nº 031/96;

CONSIDERANDO o Expediente Administrativo nº 001/2005, de 13/04/2005;

E CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regularizar a situação da Viatura Oficial de uso desta Subseção Judiciária, no que tange a sua condução,

RESOLVE:

AUTORIZAR a conduzir a Viatura Oficial da JFPG_SP de uso exclusivo deste Fórum Federal em tarefas oficiais, os servidores:

.Edson de Sousa - RF 2905 (Agente de Segurança);

.Marcelo Henrique Figueira - RF 2187 (Supervisor Administrativo);

.Reis Casemiro da Silva - RF 2819 (Diretor de Secretaria);

RESSALTO que referidos servidores, com exceção ao Agente de Segurança, somente poderão conduzir a Viatura Oficial em casos de cumprimentos expressos de suas atividades profissionais, além de estarem exercendo seus cargos/funções de chefia junto a este Juizado Federal de Avaré.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE, DESTE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a participação do Diretor de Secretaria deste Juizado Federal, Reis Casemiro da Silva - RF 2819, no Programa de Desenvolvimento de Liderança Estratégica (Turma V), entre os dias 04 e 05 de Março de 2010;

E CONSIDERANDO, ainda, o gozo de férias do primeiro substituo do Diretor de Secretaria desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

NOS TERMOS da Portaria nº 26, de 14 de Dezembro de 2009,

INDICAR para substituir o Diretor de Secretaria nos dias que participará de referido do curso, o servidor João Carlos dos Santos, RF 5910.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DESTE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a realização de correição Geral Ordinária marcada para realizar-se-á entre os dias 12 e 16 de Abril de 2010;

RESOLVE:

CANCELAR integralmente os termos da Portaria nº 02, de 08 de Fevereiro de 2010,

ALTERAR em partes os termos da Portaria nº 18, de 26 de Agosto de 2009, no que tange as férias do servidor Edson de Sousa;

DESIGNAR o primeiro período das férias do servidor Edson de Sousa, referente a 16 dias para gozo entre os dias 22 de abril a 07 de Maio de 2010;

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000056
Lote: 2010/757

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.063831-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001864/2010 - IRINEU GARCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora,
JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.006711-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001586/2010 - CELIA RUGENSKI PAZETTI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) CELIA RUGENKI PAZETTI
Benefício Concedido Auxílio-Doença
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 510,00
Data de Início do Benefício (DIB) 01/10/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 399,65
Valor dos atrasados R\$ 1.220,22

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 22/02/2010
Data de Cessão do Benefício (DCB) 27/11/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.004134-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001662/2010 - APARECIDO DONIZETE DE PAULA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 25/09/2009 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 16/11/2009, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) APARECIDO DONIZETE DE PAULA
Benefício Concedido APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 510,00
Data de Início do Benefício (DIB) 28/07/2009 (data do exame pericial)
Data da Cessação do Benefício (DCB) NIHIL
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 465,00
Valor dos atrasados R\$ 2.522,95 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/02/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 19/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.005817-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001259/2010 - SERGIO BEVILACQUA (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, o termo de acordo realizado na Audiência de Conciliação de nº. 519/07, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) SERGIO BEVILACQUA
Benefício Concedido Aposentadoria por Invalidez
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 1.257,35
Data de Início do Benefício (DIB) 17/08/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 1.257,35
Valor dos atrasados R\$ 4.881,26
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 05/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.003618-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001418/2010 - MARIA DE FATIMA BULGARI (ADV. SP275741 - MARCOS ANTONIO ANTUNES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) **MARIA DE FÁTIMA BULGARI**
Benefício Concedido **Auxílio-Doença**
Renda Mensal Atual (RMA) **R\$ 465,00**
Data de Início do Benefício (DIB) **05/05/2009**
Renda Mensal Inicial (RMI) **R\$ 465,00**
Valor dos atrasados **R\$ 1463,53**
Data de Início do Pagamento (DIP) **01/09/2009**
Data da elaboração do cálculo (Posição) **14/09/2009**
Data de Cessão do Benefício (DCB) **31/12/2009**

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.004998-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001590/2010 - ALICE CONCEIÇÃO JUSTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) **ALICE CONCEIÇÃO JUSTO**
Benefício Concedido **Aposentadoria por Invalidez**
Renda Mensal Atual (RMA) **R\$ 510,00**
Data de Início do Benefício (DIB) **13/07/2009**
Renda Mensal Inicial (RMI) **R\$ 465,00**
Valor dos atrasados **R\$ 2.717,65**
Data de Início do Pagamento (DIP) **01/02/2010**
Data da elaboração do cálculo (Posição) **23/02/2010**

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.006345-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001661/2010 - MARIA SUZANA PALMEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo

por sentença,
nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 06/01/2010 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 01/02/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) MARIA SUZANA PALMEIRA DE ALMEIDA
Benefício Concedido AUXÍLIO - DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 660,74
Data de Início do Benefício (DIB) 13/08/2009 (data da DER)
Data da Cessação do Benefício (DCB) 06 meses contados da Sentença Homologatória
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 660,74
Valor dos atrasados R\$ 3.225,89 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/02/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 23/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.004237-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001587/2010 - CELIO FERNANDES DA SILVA FILHO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) CELIO FERNANDES DA SILVA FILHO
Benefício Concedido Auxílio-Doença
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 465,00
Data de Início do Benefício (DIB) 07/05/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 379,35
Valor dos atrasados R\$ 2.2856,50
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/11/2009
Data da elaboração do cálculo (Posição) 12/02/2010
Data de Cessão do Benefício (DCB) 01 ANO A CONTAR DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.003856-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001089/2010 - JOSE WILSON DE ALMEIDA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos

efeitos

a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) JOSÉ WILSON DE ALMEIDA

Benefício Concedido Auxílio-Doença

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 571,14

Data de Início do Benefício (DIB) 06/04/2009

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 571,14

Valor dos atrasados R\$ 2.252,48

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/09/2009

Data da elaboração do cálculo (Posição) 14/09/2009

Data de Cessão do Benefício (DCB) 30/09/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.004984-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001665/2010 - ADALGIZA SILVERIO

LUCRECIO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES

MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III,

do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 03/12/2009 e aceito pela parte Autora

através da petição datada de 19/01/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada

entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) ADALGIZA SILVERIO LUCRECIO

Benefício Concedido APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 465,00

Data de Início do Benefício (DIB) 08/09/2009 (data do exame peacial)

Data da Cessação do Benefício (DCB) NIHIL

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 443,81

Valor dos atrasados R\$ 1.541,69 (80% do valor dos atrasados)

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010

Data da elaboração do cálculo (Posição) 17/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.003703-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001283/2010 - JOAO BATISTA NUNES

(ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o

"Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 25/08/2009 e aceito pela parte Autora através da

petição datada de 28/10/2009, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as

partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) JOAO BATISTA NUNES
Benefício Concedido AUXÍLIO - DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 1.088,01
Data de Início do Benefício (DIB) 16/03/2009 (dia posterior à cessação)
Data da Cessação do Benefício (DCB) 22/07/2010 (01 ano após a data da perícia)
Renda Mensal Inicial (RMI) No restabelecimento: R\$ 1.088,01
Valor dos atrasados R\$ 7.530,94 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 04/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.005795-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001835/2010 - ESTHER DIAS (ADV.

SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o

"Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 26/12/2009 e aceito pela parte Autora através da

petição datada de 19/01/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) ESTHER DIAS
Benefício Concedido APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 510,00
Data de Início do Benefício (DIB) 01/08/2009 (DCB)
Data da Cessação do Benefício (DCB) NIHIL
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 465,00
Valor dos atrasados R\$ 6.777,83 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 26/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.005108-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001660/2010 - MARIA JOSE LEITE DA

ROCHA DIAS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO

RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela

Autarquia Ré, através da petição datada de 15/12/2009 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 30/01/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) MARIA JOSE LEITE DA ROCHA DIAS
Benefício Concedido AUXÍLIO - DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 599,69
Data de Início do Benefício (DIB) 11/02/2009
Data da Cessação do Benefício (DCB) 06 meses contados da Sentença Homologatória
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 599,69
Valor dos atrasados R\$ 1.922,47 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/12/2009
Data da elaboração do cálculo (Posição) 17/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.004553-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001258/2010 - LUCIA HELENA PICIN DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) LUCIA HELENA PICIN DA SILVA
Benefício Concedido Auxílio-Doença
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 465,00
Data de Início do Benefício (DIB) 17/08/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 429,82
Valor dos atrasados R\$ 1.144,25
Data de Início do Pagamento (DIP) 17/08/2009
Data da elaboração do cálculo (Posição) 05/02/2010
Data de Cessão do Benefício (DCB) 17/11/2009

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.006469-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001658/2010 - CELIA DE FATIMA ALMEIDA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 28/12/2009 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 14/01/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) CELIA DE FATIMA ALMEIDA
Benefício Concedido APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 465,00

Data de Início do Benefício (DIB) 03/07/2009 (data da DER)
Data da Cessação do Benefício (DCB) NIHIL
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 417,01
Valor dos atrasados R\$ 2.421,16 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 10/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.006444-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001657/2010 - MARIA SOARES MOREIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 21/12/2009 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 02/02/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) MARIA SOARES MOREIRA
Benefício Concedido AUXÍLIO - DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 465,00
Data de Início do Benefício (DIB) 09/11/2009 (data do exame pericial)
Data da Cessação do Benefício (DCB) 09/01/2010 (02 meses após o exame pericial)
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 392,57
Valor dos atrasados R\$ 827,77 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 09/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.004238-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001588/2010 - ROSEMARI TIMM (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) ROSEMARI TIMM
Benefício Concedido Auxílio-Doença
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 533,56
Data de Início do Benefício (DIB) 01/04/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 533,56
Valor dos atrasados R\$ 3.097,02
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/11/2009
Data da elaboração do cálculo (Posição) 23/02/2010

Data de Cessão do Benefício (DCB) 06 MESES A CONTAR DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.005857-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001279/2010 - CASSIA FERNANDA DA SILVA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 27/12/2009 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 01/02/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) CASSIA FERNANDA DA SILVA
Benefício Concedido AUXÍLIO - DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 1.552,93
Data de Início do Benefício (DIB) 04/09/2009 (data da DER)
Data da Cessação do Benefício (DCB) 06 (seis) meses após a Sentença homologatória
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 1552,93
Valor dos atrasados R\$ 5.316,23 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 04/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.005816-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001853/2010 - JEOVA DA SILVA FERNANDES (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) JEOVA DA SILVA FERNANDES
Benefício Concedido Aposentadoria por Invalidez
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 1.695,28
Data de Início do Benefício (DIB) 01/01/2010
Renda Mensal Inicial (RMI) Evoluída do benefício convertido
Valor dos atrasados nihil
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 02/03/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.005031-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001260/2010 - DORIVAL DE ANDRADE

(ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) DORIVAL DE ANDRADE
Benefício Concedido Auxílio-Doença
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 1.336,93
Data de Início do Benefício (DIB) 01/02/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 1.336,93
Valor dos atrasados R\$ 13.077,93
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2009
Data da elaboração do cálculo (Posição) 22/01/2010
Data de Cessão do Benefício (DCB) 02/03/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.006497-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001664/2010 - FRANCISCO KUBO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 05/01/2010 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 01/02/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) FRANCISCO KUBO
Benefício Concedido AUXÍLIO - DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 783,37
Data de Início do Benefício (DIB) 03/08/2009 (data citação)
Data da Cessação do Benefício (DCB) 12 meses contados da Sentença Homologatória
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 783,37
Valor dos atrasados R\$ 3.390,17 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 19/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.005523-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001663/2010 - SAMUEL MARQUES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA

BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o

"Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 28/10/2009 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 14/12/2009, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) **SAMUEL MARQUES**

Benefício Concedido **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Renda Mensal Atual (RMA) **R\$ 658,72**

Data de Início do Benefício (DIB) **21/05/2009** (dia posterior à cessação)

Data da Cessação do Benefício (DCB) **NIHIL**

Renda Mensal Inicial (RMI) **R\$ 658,72**

Valor dos atrasados **R\$ 3.567,46** (80% do valor dos atrasados)

Data de Início do Pagamento (DIP) **01/01/2010**

Data da elaboração do cálculo (Posição) **17/02/2010**

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.005588-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001281/2010 - DORACY DA SILVA

COUTO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO

RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela

Autarquia Ré, através da petição datada de 18/11/2009 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 10/12/2009, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) **DORACY DA SILVA COUTO**

Benefício Concedido **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Renda Mensal Atual (RMA) **R\$ 465,00**

Data de Início do Benefício (DIB) **01/07/2009** (data da DER)

Data da Cessação do Benefício (DCB) **NIHIL**

Renda Mensal Inicial (RMI) **R\$ 369,90**

Valor dos atrasados **R\$ 1.517,17** (80% do valor dos atrasados)

Data de Início do Pagamento (DIP) **01/11/2009**

Data da elaboração do cálculo (Posição) **04/02/2010**

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.004236-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001592/2010 - ROSANA ALVES AVELINO

(ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do

CPC c.c com

art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) ROSANA ALVES AVELINO
Benefício Concedido Auxílio-Doença
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 483,69
Data de Início do Benefício (DIB) 13/05/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 483,69
Valor dos atrasados R\$ 2.293,87
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/11/2009
Data da elaboração do cálculo (Posição) 12/02/2010
Data de Cessão do Benefício (DCB) 03 MESES A CONTAR DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.003463-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001257/2010 - CESAR DE JESUS CORA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) CESAR DE JESUS CORA
Benefício Concedido Auxílio-Doença
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 600,05
Data de Início do Benefício (DIB) 29/04/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 549,01
Valor dos atrasados R\$ 3.850,91
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 05/02/2010
Data de Cessão do Benefício (DCB) 25/12/2009

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.005047-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001486/2010 - EVA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) EVA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA
Benefício Concedido Auxílio-Doença
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 465,00
Data de Início do Benefício (DIB) ORIGINAL 18/02/2009
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 465,00
Valor dos atrasados R\$ 2.589,37
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 25/01/2010
Data de Cessão do Benefício (DCB) 03 meses a contar da sentença homologatória

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.006408-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001667/2010 - ELZA FRANCISCA GONÇALVES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 23/12/2009 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 02/02/2010, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) ELZA FRANCISCA GONÇALVES
Benefício Concedido RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO - DOENÇA
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 1.002,82
Data de Início do Benefício (DIB) original 21/04/2007
Data de Início do Benefício (DIB) 11/12/2009 (cessação)
Data da Cessão do Benefício (DCB) 03 (três) meses após a Sentença Homologatória
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 1.002,82 (no restabelecimento)
Valor dos atrasados R\$ 744,54 (80% do valor dos atrasados)
Data de Início do Pagamento (DIP) 01/01/2010
Data da elaboração do cálculo (Posição) 11/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Tendo em vista a proposta de acordo anexada aos autos virtuais pela parte ré e constando dos autos virtuais a concordância expressa manifestada pela parte autora, dando-se por satisfeita com os termos ali elencados, homologo por sentença o acordo entabulado, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c. com art. 22, parágrafo único da Lei nº. 9.099/95, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.004456-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308000782/2010 - BENEDITO BERNARDO PEREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.004959-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001165/2010 - MARIA ISABEL CARVALHO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.005005-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001166/2010 - MANOEL VENTURA DE

OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006273-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001876/2010 - CLAUDINEI VENANCIO

(ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.005519-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001877/2010 - PEDRO NUNES DE

CARVALHO (ADV. SP283763 - LETICIA BERGAMO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

***** FIM *****

2009.63.08.004999-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001852/2010 - ENY CONCEIÇÃO

CARDOSO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES

MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do

CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte

autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) ENY CONCEIÇÃO CARDOSO

Benefício Concedido Aposentadoria por Invalidez

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 577,58

Data de Início do Benefício (DIB) 01/06/2008

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 556,87

Valor dos atrasados R\$ 8.304,23

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/12/2009

Data da elaboração do cálculo (Posição) 26/02/2010

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.004359-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001591/2010 - MARIA DAS DORES FERREIRA PARISCHI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) **MARIA DAS DORES FERREIRA PARISCHI**
Benefício Concedido **Auxílio-Doença**
Renda Mensal Atual (RMA) **R\$ 465,00**
Data de Início do Benefício (DIB) **01/11/2009**
Renda Mensal Inicial (RMI) **R\$ 465,00**
Valor dos atrasados **R\$ 2.334,56**
Data de Início do Pagamento (DIP) **01/11/2009**
Data da elaboração do cálculo (Posição) **12/02/2010**
Data de Cessão do Benefício (DCB) **03 MESES A CONTAR DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.006195-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001687/2010 - AMARILDO GONCALVES (ADV. SP159250 - GILBERTO JOSÉ RODRIGUES); MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONZAGA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Vistos, etc.

Primeiramente promova o setor competente a correção no cadastro do pólo ativo da presente demanda para constar um único autor, sendo que este está representado por sua curadora.

Tendo em vista a proposta de acordo anexada aos autos virtuais pela parte ré e constando dos autos virtuais a concordância expressa manifestada pela parte autora, dando-se por satisfeita com os termos ali elencados, homologo por sentença o acordo entabulado, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c. com art. 22, parágrafo único da Lei nº. 9.099/95, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.08.003776-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001684/2010 - APARECIDA MOISES CEARA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de

APARECIDA MOISES CEARA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 24/10/2008 (data da entrada do requerimento administrativo (DER) em referência ao NB. 532.773.812-0), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 04/09/2009.

2009.63.08.003584-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001796/2010 - ADAIR BENEDITA DE SOUZA (ADV. SP145114 - CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta os documentos anexados ao Processo e as constatações neles apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.004353-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001735/2010 - JOAQUIM FIRMINO MARIA (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o "Laudo Pericial Médico" anexado ao Processo e as constatações nele apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.003495-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001326/2010 - MARIA ANTONIA SEGALA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006025-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001284/2010 - TEREZINHA QUEIROZ DE ANDRADE (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.005596-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001285/2010 - MARILI FRANCISCO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2009.63.08.005363-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001148/2010 - MARIA APARECIDA MENDES LAPA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.003029-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001680/2010 - SILMARA PAIVA (ADV. SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
***** FIM *****

2009.63.08.000622-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001744/2010 - ISVAIR APARECIDO DE LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o "Laudo Pericial Médico" apresentado e as constatações nele apontadas, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.003127-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001460/2010 - VILMA DOS SANTOS PEDROSO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.003734-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001681/2010 - ALESSANDRO FERREIRA LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
***** FIM *****

2009.63.08.003318-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001346/2010 - MARISA LOPES (ADV. SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Diante do exposto, extingo o processo com apreciação do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, julgando improcedente o pedido formulado na petição inicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE a presente ação**, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo

Civil.

2009.63.08.003297-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001169/2010 - LEVINA GONCALVES MENDES DE SOUZA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.003441-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001304/2010 - IRMA DA CONCEIÇÃO CAMARGO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.003298-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001328/2010 - VANILDA ARAUJO MORAES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.003293-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001329/2010 - MARIA LUIZA DOMINGUES DOS SANTOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
*** FIM ***

2009.63.08.003748-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001683/2010 - IGOR GOMES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
Pelo exposto,
JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à RESTABELECER o benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de IGOR GOMES, representado por sua genitora LOURDES APARECIDA GOMES, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 07/03/2008 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB), em relação ao benefício de prestação continuada - NB. 104.436.419-7) e data de início de benefício original aos 24/02/1997; no valor, à época de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 08/09/2009.

2009.63.08.003324-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001823/2010 - INEZ NOGUEIRA RESENDE (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e extingo o**

processo

com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.003521-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001345/2010 - MARIA FOGAÇA (ADV. SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.003520-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001370/2010 - EVA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

***** FIM *****

2009.63.08.003744-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001682/2010 - CELIA ROSA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de CELIA ROSA MARTINS DE OLIVEIRA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 18/08/2009 (data da citação da Autarquia Ré), no valor, à época de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o que corresponde ao valor atual; também, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de agosto de 2009.**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, extinguindo o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.

2009.63.08.005282-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001300/2010 - GERSON RIBEIRO COPPES (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006289-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001302/2010 - BENEDITA PEREIRA CARDOSO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.004166-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001585/2010 - DORIVAL TOMAZ DE ARAUJO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2009.63.08.002378-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001292/2010 - TERESA FRENHANI TAKENAKA (ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO, SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.002369-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001294/2010 - DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.002895-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001295/2010 - MARIA DO ROSARIO DE PAULA ASSIS ELIAS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.001370-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001296/2010 - LEDA MARIA DA SILVA PIRES (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.002391-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001421/2010 - PEDRINA FERNANDES MOREIRA DA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
***** FIM *****

2009.63.08.003583-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001137/2010 - RUBENS CUSTODIO MARQUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a RUBENS CUSTODIO MARQUES o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 04/03/2009 (DER), com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 437,99 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em setembro de 2009.

2009.63.08.002120-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001625/2010 - MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA, o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 10/10/2008, a contar da data de entrada do requerimento administrativo (DER), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2009.63.08.003019-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001611/2010 - KELI CRISTINA SOARES (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de KELI CRISTINA SOARES, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 29/01/2009 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 534.096.359-0), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 551,96 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA) no valor de R\$ 555,49 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), posição de 06/10/2009.

2009.63.08.003758-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001771/2010 - APARECIDA GASPARINI (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a APARECIDA GASPARINI o benefício de Auxílio Doença de NB- 535.185.146-2 a partir de 01/06/2009, com DIB original em 15/04/2009, pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal no restabelecimento no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 470,73 (quatrocentos e setenta reais e setenta e

três centavos) para setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não

requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001284-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001152/2010 - JOAQUIM BENEDITO DO

CARMO (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL

RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91,

levando-se por conta às características das patologias que acometem a parte Autora e a atividade laboral exercida pela

mesma, ou seja, "reciclador de lixo autônomo", bem como a sua idade (42 anos) e a formação escolar (2ª Série do 1º

Grau); no presente caso, com duração de 12 (doze) meses a partir da "realização do exame pericial médico", em favor de

JOAQUIM BENEDITO DO CARMO, com data de início do benefício (DIB) a partir de 27/04/2009 (data da citação da

Autarquia Ré). A renda mensal inicial (RMI) terá o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o que

corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA); também, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais),

posição de 22/12/2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de

perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS

somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003087-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001608/2010 - MARIA ANTONIA GOMES

BRAVIN (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso,

com duração de 03 (três) meses a partir da data da "Sentença", em favor de MARIA ANTONIA GOMES BRAVIN, com

data de início de benefício (DIB) em 31/03/2009 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao

benefício de "auxílio-doença" - NB. 534.972.464-5). A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 465,00 (quatrocentos e

sessenta e cinco reais), correspondente a uma renda mensal atualizada (RMA); também, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 24/09/2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do

fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte

requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.002954-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001377/2010 - JOSE ROBERTO BABINI

(ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** a restabelecer a **JOSE ROBERTO BABINI** o benefício de Auxílio Doença de NB- 534.554.738-2 a partir de 23/04/2009, com DIB original em 08/05/2008, pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal no restabelecimento no valor de R\$ 636,43 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 672,07 (seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos) para fevereiro de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001754-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001730/2010 - CLEUSA GOMES DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de **CLEUSA GOMES DA SILVA**, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 05/01/2009 (data da entrada do requerimento administrativo (DER) em relação ao NB. 533.737.101-7), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de setembro de 2009.

2009.63.08.001275-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001162/2010 - PAULO CESAR MARTINS PEREIRA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de **PAULO CESAR MARTINS PEREIRA**, representado por sua genitora **MARIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE**, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 13/05/2009 (data da citação da Autarquia Ré), no valor, à época de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o que corresponde ao valor atual; também, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de 04/11/2009.

2009.63.08.002093-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001624/2010 - MARIA ANNA GOES DE SOUZA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO

RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA ANNA GOES DE SOUZA, o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 18/12/2008, a contar da data de entrada do requerimento administrativo (DER), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2009.63.08.003368-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001286/2010 - NEIVA OLINDA PINHATA

(ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso,

com duração de 03 (três) meses a partir da data da "Sentença", em favor de NEIVA OLINDA PINHATA, com data de

início de benefício (DIB) em 21/12/2007 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao benefício

de "auxílio-doença" - NB. 524.241.773-7). A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais),

correspondente a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais),

posição de 19/01/2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de

perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS

somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001626-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001598/2010 - ARACELIS DE CHICO

LUCAS (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL

RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto

no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de ARACELIS

DE CHICO LUCAS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 18/02/2009 (data da entrada do requerimento

administrativo (DER) em referência ao NB. 534.383.904-1), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais),

posição de 08/10/2009.

2009.63.08.003810-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001739/2010 - IVO GOMES (ADV.

SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto,

JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à

implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203,

inciso V, da

Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de IVO GOMES, representado por sua genitora LOURDES APARECIDA GOMES, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 12/12/2008 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao NB. 533.512.022-0), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de 09/09/2009.

2007.63.08.004591-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001410/2010 - ALICE NUNES DE ALVARENGA FERRAZ (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RECONHECER os períodos de 17/01/1977 a 16/09/1980 (atendente de enfermagem) e 04/02/1987 a 12/12/2007 (auxiliar de enfermagem), como tempo trabalhado em "atividade especial", aplicando-se o fator de conversão 1,20 (um vírgula vinte), para fins previdenciários, bem como CONCEDER o benefício de "APOSENTADORIA ESPECIAL", em favor de ALICE NUNES DE ALVARENGA FERRAZ, com data de início (DIB) em 12/12/2007 (data da citação da Autarquia Ré), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.380,12 (um mil, trezentos e oitenta reais e doze centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.493,83 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), posição de 19/11/2009.

2009.63.08.001326-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001155/2010 - GISLENE CRISTINA MENDONCA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELECER o benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de GISLENE CRISTINA MENDONÇA, representada por seu curador VALDOMIRO PEREIRA MENDONÇA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 01/12/2008 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB), em relação ao benefício de prestação continuada - NB. 101.649.487-1, conforme "histórico de créditos") e data de início de benefício original aos 27/06/1996; no valor, à época de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 20/07/2009.

2009.63.08.002272-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001423/2010 - ANTONIA CONCEICAO RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ANTONIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ANDRADE o benefício de

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com DIB em 08/06/2009, a contar da data da citação, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 386,41 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias

antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial.

Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003917-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001799/2010 - JUDITE PEREIRA DE

QUEIROZ (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES

MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação

para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO

DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 03 (três) meses a partir da data

da "Sentença", em favor de JUDITE PEREIRA DE QUEIROZ, com data de início de benefício (DIB) em 18/08/2009

(data da citação da Autarquia Ré). A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco

reais), correspondente a uma renda mensal atualizada (RMA); também, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e

cinco reais), posição de 25/09/2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não

requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003028-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001874/2010 - NIDIA PEREIRA BARRETO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES

MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para

condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a NIDIA PEREIRA BARRETO o benefício de

Auxílio Doença, com DIB em 10/02/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com

renda mensal inicial (RMI) de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91,

corresponde a 01 (um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim

do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz.

Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer

o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003813-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001734/2010 - MILTON PACHECO DE

MATOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL -

INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso

V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de MILTON PACHECO DE MATOS,

tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 06/04/2009 (data da entrada do requerimento administrativo (DER) em referência ao NB. 535.047.900-4), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 04/09/2009.

2009.63.08.002817-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001751/2010 - PEDRINA TAVARES

PACHECO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES

MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para

condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a PEDRINA TAVARES PACHECO, o

benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício

(DIB) em 02/03/2009, a contar da data de entrada do requerimento administrativo (DER), com renda mensal inicial (RMI)

no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2009.63.08.003838-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001679/2010 - VALDEMAR PEREIRA

ALVIM (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto

posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a

pagar a VALDEMAR PEREIRA ALVIM o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 01/02/2009, com renda

mensal no restabelecimento no valor de R\$ 969,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 969,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze

centavos) para setembro de 2009.

2008.63.08.005615-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001749/2010 - ROBERTO HENRIQUE DE

ANDRADE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL

RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS a pagar a ROBERTO HENRIQUE DE ANDRADE o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a

partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 06/11/2008, a contar da DER, com renda

mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

2009.63.08.002754-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001776/2010 - JOAO MAURY ESTEVAM

(ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto

posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a

pagar a JOÃO MAURY ESTEVAM, o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, a partir da prolação

dessa

sentença, com data de início do benefício (DIB) em 09/12/2008, a contar da data de entrada do requerimento administrativo (DER), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2009.63.08.004771-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001822/2010 - LUZIA APARECIDA

MARTINS (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL

RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS a pagar a LUZIA APARECIDA MARTINS benefício de Auxílio Doença, com DIB em 02/07/2009, pelo

período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 441,56 (quatrocentos e

quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01

(um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e

cinco reais) em janeiro de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento

de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o

agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS

somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001304-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001164/2010 - FERNANDO MARADONA

DIAS (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso

V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de FERNANDO MARADONA DIAS,

representado por sua genitora ELENICE DE OLIVEIRA DIAS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia

27/04/2009 (data da citação da Autarquia Ré), no valor, à época de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o

que corresponde ao valor atual; também de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição

de outubro de 2009.

2009.63.08.003806-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001768/2010 - THEREZINHA DE SOUZA

BORGES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso

V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de THEREZINHA DE SOUZA

BORGES, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 07/05/2009 (data da entrada do requerimento

administrativo (DER) em referência ao NB. 535.485.119-6), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais),
posição de 04/09/2009.

2008.63.08.005652-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001255/2010 - JOMARA TEREZINHA

FRANCISCO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL

EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a

JOMARA TEREZINHA FRANCISCO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB-533.170.259-3, a partir de 01/03/2009, com

DIB original em 19/11/2008, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de prolação dessa sentença, com renda

mensal inicial (RMI) evoluída do benefício restabelecido, equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 634,83

(seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do

prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a

parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o

agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001209-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001160/2010 - ANA DE BARROS (ADV.

SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA

LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada

de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n° 8.742, de

07.12.93, em favor de ANA DE BARROS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 29/08/2007 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao NB. 560.774.264-0), no valor de R\$ 465,00

(quatrocentos e

sessenta e cinco reais), posição de 07/07/2009.

2009.63.08.000700-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001158/2010 - MARIA DA GLORIA

GONZAGA DE JESUS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar

o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada

de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n° 8.742, de

07.12.93, em favor de MARIA DA GLORIA GONZAGA DE JESUS, representada por sua curadora MARIA DE LOURDES

GONZAGA DE JESUS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 30/10/2008 (data da entrada do requerimento

administrativo (DER), em relação ao NB. 532.857.281-1), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o

que corresponde ao valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de abril de 2009.

2009.63.08.003626-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001870/2010 - INEZ DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a INEZ DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 18/08/2009, pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 483,28 (quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 483,28 (quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) para setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001740-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001475/2010 - MARIA APARECIDA GIL SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de MARIA APARECIDA GIL SILVA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 21/01/2009 (data da entrada do requerimento administrativo (DER) em relação ao NB. 533.970.544-3), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de setembro de 2009.

2009.63.08.002667-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001253/2010 - LUIZ CARLOS CUSTODIO (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a LUIZ CARLOS CUSTODIO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB-115.100.787-8, a partir de 21/02/2009, com DIB original em 17/01/2000, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de elaboração do laudo pericial, com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício restabelecido, equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o

agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2007.63.08.005203-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001767/2010 - FLAVIO DE ALMEIDA

BUENO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL

RIBEIRO). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a pagar a FLAVIO DE ALMEIDA

BUENO o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, com data de início do benefício (DIB) 05/06/2007

(DER). Conforme cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante desta sentença, com renda mensal

inicial (RMI) no valor de R\$ 335,07 (trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei

nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, correspondente a uma renda mensal atual (RMA) atualizada no valor

de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) relativamente à competência do mês de novembro de 2009.

2009.63.08.002522-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001153/2010 - MIRIAM MARIA DA SILVA

(ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL

RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91,

no presente caso, com duração de 12 (doze) meses a partir da data da "realização do exame pericial", em favor de

MIRIAM MARIA DA SILVA, com data de início de benefício (DIB) em 16/06/2009 (data da citação da Autarquia Ré). A

renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), correspondente a uma renda mensal

atualizada (RMA); também, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 30/12/2009. A

parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS

podará cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar

o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003709-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001826/2010 - ATAIDE BERTO (ADV.

SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ATAIDE BERTO o benefício de Auxílio Doença, com

DIB em 03/04/2009 (DER), pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial

(RMI) de R\$ 495,59 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a uma renda

mensal atual (RMA) no valor de R\$ 495,59 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia

revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o

agendamento,
o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.002501-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001464/2010 - ARISTIDES FLORENCIO
(ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ARISTIDES FLORENCIO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com DIB em 16/06/2009, a contar da data da citação, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 303,61 (trezentos e três reais e sessenta e um centavos), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.002680-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001747/2010 - JOÃO MARCOS MANOEL DA SILVA (ADV. SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JOÃO MARCOS MANOEL DA SILVA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 19/03/2009, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2009.63.08.001919-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001622/2010 - VALDECI CLAUDINO
(ADV. SP214064 - ANTONIO APARECIDO MARCELO RAMOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a VALDECI CLAUDINO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com DIB em 17/02/2009, a contar da data de entrada do requerimento do requerimento administrativo (DER) no INSS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.399,30 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 1.399,30 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003726-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001867/2010 - JOSE RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** a pagar a **JOSE RIBEIRO DE SOUZA** o benefício de **Auxílio Doença**, com **DIB** em **16/04/2009 (DER)**, pelo período de **03 (três) meses** a contar da data desta sentença, com **renda mensal inicial (RMI) de R\$ 794,43 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)**, que corresponde a **uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 794,43 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)** em **setembro de 2009**. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de **perícia revisional**, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o **INSS** poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o **INSS** somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001575-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001473/2010 - DONARIA MIRANDA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso **V**, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de **DONARIA MIRANDA**, tendo como data de início do benefício (**DIB**) o dia **26/01/2009** (data da entrada do requerimento administrativo (**DER**)) em relação ao **NB. 534.033.537-9**), no valor, à época de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, o que corresponde ao valor atual de **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, atualizado para posição de setembro de 2009.

2009.63.08.002320-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001293/2010 - JOSE BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** a pagar a **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS** o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, com **DIB** em **12/02/2009**, a contar da data de entrada do requerimento do requerimento administrativo (**DER**) no **INSS**, pelo período de **03 (três meses)**, a contar da data da sentença judicial, com **renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.248,47 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, equivalente a uma **renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 1.248,47 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de **perícia revisional**, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento,

o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2008.63.08.004964-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001249/2010 - ANTENOR FERREIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a ANTENOR FERREIRA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB-138.948.361-1, a partir de 22/09/2006, com DIB original em 22/09/2006, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de prolação dessa sentença, com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício restabelecido, equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 723,24 (Setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003708-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001820/2010 - ADAUTA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ADAUTA CONCEICAO DE OLIVEIRA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 13/08/2009 (citação), pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 311,48 (trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.002338-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001748/2010 - AUDRES LISANDRA CAMILO TOLEDO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a AUDRES LISANDRA CAMILO TOLEDO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 20/02/2009, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2009.63.08.002973-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001156/2010 - CELIA REGINA MANFRIN

BARBOSA (ADV. SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL

RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS a pagar a CELIA REGINA MANFRIN BARBOSA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 11/02/2009

(DER), pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 465,00

(quatrocentos e sessenta e cinco reais), aplicado o artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, que corresponde a uma renda mensal

atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de

convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício,

sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.002974-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001766/2010 - MARIA APARECIDA DE

SOUSA (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso

V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de MARIA APARECIDA DE

SOUSA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 26/08/2008 (data da entrada do requerimento administrativo

(DER), em relação ao NB. 532.631.242-1), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de 21/08/2009.

2009.63.08.003800-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001871/2010 - CLOVIS RIBEIRO (ADV.

SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Isto posto, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a CLOVIS

RIBEIROIVEIRA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 01/12/2008 (DER), pelo período de 01 (um) ano a contar

da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.691,36 (um mil, seiscentos e noventa e um

reais e trinta e seis centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.707,08 (um mil,

setecentos e sete reais e oito centavos) para setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do

fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte

requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001779-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001523/2010 - MARIA

BATISTA RIBEIRO

(ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar

o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada

de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de

07.12.93, em favor de MARIA BATISTA RIBEIRO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 19/02/2009 (data

da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao NB. 534.399.276-1), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos

e sessenta e cinco reais), posição de 08/10/2009.

2009.63.08.003636-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001779/2010 - ISABEL CRISTINA DE

OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP279304 - JOSE EDUARDO VILLA GOBBO, SP282028 - ANGELICA CRISTIANE

BERGAMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ISABEL

CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 05/05/2009 (DER), pelo período de 03

(três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 336,89 (trezentos e trinta e seis reais e

oitenta e nove centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, que

corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em setembro

de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional,

independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS

poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar

o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001608-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001595/2010 - ARI MARTINS (ADV.

SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso

V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de ARI MARTINS, representado por

sua curadora GENI MARTINS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 06/01/2009 (data da entrada do

requerimento administrativo (DER), em relação ao NB. 533.760.563-8), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e

quinze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para

posição de 07/10/2009.

2009.63.08.001261-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001151/2010 - DJALMA ROSA

DOS

SANTOS (ADV. SP226032 - CLARA LUCIA DA CUNHA AMARAL MELLO, SP273526 - FREDERICO ISAAC GARCIA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a

presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de DJALMA ROSA DOS SANTOS, representado por seu curador

ADEMIR ROSA DOS SANTOS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 27/04/2009 (data da citação da

Autarquia Ré), no valor, à época de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o que corresponde ao valor atual;

também, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de junho de 2009.

2009.63.08.002595-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001251/2010 - RAMIRO GRACIANO

(ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES

MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para

condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a RAMIRO GRACIANO o benefício de

AUXÍLIO-DOENÇA, com DIB em 08/06/2009, a contar da data da citação, pelo período de 03 (meses), a contar da data

da sentença, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 605,65 (seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 605,65 (seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS

poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar

o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003719-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001866/2010 - BENVINDA MIRANDA

(ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a BENVINDA MIRANDA o benefício de Auxílio

Doença de NB- 560.634.132-4 a partir de 01/07/2008, com DIB original em 31/05/2007, pelo período de 03 (três) meses

a contar da data desta sentença, com renda mensal no restabelecimento no valor de R\$ 397,97 (trezentos e noventa e

sete reais e noventa e sete centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias

antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a

parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003587-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001778/2010 - NEISA DE JESUS ROQUE ALVES (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a **CONCEDER** o benefício de "**AUXÍLIO DOENÇA**", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 03 (três) meses a partir da data da "**Sentença**", em favor de **NEISA DE JESUS ROQUE ALVES**, com data de início de benefício (DIB) em **13/08/2009** (data da citação da Autarquia Ré). A renda mensal inicial (RMI) será de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais), correspondente a uma renda mensal atualizada (RMA); também, no valor de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de **14/09/2009**. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001469-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001600/2010 - LUZIA AMANTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de **LUZIA AMANTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia **09/02/2009** (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao NB. 534.233.396-9), no valor de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de **07/10/2009**.

2009.63.08.003729-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001868/2010 - JACIRA ALVES DE FAVERI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a **JACIRA ALVES DE FAVERI** o benefício de **Auxílio Doença**, com DIB em **17/03/2009** (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) de **R\$ 389,13** (trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação

pericial.

Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.001591-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001483/2010 - NAILDE MARIA DA CONCEICAO PAIVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de **NAILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA**, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 24/11/2008 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao NB. 533.247.488-8), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 07/10/2009.

2009.63.08.001391-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001593/2010 - ELOISA PEREIRA DE MELO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de **ELOISA PEREIRA DE MELO**, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 04/12/2008 (data da entrada do requerimento administrativo (DER) em referência ao NB. 533.399.978-0), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 07/10/2009.

2009.63.08.001604-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001831/2010 - SERGIO PAOLONI (ADV. SP082956 - WALTER ROSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** a **CONCEDER**, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de **SERGIO PAOLONI**, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 27/04/2009 (data da citação da Autarquia Ré), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 850,26 (oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), também, no valor de R\$ 850,26 (oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), posição de 09/10/2009.

2009.63.08.003938-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001765/2010 - TEREZA ALVES LIMA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA

BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de **TEREZA ALVES LIMA**, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 27/05/2009 (data da entrada do requerimento administrativo (DER) em referência ao NB. 535.769.029-0), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 04/09/2009.

2009.63.08.001519-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001521/2010 - NEUSA MARIA DEMICIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)** (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de **NEUSA MARIA DOMICIO**, representada por **MATILDE RICARDO DE MORAES**, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 11/03/2008 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao NB. 529.372.692-3), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de 07/10/2009.

2009.63.08.002071-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001834/2010 - PAULO ROBERTO DAMIAO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)** (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** a **CONCEDER** o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 03 (três) meses a partir da data da "Sentença", em favor de **PAULO ROBERTO DAMIAO**, com data de início de benefício (DIB) em 24/03/2009 (data do ajuizamento da Ação). A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 476,43 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a uma renda mensal atualizada (RMA), também, no valor de R\$ 476,43 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), posição de 14/10/2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.002748-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001818/2010 - JOÃO CORREA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)** (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto

posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JOÃO CORREA DOS SANTOS, o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 04/02/2009, a contar da data de entrada do requerimento administrativo (DER), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2009.63.08.003808-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001678/2010 - JOAQUIM SIMAO BARBOSA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JOAQUIM SIMAO BARBOSA o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 18/08/2009, com renda mensal inicial (RMO) no valor de R\$ 1.984,10 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.984,10 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) para setembro de 2009.

2008.63.08.005905-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001161/2010 - RODRIGO CARVALHO SIMOES PINTO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de RODRIGO CARVALHO SIMOES PINTO, representado por sua genitora VALDETE SIQUEIRA PINTO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 23/07/2008 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em relação ao NB. 531.333.354-9), no valor, à época de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de maio de 2009.

2009.63.08.003738-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001869/2010 - FATIMA DONIZETE FERREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a FATIMA DONIZETE FERREIRA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 17/03/2009 (DER), pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 399,72 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em setembro de 2009. A parte deverá

comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003949-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001873/2010 - LIDIA MENDES ZANDONA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a LIDIA MENDES ZANDONA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 18/08/2009 (citação), pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 507,78 (quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 507,78 (quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos) para setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003224-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001677/2010 - AUDEMIR RODRIGUES (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA); MAYARA SILVA RODRIGUES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar ao marido da de cujus AUDEMIR RODRIGUES o benefício de Pensão por Morte, com DIB em 06/07/2009 (citação) e à filha menor Mayara Silva Rodrigues, com DIB em 31/07/2008 (data do óbito), com renda mensal atual (RMA) no valor de total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em setembro de 2009.

2009.63.08.001239-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001150/2010 - ANA PAULA DE AGUIAR DOS SANTOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de ANA PAULA DE AGUIAR DOS SANTOS, representada por sua genitora MARIA APARECIDA CARDOSO DE AGUIAR, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 27/04/2009 (data da citação da Autarquia Ré), no valor, à época de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e

cinco reais), o que corresponde ao valor atual; também, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), atualizado para posição de 28/10/2009.

2009.63.08.002832-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001154/2010 - ANTONIO PEDRO RIBEIRO NETO (ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO, SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de ANTONIO PEDRO RIBEIRO NETO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 19/02/2009 (data da entrada do requerimento administrativo (DER) em referência ao NB. 534.402.131-0), no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 24/08/2009.

2009.63.08.002000-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001482/2010 - DERLI TERESINHA CARNEIRO VIEIRA (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a DERLI TEREZINHA CARNEIRO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com DIB em 13/05/2009, a contar da citação, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 388,02 (trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.002752-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001746/2010 - LUZIA APARECIDA LEDA LOPES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a LUIZA APARECIDA LEDA LOPES o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 16/06/2009, a contar da CITAÇÃO, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2009.63.08.003646-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001875/2010 - JOAO INACIO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JOAO INACIO o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 13/08/2009 (citação), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 516,73 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 516,73 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) para setembro de 2009. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2008.63.08.005863-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001114/2010 - JOSELINA MARIA DA ROCHA RIBEIRO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a JOSELINA MARIA DA ROCHA RIBEIRO o benefício de Auxílio Doença de NB- 531.320.737-3 a partir de 01/10/2008, com DIB original em 22/07/2008, pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal no restabelecimento no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para fevereiro de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.003330-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001732/2010 - EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n° 8.742, de 07.12.93, em favor de EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, representado por sua genitora APARECIDA FERNANDES SANTANA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 02/02/2009 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB), em relação ao NB. 502.756.259-0), no valor, à época de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o que corresponde ao valor atual; também, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), posição de 27/08/2009.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.08.004520-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001379/2010 - LAZARO INACIO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

Desta feita, à luz de todo o exposto, **EXTINGO O PROCESSO**, sem julgamento do mérito, com esteio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.005917-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001298/2010 - SILVIA HELENA CANDIDO BREDARIOL (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Isto posto, **EXTINGO** o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.006057-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001384/2010 - AFONSO CELSO DE ALMEIDA FERREIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.08.006376-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308000859/2010 - ERIKA RAMOS DA SILVA (ADV. SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, **EXTINGO O PROCESSO**, sem julgamento do mérito, com esteio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.006947-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001287/2010 - CLEUSA FERREIRA DA SILVA PROENCA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.005686-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001469/2010 - MARIA DE FATIMA FERRARI (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
*** FIM ***

2009.63.08.003346-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001248/2010 - ELIZA

CARVALHO

BENEDITTI (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO

RANGEL RIBEIRO). Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, inciso V, do

Código de Processo Civil.

2007.63.08.003640-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001733/2010 - MARIA CONCEIÇÃO

GARCIA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA

CETRULO RANGEL RIBEIRO). Diante do disposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento

no inciso VI, do artigo 267 do Código de Processo Civil.

2009.63.08.003319-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001602/2010 - APARECIDO FOGACA

(ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO

RANGEL RIBEIRO). Posto isso, verificada a carência superveniente, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos

termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de direito acima expostas.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, EXTINGO o processo, sem resolução

do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.005917-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001491/2010 - SILVIA HELENA CANDIDO

BREDARIOL (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO

RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006715-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001492/2010 - CLAUDIO LEITE DA SILVA

(ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES,

SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL

RIBEIRO).

***** FIM *****

2010.63.08.000087-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001468/2010 - MARIA DAS GRACAS

LOPES DO AMARAL (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO

RANGEL RIBEIRO). Posto isso, ante a constatação de desistência tácita da parte Autora no prosseguimento deste feito,

EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com esteio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, ante a constatação de desistência tácita da parte autora no prosseguimento do feito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC, extingue-se o feito sem resolução de mérito.

2009.63.08.007219-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001118/2010 - ISRAEL GUILHERME DE ARAUJO (ADV. SP274085 - JOÃO MEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.007208-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001119/2010 - NORMA APARECIDA DUARTE (ADV. SP226032 - CLARA LUCIA DA CUNHA AMARAL MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.007265-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001120/2010 - OSWALDO FRANCISCO CASEMIRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006676-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001493/2010 - BENEDITO LUIZ AMANCIO DE MORAIS (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006412-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001494/2010 - CLEIDE MUNHOZ OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.007243-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001115/2010 - NAIR LUIZ RODRIGUES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006840-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001116/2010 - ANA SILVIA DOS SANTOS (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.007295-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001117/2010 - ROBERTO ADRIANO RIBEIRO DE CAMPOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006715-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001301/2010 - CLAUDIO LEITE DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2010.63.08.000101-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308001621/2010 - NAYARA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
***** FIM *****

DECISÃO JEF

2009.63.08.001754-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308000531/2010 - CLEUSA GOMES DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
Considerando-se o petição anexado ao feito na data de 03/06/2009, INTIME-SE a Sra. Assistente Social para os esclarecimentos quanto ao gasto dispendido no aluguel onde reside o grupo familiar descrito no "laudo sócio-econômico". Dê-se o prazo de até 05 (cinco) dias para cumprimento. Após, abra-se nova conclusão.

2009.63.08.006715-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308000788/2010 - CLAUDIO LEITE DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) pela elaboração do laudo.
Oficie-se, solicitando o pagamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando a sobrecarga de trabalho no setor de Contadoria deste Juizado, bem como os termos da Orientação nº 06/2006, de 10/03/2006, designo para elaboração de cálculos nos presentes autos, o contador externo Ricardo Aurélio Evangelista, CRC: 1SP214711/O-3.

Fixo os honorários devidos em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e o cálculo deverá ser apresentado no prazo legal.
Após
apresentação do laudo contábil, expeça-se ofício requisitando o pagamento devido.
Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.08.006497-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308000996/2010 - FRANCISCO KUBO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006345-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308000997/2010 - MARIA SUZANA PALMEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2009.63.08.006711-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308000998/2010 - CELIA RUGENSKI PAZETTI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).
*** FIM ***

2009.63.08.007243-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308001538/2010 - NAIR LUIZ RODRIGUES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pela elaboração do laudo.
Oficie-se, solicitando o pagamento.

2009.63.08.003298-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308001322/2010 - VANILDA ARAUJO MORAES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Vistos, etc.

Ante ao lançamento equivocado do termo de nº. 1016/2010 como "SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, anulo o referido termo para que seja corretamente lançado novo termo, a fim de adequação ao sistema informatizado deste JEF.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.08.007295-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308001543/2010 - ROBERTO ADRIANO RIBEIRO DE CAMPOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) pela elaboração do laudo.
Oficie-se, solicitando o pagamento.

2009.63.08.007265-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308000348/2010 - OSWALDO FRANCISCO CASEMIRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 2009.63.08.001577-0, constante do Termo de Prevenção, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.006195-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308000227/2010 - AMARILDO GONCALVES (ADV. SP159250 - GILBERTO JOSÉ RODRIGUES); MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONZAGA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) pela elaboração do laudo.
Oficie-se, solicitando o pagamento.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.08.003346-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6308001078/2010 - ELIZA CARVALHO BENEDITTI (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). audiência realizada manualmente em razão da queda do sistema de informática processual

2009.63.08.003298-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6308001323/2010 - VANILDA ARAUJO MORAES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO). Encerrada a instrução, para melhor exame dos fatos e das manifestações verbais em audiência, venham os autos conclusos para Sentença.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000055

Lote 778/2010 (48 processos)

2009.63.08.001112-0 - JOAO CONCEICAO MIRANDA MARQUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.003639-6 - ANDRE ISAIAS CAMARGOS (ADV. SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.004454-0 - DULCINEYA RIBEIRO FARIA SIQUEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.004786-2 - CARMEN DIAS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.004997-4 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006151-2 - MARIA ELISA BORELLI (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006152-4 - GERALDO DA SILVA CARVALHEIRO (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006346-6 - SUELI GABRIEL DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

e ADV.

SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006348-0 - CLAUDIO DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 -

FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam

intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006351-0 - OSCARLINA DE MORAES DE QUEIROZ (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e

ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os

laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006352-1 - MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e

ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os

laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006480-0 - ILZA MARIA DA SILVA MELENCHON (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de

15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006498-7 - MARIA BENEDITA PEROTO DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e

ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os

laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006565-7 - ROSELI DE FATIMA FILADELFO ROSSETO (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo

comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006567-0 - JOSE APARECIDO AGUILERA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de

15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006568-2 - REINALDO SANTOS DO PRADO (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006640-6 - BENEDITA PEDRO (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.006662-5 - SIDINEI PEREIRA DUTRA (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.007009-4 - ODAIR RAMOS (ADV. SP254589 - SAMARA TAVARES AGAPTO DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.007125-6 - ANA MARIA CARRIEL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.007127-0 - LOURDES DE MEDEIROS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000010-0 - ALEX FERNANDO DA SILVA VICENTIN (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000014-8 - LUANA ROMAO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000019-7 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

relacionados"

2010.63.08.000155-4 - LUCAS WELLINGTON RODRIGUES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000161-0 - YARA PEREIRA DRUMOND (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000164-5 - APARECIDA DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000167-0 - ROSANGELA DE FATIMA DE OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000173-6 - GENI MENDONÇA RODRIGUES (ADV. SP258124 - FABRICIO DIAS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000183-9 - ROSENEIDE TINELO RAMOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000186-4 - JOSE LUIZ LAUREANO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000197-9 - MACIEL DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000203-0 - JOSE COELHO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000205-4 - MARIA MARGARIDA DA SILVA ROMANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000207-8 - LUCIANA SOARES CORREA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000208-0 - SUELY DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000210-8 - HELIO MIRANDA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000211-0 - RODRIGO FELIX DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000212-1 - APARECIDA SILVESTRI DOS SANTOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000217-0 - SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000221-2 - YONE FILONZI MENK (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV.

SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000225-0 - SILVIA HELENA PEREIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000235-2 - CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000278-9 - CELSO HENRIQUE ROLIM BARBOSA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000292-3 - JOSE SERAFIM VARALTA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000330-7 - TERESINHA MORIHAMA (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000373-3 - ELISA REGINA DOS SANTOS VICENTE (ADV. SP226774 - VANILZA VENANCIO MICHELIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2010.63.08.000491-9 - ANA CRISTINA DORTH DE OLIVEIRA (ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO e ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000051

2009.63.08.003944-0 - MARIA DAS DORES QUEIROZ PEDRO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.005581-0 - ANTONIO JOSE DE SOUSA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.005784-3 - BENEDITO CARLOS DE MOURA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.005801-0 - MARIA DE LOURDES PEROTO DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.005824-0 - ANTONIO FEITOSA DE SOUSA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006130-5 - BENEDITA DE FATIMA ALMEIDA (ADV. SP214980 - BIANCA BOTELHO CRUZ e ADV. SP267725 - PAMELLA MOTA MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006421-5 - LOURDES APARECIDA DA FONSECA DOS SANTOS (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

**Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia
Ré. Após retornem os autos para conclusão."**

**2009.63.08.006434-3 - ROBERTO KATSUMATA (ADV. SP290297 - MARIA ASSUNTA CONTRUCCI DE CAMPLI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 -
INTIMAÇÃO PARA
QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es**

CONCLUSÃO

**Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de
Avaré, Aroldo José Washington.**

**Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia
Ré. Após retornem os autos para conclusão."**

**2009.63.08.006470-7 - ARICEIA MARIA DE PAULA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 -
INTIMAÇÃO PARA
QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es**

CONCLUSÃO

**Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de
Avaré, Aroldo José Washington.**

**Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia
Ré. Após retornem os autos para conclusão."**

**2009.63.08.006546-3 - MARIA JOSE RIBEIRO (ADV. SP163758 - SILVANA ALVES DA SILVA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA
QUE A PARTE
SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es**

CONCLUSÃO

**Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de
Avaré, Aroldo José Washington.**

**Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia
Ré. Após retornem os autos para conclusão."**

**2009.63.08.006611-0 - ANTONIO FLORIANO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 -
JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"EXPEDIENTE Nº
51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es**

CONCLUSÃO

**Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de
Avaré, Aroldo José Washington.**

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006630-3 - EUGENIA VIEIRA DA CONCEICAO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006664-9 - ANGELICA MATOS MARINHO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006693-5 - APARECIDA DE CAMPOS (ADV. SP127623 - ELIANE MARIA PORTEZANI BRANDAO e ADV. SP270091 - LUIZ AUGUSTO PORTEZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006697-2 - JOSE CARLOS BENATO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006703-4 - ROSELI RAQUEL DA SILVA LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006753-8 - PATRICIA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006778-2 - IVETE MARIA FERMINO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006887-7 - ORLANDO DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA

QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006889-0 - SERGIO CARLOS SERAFIM (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006895-6 - PAULINO INES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006898-1 - MEIRE DE OLIVEIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006904-3 - VALDEMIR DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA

**QUE A PARTE
SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006907-9 - VALDINEY DE OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006908-0 - VALDIR APARECIDO BARBOSA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006913-4 - MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006916-0 - MARIA APARECIDA MARTINS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006944-4 - ISABEL RODRIGUES DE CASTRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.006949-3 - JOSE DONIZETI FELICIANO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007011-2 - SUELI APARECIDA CAETANO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela

Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007023-9 - ISRAEL GALVAO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 -

FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007043-4 - JOSIANE EDILEIA DE OLIVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA

QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007071-9 - ADOLFO ALVES DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE

MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007094-0 - LEIGILA BELINELO DE OLIVEIRA (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA

QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007159-1 - GERSON RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de

Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007300-9 - MARLENE FERREIRA GAMA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de

Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007381-2 - THEREZINHA IGNES BENETTI TROMBELI (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de

Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia

Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007384-8 - JOANA MORAES FRAZON (ADV. SP276095 - MARIANE SANTOS FERNANDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado

Especial de
Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela
Autarquia
Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007393-9 - ADELINA TOLEDO BUENO DE MORAES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e
ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE
PROPOSTA DE
ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado
Especial de
Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela
Autarquia
Ré. Após retornem os autos para conclusão."

2009.63.08.007404-0 - MARIA APPARECIDA VIEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e
ADV.
SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 51/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE
PROPOSTA DE
ACORDO - es

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado
Especial de
Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela
Autarquia
Ré. Após retornem os autos para conclusão."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
EXPEDIENTE Nº 2010/6311000082

DECISÃO JEF

2009.63.01.030471-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311004738/2010 - MARCOS BRAVIN DOS SANTOS (ADV.
SP180155 -
RODRIGO AUGUSTO MENEZES, SP234974 - CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO) X UNIÃO FEDERAL
(PFN)
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os

cálculos

apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada

inexistente a

impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a

expedição de ofício para requisição dos valores devidos.

Intime-se.

2009.63.01.030493-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004739/2010 - JOSE REINALDO BUENO CARDOSO (ADV. SP180155 -

RODRIGO AUGUSTO MENEZES, SP234974 - CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação

quanto à não apresentação dos cálculos.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha

demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, lance a serventia baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.11.011293-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311002576/2010 - VERA LUCIA DELFINO

(ADV. SP132198 - MARTA TAIUTI CARNEIRO MASCHERPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

LN.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); JOSEFINA CARMO DOS SANTOS (ADV./PROC.); NAIARA DELFINO DOS SANTOS

(ADV./PROC. SP029164 - MARIA TERESA FABRICIO GUIMARAES); RAFAEL DELFINO DOS SANTOS (ADV./PROC.);

NATAN DELFINO DOS SANTOS (ADV./PROC.); ROBERTA DELFINO DOS SANTOS (ADV./PROC.).

Ante o exposto,

julgo com resolução de mérito, IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

DECISÃO JEF

2005.63.11.011893-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311004437/2010 - TANIA SILVA SARAIVA (ADV. SP131530 - FRANCISCO

CARLOS MORENO MANCANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.);

LUIZA DOLINSKI DA SILVA (ADV./PROC.). Em petição protocolada no dia 09/09/09, a Sra. TANIA SILVA SARAIVA

(CPF nº 060.944.648-77), requer a sua habilitação na presente demanda, em virtude do falecimento da autora da ação.

Aduz que é filha da mesma e única herdeira.

Diante de tal requerimento, defiro o pedido de habilitação acima, nos termos do artigo 1.060, inc. I do CPC.

Providencie a secretaria a exclusão da falecida autora e a inclusão da Sra. Tânia no pólo ativo da ação.

Considerando o trânsito em julgado da sentença proferida, expeça-se RPV. .

Intimem-se as partes.

2009.63.11.001387-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311004728/2010 - HELOISA MARIA PRIETO SILVEIRA (ADV. SP202169 -

RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a

CEF integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias, a sentença proferida, notadamente em relação às contas poupanças nº 0017129-7, 00059994-0 e nº 00058736-5, informada na petição inicial, apresentando extratos e os valores devidos. Intime-se.

2009.63.11.000203-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004467/2010 - JOSE MARIA SOARES (ADV. SP136349 - RONILCE MARTINS MARQUES); PURIFICACAO DOS ANJOS RODRIGUES SOARES (ADV. SP136349 - RONILCE MARTINS MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Passo a analisar as petições protocoladas em 14 e 27/08 e 04/09/09. Compulsando os autos virtuais, observo que até presente data a CEF não deu integral cumprimento a sentença proferida, não obstante ter sido intimada duas vezes para tanto. Assim, intime-se a CEF, para que, no prazo suplementar de dez, dê integral cumprimento a decisão nº 9439/2009, proferida em 29/05/09, sob pena crime de desobediência (art. 330, CP). Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado. Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC). Intime-se.

2010.63.11.000727-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311004326/2010 - ANA LUCIA MENEZES DE ALMEIDA (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.000866-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004325/2010 - CLAUDIO DOS SANTOS CATHARINO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2010.63.11.000740-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004327/2010 - EDUARDO DE SANTANA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.000728-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004328/2010 - ANTONIA MIGUEL DA COSTA (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.000820-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004329/2010 - LUPERCIO SCARABELLI SANTIAGO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.000772-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311004330/2010 - ELIANA ANUNCIACAO DA SILVA SANTOS (ADV. SP153054 - MARIA DE LOURDES D AVILA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.000724-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311004331/2010 - MARIA APARECIDA MARTINEZ DIAS (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.000759-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004332/2010 - JOSE CICERO INACIO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).
*** FIM ***

2007.63.11.004185-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311000127/2010 - ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Dê-se ciência ao INSS das petições protocoladas pela parte autora, para que, nos termos da r. sentença proferida, tome as providências cabíveis.
Prazo: 05 (cinco) dias.
Após, retornem os autos ao arquivo
Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.
Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.
No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.
Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício para requisição dos valores devidos.
Intime-se.

2007.63.11.011198-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311004727/2010 - PAULO DA SILVA MARTINIANO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.003288-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004731/2010 - ADEMIR RIBEIRO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).
*** FIM ***

2009.63.11.008258-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311004637/2010 - MARIA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição da parte autora: Defiro a expedição do referido ofício.
Entretanto, a fim de se viabilizar a expedição do ofício, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique em qual cartório foi realizado o casamento do de cujus, Sr. Ezue Heleno Tenório.

2006.63.11.000877-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311004757/2010 - JANETE MARIA GARBIN GOMES DE SOUSA (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI, SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando o "Movimento pela Conciliação",
procedimento alternativo de resolução de conflitos incentivado pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça,
designo
audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19.03.2010 14 horas.
A ausência injustificada da parte autora e/ou de seu patrono com poderes especiais para transigir, renunciar,
receber e
dar quitação, acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, com base no artigo 51, inciso I da Lei
9.099/95.
Intimem-se.**

**2009.63.11.001722-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311004740/2010 - MARIA DO CARMO SOUZA SANTOS (ADV.
SP246925 -
ADRIANA RODRIGUES FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO
TRAVAGLI). Petição da
parte autora protocolada em 01/10/09: Indefiro pelo prazo requerido.
Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente extratos de conta poupança de sua
titularidade.
Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para sentença.
Intime-se.**

**2007.63.11.004185-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311004735/2010 - ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS (ADV.
SP156166 -
CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.). Dê-se vista à parte autora da petição protocolada pela ré. Após, devolvam-se os autos ao
arquivo.**

**2009.63.11.007786-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311004116/2010 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP260711 -
ANTONIO
CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC.). Vistos em tutela antecipada,
Em perícia judicial, constatou-se que a autora encontra-se incapacitada para o exercício de sua atividade
habitual.
Verifica-se do sistema eletrônico do INSS (arquivo cnis.doc) que a autora vem recebendo auxílio-doença, mas há
previsão
de cessação do benefício para 29/05/2010.
Dessa forma, a fim de evitar o perecimento de direito cuja plausibilidade, pelo menos nesta fase processual, já
ficou
demonstrada, deve ser acolhido o requerimento de antecipação da tutela, a fim de que seja mantido o benefício
até
ulterior deliberação judicial.
Por conseguinte, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional e determino ao INSS seja mantido o auxílio-doença a
Sonia
Maria da Silva até ulterior decisão.
Expeça-se ofício com urgência.
Outrossim, ante a desnecessidade de dilação probatória e possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-
se o
INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente proposta de acordo, considerando a contestação já depositada
em
Juízo. Havendo proposta de acordo, dê-se vista a parte autora para manifestação, também pelo prazo de 10 (dez)
dias.
Por fim, tornem conclusos para sentença.
Intimem-se.**

**2009.63.11.001584-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311004736/2010 - SILVIA OLIVEIRA DA COSTA (ADV. SP156272 -
PAULA
DAMIANA DE OLIVEIRA LIMA, SP233546 - CARMEN SILVIA FRANCISCO DA SILVA, SP256329 -
VIVIANE
BENEVIDES SRNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição
da parte autora
protocolada em 28/09/2009: Assiste razão à autora. De fato, o documento apresentado pela CEF com a petição**

protocolada em 01/06/2009 refere-se a conta de titularidade de Everaldo Lourenço Ferreira, pessoa estranha ao processo.

Desta forma, intime-se a CEF para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos extratos referentes à conta-poupança

da autora.

Intimem-se.

2006.63.11.009737-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004461/2010 - ARLETE DE OLIVEIRA CASTRO (ADV. SP156166 -

CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

Petição protocolada pela parte autora em 09/10/09: Intime-se a CEF para, no prazo de dez dias, comprovar documentalmente o cumprimento da sentença proferida em 17/05/07, sob pena de crime de desobediência.

Com a vinda dos comprovantes, dê-se vistas à parte autora por cinco dias.

Intimem-se.

2009.63.11.005162-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004069/2010 - JOSE CORDEIRO DE ARAUJO (ADV. SP233993 -

CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Tendo em vista o teor da petição da parte autora protocolada em 11/02/10, officie-se

à Gerência Regional do INSS para que, no prazo suplementar cinco dias, comprove o efetivo cumprimento da liminar

concedida, restabelecendo o benefício n.º 570.414.272-5, sob pena de incorrer em crime de desobediência (artigo 330,

do Código Penal).

Observe, por oportuno, que na planilha do Plenus anexada aos autos em 05/03/2010, constam valores bloqueados por

falta de saque, motivo pelo qual, dê-se ciência a parte autora do ocorrido.

Com relação a juntada do substabelecimento, anote-se para todos os efeitos.

Intime-se.

2009.63.11.001190-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004581/2010 - ONICE MARIA DE MELLO (ADV. SP116251 - ATILIO

MAXIMO JUNIOR, SP132193 - LUIZ ALBERTO VICENTE DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição da autora: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 10 (dez) dias para

cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

2006.63.11.003637-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311004616/2010 - HUGO ESQUIVEL HERRERIAS (ADV. SP219414 -

ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); BANCO

CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Intime-se a CEF para que cumpra o julgado, no prazo suplementar de 10

(dez) dias, depositando os valores integrais apurados por força da aplicação dos índices determinados em sentença,

observando os cálculos apresentados pela contadoria judicial, independentemente do valor de alçada deste Juizado, sob

pena de incorrer em crime de desobediência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Diante da declaração médica anexada aos autos, justifique a parte autora, documentalmente, sua ausência na perícia

designada.

Prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Findo o prazo, à conclusão.

Intimem-se.

2008.63.11.005469-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004773/2010 - REGINALDO ARAUJO PEREIRA (ADV.

SP121428 -
ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ
FERNANDO SERRA
MOURA CORREIA).

2009.63.11.009087-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311004772/2010 - FERNANDA NUNES DAS NEVES (ADV.
SP018455 -
ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.).

2009.63.11.009301-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311004774/2010 - MARIA SALETE CABRAL DOS SANTOS (ADV.
SP225856
- ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.).

2009.63.11.009214-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004775/2010 - MARCELO NAPOLEAO DE AZEVEDO (ADV.
SP153037 -
FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2009.63.11.009389-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311004776/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP149140 -
DANIELA DI
CARLA MACHADO NARCISO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.).

*** FIM ***

2008.63.11.007030-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004805/2010 - DANILO RIZZARDI GONCALVES,
REPRES.ELIAS
LOURENÇO GONÇALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO
TRAVAGLI). Vistos etc.

Tendo em vista a peça processual da CEF de 28.09.09, constato que, por equívoco, a determinação contida na
decisão

nº 17832 de 17.09.2009 foi dirigida à parte autora, quando, na verdade, deveria ter como destinatária a parte ré.

Assim, intime-se a ré para informar e comprovar se a poupança de que era titular o autor foi

recomposta/reativada, eis que

este alega na exordial que referida conta foi extinta por falta de recadastramento. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, à conclusão.

Ante o consignado nesta decisão, restam prejudicados os embargos de declaração opostos pela CEF.

Publique-se.

2009.63.11.001539-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004469/2010 - ABIB SERTEK (ADV. SP105039 - TARCIO
CABALEIRO
COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petições da parte
autora:

1. Considerando que a parte autora, em momentos diversos, indica agências diferentes onde teria contas
poupanças

(agências 0345; 1233 e 0004), intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça em qual
agência

mantinha as contas poupanças, a fim de viabilizar a pesquisa pela CEF.

2. Em relação às impugnações apresentadas, restam prejudicadas, tendo em vista que não há nos autos extratos
que

embasem as planilhas de cálculos juntadas, o que impossibilita a elaboração de parecer pela Contadoria deste
Juízo.

Intime-se.

2005.63.11.002651-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311004214/2010 - NORMA RODOVAL FERREIRA (ADV. SP084582
-
GERALDO SIMOES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.).

Consoante informação prestada pela Contadoria de que o benefício foi cessado em razão do óbito da autora,
manifestem-

se eventuais herdeiros necessários a se habilitarem nos autos no prazo de trinta dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa findo.

Int.

2007.63.11.006229-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311004737/2010 - JANAINA FARINA MACHADO (ADV. SP071993 - JOSE

FRANCISCO PACCILLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

Concedo o prazo de

5(cinco) dias para a parte autora se manifestar sobre os cálculos apresentados pela ré.

Intime-se.

2009.63.11.005621-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311004781/2010 - IRIONILDA APARECIDA ELENO DE OLIVEIRA (ADV.

SP159288 - ANA PAULA MASCARO JOSÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.). Vistos.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a parte autora traga aos autos documentos médicos que faz ou fez tratamento

médico com neurologista.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.11.001483-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004457/2010 - REINALDO SILVA DE MELO (ADV. SP193361 - ÉRIKA

GUERRA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Dê-se vista à

parte autora da petição protocolada pelo INSS dando cumprimento ao acordo homologado.

Intime-se, após dê-se baixa aos autos.

2009.63.11.003718-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004732/2010 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP126153 - RICARDO

COLLET DE BARROS TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO

TRAVAGLI). Intime-se com

urgência a CEF para que cumpra, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida nas

decisões de nº 6311014306/2009 e 6311017200/2009, devendo apresentar todos os documentos relativos ao contrato

de mútuo nº 807.420.903.806, além dos documentos relativos à inscrição e respectivos períodos, nos órgãos de proteção

ao crédito.

2005.63.11.008828-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311004617/2010 - AVELINO BARATELLA (ADV. SP152385 - ANDREA

MARIA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Cumpra

integralmente a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias, a determinação contida na decisão

anterior, apresentando certidão de dependentes habilitados perante o INSS (certidão PIS/PASEP).

Intime-se.

2007.63.11.002961-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004434/2010 - ADAILSON NERES (ADV. SP111575 - LEA LOPES

ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Concedo vista às

partes, no prazo comum de dez dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria.

Intimem-se.

2009.63.11.002327-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004472/2010 - ARIEL DIEGO MARAO COHAN (ADV. SP112175 -

MARCOS KAIRALLA DA SILVA, SP121675 - MIGUEL ESTEFAN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição do autor: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 10 (dez)

dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

2009.63.11.001540-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311004488/2010 - MARILENE MUNIZ TESSARI (ADV. SP155717 - DANIELLA MUNIZ PAULINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a CEF

integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias, a sentença proferida, notadamente em relação à conta poupança nº 0345.013.00061743-0, informada na petição protocolada pela parte autora em 25/09/2009, apresentando extratos e os

valores devidos.

Intime-se.

2005.63.11.009516-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004600/2010 - JOSE LOPES GUEDES (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO

ALONSO CARNEIRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

Chamo o feito à ordem para retificar a decisão anterior, uma vez que foi deferida a gratuidade de justiça.

Intime-se a parte autora e após remetam-se os autos ao arquivo.

2009.63.11.007506-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311002794/2010 - GILSON ROBERTO ROZO GUIMARAES (ADV. SP258149

- GUILHERME COSTA ROZO GUIMARÃES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA

MOURA CORREIA). Em face da regularização do processo, prossiga-se.

Cite-se o INSS para apresentação de defesa no prazo legal.

Postergo a apreciação do requerimento de medida de natureza antecipatória.

Considerando tratar-se de matéria exclusivamente de direito, tornem os autos conclusos para prolação de sentença.

SEM PREJUÍZO, FACULTO À PARTE A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS QUE ENTENDER PERTINENTES, INCLUSIVE QUANTO À COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO.

Cite-se. Intime-se.

2010.63.11.000264-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311003913/2010 - JOB BENTO CORREA (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.). Vistos,

Inicialmente, intime-se, com urgência, a senhora perita social para que esclareça os motivos de não ter realizado a perícia

social determinada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas de incidir em crime de desobediência e possível descredenciamento.

Sem prejuízo, designo perícia social a ser realizada no dia 27/03/2010, às 11hs, na casa de repouso São José, localizada

na Rua Campos Melo, 342 em Santos; e, também, perícia psiquiátrica para o dia 03/05/2010, às 18:30, na casa de repouso.

Providencie a Secretaria deste Juizado, junto ao Administrativo, a disponibilidade de viatura para o deslocamento do

perito médico.

Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.11.001318-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004489/2010 - ODILA FERREIRA INACIO (ADV. SP250161 - MARCELO

MOREIRA PITARELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

Vistos,

Assiste razão em parte à autora.

Intime-se a CEF para que cumpra a sentença quanto ao mês de março de 1990 no prazo de 15 (quinze) dias.

2009.63.11.006783-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311003889/2010 - COSMO FRANCISCO DA MOTA (ADV. SP233993 -

CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Petição protocolada em 11.02.2010 pela parte autora: indefiro, pois em consulta ao sistema de benefícios do réu, anexada aos autos, verifico que a tutela vem sendo devidamente cumprida. No mais, considerando a justificativa apresentada, redesigno perícia médica na modalidade de clínica geral para o dia 05 de abril de 2010 às 11:25 horas a ser realizada nas dependências deste Juizado. Int.

2009.63.11.003267-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311004607/2010 - SUELI MARIA DE LIMA COSTA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BARROS (ADV./PROC.). Recebo a petição da parte autora anexada em 04/03/2010 como emenda à inicial. Providencie a Secretaria a inclusão da co-ré Maria de Lourdes dos Santos Barros e promova a sua citação no endereço obtido, excepcionalmente, em consulta ao Sistema Plenus (Rua A 152, VI. Criadores - Santos/SP). Expeça-se ofício ao INSS para requisitar o procedimento administrativo do benefício B-21/146.776.374-5. Prazo: 30 dias. Cite-se. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.11.000872-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004369/2010 - JOAO JOSE DE CASTRO (ADV. SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Passo a analisar a petição protocolada pela requerente à habilitação protocolada em 26/10/09. Tendo em vista que se trata de ação previdenciária e, nos termos do art. 112 da Lei nº 8.213/91, o valor não recebido em vida pelo(a) segurado(a) só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, determino:

1. Intime-se a parte requerente para trazer aos autos:
 - a) certidão de inexistência de dependentes para fins de pensão por morte junto ao INSS (certidão PIS/PASEP),
 - b) todos os documentos pessoais da esposa, Sra. Neide dos Santos Castro (RG, CPF, comprovante de residência e instrumento de mandato)
 - c) todos os documentos pessoais de outros dependentes habilitados no INSS.
 - d) na hipótese de não haverem quaisquer dependentes habilitados, trazer todos os documentos pessoais dos herdeiros do falecido (CPF, RG, comprovante de residência, instrumento de mandato ou quaisquer outros documentos que comprovem a condição de herdeiros do falecido autor).
 - e) Tendo em vista que o falecido autor possuía bens à partilhar na ocasião do óbito, esclareça a parte requirente, se há inventário em andamento, indicando todos os herdeiros habilitados naqueles autos.

Prazo: dez dias.
Após, tornem conclusos análise do pedido de habilitação.
Int.

2009.63.11.007189-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311004709/2010 - TERESINHA DOS SANTOS (ADV. SP134265 - MARIA APARECIDA ROMAO REZENDE, SP208740 - ANTONIO CARLOS ROMÃO REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos,
1 - Petição da parte autora: Defiro. Expeça-se ofício ao Serasa e ao SPC para requisitar informações sobre eventual inclusão e exclusão no rol de devedores da parte autora - TERESINHA DOS SANTOS, sobremaneira a partir do exercício de 2009, noticiando o nome do credor e valor da dívida. Prazo de 15 (quinze) dias.
2 - Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, esclareça se pretende produzir prova oral, justificando e apresentando o respectivo rol de testemunhas.
Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora

justificar e

requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

3 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de

audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intimem-se. Oficie-se.

2009.63.11.001740-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311004734/2010 - JOSE FERNANDO CAPUANO DE FIGUEIREDO (ADV.

SP209009 - CARLOS EDUARDO JUSTO DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO

TRAVAGLI). Petição anexada em 16/09/2009: assiste razão à parte autora.

Intime-se a CEF para que cumpra a sentença quanto ao mês de março de 1990 no prazo de 15 (quinze) dias.

2007.63.11.007931-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004702/2010 - MARCELO DA SILVA FRANCISCO (ADV. SP185155 -

ANA LIZANDRA BEVILAQUA ALVES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.); YNGRID SIQUEIRA BOLDINI (ADV./PROC.). Vistos.

Chamo o feito à ordem.

Torno sem efeito a decisão anterior.

Redesigno a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 11 de Maio de 2010, às 14:00 horas.

Expeça-se Mandado de Citação e Intimação da Co-Ré.

Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas pelo Autor.

2010.63.11.000749-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311004184/2010 - JOSE CORREA DO NASCIMENTO (ADV. SP202169 -

RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Examine

a existência de relação de prevenção. Verifico ser o caso de demanda originalmente proposta perante a 1ª. Vara Federal

encaminhada a este Juízo. Não há, pois, litispendência.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte

autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá

comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no

imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.001642-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311004368/2010 - MANOEL DA SILVA SANTOS (ADV. SP244917 - AMINTAS RIBEIRO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO

TRAVAGLI). Cumpra a CEF

integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias, a sentença proferida, notadamente em relação à conta poupança nº 1416.013.7055-2, informada na petição inicial, apresentando extratos e os valores devidos.

Intime-se.

2007.63.11.010092-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004490/2010 - MARIA ESTELITA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO (ADV.

SP159433 - ROMÁRIO MOREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.); MARIA CLARA SANTIAGO SILVA (ADV./PROC.). Considerando a juntada da carta precatória negativa

de citação da co-ré, Maria Clara Santiago Silva, representada por sua genitora Maria José da Silva, intime-se a parte

autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, para informar o correto endereço para citação da co-ré.

Intime-se.

2009.63.11.001424-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311004443/2010 - NATALICIO MARTINS MOREIRA (ADV. SP202169 - RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a CEF integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias, a sentença proferida, notadamente em relação às contas poupanças n° 0964.013.37177-0 e n° 0964.013.53081-0, informada na petição inicial, apresentando extratos e os valores devidos. Intime-se.

2009.63.11.001427-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004462/2010 - LUCIA SOARES FREIRE RIVOREDO (ADV. SP202169 - RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a CEF integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias, a sentença proferida, notadamente em relação à conta poupança n° 487976, informada na petição inicial, apresentando extratos e os valores devidos. Intime-se.

2007.63.11.009231-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311004758/2010 - ACACIO SIMOES CURADO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando o "Movimento pela Conciliação", procedimento alternativo de resolução de conflitos incentivado pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19.03.2010, às 13 horas. A ausência injustificada da parte autora e/ou de seu patrono com poderes especiais para transigir, renunciar, receber e dar quitação, acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, com base no artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.11.003431-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004789/2010 - CAROLINA MARIA ROSINHA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES, SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, etc. Reputo necessárias algumas providências para o saneamento do feito. Assim, determino a expedição de ofício ao INSS para que traga aos autos o processo administrativo referente ao benefício da parte autora. Prazo de 15 (quinze) dias. Após, a fim de que seja verificado se o respectivo benefício está ativo, à contadoria judicial para que junte aos autos pesquisa a ser realizada no "CNIS". Por fim, se em termos, à conclusão para prolação de sentença. Publique-se. Intime-se.

2009.63.11.001643-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004388/2010 - NIVALDO DA SILVA EUCLIDES (ADV. SP244917 - AMINTAS RIBEIRO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição da parte autora protocolada em 06/10/2009: Assiste razão à autora. Em que pese a similitude entre a conta poupança indicada pela autora na inicial e aquela apresentada pela CEF com a petição protocolada em 23/06/2009, trata-se de extrato de conta poupança de titularidade de Gladston Elias Merhy, pessoa estranha ao processo. Desta forma, intime-se a CEF para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos extratos referentes à conta-poupança da autora (n° 0301.013.67545-6), inclusive efetuando a busca pelo seu CPF (309.905.908-01). Intimem-se.

2006.63.11.002137-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004710/2010 - JOSE MIGUEL MACHADO (ADV. SP091133 - MARISA DE

ABREU TABOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).
Dê-se ciência à
parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, do ofício protocolado pelo INSS em 15/12/2009, em cumprimento a
decisão
6311023050/2009 prolatada em 26/11/2009.
No silêncio, dê-se baixa dos presentes autos.
Intime-se.

2009.63.11.008614-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004367/2010 - PAULO WAGONES DOS SANTOS REIS (ADV. SP156509
- PATRÍCIA MACHADO FERNANDES, SP265055 - TELMA SIMONE PEREIRA TEDROS) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando-se o princípio da celeridade que rege os
Juizados
Especiais Federais, a data em que foi realizada a perícia social e o disposto nos artigos 146 e 422 do Código de
Processo
Civil, que rezam que o perito tem o dever de entregar o laudo pericial no prazo que lhe for determinado, intime-
se o senhor
perito para que entregue o laudo sócio-econômico no prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se com urgência.

2008.63.11.008456-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311004444/2010 - JONATHAN SILVA DE SOUZA (ADV. SP153037
- FABIO
BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.
Petição protocolada pela parte autora em 24/09/09: Mantenho a decisão nº 1295/2009 proferida em 04/03/09 por
seus
próprios fundamentos, uma vez que a diligência foi cumprida intempestivamente.
Ademais, o patrono poderá, em querendo, interpor nova ação, visto que o processo foi extinto sem julgamento do
mérito.
Tornem os autos ao arquivo.
Intime-se.

2009.63.11.001968-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004713/2010 - NATALIA MALAVASI VALLEJO (ADV. SP028280 - DARCI
DE SOUZA NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).
Vistos,
1. Em consulta aos autos virtuais, verifico que a petição protocolada sob nº 2009/6311037256, em 07/10/2009, é
estranha aos autos. Desta forma, determino seja a referida petição desentranhada dos presentes autos, bem como
o
cancelamento do protocolo nº 2009/6311037256.
2. Tendo em vista o decurso do prazo concedido em decisão de nº 6311017159/2009 sem que houvesse
manifestação
da parte autora, providencie a Secretaria a baixa findo nos autos.
Cumpra-se. Intime-se. Arquive-se.

2008.63.11.008315-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311004620/2010 - ADILSON JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP132055 -
JACIRA
DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.). Vistos,
1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra a determinação contida na decisão de nº
6311020858/2009, providenciando pesquisa perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, solicitando
informações
perante tal órgão em relação à empresa SMC Com. Imp. e Exp. de Manufaturados Ltda, trazendo aos autos,
inclusive,
cópia do registro do contrato social, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.
Com a vinda dos documentos, dê-se vista ao INSS e tornem os autos conclusos.
2. Dê-se ciência à autora dos documentos juntados aos autos.
Intime-se.

2010.63.11.000329-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311004645/2010 - PAULO SERGIO CAMARGO DE OLIVEIRA
(ADV.

SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição da parte autora protocolada em 22/02/2010: Indefiro pelo prazo requerido. Cumpra a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida na decisão anterior, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC). Intime-se.

2009.63.11.008546-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311003998/2010 - RENAN ROCHA PINTO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, Em face da petição protocolada aos 19/01/2010, designo perícia social para o dia 14/04/2010, às 8hs, a ser realizada na residência da parte autora. Intimem-se.

2006.63.11.010778-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311004389/2010 - ROBERTO DINIZ FERNANDES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP156735 - IRAILSON DOS SANTOS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Passo a analisar as petições protocoladas em 24/09/09 e 12/11/09. Considerando a peculiaridade do caso em apreço, bem como os documentos acostados nas petições acima, concedo vista dos autos ao patrono da esposa do falecido autor, pelo prazo de trinta dias. Proceda a serventia o cadastro provisório do patrono. Decorrido o prazo, exclua-se o cadastro do causídico e tornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2009.63.11.007654-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311004188/2010 - MANOEL DA PAIXAO MOREIRA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos. Ciência às partes da apresentação dos laudos periciais. Prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 30 (trinta) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.11.005143-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311004708/2010 - EDESIO DUQUE RIBEIRO (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, etc. Considerando a peculiaridade do caso em apreço e as informações prestadas pela Contadoria Judicial, manifeste-se o INSS no prazo de 10 (dez) dias. Após, dê-se vista à parte autora por igual prazo e venham os autos à conclusão para sentença. Int.

2009.63.11.007410-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311002808/2010 - JOSE CARLOS FERREIRA REZENDE (ADV. SP246883 - THALES GOMES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela posto que não vislumbro a existência dos requisitos para a concessão da medida. Não há elementos, sequer indiciários, de que o Autor mantivesse união estável com a falecida segurada. Não há comprovação de endereço comum, o Autor não foi o declarante do óbito e era separado da falecida. Ausente, portanto, a

verossimilhança da alegação.

Cite-se o INSS para apresentar defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/05/2010, às 16 horas. O autor deve comparecer com até 3 testemunhas. Caso necessite de intimação destas, deve

fornecer o rol em tempo hábil para a partícula do ato antes da data designada para audiência, sob de preclusão da produção da prova.

Sem prejuízo, faculto ao Autor a apresentação de documentos da comprobatórios da convivência, ou dependência

econômica, do Autor com a segurada Maria Fiel dos Santos após a separação.

Cite-se. Intime-se.

2007.63.11.004428-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311004750/2010 - JOSE ALVES BEZERRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO

LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

Manifeste-se a

parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação quanto à não apresentação dos cálculos.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha

demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, lance a serventia baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

2009.63.11.009206-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311004763/2010 - FRANCIANE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP153037 -

FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC.). Vistos.

Em face da certidão aposta nos autos designo perícia social para o dia 06/04/2010, às 11hs, a ser realizada na residência da parte autora; e, perícia neurológica para o dia 28/04/2010, às 13h30min, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.006734-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004362/2010 - ANDREA SOUZA ANDRADE (ADV. SP156166 - CARLOS

RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos,

Tendo em vista a ausência de peritos especialistas em oftalmologia, designo perícia com clínico geral para o dia 06/04/2010, às 17h50min, neste JEF.

Intimem-se.

2007.63.11.009176-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004333/2010 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA (ADV. SP014650

- ARNALDO MOLINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Chamo o feito

à ordem.

1. Vindo os autos à conclusão, verifico que o feito ainda demanda saneamento.

Inicialmente, compulsando os autos virtuais, notadamente a petição inicial, a certidão de óbito do Sr. Waldemar, além do

parecer da contadoria judicial de 08/06/09, verifico que o instituidor da pensão deixou uma filha menor de idade, na

ocasião do óbito, BÁRBARA SILVA MOREIRA BUENO, nascida em 30/07/1992, à época com menos de quinze anos de

idade, a qual recebe pensão por morte, NB nº 21/129.589.630-0.

Sendo assim, concedo o prazo de dez dias, para que a parte autora providencie a emenda da petição inicial, com a

inclusão no pólo ativo da filha menor de idade, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2. Se e desde que cumprida a providência acima, providencie a Secretaria a inclusão da menor Bárbara no presente feito,

retificando o pólo ativo e a intimação do Ministério Público Federal, se necessário. Após, dê-se ciência ao INSS.

3. Com relação ao requerimento da parte autora na petição de 16/06/09, indefiro, tendo em vista que cabe a parte autora

informar o endereço completo para a citação da co-ré Sônia Regina Simião.

Assim, concedo o prazo suplementar de dez dias, para que a autora forneça o endereço completo para citação da co-ré

Sônia, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

4. Analisando mais detidamente os autos verifico ainda que até a presente data, a r. decisão que determinou a vinda de

cópia dos procedimentos Administrativos para os autos, não foi totalmente cumprida.

Portanto, officie-se à agência do INSS, na pessoa da Sra. Gerente Executiva, para que apresente todos os processos

administrativos relativos ao falecido, WALDEMAR MOREIRA BUENO, notadamente o da pensão por morte já concedida

a SONIA REGINA SIMIÃO (NB. 140.769.603-0).

Prazo: vinte dias , sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e

apreensão e crime de desobediência judicial.

Intime-se. Officie-se.

2010.63.11.000828-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311004762/2010 - MARIA CRISTINA DE FREITAS (ADV. SP248176 - JOÃO

TADEU FREITAS AGNELLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA

CORREIA); COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL (ADV./PROC.). 1.Considerando os termos da certidão

de que há documentos originais nos autos físicos recebidos da Vara, intime-se a parte autora para retirá-los no prazo de 30

(trinta) dias. Após, encaminhem-se os autos físicos à fragmentação, conforme Provimento n. 90/2008 da Egrégia Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

2.Intime-se a União Federal (PFN) para que informe, no prazo de 10(dez) dias, se possui interesse processual na presente ação.

Após, venham os autos conclusos para verificação da competência deste Juízo, bem como para apreciar o pedido de tutela.

Cite-se. Intime-se.

2010.63.11.000085-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311000625/2010 - AUREO SILVA HERNANDES (ADV. SP264779A - JOSE

DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Manifeste-se o INSS, no prazo de 30(trinta) dias, sobre eventual proposta de acordo.

Officie-se ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, para que apresente o(s) processo(s) administrativo(s) referente(s)

ao(s) benefício(s) pleiteado(s) pela parte autora e, no caso de ser derivado, que seja acompanhado do respectivo processo administrativo originário, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo

de outras medidas legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência.

Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.11.000507-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004066/2010 - CLARA DA HORA (ADV. SP223205 - SILVANA DOS

SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). 1. Vistos em

tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano

irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da

reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Para a concessão de aposentadoria por idade, devem ser preenchidos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 8.213/91:

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65

(sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

De acordo com o mencionado dispositivo legal, o segurado deve recolher um número mínimo de contribuições (carência) e completar a idade legal. A carência para a aposentadoria por idade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.213/91, é de 180 contribuições.

Para o caso de segurados inscritos na Previdência Social até 24 de julho de 1991, é aplicável a carência prevista na tabela do art. 142 da Lei 8.213/91.

Com a edição da Lei 10666/2003, a perda da qualidade de segurado, para a aposentadoria por idade, já não será considerada, desde que o interessado, depois de alcançar 65 anos, se homem, ou 60, se mulher, cumpra a carência exigida:

Art. 30. (...)

§ 1o Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

No caso dos autos, trata-se de segurada filiada antes de 24 de julho de 1991, que completou 60 anos em 2003. Na data do requerimento, o INSS reconheceu um total de 151 contribuições (fl. 14 do arquivo petprovas.pdf).

Assim, resta atendida a carência exigida pelo artigo 142 da Lei 8.213/91, eis que contava a autora, no momento do requerimento, com 151 contribuições, ao passo que o mínimo exigido para 2003, quando completou 60 anos, era de 132.

Ante esses argumentos acima, verifica-se a plausibilidade da pretensão deduzida em juízo.

Quanto ao perigo, a espera até julgamento final poderá acarretar grave dano à autora, visto que o benefício pleiteado tem natureza alimentar.

Logo, concedo a antecipação da tutela, a fim de determinar ao INSS a concessão da aposentadoria por idade, no prazo de 15 dias.

Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada.

Intimem-se e após cumpridas as providências, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração de parecer.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Examino a existência de relação de prevenção.

Analizando os documentos anexados, não vislumbro hipótese de litispendência.

Dê-se prosseguimento.

2009.63.11.009301-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311000529/2010 - MARIA SALETE CABRAL DOS SANTOS (ADV. SP225856

- ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2009.63.11.009214-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311000532/2010 - MARCELO NAPOLEAO DE AZEVEDO (ADV. SP153037 -

FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

2009.63.11.001766-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004714/2010 - CLAUDIO DE BARROS NOGUEIRA (ADV. SP253280 -

FLAVIA BENTES CASTELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se a CEF

para que cumpra o julgado, no prazo de 20(vinte) dias, juntando todos os extratos das contas de poupança de titularidade

da parte autora e depositando os valores integrais apurados por força da aplicação dos índices determinados em sentença, independentemente do valor de alçada deste Juizado, sob pena de incorrer em crime de desobediência.

2006.63.11.003849-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311004215/2010 - JOSE MARIA PEREIRA DE JESUS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Consoante informação prestada pela Contadoria de que o benefício foi cessado em razão do óbito do autor, manifestem-se eventuais herdeiros necessários a se habilitarem nos autos no prazo de trinta dias. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa findo. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Designo audiência de conciliação para o dia

19/03/2010 conforme relação a seguir colacionada.

A ausência injustificada da parte autora e/ou de seu patrono com poderes especiais para transigir, renunciar, receber e

dar quitação acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, com base no artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

2008.63.11.000281-0

HOMERO TEIXEIRA PERES-19/03/2010 13:10:00

2008.63.11.004290-0

SORAIA JARDIM MURCA-19/03/2010 13:20:00

2008.63.11.001499-0

RENAN MELO SANTOS-19/03/2010 13:30:00

2007.63.11.008633-8

ALESSANDRA FABIOLA FELISBERTO-19/03/2010 13:40:00

2008.63.11.006991-6

IVETE PAIVA NEVES-19/03/2010 13:50:00

2008.63.11.006881-0

BOAVENTURA RAFAEL NETO-19/03/2010 14:10:00

2008.63.11.002793-4

FRANCISCA DOS SANTOS SILVA-19/03/2010 14:20:00

2010.63.11.000085-6

AUREO SILVA HERNANDES-19/03/2010 14:30:00

2009.63.11.002405-6

HENRIQUE FELIX DE MORAIS-19/03/2010 14:40:00

2008.63.11.005674-0

GEOVANA DE SOUZA BARBOSA - REPRES P/ E OUTRO-19/03/2010 14:50:00

2009.63.11.003268-5

MAYTHE VALERIA GIANGIULIO DE LIMA-19/03/2010 15:00:00

2008.63.11.001821-0

MARIA ZILA MORAIS SOARES DA SILVA-19/03/2010 15:10:00

2008.63.11.004503-1

OTAVIA MARIA DE SANTANA-19/03/2010 15:20:00

2008.63.11.001953-6

JOSEFA MARLUCE RUAS-19/03/2010 15:30:00

2007.63.11.008633-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311004834/2010 - ALESSANDRA FABIOLA FELISBERTO (ADV. SP174980 -

CLAUDIA MACEDO GARCIA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC.
).

2009.63.11.003268-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311004822/2010 - MAYTHE VALERIA GIANGIULIO DE LIMA (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); MARISA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV./PROC.); NATHALIA ROBERTA OLIVEIRA DE LIMA (ADV./PROC.); LUCAS OLIVEIRA DE LIMA (ADV./PROC.).

2008.63.11.006991-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004824/2010 - IVETE PAIVA NEVES (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.004503-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004827/2010 - OTAVIA MARIA DE SANTANA (ADV. SP152115 - OMAR DELDUQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.004290-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004828/2010 - SORAIA JARDIM MURCA (ADV. SP014650 - ARNALDO MOLINA, SP164685 - MAURICIO DAL POZ MOLINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.001821-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004831/2010 - MARIA ZILA MORAIS SOARES DA SILVA (ADV. SP164247 - NELSON RODRIGUES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); NADIR HELENA SOLDADO SOARES DA SILVA (ADV./PROC.).

2008.63.11.006881-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004825/2010 - BOAVENTURA RAFAEL NETO (ADV. SP190202 - FÁBIO SANTOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.000281-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004833/2010 - HOMERO TEIXEIRA PERES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2010.63.11.000085-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004821/2010 - AUREO SILVA HERNANDES (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.002793-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311004829/2010 - FRANCISCA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP177713 - FLÁVIA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.001953-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004830/2010 - JOSEFA MARLUCE RUAS (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2009.63.11.002405-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311004823/2010 - HENRIQUE FELIX DE MORAIS (ADV. SP282135 - JOSE VANDERLEI RUTHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.005674-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004826/2010 - GEOVANA DE SOUZA BARBOSA - REPRES P/ (ADV. SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS, SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA); AMANDA DE

SOUZA

BARBOSA - REPRES P/ (ADV. SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS, SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.001499-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311004832/2010 - RENAN MELO SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS

RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.).

***** FIM *****

2009.63.11.008694-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311003961/2010 - MARLENE RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP155694 -

PAULO HENRIQUE CORREIA PERES ROMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.). Vistos em tutela antecipada,

Preliminarmente, defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto no artigo 1.211-A do Código de Processo

Civil. Saliento, no entanto, que praticamente todas as ações que tramitam neste Juizado ensejam urgência, tendo em vista

que envolvem autor idoso, enfermo e/ou hipossuficiente.

Cuida-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, pelo qual a parte autora sustenta a presença dos

requisitos legais que ensejam o restabelecimento da pensão por morte de seu esposo, cessada pelo INSS sob a alegação

de que não haveria comprovação da dependência econômica.

Entendo como presentes os requisitos previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil.

A verossimilhança da alegação se revela na constatação de que a parte autora era casada com o segurado instituidor,

conforme depreende-se da certidão de casamento acostada aos autos.

A dependência econômica da parte autora é presumida, pois era esposa do instituidor, nos termos do artigo 16, inc. I, § 4º,

da Lei nº. 8.213/91.

Em relação ao perigo de dano, é premente a necessidade da tutela jurisdicional, visto que já houve a cessação do benefício, que tem caráter alimentar.

Desse modo, antecipo os efeitos da tutela para que o INSS restabeleça, no prazo de 15 dias, o benefício de pensão por

morte em favor da parte autora (NB 21/103.364.977-2).

Oficie-se a Gerente Executiva do INSS para dar cumprimento às determinações contidas neste termo e ainda para solicitar

cópia integral do processo administrativo do benefício cessado e da apuração realizada, sob pena de cominação de multa

diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Cite-se. Intimem-se. Oficie-se.

2010.63.11.000768-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311004301/2010 - GENETE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP292381 -

CARLOS EDUARDO MARTINIANO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.). Vistos etc.

1 - Designo perícia médica na especialidade neurologia para o dia 28/04/2010 às 12:00 hs. nas dependências deste Juizado Especial.

2- Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

3- Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo

administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

4- Sem prejuízo, intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando e apresentando o respectivo rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral.

Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e

requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

5 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Int.Cite-se. Publique-se. Oficie-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/03/2010**

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.63.10.000949-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO GALVÃO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001115-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/04/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001189-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP292729 - DEMETRIUS AFONSO TUCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001190-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA DE SOUZA MANIEZZO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001191-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 12:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001192-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BENTO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 11:00:00**

PROCESSO: 2010.63.10.001193-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO CARDOSO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001194-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA BRAGA PEREIRA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001195-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES OLIVEIRA SA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001196-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LETICIA FERREIRA SA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001198-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTENIR ROSSETO PULZ
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001199-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO NEGRAO RAMOS
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001200-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO LUIZ BARALDI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001201-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADAO MARCIANO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001202-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER SILVA LUZ
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001203-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EWALDO BARROS SOCCORRO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001204-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASEMIRO WILSON FELTRIM
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001205-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE TIOCA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001206-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDEGAR PASQUAL MILAM
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001208-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TIETZ CRUZATTO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001209-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA MUNHOS GUIMARES
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001210-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUMERCINDO MACHADO DE LIMA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001211-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURO ANTONIO BRITA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001212-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO REINALDO SENICATO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001213-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR BUGNO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001214-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI DA COSTA MACEDO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001215-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CORAN
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001216-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ABEL MULLER

ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001217-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARMO APARECIDO CARRARA

ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001218-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AVELINO FRANCISCO DO CANTO

ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001219-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO BARBOSA DE MORAES

ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001220-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO ANTONIO DAL MEDICO

ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001221-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: YOLANDA FANTUCCI COSSARI

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001222-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JORGE RIBEIRO

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001223-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIO MEDEIROS

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001224-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FERNANDO DE ASSIS SAES

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001225-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANA MADALENA VIEIRA DA MATA

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/04/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001226-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 09:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001227-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA ARRUDA RIBEIRO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 11:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001228-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR MARTINS DE LIMA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/04/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001229-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 10:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001230-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL COSTA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001231-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA ALVES XAVIER PIEDADE
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/04/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001232-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS CAMPO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001233-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 10:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001234-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DE SOUSA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

PROCESSO: 2010.63.10.001235-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001236-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/04/2010 11:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001237-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BRUZA FILHO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001238-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR CELSO BELOTI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001239-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001240-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO JOSE GUERRA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001241-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CREMONEZI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001242-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS MARIANO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001243-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001244-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIMPIA RODRIGUES MOREIRA JORGE
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001245-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FERREIRA BERNARDES
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001246-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA CARBONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001247-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA DE MELLO
ADVOGADO: SP110364 - JOSE RENATO VARGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001248-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR CORREA
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.10.001249-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALETIM ARMANDO ARMELIN
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001250-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALENTIM FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001251-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANEI MAKIYA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001253-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPEDITO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001255-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 65
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 65

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/03/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.001252-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MOURA FILHO
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001254-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARTUR MARIANO LOURENCO
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001256-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER ANTONIO PRADO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001257-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENEIDA BARBOSA SILVA
ADVOGADO: SP288435 - SONIA DE FÁTIMA TRAVISANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001258-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDALVA SIMAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP283347 - EDMARA MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001259-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON RUIZ
ADVOGADO: SP292774 - IGOR JOSE MAGRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001260-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001261-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEIA GRACIANO FERREIRA
ADVOGADO: SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001262-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE PAULA
ADVOGADO: SP258297 - SAMARA DIAS GUZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001263-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON JUSTO
ADVOGADO: SP283347 - EDMARA MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001264-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARET PYLES WAGNER
ADVOGADO: SP152752 - ALEXANDRA PACHECO LEITAO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001265-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO SANGALI
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001266-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIMIR DOMINGOS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP160846 - ANDRE PADOVANI COLLETI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001267-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO ROBERTO SECHERINI
ADVOGADO: SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001268-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CLASETE BASSAN PERMANHANI
ADVOGADO: SP121851 - SOLEMAR NIERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001269-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO BLANEZ ESTEVEZ
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001270-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001271-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS YASSUO KAMOGAWA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001272-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARTUR FERREIRA ROSA
ADVOGADO: SP258297 - SAMARA DIAS GUZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001273-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISANGELA DURIA AFONSO
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 10:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001274-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR DUARTE NOVAES
ADVOGADO: SP112467 - OZEIAS PAULO DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001275-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY ANTONIO ASTOLFO
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 10:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001276-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES SANTANA DE ASSIS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001277-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001278-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO DONIZETTI SCHUTZE
ADVOGADO: SP258297 - SAMARA DIAS GUZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001279-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/04/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001280-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDO DONIZETE POLLI
ADVOGADO: SP116282 - MARCELO FIORANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001281-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESARIO PEREIRA
ADVOGADO: SP258297 - SAMARA DIAS GUZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001282-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR FABRICIO
ADVOGADO: SP112467 - OZEIAS PAULO DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001283-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL JULIAO**

ADVOGADO: SP258297 - SAMARA DIAS GUZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001284-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORALICE PEREIRA FAVARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001285-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA SANTOS ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001286-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA GENI FRADESCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001287-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA BUENO FAGANELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 34

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/03/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.001288-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERVEN DE SOUZA SOARES
ADVOGADO: SP243021 - LUCIANA MARIA BORTOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001289-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP243021 - LUCIANA MARIA BORTOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001290-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LENI MARANHÃO KAUFFMANN
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001291-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDE SUELI CANDIOTTO
ADVOGADO: SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001292-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANFRED JOSEF WILDEN
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001293-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANI HAILER TEDESCHI
ADVOGADO: SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001294-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA BERTO DELFINO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001295-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSE PIMENTA NEVES
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001296-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVENIL JOAQUIM DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

PROCESSO: 2010.63.10.001297-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA ALVES
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001298-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE FERNANDES MARTINO
ADVOGADO: SP276186 - ADRIANA MARÇAL DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001299-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001300-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANADIR SILVA PEREIRA STOCCO
ADVOGADO: SP112467 - OZEIAS PAULO DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001301-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SIMIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001302-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARA FORNAZIM
ADVOGADO: SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001303-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO GIOVANINI
ADVOGADO: SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001304-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA DE JESUS BRIEDA
ADVOGADO: SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFAKER VIANNA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001305-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIONISIO APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO: SP238629 - ENRICO GUTIERRES LOURENÇO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001306-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA GABRIEL BONASSA
ADVOGADO: SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001307-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEVERINO
ADVOGADO: SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001308-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADINALVA MARIA SANTOS
ADVOGADO: SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001309-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE RITA DA SILVA
ADVOGADO: SP117669 - JAIRA ROBERTA AZEVEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001310-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIDE BARBIERI
ADVOGADO: SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001311-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIO CARLOS BASSINELLO HESPANHOL
ADVOGADO: SP168120 - ANDRESA MINATEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001312-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONICE DE OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001313-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLANDA BATISTA TEIXEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001314-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PASQUAL HELENO ARCARO

ADVOGADO: SP066766 - RUBENS FRANCISCO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001315-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ADRIANO TROVALIM

RÉU: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVES DA 2ª REGIÃO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 28

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.001316-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDENICE MARIA RAMOS

ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001317-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODENILDA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001318-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELENA PASTRE BOTEZELLI

ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 06/04/2010 15:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001319-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PALMIRA MENDES CARDOSO

ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 06/04/2010 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001320-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENATA FERNANDA STURION PIZZOL

ADVOGADO: SP284701 - MELISSA FLORIANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001321-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS RUFINO
ADVOGADO: SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001322-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIMAR SIQUEIRA
ADVOGADO: SP272652 - FABIO LEMES SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001323-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LELIS UCELLA
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001324-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SALETE SUZART
ADVOGADO: SP272652 - FABIO LEMES SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001325-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001326-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: SP272652 - FABIO LEMES SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001327-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO GALVAO DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO: SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001328-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON MONTOANELLI
ADVOGADO: SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001329-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IVETE ARTHUSO
ADVOGADO: SP080984 - AILTON SOTERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001330-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONILDO BERGAMINI
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001331-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO CARLOS MONTE
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001332-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS CESAR SABATTINO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001333-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001334-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA APARECIDA MAYER RIVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/04/2010 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001335-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM ALEIXO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001336-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001337-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001338-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELISABETH FERREIRA DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001339-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO BANOV
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001340-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO TARCIANO

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001341-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELICA PIEROBON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**

**PROCESSO: 2010.63.10.001342-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE TABAI
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/04/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001343-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARTIBANO BRANCATI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001344-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO PUCHINELI DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MS011852 - ALYSSOM DA SILVA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 13:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001345-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO ROCHA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001346-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ROSARIO MANECHINI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001347-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEVANIR NONES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.10.001348-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO EDUARDO CRESSONI BATISTELLA
ADVOGADO: SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001349-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTA MORENO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.10.001350-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELMO NUNES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001351-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIETE APARECIDA CAETANO CABRAL
ADVOGADO: SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 11:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 07/04/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001352-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP091608 - CLELSIO MENEGON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001353-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIRO MASSAYUKI FUKAMATSU
ADVOGADO: SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001354-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MASSATOSHI YATSUGAFU
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001355-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DE MORAES ORLANDINI
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001356-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA LILIAN TRAVAGLIA
ADVOGADO: SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001357-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO CELSO REATTO
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001358-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001359-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO BATISTA NAZARETH
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001360-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMALIA CAMILLO CENTOMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 16:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001373-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA PRIORE PIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 46
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 46

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/03/2010

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.10.001361-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO DA CRUZ
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001362-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO GUSTINELLI
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001363-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DE PAULA FERRAZ
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001364-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUSMAO MODESTO XAVIER
ADVOGADO: SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001365-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEA PIERIN DOS SANTOS
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001366-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELAINE APARECIDA BAZAGLIA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001367-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORACY CORREA CARVALHO
ADVOGADO: SP238605 - DANIEL MASSARO SIMONETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001368-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA FRANCA XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/04/2010 18:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001369-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOTA DA SILVA
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001370-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO FABRI
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001371-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA LEITE ALEGRI
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001372-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR ALBIGESI MORAES
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001374-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIMARA VIEIRA LUSRASA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001375-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001376-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CREUSA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001377-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CROCOMO NETO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001378-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA REGINA EMERICK PIRES
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001380-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNADETE MARIA SARTORI
ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001381-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR CERVEZAO LAHR
ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001382-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO WALDEMAR DOS SANTOS ARRUDA
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001383-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIRGILIO GONÇALES
ADVOGADO: SP038040 - OSMIR VALLE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001384-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABEL DOS REIS
ADVOGADO: SP242929 - ALAN ELESANDERSON SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001385-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EZILIA DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001386-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO MORELI
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001387-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUNICE CAMPANHARO PORCEL
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001388-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAIR CELESTINO

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001389-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO ALEXANDRE PRIMO

ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001390-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA BUENO BOSCHIERO

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001391-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINA CELIA BENINI DOS SANTOS

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001392-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001393-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA CATARINA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001394-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLUCE SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001395-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CLAUDINO MAZZERO

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001396-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIDNEY DA SILVA

ADVOGADO: SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001397-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON RIBEIRO NEVES
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001398-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO GONCALVES DE AGUIAR
ADVOGADO: SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001399-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO RIGO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001400-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA BOMBARDA DE AGUIAR
ADVOGADO: SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/01/2011 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.10.001401-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VILSE CORRER
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001402-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001403-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES RIBEIRO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001404-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO JOSE HYPPOLITO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001405-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERMELINDA MARGARIDA HASSE
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.10.001406-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILEUZA DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001407-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSNIVALDO ALEXANDRE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP247244 - PAULO CEZAR PAULINI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/04/2010 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001408-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELICIO CARRARO
ADVOGADO: SP243021 - LUCIANA MARIA BORTOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001409-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO SERGIO MAZIERI
ADVOGADO: SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001410-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DE FATIMA CARDEAL ALONSO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/04/2010 12:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001411-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DALAGO
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001412-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS COSTA
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001413-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001414-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA MARIA VIEIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/04/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001415-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOFRANO
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001416-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA APARECIDA DE SOUZA DALLASTA
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2010 13:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001417-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GONCALVES BALLARIN
ADVOGADO: SP259038 - AUDREY LISS GIORGETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/01/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.10.001418-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA BARBOZA BOVOLENTA
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/04/2010 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.10.001419-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL RIBEIRO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001420-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA TILIAKE MOREIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.10.001421-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANI ANTONIA CAMPANER DE SOUZA
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.10.001422-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR ANTONIO FABRI
ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001423-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001424-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERTON FRANCO QUEIROZ
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001425-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GONCALO VITOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.10.001426-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELSO NETTO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.10.001427-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SELMA AP PROCOPIO ZAMBUZI
ADVOGADO: SP191979 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/04/2010 10:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 65
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 65

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2010/6310000012

DECISÃO JEF

2009.63.10.007340-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310004125/2010 - ANTONIO SAVATIN (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Designo a data de 06/04/2010, às 09:40 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO DI GIAIMO

PIANELLI- Ortopedia, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte

autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais,

radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.005225-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310004196/2010 - ANA HONORIA MAZIERI (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela

jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Designo a data de 07/04/2010, às 10:00 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO DI GIAIMO

PIANELLI- Ortopedia, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte

autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2009.63.10.008313-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310004123/2010 - VALCIR MUNIZ (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA

MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Designo a data de 06/04/2010, às 10:20 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO DI GIAIMO

PIANELLI- Ortopedia, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte

autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

2010.63.10.000538-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310004261/2010 - MARIA AUGUSTA DE SOUZA (ADV.); DAVI MARIA DE

SOUZA (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo,

prossiga-se.

2009.63.10.008414-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310004122/2010 - VERA REGINA ALVES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE

APARECIDO BUIN, SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela

jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional em razão do "periculum in mora".

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Designo a data de 10/05/2010, às 09:40 horas para exame pericial, a ser realizado pelo Dr. MARCOS KLAR DIAS DA

COSTA - Psiquiatria, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte

autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 08, de 08 de Março de 2010.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE AMERICANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, do servidor lotado no JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE AMERICANA a partir de 11/02/2010, redistribuído do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria nº 62/2010, da Diretoria do Foro, como segue:

**6530 CELSO EMYGDIO DE FARIA
2a.Parcela: 08/03/2010 a 22/03/2010**

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Americana, 08 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

**LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO
JUIZ FEDERAL Presidente do
Juizado Especial Federal de Americana
34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2010/6312000023

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso interposto pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão somente

após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intimem-se a parte autora para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação, distribua-se o processo à Turma Recursal deste

Juizado.

2009.63.12.000604-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002415/2010 - BENEDITA BIAZI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.002640-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002416/2010 - AUGUSTO ANTONIO BURDIN (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI, DF019627 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000591-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002417/2010 - MARIA APARECIDA DAS GRACAS LUSATELLO FAGGIAN (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.002719-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002418/2010 - ANNA ROSALEM (ADV. SP279661 - RENATA DE CASSIA AVILA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001302-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002419/2010 - JOAO BATISTA OIANO (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001223-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002420/2010 - RUY BARBOZA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001221-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002421/2010 - RUY BARBOZA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001158-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002422/2010 - RUTH MILLER MONTEFUSCO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001176-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002423/2010 - CARMO MARANGON (ADV. SP218128 - MOACIR VIZIOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001157-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002424/2010 - EWERTON CRNKOWISE COELHO (ADV. SP160862 - MARLY CILENE PARTELLI LUCAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000148-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002425/2010 - IRACEMA BENEDITA DOS SANTOS (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000207-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002426/2010 - JOSE DONIZETTI PACAGNAN (ADV. SP224516 -
-
ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000113-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002427/2010 - CELIA APARECIDA DUTRA ROMPA (ADV. SP239708 -
MARCOS ROBERTO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000114-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002428/2010 - LUIZ DUTRA ROMPA FILHO (ADV. SP239708 -
MARCOS
ROBERTO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004280-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002429/2010 - HERCY VILLELA PINHEIRO (ADV. SP201660 -
ANA
LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004716-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002430/2010 - MARIA ISOLDINA VILELA RODRIGUES (ADV. SP201660
- ANA LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004278-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002431/2010 - HERCY VILLELA PINHEIRO (ADV. SP201660 -
ANA
LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004463-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002432/2010 - ETELVINA DOLPHINE DAL MONTE (ADV. SP201660 -
ANA LÚCIA TECHE); MARIA RUTE DELFINI BETTIN (ADV. SP201660 - ANA LÚCIA TECHE); CARLOS
ABEL DOLFINI
(ADV. SP201660 - ANA LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B -
RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004204-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002433/2010 - JOSE DIAS DOS SANTOS (ADV. SP260783 -
MARCOS
HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004228-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002434/2010 - JOSE GILBERTO CREFT (ADV. SP204558 -
THIAGO
JORDÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI
ANGELI).

2008.63.12.004244-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002435/2010 - HELENA ZOIA DO AMARAL (ADV. SP121140 -
VARNEY
CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000689-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002436/2010 - OSCAR BALANCIN (ADV. SP215087 - VANESSA
BALEJO
PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI
ANGELI).

2008.63.12.000655-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002437/2010 - JANDIRA HELENA VILA ANTUNES RIBEIRO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002453-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002438/2010 - JOAO CLAUDEMIR MARINELLI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000654-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002439/2010 - ERCI APARECIDA SGORLON MARTINELLI (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003104-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002440/2010 - MANOEL WILSON BRAGA (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003084-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002441/2010 - ALEXANDRE FUZARO NETO (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003107-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002442/2010 - PAULO CEROCHI (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003080-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002443/2010 - PAULO COSTA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003074-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002444/2010 - FATIMA NORACI GONCALVES DA SILVA (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000145-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002445/2010 - MARLI SALETE VIEIRA COSTA (ADV. SP170892 - ALETHÉA PATRICIA BIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004083-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002446/2010 - CLAUDINEI APARECIDO VITORETI PEREIRA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003711-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002447/2010 - ARLETE FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP218128 - MOACIR VIZIOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002139-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002448/2010 - SANTINHA FRANSOZE FACCO (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B -

**RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

2008.63.12.002452-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002449/2010 - EDSON RADAELLI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002195-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002450/2010 - MARIA HELENA PEREIRA FONSECA (ADV. SP160858 - LEONARDO COUVRE FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002267-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002451/2010 - LUCIA ILDA MANGETTI BERGUE (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002457-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002452/2010 - MARIA MARGARIDA ALVARENGA DIAS CEREDA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000686-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002453/2010 - THEREZINHA APARECIDA BRISOLAR FRUCTUOSO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003393-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002454/2010 - ANA MARIA SASSI (ADV. SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003358-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002455/2010 - RODRIGO CESAR ROSARIO (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003243-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002456/2010 - ANA MARIA FARIA MOREIRA (ADV. SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003254-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002457/2010 - JOANA CECILIA BRAGA MESQUITA (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003069-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002458/2010 - NAIRE DEGAN VERZOLES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003230-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002459/2010 - JULIO CESAR BOTARO (ADV. SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003228-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002460/2010 - GERALDO MENDONCA (ADV. SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003070-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002461/2010 - ROMEU BOTTA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002456-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002464/2010 - CATARINA ADELIA PAULINO ZAPPELONI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002152-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002465/2010 - NATALIE APARECIDA SPOLJARIC (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002321-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002466/2010 - LILIAN MARILENA KEPPE ROSSI (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003323-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002467/2010 - EDMEA TEREZINHA FERNANDES YABUKI (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN); HISASHI YABUKI (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003101-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002468/2010 - ODAIR ANDRADE DA SILVA (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003316-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002469/2010 - ARGEMIRO APARECIDO DE ROBBIO (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002146-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002470/2010 - MARLENE REGERT (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002144-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002471/2010 - CLAUDOMIRA TAVELINI MOINO (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003359-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002472/2010 - MARIA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002142-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002473/2010 - LUIZA GODOI JIOPATO (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000215-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002474/2010 - LUIZ ALBERTO TORETTI (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002141-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002475/2010 - JUDITE BRIGANTE (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000216-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002476/2010 - LUIZ ALBERTO TORETTI (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001200-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002477/2010 - JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001192-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002478/2010 - ERNESTO MAXIMO LOURENCO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001197-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002479/2010 - NILTON BATISTA PARISI (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001189-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002480/2010 - MAIRA TARDIVO TORETTI (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001619-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002481/2010 - JOSE LUIZ FERRACIN (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001608-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002482/2010 - MARLENE APARECIDA PANIGUEL (ADV. SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001602-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002483/2010 - MAURICIO GALHARDO (ADV. SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.004788-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002484/2010 - DIRCE FIORONI STOPPA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000209-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002485/2010 - EGYDIO BARIZON (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001190-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002486/2010 - LUIZ ALBERTO TORETTI (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000160-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002487/2010 - EDUARDO AIZZA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000158-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002488/2010 - SOEMI DE OLIVEIRA BROGGIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.004825-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002489/2010 - EMANUEL ROSSI (ADV. SP143768 - FRANCISCO MEDAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001214-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002493/2010 - ANTONIO ITALIANO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001222-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002494/2010 - JOAQUIM SEBASTIAO GARCIA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001220-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002495/2010 - LUIZA MITIE ENDO MARUYAMA (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004987-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002505/2010 - MATHEUS PINCA MORO (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON, SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003887-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002510/2010 - JOSUE PAULO MARTINS VILLARI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003579-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002511/2010 - JOSE CARLOS DIAS DO PINHO (ADV. SP226516 - CLAUDIA ELISA CARAMORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS

**ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

2008.63.12.003602-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002512/2010 - ANTONIO FERREIRA DE CAMARGO NETO (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002071-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002513/2010 - DIVA GOMES DA SILVA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001752-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002514/2010 - DANIEL NAVAS DELGADO (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002150-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002515/2010 - JOSE SPOLJARIO NETO (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES); MARIA ISABEL DE SOUZA (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001751-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002516/2010 - LUCAS NAVAS DELGADO (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001748-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002517/2010 - NEIDE DA CONCEIÇÃO L. RADAELLI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001754-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002518/2010 - REGIANE NAVAS DELGADO (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003876-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002519/2010 - DIRCE CAPODIFOGGIO ZANECHELLI (ADV. SP137912 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003630-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002521/2010 - THIAGO ESCRIVAO SORRIGOTTO (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003562-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002522/2010 - ANTONIO JOAO RISSETI (ADV. SP208608 - ALEXANDRE SICCHIROLI CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001571-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002523/2010 - MARIA BENTLIN KIILL (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004435-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002541/2010 - EURAILDES DIAS (ADV. SP093147 - EDSON SANTONI)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000130-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002542/2010 - IRACEMA TEIXEIRA (ADV. SP121140 - VARNEY
CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000688-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002581/2010 - AGNELO FALCONI PEDRESCHI (ADV. SP215087 -
VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.000687-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002582/2010 - CELIA EZILDINHA PORTES DE ELMEIDA (ADV. SP215087 -
VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002318-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002584/2010 - ROSANGELA BARIONI (ADV. SP156717 - MARIA
GEORGINA FERNANDES RIEG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000446-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002585/2010 - ROBERTO SEBASTIAO VERTU (ADV. SP182289 - RITA
DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES); CELIA APARECIDA MALACHIAS VERTU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.004277-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002586/2010 - JOSE JORGE PEREIRA DE LIMA (ADV. SP215087 -
VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.004627-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002587/2010 - SEBASTIAO FRANCISCO BORGES (ADV. SP224516 -
ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000449-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002588/2010 - ANTONIO VALDIR MAROSTEGAN (ADV. SP182289 -
RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES); ROSELI SELMA SAMORA MAROSTEGAN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001796-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002589/2010 - REMILDA CABURRO DE OLIVEIRA (ADV. SP224729 -
FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA); ELISABETH APARECIDA DE OLIVEIRA MERA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001763-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002591/2010 - ELZA JAQUEL DOS SANTOS (ADV. SP098192 - TANIA
CRISTINA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI

ANGELI).

2009.63.12.000908-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002593/2010 - CRISTINA YUMI WAKIZAKA (ADV. SP129718 - VANDERLICE FELICIO MIZUNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001243-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002594/2010 - MAICON AMERICO DOS SANTOS (ADV. SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001506-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002595/2010 - MARIA ANTONIETA LOURENCO BICALETO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001505-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002596/2010 - VERA LUCIA FRANCELIN (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000728-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002597/2010 - MARIA ALICE FREITAS (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001518-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002598/2010 - ANA MARIA MASSONI BICALETO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO); JOAO CLAUDIO BICALETTO (ADV.); ANTONIO FRANCISCO MASSONI BICALETO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001498-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002599/2010 - ERCIO EDEMIR BERTANHA (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001504-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002600/2010 - MARIA ANTONIETA LOURENCO BICALETO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001501-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002601/2010 - ANTONIO CAETANO DO PRADO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001209-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002602/2010 - WANDA APARECIDA ANDREOTTI (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.001205-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002603/2010 - ANGELA ROCHA ANDREOTTI (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001200-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002604/2010 - ANTONIO CARLOS SIMIONI (ADV. SP201660 - ANA LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001307-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002605/2010 - DOROTHY SIQUEIRA GUIMARAES (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002149-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002606/2010 - NATALIE APARECIDA SPOLJARIC (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002069-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002607/2010 - ELSA GONCALVES DE ARRUDA (ADV. SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO).

2009.63.12.000632-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002608/2010 - TEREZA FRANZINI GOUVEA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000631-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002609/2010 - CLAUDIA DE LIMA ROCCO E COSTA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001060-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002610/2010 - APARECIDA SUELI CELIN ZABALIA (ADV. SP090717 - NILTON TOMAS BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000941-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002611/2010 - LUCIA SORIANO BARBUTO (ADV. SP240608 - IVAN PINTO DE CAMPOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000633-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002612/2010 - MARIANA DE LIMA ROCCO E COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP121140 - VARNEY CORADINI).

2009.63.12.000630-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002613/2010 - MARIA ASSUMPTA EDUARDO CAMARGO (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.002725-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002614/2010 - MARCOS JOSE PAVAO (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000619-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002615/2010 - MARIA IZABEL DOS SANTOS (ADV. SP121140 -

VARNEY CORADINI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000247-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002616/2010 - DECIO VALENTIM DIAS (ADV. SP242050 - MIRIAN CURY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP242050 - MIRIAN CURY).

2009.63.12.000264-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002617/2010 - SERGIO EDUARDO ZOIA (ADV. SP147681 - SERGIO EDUARDO ZOIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000263-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002618/2010 - THIAGO MARINI ZOIA (ADV. SP147681 - SERGIO EDUARDO ZOIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002454-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002620/2010 - NEIDE DA CONCEIÇÃO L. RADAELLI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004452-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002621/2010 - CELSO DE THOMAZ (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000534-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002622/2010 - ANDERSON RODRIGO PREGNOLATO LAUREANO DE SOUZA (ADV. SP263102 - LUCIANE CAROLINA LEONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000182-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002623/2010 - IRIDE ROVERONI BACCARO (ADV. SP190813 - WASHINGTON LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS, SP226186 - MARCOS VINÍCIUS FERNANDES); YACY ROVERONI LANDGRAFF (ADV.); IONE MARIA ROVERONI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000185-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002624/2010 - LAURO WADT JUNIOR (ADV. SP226186 - MARCOS VINÍCIUS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2005.63.12.000080-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002544/2010 - ANESIO CASTELLI (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI).

2007.63.12.003013-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002462/2010 - CECILIA OLIVEIRA MARCONDES DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002995-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002463/2010 - DIRCE APARECIDA TAVONI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003384-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002490/2010 - MILTON SEBASTIAO PIVESSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003183-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002491/2010 - ANA DAUGINES SCATOLIN (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002911-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002492/2010 - MARIA WILMA DALRI PERONTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003072-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002496/2010 - EURIPES APARECIDO CUSTODIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003154-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002497/2010 - MARIA AUGUSTA SCHIAVON (ADV. SP250548 - SALVADOR SPINELLI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003056-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002498/2010 - OSWALDO BALDAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002220-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002499/2010 - VANESSA CARILE DORICCI (ADV. SP102534 - JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002218-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002500/2010 - ALESSANDRA CARILE DORICCI (ADV. SP102534 - JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002483-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002501/2010 - MARIA APPARECIDA CITELLI DAVID (ADV. SP250548 - SALVADOR SPINELLI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002435-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002502/2010 - MERCEDES NELIZA BARROS SILVA (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002484-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002503/2010 - MARIA APPARECIDA CITELLI DAVID (ADV. SP250548 -

SALVADOR SPINELLI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002199-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002504/2010 - ADEMIR DORICCI (ADV. SP102534 - JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001863-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002506/2010 - JOAO CARLOS (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001726-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002507/2010 - MIRELA DIAS DE CAMARGO (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001724-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002508/2010 - MARCELA DIAS DE CAMARGO (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001260-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002509/2010 - MARINA RACHEL AFFONSO JAMBERSI (ADV. SP224729 - FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002219-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002524/2010 - MARIA ADELAIDE CARILE DORICCI (ADV. SP102534 - JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.000516-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002525/2010 - BRENO FELICIO RIBEIRO (ADV. SP167218 - JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.000243-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002526/2010 - MARIZA APARECIDA CHRISTE CAMMAROSANO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.000236-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002590/2010 - ISABEL DONIZETE ROSA GONCALVES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.12.001699-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002592/2010 - DURVALINO CORREA GONÇALVES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003060-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002619/2010 - IRINEU NAVARRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.12.000436-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002543/2010 - SUELI SCATOLINI DA CUNHA (ADV. SP174188 - FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA); IDNAR CAPANEMA DA CUNHA (ADV. SP174188 - FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP091665 - LUIZ ANTONIO POZZI JUNIOR).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso interposto pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intimem-se a parte autora para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

2008.63.12.004814-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002356/2010 - EDIMILSON JOAO DE SOUZA (ADV. SP203319 - ADILSON CEZAR BAIÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002856-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002357/2010 - NILSON JOSE IGNACIO (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002693-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002358/2010 - FRANCISCA DE FREITAS SCHREINER (ADV. SP218128 - MOACIR VIZIOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004398-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002359/2010 - ALZIMAR JOSE MARIN (ADV. SP159695 - JOÃO ZANATTA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004445-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002360/2010 - LUIZ GONZAGA SANT'ANA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003403-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002361/2010 - MARIA SHIRLEY CARANDINI CARLINO DA COSTA (ADV. SP230511 - CAROLINA PEDEZZI BIAGI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004971-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002362/2010 - DENISE APARECIDA DO AMARAL CAZARIM (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON, SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.002319-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002363/2010 - RODRIGO AUGUSTO BOSCOLI (ADV. SP156717 - MARIA GEORGINA FERNANDES RIEG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.004265-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002364/2010 - NEUSA APARECIDA MARMORATO BOTTA CORREA DE SOUZA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004226-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002365/2010 - ANDRE LUIS MONTERONI CARNIELLI (ADV. SP269200 - FERNANDA AUGUSTA DOS SANTOS FADEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.004264-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002366/2010 - CARLOS RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004189-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002367/2010 - EMERSON OMIR DE OLIVEIRA MANTOAN (ADV. SP218128 - MOACIR VIZIOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004304-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002369/2010 - TOBIAS MENEGASSI DEL FAVERO (ADV. SP225558 - ALCINDO MORANDIN NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004847-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002370/2010 - GUSTAVO SPERANZA BELLI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002713-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002368/2010 - MARCOS ANTONIO CORREA DE ALMEIDA (ADV. SP076885 - LUIZ HENRIQUE DRUZIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); NOSSA CAIXA NOSSO BANCO (ADV./PROC. SP073055 - JORGE DONIZETI SANCHEZ).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso interposto pela parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão somente

após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intimem-se a parte ré para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

2009.63.12.001087-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002375/2010 - NATALICIO GLEICY PEREIRA DA PAZ (ADV. SP268879 -

CARLOS EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.001540-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002376/2010 - CARLOS ALBERTO DE MELO RIBEIRO (ADV. SP260783

- MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003291-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002374/2010 - DYLMA FERNANDA FERNANDES FRUTUOZO (ADV. SP095325 - LUIS DONIZETTI LUPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2010/6312000024

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso interposto pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intimem-se a parte autora para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

2007.63.12.004774-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002386/2010 - LEO CARLOS BOTER (ADV. SP208755 - EDUARDO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001719-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002413/2010 - SABINO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP076415 - WILSON DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.12.002104-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002399/2010 - SANTO CORNETA NETO (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.002922-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312002529/2010 - DOMINGOS LUIZ DE NARDO (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.12.002142-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002387/2010 - ANTONIO CARLOS CIARLO (ADV. SP078840 - PAULO

**FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).**

**2006.63.12.002087-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312002545/2010 - JOSE PAGANELI (ADV. SP127021 - IRENO DE CAMARGO M TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).**

**2007.63.12.000197-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002388/2010 - LINDA DA SILVA (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).**

**2006.63.12.002522-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002390/2010 - JOSELINA ROSA DE SOUZA SILVA (ADV. SP123672 -
CYNTHIA ALBUQUERQUE LACORTE BORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2007.63.12.001893-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002394/2010 - ALCE APARECIDA BONOMETO (ADV. SP090014 -
MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2007.63.12.001845-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002395/2010 - MADALENA SOARES VERISSIMO (ADV. SP090014 -
MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2007.63.12.001553-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002396/2010 - WILSON JELLMAYER (ADV. SP090014 -
MARIA
ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).**

**2007.63.12.001844-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002397/2010 - ISMAEL MIGUEL APOLINARIO (ADV. SP090014 - MARIA
ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).**

**2007.63.12.000744-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002404/2010 - ALAN NICOLLETTE JUNIOR (ADV. SP101629 -
DURVAL
PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).**

**2007.63.12.001277-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002405/2010 - MARIA FRANCISCA DUARTE DE MENDONCA
(ADV.
SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2007.63.12.001282-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002407/2010 - NELMA CRISTINA DIAS GUILLEN (ADV. SP083141 -
AUGUSTO CEZAR PINTO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

2007.63.12.000363-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002408/2010 - JANDIRA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP144691 - ANA

MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.004702-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002409/2010 - BENEDICTO APARECIDO ZANETTI (ADV. SP241326 -

RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001199-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002527/2010 - SOLISNETI DE SOUZA DE ALMEIDA (ADV. SP170986 -

SIMONE FABIANA MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001483-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002528/2010 - ROMEU AUGUSTINHO (ADV. SP198591 - TATIANE

TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.003098-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002530/2010 - MANUEL NUNES DA SILVA (ADV. SP090014 - MARIA

ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001486-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002531/2010 - OSVALDO BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP198591 -

TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001365-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002533/2010 - EDSON AUGUSTO TAGLIALATELA (ADV. SP225144 -

THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.12.001443-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002534/2010 - MARIO SERGIO CANDIDO (ADV. SP144691 - ANA MARA

BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001707-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002535/2010 - MILENI DO CARMO BERTONCELLO (ADV. SP090014 -

MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001587-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002536/2010 - NEUSA DORACI GOMES MANINO (ADV. SP120077 -

VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001172-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312002539/2010 - JOSE JONAS GARCIA (ADV. SP198591 - TATIANE

TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001202-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002540/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.004331-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002398/2010 - TERESINHA DA SILVA NICODEMO CARDOSO (ADV. SP060108 - AMAURY PEREIRA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.002943-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312002406/2010 - SERGIO DE OLIVEIRA (ADV. SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN); EMILLY PEREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN); SARAH PEREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.12.002026-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002383/2010 - ARLINDA LIBERALI STROZZI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.12.002022-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312002385/2010 - CANDIDA PRADO DA SILVA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.12.001709-7 - DECISÃO JEF Nr. 6312002400/2010 - CARMEN FRANCO DANIEL PINHEIRO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.003208-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002410/2010 - IRENE PAVANI ROMA (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.001626-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002412/2010 - HELENA DA SILVA CARVALHO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.004169-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002546/2010 - ELIZA ROSA COVRE MAZARO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.12.002063-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312002384/2010 - DIJANE JULIA DA COSTA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.000263-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312002401/2010 - GENILTON TARDIVO (ADV. SP096231 -

MILTON DE
ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/03/2010

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.14.000602-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO FAGUNDES
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/04/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.14.000605-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZA ASSIS SALVADOR
ADVOGADO: SP265717 - ROMULO CESAR DE CARVALHO LOURENÇO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000606-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLAVO MASSAROLI
ADVOGADO: SP160749 - EDISON JOSÉ LOURENÇO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000607-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESUS ANTONIO TROIS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/04/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.14.000608-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000609-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR CEGATTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/03/2010 12:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 6

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/03/2010**

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.63.14.000601-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAMILTON MACEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI**

**PROCESSO: 2010.63.14.000603-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS MACEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI**

**PROCESSO: 2010.63.14.000604-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDO ZACHEO TONIN
ADVOGADO: SP160749 - EDISON JOSÉ LOURENÇO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI**

**PROCESSO: 2010.63.14.000610-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL FRANCO DA CRUZ
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

**PROCESSO: 2010.63.14.000611-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MARIA CRUZ
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

**PROCESSO: 2010.63.14.000612-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

**PROCESSO: 2010.63.14.000613-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON PENHALBEL BERTIN
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

PROCESSO: 2010.63.14.000614-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELI GONCALVES
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000615-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE MARIA NEBEL FERRAREZI
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000616-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIDALINO PRETE
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000617-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA VALENTIM
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000618-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIA HELAINE DE ABREU SESTITO
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000619-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BARTOLO FRANCISCO HERCULIS
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000620-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIIVALDO MALVAIS
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000621-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO JOSÉ AGOSTINHO
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000622-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO GOMES DA CRUZ
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000623-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000624-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEMIR GALOCCIO
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000625-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADALBERTO ELOI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000626-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO ALVES DE MORAES
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000627-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA ROBERTA DE ARRUDA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000628-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS PALMEIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000629-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVONSIR DA SILVA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000630-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO GRANJA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000631-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000632-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000633-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RUBENS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000634-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ CARLOS VAZ
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000635-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ CARLOS TADEU EVANGELISTA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000636-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS VERONEZZI
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000637-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ PAULO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000638-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000639-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS VENICIO BRAZ DE ASSIS
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000640-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURILIO JOSÉ MARRA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000641-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO CRUZ
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000642-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL BARRIONUEVO RIBEIRO
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000643-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON CELSO ALVES
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000644-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000645-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DA FONSECA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000646-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO SALUSTIANO
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000647-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000648-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE FARIA ROSA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 19/05/2010 16:00:00 2ª) INFECTOLOGIA - 19/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000649-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FARIA ROSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/04/2010 11:40:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 43
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 43

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/03/2010**

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.63.14.000650-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO TADEU SANT'ANNA
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

**PROCESSO: 2010.63.14.000651-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSARIA ZANQUINI
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

**PROCESSO: 2010.63.14.000652-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

**PROCESSO: 2010.63.14.000653-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VICTOR JARDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/04/2010 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) OFTALMOLOGIA -
07/04/2010
16:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.14.000654-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTI BAQUES TALIA TE
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

**PROCESSO: 2010.63.14.000655-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA MARIA PIMENTEL
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS**

**PROCESSO: 2010.63.14.000656-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR FRANCISCO GROSSO
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000657-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANDA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000658-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WAGNER BOSETTI

ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000659-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDISNEY SESTITO JUNIOR

ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000660-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WANDEL MIGUEL DE ARRUDA

ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000661-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VILMA CECILIA BALDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000662-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZAINA ÉLIDA LAVEZZO MARQUES

ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000663-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: URES ANTONIO GANDOLFO

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000664-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PASCOALINA STEFFANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000665-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000666-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILTER JOSE SCHIAVI
ADVOGADO: SP210290 - DANILO DE OLIVEIRA TRAZZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000667-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARIO VECHIATTO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000668-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000669-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIRMO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000670-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PASCOAL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000671-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CURCE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

PROCESSO: 2010.63.14.000672-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILDE PELUSSI BORGHI
ADVOGADO: SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000673-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ANTONIA MANZATO CENTURIAO
ADVOGADO: SP287231 - RICARDO STUCHI MARCOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000674-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO: SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000675-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILSON CERQUIARI
ADVOGADO: SP184743 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.001813-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO BORGES DA COSTA
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI

PROCESSO: 2010.63.01.003380-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA COUTO
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 26
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 28

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2010

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.14.000676-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALENTINO ARTHUR MAZININI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000677-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: STEPHAN WALTER GLANZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/04/2010 08:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
20/04/2010
09:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000678-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONSUELO DA SILVA SPADA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/03/2010

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.14.000679-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS PAULO SUZIGAN MANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000680-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DE OLIVEIRA CAMARA
ADVOGADO: SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
PERÍCIA: INFECTOLOGIA - 07/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000681-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA HELENA GOBI CLASS
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000682-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME DIAS DE BARROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2010.63.14.000683-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO BRAGHINI
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000684-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OCTACILIO FERNANDES
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.14.000687-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA APARECIDA CAMILLO
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 7

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000137

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA,

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerido (exequente) do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto à liberação do depósito judicial (litigância de má-fé), o qual encontra-se à disposição da CEF junto ao PAB - Juizado

Especial Federal de Catanduva-SP, para o devido saque ou transferência.

2008.63.14.000045-1 - EURIDES PEREIRA DOURADO (ADV. SP128979 - MARCELO MANSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.000048-7 - LUCIA FLORA VASQUES (ADV. SP128979 - MARCELO MANSANO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.000049-9 - LUZIA APARECIDA CASSUCI DA SILVA (ADV. SP128979 - MARCELO MANSANO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.000322-1 - ALESSANDRA GOLDONI PIRES (ADV. SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.000325-7 - CASSIO LEANDRO VALENTIN (ADV. SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.000328-2 - LUIS FLAVIO GIL LOURENCAO (ADV. SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.000631-3 - VALTER GAMBELLINI (ADV. SP128979 - MARCELO MANSANO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.000642-8 - ROSANGELA TRINCA MANSANO (ADV. SP128979 - MARCELO MANSANO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.000645-3 - JOSE FERNANDES HELENA (ADV. SP128979 - MARCELO MANSANO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000141

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA,

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA a parte autora do(s) feito(s) abaixo identificado(s) para que fique(m) ciente(s) da interposição de recurso

do INSS, bem como para apresentar suas contra-razões, inclusive, se manifestar sobre o pedido de efeito suspensivo no

prazo legal de 10 (dez) dias.

2008.63.14.003673-1 - IVALDO DONIZETI ANTONIASSI (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000142

DESPACHO JEF

2009.63.14.003716-8 - DESPACHO JEF Nr. 6314000953/2010 - PAULO DE EIROZ ROSA (ADV. SP111981 - FABIO

ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 -

LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia

23.04.2010, às 14:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não

acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.003666-8 - DESPACHO JEF Nr. 6314000956/2010 - MARIA IVANETE TABAQUE LEITE (ADV. SP168384 -

THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS

ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia 23.04.2010, às

15:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a

extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.001334-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314000960/2010 - JOAO TEODORO (ADV. SP223338 - DANILLO JOSÉ

SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS

ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Designo o dia 28.04.2010, às 13:00 horas, para realização de audiência de conciliação,

instrução e julgamento, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo,

no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto ainda, que as

testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência

sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte autora, que poderá, caso

entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição de carta precatória. Outrossim, determino à secretaria deste

Juizado que expeça ofício ao INSS requisitando cópia do procedimento administrativo da parte autora (NB 147.427.056-2

- APS de Catanduva-SP). Cite-se o INSS para resposta, intimem-se e cumpra-se.

2009.63.14.003602-4 - DESPACHO JEF Nr. 6314000957/2010 - APARECIDO LAZARO CARREIRA (ADV. SP130243 -

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia

ré, designo o dia 23.04.2010, às 15:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da

parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2008.63.14.003154-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314000946/2010 - MAIRE DE CASSIA SOARES (ADV. SP109299 - RITA

HELENA SERVIDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 -

LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia

09.04.2010, às 14:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não

acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.003718-1 - DESPACHO JEF Nr. 6314000955/2010 - FRANCISCO LOURENCO MIRANDA MARTINS (ADV.

SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia

ré, designo o dia 23.04.2010, às 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a

ausência da

parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Defiro a gratuidade, conforme requerido na inicial. Intimem-se.

2009.63.14.001312-7 - DESPACHO JEF Nr. 6314000970/2010 - ANTONIA NUNES BARROSO (ADV. SP243509

- JULIANO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 -

LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.001642-9 - DESPACHO JEF Nr. 6314000961/2010 - APARECIDO BENEDITO ALVES (ADV. SP104442 -

BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.001135-3 - DESPACHO JEF Nr. 6314000962/2010 - AURELIO LANÇA (ADV. SP109515 - MARTA CRISTINA

BARBEIRO, SP129734 - EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

***** FIM *****

2009.63.14.003305-9 - DESPACHO JEF Nr. 6314000944/2010 - EULALIA MARCELINO CROCCIARI (ADV. SP112845 -

VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o

dia 23.04.2010, às 14:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora

não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.003047-2 - DESPACHO JEF Nr. 6314000952/2010 - CLAURENICE DA FATIMA NEVES PEREIRA (ADV.

SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia

ré, designo o dia 09.04.2010, às 16:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da

parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.001266-4 - DESPACHO JEF Nr. 6314000950/2010 - NOEMIA MONTANARI TEREZA (ADV. SP134910 -

MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o

dia 09.04.2010, às 15:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora

não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.002571-3 - DESPACHO JEF Nr. 6314000943/2010 - JOSE AGOSTINHO BARBOSA (ADV. SP143109 -

CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o

dia 23.04.2010, às 14:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora

não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2007.63.14.003823-1 - DESPACHO JEF Nr. 6314000945/2010 - EMIR MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP155747 -

MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o

dia 09.04.2010, às 14:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte

autora

não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.003614-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314000954/2010 - MARIA DE FATIMA BARBOSA (ADV. SP223338 -

DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163

- LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia

23.04.2010, às 14:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não

acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2008.63.14.003567-2 - DESPACHO JEF Nr. 6314000951/2010 - LUIZ PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP104442 -

BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o

dia 09.04.2010, às 15:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora

não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2010.63.14.000243-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314000971/2010 - LUIS ANTONIO CANTELLE (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos. Considerando os termos do comunicado anexado em 12.03.2010, bem

como o disposto na Portaria n.º 07, de 16 de maio de 2007, da E. Coordenadoria dos JEF's, designo o dia 16.04.2010, às

09:00 horas, para a realização de exame pericial-médico na especialidade "Clínica Geral", que será realizado na sede

deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto

que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados,

ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Com

a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo,

com ou sem manifestação, tornem conclusos. Intimem-se.

2009.63.14.003419-2 - DESPACHO JEF Nr. 6314000947/2010 - LUIZ CARLOS DAVID (ADV. SP112845 - VANDERLEI

DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 -

LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia

09.04.2010, às 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não

acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.003510-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314000948/2010 - JOSE PEREIRA NETO (ADV. SP112845 - VANDERLEI

DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 -

LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia

09.04.2010, às 15:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não

acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.002431-9 - DESPACHO JEF Nr. 6314000949/2010 - LUIZ SILVEIRA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA

MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS

ANTONIO STRADIOTTI). Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia 09.04.2010, às

14:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não

acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se. 2009.63.14.001941-5 - DESPACHO JEF Nr. 6314000923/2010 - ROSELI APARECIDA BORGES (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Acolho, excepcionalmente, o pedido formulado pela parte autora e determino a intimação do Sr.º Perito deste Juízo, especialidade ortopedia, para que responda, no prazo de 05 (cinco) dias, aos quesitos complementares apresentados através da petição anexada em 30.11.2009. Após, com a anexação da resposta do Sr.º Perito, dê-se vista às partes para manifestação, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Outrossim, indefiro o pedido da parte autora no sentido da requisição de procedimentos administrativos junto ao INSS, uma vez que, conforme disposto no artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil, compete ao autor a produção de provas relativas aos fatos constitutivos do seu direito. Ademais, no presente caso inexistem referências acerca de eventual recusa da autarquia ré em fornecer aludidos documentos, demonstrando que sequer foram requeridos administrativamente pela parte autora.

Intimem e cumpra-se.

2009.63.14.003595-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314000958/2010 - BENEDITO OSMAR LUIZ (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO, SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA, SP266574 - ANDRE LUIZ BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia 23.04.2010, às 15:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso

I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000143
DECISÃO JEF

2010.63.14.000679-4 - DECISÃO JEF Nr. 6314000972/2010 - LUIS PAULO SUZIGAN MANO (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de

prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Intime-se a parte autora para

que anexe ao presente feito, no prazo de 30(trinta) dias, os extratos necessários ao seu prosseguimento.

Considerando

que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para

o momento da prolação da sentença. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000144

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA,

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA a parte autora para que fique ciente da interposição de recurso pela autarquia ré (INSS), bem como para que se manifeste no prazo legal de 10 (dez) dias (contra-razões).

2007.63.14.000042-2 - FRANCISCO ROBERTO DE FAVARI (ADV. SP192556 - CELSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.000551-1 - ARMENIO MARTINS DA CONCEIÇÃO (ADV. SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO
e ADV. SP135437 - REGINALDO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.002079-2 - ANTONIO NELSON DE CAIRES (ADV. SP159620 - DOUGLAS FALCO AGUILAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.001053-5 - ANTONIA RODRIGUES DA FONSECA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.001122-9 - JOSE CARLOS ANTUNES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.001413-9 - ADHEMAR MARQUES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001384-0 - VALDIRA DELBO SAPATA (ADV. SP230251 - RICHARD ISIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 047/2010

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/03/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.001029-5
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: EVERTON DE JESUS SILVA
REQDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PROCESSO: 2010.63.17.001081-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEUDEDIT MARQUES QUEIROZ
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001082-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESAR BRANDAO DE CASTRO NUNES
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001083-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA GONCALVES ROSA LOPES
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001084-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DIAS DE ALCANTARA
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001085-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO YUKIMASA TAMASHIRO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001086-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001087-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCILIO PEDRO PROSCENCIO
ADVOGADO: SP171876 - VERÔNICA PERRICONE PROSCENCIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001088-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KIMIO KUDO
ADVOGADO: SP168652 - ANDRÉIA SAMOGIN DOS REIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001089-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANGELINA ABIGAIL SILVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO: SP209668 - PAULA RIBEIRO DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001090-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CRISTINA CUZMAN CAMPOS
ADVOGADO: SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001091-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA BRASSAROTO
ADVOGADO: SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001092-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA REGINA SCHUERMMAM
ADVOGADO: SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001093-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURA ALICE ROMANHOLLI MARTINS
ADVOGADO: SP203767 - ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001094-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MOREIRA PINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001095-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOSHIKO IDERIHA NAGAYASSU
ADVOGADO: SP259031 - ANDREINA LISBETH DE ALEIXO BRAVO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001096-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIOMARA HELENA BLANCO
ADVOGADO: SP094290 - RUBENS ROBERVALDO MARTINS DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001097-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERUMI OYAMA FUZIHARA
ADVOGADO: SP168652 - ANDRÉIA SAMOGIN DOS REIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001098-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DA COSTA
ADVOGADO: SP168652 - ANDRÉIA SAMOGIN DOS REIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001099-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUZMAN GIMENO
ADVOGADO: SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001100-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIAO FRANCO
ADVOGADO: SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 20/09/2010 18:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001101-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP070798 - ARLETE GIANNINI KOCH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/09/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001102-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EDUARDA SABOIA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001103-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SELMA MASAYO NODA
ADVOGADO: SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001104-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALANA ARAUJO
ADVOGADO: SP176745 - CHRISTIANE DE OLIVEIRA MILANESI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001105-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO CRISTIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196998 - ALBERTO TOSHIHIDE TSUMURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001106-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ZULMA LEITE REIS
ADVOGADO: SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001107-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA OLIVIA BARBOSA
ADVOGADO: SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001108-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DIAS
ADVOGADO: SP228575 - EDUARDO SALUM FARIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001109-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IRISMAR DA SILVA
ADVOGADO: SP235255 - ULISSES MENEGUIM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001110-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA MARIA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001111-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSA MARIA APARECIDA DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 20/09/2010 17:45:00

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/04/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001112-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILLIAN DE PAULA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 20/09/2010 17:30:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001113-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALEIXO RODRIGUES CIDI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001114-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOANA DARC POLICE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 20/09/2010 17:15:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001115-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE SOCORRO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 20/09/2010 17:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 19:00:00

2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/04/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.001116-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SHIRLEI CAPECE DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 20/09/2010 16:45:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 10:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001117-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ALICE FELIX DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 20/09/2010 16:30:00

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001118-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTENOR ANTONIO RECHI

ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.001119-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORIVAL GOUVEA

ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.001120-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO TEODORO DUTRA
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.001121-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.001122-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CAMPOS
ADVOGADO: SP225425 - ELIAS ALVES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/10/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001123-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANESSA CRISTINA BENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP252670 - ODILON MANOEL RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001124-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARCOS MANDELLI
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001125-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA MENDES BARBIERI
ADVOGADO: SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001126-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP220306 - LILIANA CASTRO ALVES SIMÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 13/10/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001127-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSARIA BIFANIA GOZZARDI MATRONE
ADVOGADO: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001128-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADIR CELOTO
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001129-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA COSTA BARBOSA
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/09/2010 16:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001130-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE ANTENOR DALL AQUA
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001132-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/09/2010 15:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001133-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE ECIDIO BROCCO
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001134-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA DE ANDRADE MOLINA PIVA
ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001135-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI BARRETO
ADVOGADO: SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001136-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.001137-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUSTAVO DA COSTA DEUS
ADVOGADO: SP205936 - WELLINGTON ALMEIDA SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001138-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTOVAM CANO RAMIRES FILHO
ADVOGADO: SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.001139-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE WALDIR VOLTARELLI
ADVOGADO: SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.001140-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CARLOS GUIMARAES
ADVOGADO: SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.17.001141-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001142-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA MARIA LOURO
ADVOGADO: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.041394-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTAIR DE ASSIS LIMA
ADVOGADO: SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 15:45:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 62
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 63

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/03/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão

realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro n°. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.001143-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ODETE RODRIGUES

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/11/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001144-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE FERRAZ AGUIAR DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/09/2010 15:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001145-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR SOARES DE GOIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/09/2010 15:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 11:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001146-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HENRIQUE NASCIMENTO DE SA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/09/2010 15:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/04/2010 11:45:00
2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/04/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001147-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE GONCALVES DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 18:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/04/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001148-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAMACI BANDEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 18:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 14:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001149-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DUARTE FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 17:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001150-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA BACCARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001151-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR ANNA CHIAVELLI KAZLAUSKAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001152-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORACINA AMERICA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP254369 - NEDY TRISTÃO RODRIGUES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 17:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2010 10:45:00**

PROCESSO: 2010.63.17.001153-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE SEVERINO BESERRA COSTA
ADVOGADO: SP288485 - ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001154-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA ZERBINATTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 17:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001155-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCYR TONINATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001156-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVA MARIA SERNAGIOTTO
ADVOGADO: SP193410 - LEILA CARDOSO MACHADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001157-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTINHO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP222134 - CLAUDINEI TEIXEIRA EVANGELISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/10/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001158-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERON DE SOUZA MONTEIRO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PAUTA EXTRA: 08/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001159-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALIA DO AMARAL MILEK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001160-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE DOS REIS AZEVEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 17:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001161-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES MAMEDE
ADVOGADO: SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001162-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA BORDINHAO
ADVOGADO: SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001163-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE CARVALHO RAMALHO
ADVOGADO: SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001164-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FELIX PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 16:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001167-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON PICHELLI
ADVOGADO: SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001168-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001169-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JERONIMO PEREIRA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/10/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001170-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMÍNIO ROMA- BLOCO"A"
ADVOGADO: SP232436 - TATIANY LONGANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001171-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001172-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIA SANTOS DE MATOS
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001173-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ APARECIDO DA SILVA MESQUITA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001174-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HENRIQUE OLIVA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001175-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINALDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001176-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001177-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO REIS MAFORTE
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001178-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.17.001165-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: SP142425 - RUBENS GARCIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001166-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANE FRIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP096893 - JOAO SERGIO RIMAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 16:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 16/07/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 36

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/03/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão

realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.001179-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSICLEIA FERREIRA VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 21/09/2010 15:45:00

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 05/04/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001180-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO ANTONIO VIDEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 21/09/2010 15:30:00

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001181-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIZILDA ALVES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 21/09/2010 15:15:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001182-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROGERIO LEAL

ADVOGADO: SP176172 - CRISTINA LEIVAS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001183-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA

ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 21/09/2010 15:00:00

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 12/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001184-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARI APARECIDO CARDOSO

ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 21/09/2010 14:45:00

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 19/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001185-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS NOVEMBRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 18:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001186-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA NUNES
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 18:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 18:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001187-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIA SANTOS CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 17:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001188-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILSON SILVA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001189-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO DA CUNHA LEMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 13/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001190-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE SOUSA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001191-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA CARLINDA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 17:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/04/2010 12:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001192-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA EDELZUITA DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001193-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA GUERRA LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001194-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA LEDNIK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001195-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO ROLDAO MAIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001196-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP168081 - RICARDO ABOU RIZK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 16:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001197-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA DA COSTA TERSINO
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001198-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001199-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001200-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR ALVES GOUVEA
ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001201-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GIMENES PABLOS
ADVOGADO: SP204871 - WAGNER GRATTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001202-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO LUIZ GERALDI
ADVOGADO: SP204871 - WAGNER GRATTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001203-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNO APOLINARIO
ADVOGADO: SP078766 - ADILSON ROBERTO SIMOES DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 16:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 16:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/04/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.001204-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP269434 - ROSANA TORRANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 16:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001205-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ORLANDO SOARES
ADVOGADO: SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 16:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/04/2010 12:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 27

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/03/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.**
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").**
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).**
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).**
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).**
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.**
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.**

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.001206-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 15:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001207-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DIONISIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001208-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUSA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PAUTA EXTRA: 13/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001209-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNA LEAL LACRIMANTE PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001210-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL BOMFIM BOA SORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 13/10/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001211-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORBERTO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: SP220037 - GREICE HENRIQUE FLORIANO MENDONCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/10/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001212-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DIAS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 14:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2010 10:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001213-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/09/2010 14:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/05/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.001214-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE FATIMA BAPTISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP159750 - BEATRIZ D'AMATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 18:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001215-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 18:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001216-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA CRISTINA DOMINGUES TERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 17:45:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 16/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001217-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONOR MANTOVANI FORNAZIERI

ADVOGADO: SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001218-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: QUITERIA EUNICE MARQUES SANTOS
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001219-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP162937 - LUCIANO GONÇALVES STIVAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001220-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUDA MARIA DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 17:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001221-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS COLOMBO
ADVOGADO: SP195512 - DANILO PEREZ GARCIA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001222-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR BERTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194156 - ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001223-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO AFONSO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 17:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2010 11:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001224-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO PONTES
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 16:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001225-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EGNALDO PEDRO FELIPE
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/09/2010 17:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/04/2010 11:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001226-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELI FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001227-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE LEONARDO MISSURINI
ADVOGADO: SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001228-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001229-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO SOARES DA COSTA
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/04/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001230-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON SANCHES MARTIN
ADVOGADO: SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001231-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANGELO LOPES
ADVOGADO: SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001232-2
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 27

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/03/2010

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30

minutos.

2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da

Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas,

munida dos

documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão

realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro

nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.17.001233-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO RODRIGUES LEITE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001234-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDEMAR GUERRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001235-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ROBERTO DIAS FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 23/09/2010 15:45:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001236-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO VIVALDO FRANCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 23/09/2010 15:30:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001237-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO AGNALDO DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 14/10/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001238-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA FENIZIA BENA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 23/09/2010 15:15:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 18:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001239-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO XAVIER SOBRINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 23/09/2010 15:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001240-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ALVES CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 14:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001241-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURA MARIA DI LELI FRANZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001242-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DELLA BETTA PIRES
ADVOGADO: SP262642 - FRANCELI APARECIDA BASTIDAS PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/09/2010 14:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001243-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENAN DE SA SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/09/2010 18:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/04/2010 16:30:00
2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/05/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.001244-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE MELO SANTOS
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001245-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP052639 - MARIA DE FATIMA AZEVEDO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001246-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO ANDRADE DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/09/2010 18:00:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 16/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001247-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO BARRANTES FILHO
ADVOGADO: SP195389 - MANOEL ANTONIO ROMERO DE ARAUJO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001248-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA A MALTAROLLO DONATO
ADVOGADO: SP094331 - NANCY MENEZES ZAMBOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/09/2010 17:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001249-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PANAGIA CIUMAC KRASAUKAS
ADVOGADO: SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001250-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE CONRADO DA SILVA

ADVOGADO: SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 15/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001251-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO DIAS DE ALCANTARA

ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001252-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANILO JULIO FERREIRA GOMES

ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 24/09/2010 17:30:00

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.17.001253-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISAIAS TOME DA SILVA

ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001254-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 15/10/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001255-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001256-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA ROGATO BERNABE

ADVOGADO: SP225117 - SILVANA APARECIDA DE MOURA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001257-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE JANUARIA DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 15/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001258-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ GUERRA

ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001259-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAZON ALVES SANTA ROSA
ADVOGADO: SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001260-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO BARBOSA PINTO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001261-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/09/2010 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001262-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DOS REIS
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 15/10/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.17.001263-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADMIR PAULO NEGOCIA
ADVOGADO: SP094331 - NANCY MENEZES ZAMBOTTO
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2010.63.17.001264-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.17.001265-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PANAGIA CIUMAC KRASAUKAS
ADVOGADO: SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PAUTA EXTRA: 18/10/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.17.001266-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTINHO PASCHOAL RUIZ MARTINS
ADVOGADO: SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001267-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO GUEDES FILHO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001268-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES
ADVOGADO: SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001269-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO JOSE MATOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 18/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.17.001270-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO RUIZ MARTINS

ADVOGADO: SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001271-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDOMIRO ANTUNES

ADVOGADO: SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.17.001272-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ESPOLIO DE ANTONIO ALCIDES GERALDINI

ADVOGADO: SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.17.001273-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NELSON THUNEHICO FURUKAWA FILHO

ADVOGADO: SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 41

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 41

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6317000048

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, reconheço a decadência do

direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do

Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.007108-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004325/2010 - HENRIQUE GRANDIZOLI FILHO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007655-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004322/2010 - CLAUDIO MASTROCOLA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007911-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004330/2010 - ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000627-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004321/2010 - YVETTE CARDOSO RODRIGUES GOMES (ADV. SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004414-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003528/2010 - JUNKO SUZUKI SILVERIO (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA, SP194207 - GISELE NASCIBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007296-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004328/2010 - ADEMIR MARIN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

***** FIM *****

2009.63.17.003088-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002521/2010 - MIQUIAS GONCALVES DE ALMEIDA (ADV. SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN, SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). "HOMOLOGO o acordo realizado. Posto isso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologando a transação realizada entre as partes, que consistirá no restabelecimento de AUXÍLIO-DOENÇA, NB 523.911.700-0, com renda mensal atual de R\$ 2.276,52 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) , para novembro de 2009. As prestações atrasadas, no valor de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL DUZENTOS REAIS) , para novembro de 2009, serão pagas por meio de RPV. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo. Expeça-se RPV. As partes renunciam ao prazo para recurso. Publique-se, registre-se e intímem-se."

2009.63.17.000255-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003664/2010 - LOURDES ALONSO FUENTES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil. Intímem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2008.63.17.006160-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003672/2010 - CARMOSINA

PEREIRA DA SILVA (ADV. SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

2009.63.17.003082-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002522/2010 - PEDRO DE PAULA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). "HOMOLOGO o acordo realizado. Posto isso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologando a transação realizada entre as partes, que consistirá no restabelecimento de AUXÍLIO-DOENÇA, NB 504.247.027-8, com renda mensal atual de R\$ 1.487,29 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) , para novembro de 2009. As prestações atrasadas, no valor de R\$ 16.348,65 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) , para novembro de 2009, serão pagas por meio de RPV. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo. Expeça-se RPV. As partes renunciam ao prazo para recurso. Publique-se, registre-se e intimem-se."

2009.63.17.003107-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002873/2010 - MARIA ZILDA DE MEDEIROS PEREIRA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). "HOMOLOGO o acordo realizado. Posto isso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologando a transação realizada entre as partes, que consistirá no restabelecimento de AUXÍLIO-DOENÇA, NB 570.022.388-7, com renda mensal atual de R\$ 635,53 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) , para dezembro de 2009. As prestações atrasadas, no valor de R\$ 7.456,66 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) , para dezembro de 2009, serão pagas por meio de RPV. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo. Expeça-se RPV. As partes renunciam ao prazo para recurso. Publique-se, registre-se e intimem-se."

2008.63.17.006633-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002874/2010 - ANTONIO JOSE PORTO DE SOUZA (ADV. SP198474 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). "HOMOLOGO o acordo realizado. Posto isso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologando a transação realizada entre as partes, que consistirá na revisão do benefício do autor, ANTONIO JOSÉ PORTO DE SOUZA, NB 42/145.096.671-0, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.763,05 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.950,51 (UM MIL NOVECENTOS E

CINQUENTA

REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), para dezembro de 2009. As prestações atrasadas, no valor de R\$ 7.031,77 (SETE MIL TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), para janeiro de 2010, serão pagas por meio de RPV. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo. Expeça-se RPV. As partes renunciaram ao prazo para recurso. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intemem-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003855-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002937/2010 - JOSE DUARTE (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007034-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002565/2010 - OSWALDO ANTONIO CANDIDO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003838-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002913/2010 - JOSE MININEL FILHO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003901-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003493/2010 - MAURICIO AQUILERA OZORIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
***** FIM *****

2009.63.17.003625-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003603/2010 - GENILDA DE ASSIS SILVA (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); EMERSON JOSE DA SILVA (ADV./PROC. SP162953 - SILVIO GÓES CARLOS). Do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por GENILDA DE ASSIS SILVA em face do INSS e outros. À Secretaria para extração de cópias e remessa ao Ministério Público Federal (art. 40 CPP). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.007592-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004318/2010 - LAURO LOURO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intemem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso

não

possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003696-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002554/2010 - ANTONIA MARIA DE LOURDES (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido dos autores e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se.

2009.63.17.004203-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002899/2010 - OSVALDO FERREIRA DIONIZIO (ADV. SP212933 - EDSON FERRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004332-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003463/2010 - ALZIRA RODRIGUES CHAVES (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004324-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003466/2010 - EULALIA ANSELMO DE OLIVEIRA (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ, SP070461 - LEILA RUBIA FERREIRA DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004330-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003472/2010 - ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA (ADV. SP271867 - VIRGILIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004355-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003487/2010 - MARIA TEREZINHA BATISTA (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI, SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se.

2009.63.17.004268-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002918/2010 - MARIA CICERA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP136695 - GENI GOMES RIBEIRO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004370-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003482/2010 - ADEMIR APARECIDO MARTINS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
***** FIM *****

2009.63.17.007394-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004332/2010 - JOSE ESTEVES DE ALMEIDA (ADV. SP272915 - JULIANA DE CASTRO AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000942-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004470/2010 - SEBASTIAO POSSEBON (ADV. SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP190643 - EMILIA MORI SARTI, SP016990 - ANTONIO PEREIRA SUCENA, SP070952 - SIZUE MORI SARTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, e, em consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos dos artigos 269, inciso I e 285-A, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se a autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.004348-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003459/2010 - ROBERTO IZIDORO DA SILVA (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003755-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002892/2010 - ZILDA DA SILVA MACHADO (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004190-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002865/2010 - GILBERTO ALVES DA SILVA (ADV. SP190896 - CLEIDE DOS SANTOS BELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004185-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002870/2010 - JOSE ROBERTO CONCEICAO DO NASCIMENTO (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004081-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002875/2010 - EMANUEL DAVI DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003153-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002906/2010 - MARIA ANETE DOS SANTOS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004263-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002919/2010 - SELMA CRISTINA BARRETO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004285-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002934/2010 - MARIA GOMES DA CONCEICAO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004313-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002941/2010 - MARIA JOSE SERAFIM DA SILVA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004338-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003470/2010 - ADALAIDE DIAS DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004378-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003476/2010 - SUELI IAUSSOGHI CAPIOTTO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004367-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003485/2010 - MARLENE CORREA DE ALMEIDA (ADV. SP072416 - ELAINE GATTI TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004361-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003486/2010 - ANTONIA ALVES LOREDO (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004397-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003498/2010 - REJANE

**ALCANTARA
CABRAL (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).**

**2009.63.17.004396-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003499/2010 - MARIA DO
CARMO
INAREJOS GONCALVES (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).**

**2009.63.17.004380-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003509/2010 - MARIA ALZIRA
DOS
ANJOS SANTOS (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).**

**2009.63.17.004379-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003510/2010 - MARIANA
CHWALENSKY
(ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).**

**2008.63.17.008043-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002883/2010 - ANTONIO
CARDOSO
DINIZ (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM *****

**2009.63.17.003864-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003467/2010 - JOSE
FLORENCIO DOS
SANTOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo
improcedentes
os pedidos formulados (art. 269, I, CPC). Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.007398-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003614/2010 - MARIA
BETANIA DE
SOUZA ANDRADE (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo
IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de
Processo
Civil. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso deseje recorrer,
cientifique-se a
parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias, e deverá contratar um advogado caso não possua. Publique-se.
Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

**2009.63.17.007804-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004326/2010 - ANTONIO LUIZ
DE
OLIVEIRA (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, julgo
improcedente o
pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito. Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Cientifique-se a
parte autora de seu direito de recorrer no prazo de 10 dias.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2009.63.17.001793-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003475/2010 - DECLAIR ZAGO

(ADV. SP122799 - OSLAU DE ANDRADE QUINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados para condenar a autarquia na conversão do período especial de 02.09.92 a 28.04.95 (TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.), exercido pelo autor, DECLAIR ZAGO, com o acréscimo de 40%, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.006606-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002561/2010 - JOEL MACHADO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, condenando a autarquia na conversão dos períodos especiais de 21/08/72 a 14/03/74 (Frigorífico Grande ABC) e de 05/04/74 a 20/10/75 (Volkswagen do Brasil Ltda.) e revisar o benefício do autor, JOEL MACHADO, NB 42/145.163.174-7, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.478,69 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.741,01 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), para janeiro de 2010. Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 15.030,25 (QUINZE MIL TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.004195-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002903/2010 - CLAUDIO DE CARVALHO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a autarquia a pagar as prestações em atraso, referentes ao período de 04.02.2009 a 07.09.2009, no montante de R\$ 5.678,30, para a competência de janeiro/2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003508-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001435/2010 - ANTONIA ARAUJO PUERTA (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por ANTONIA ARAUJO PUERTA, para condenar o INSS na concessão

de auxílio-doença, desde 16.12.2008 (DER), com RMI no valor de R\$ 415,00 e RMA no valor de R\$ 465,00, em dezembro/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 6.671,11, em janeiro/2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Publique-se, registre-se e intímem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial.

2009.63.17.003542-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001517/2010 - CENIRA GONCALVES FOLTRAN (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a conceder à parte autora, CENIRA GONÇALVES FOLTRAN, o benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal e instituído pela Lei 8.742/93, desde a DER (15.05.2009), com RMA no valor de R\$ 465,00, em dezembro/2009.

Condeno, ainda, o INSS no pagamento dos valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado pela Contadoria Judicial, totalizam R\$ 3.690,45 até janeiro/2010.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de que o benefício seja implantado pelo INSS independentemente do trânsito em julgado, tendo em vista a natureza do benefício e a idade avançada da parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução n.º 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, passando a ser partes integrantes da presente sentença. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intímem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001072-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002502/2010 - OSWALDO PRESCICILLO RODRIGUES (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I, CPC, julgo procedente o pedido formulado, condenando o INSS na conversão do período especial de 13.02.67 a 31.05.84 (General Motors do Brasil Ltda.) e na revisão do benefício do autor, OSWALDO PRESCICILLO RODRIGUES, NB 42/77.904.236-0, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de Cr\$ 820.481,30 e mediante o

pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 2.024,01 (DOIS MIL VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), para janeiro de 2010.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 18.390,65 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000961-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002088/2010 - LIAMAR DE OLIVEIRA NOE NALIM FERNANDES (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do disposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por LIAMAR DE OLIVEIRA NOE NALIM FERNANDES, para condenar o INSS no pagamento do valor devido à parte autora a título de décimo terceiro salário relativo ao período de janeiro a agosto de 2008, NB 31/504.124.765-6, no montante de R\$ 767,79 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), para janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.003896-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002933/2010 - MAGALI BERNARDES HONG (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a MAGALI BERNARDES HONG a pensão por morte de HONG CHO YEE, com DIB em 14.06.1997 (data do óbito) e renda mensal atual de R\$ 510,00 (janeiro/2010).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, outrossim, a autarquia a pagar o valor das prestações em atraso, desde a DER (30.03.2000), obedecida a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 36.746,06 (janeiro/2010), já descontados os valores referentes à renúncia

do limite
de alçada.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003104-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003456/2010 - FABIO TUONI (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Posto isso, com fulcro no artigo 269, I, CPC, julgo procedente o pedido formulado pelo autor, FABIO TUONI, a fim de condenar a União Federal à restituição dos valores indevidamente recolhidos a título de Imposto de Renda sobre férias vencidas, proporcionais e respectivo terço constitucional, no total atualizado de R\$ 17.642,08 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), válidos para fevereiro de 2010, já com atualização pela Taxa SELIC.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento. Após, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003392-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002443/2010 - JOSE DOMINGOS FERREIRA (ADV. SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do disposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar que o INSS proceda à revisão do benefício do autor, JOSÉ DOMINGOS FERREIRA, NB 42/136.505.988-7, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 963,49 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.241,97 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para janeiro de 2010. Condene também o INSS ao pagamento das prestações vencidas que totalizam R\$ 1.824,65 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.007941-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003611/2010 - DELFINO MORETTI FILHO (ADV. SP045353 - DELFINO MORETTI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05). Sem custas e honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado. Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.003074-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317000692/2010 - JOSE MARCIAL DE SOUZA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo o autor carecedor de ação em relação à conversão do período especial de 18.09.85 a 09.07.91 (art. 267, VI, CPC) e julgo procedentes os demais pedidos formulados (art. 269, I, CPC), condenando a autarquia na concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, JOSÉ MARCIAL DE SOUZA, com DIB em 15.04.2008 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 532,01 e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 560,63 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), para dezembro de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 7.632,19 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, já descontados os valores percebidos a título do NB 148.971.067-9, facultando-se à autarquia sua cessação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do (s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser

descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada, bem como aplicar os juros progressivos, nos termos das Leis 5.107/66 e 5.705/71, observada a prescrição trintenária. Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05). Sem custas e honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado. Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000482-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003618/2010 - LUIZ LAERCIO PICOLO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000070-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003615/2010 - JOAQUIM HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP097370 - VERA LUCIA PIVETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000635-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003616/2010 - EXPEDITO FERNANDES (ADV. SP097370 - VERA LUCIA PIVETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000632-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003617/2010 - MILTON LASSO MORENO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte

autora, com aniversário até o dia 15:

-no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%);

-no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%);

-no mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (84,32%);

-nos meses de abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado.

Condeno, ainda, ao pagamento dos atrasados correspondentes à diferença de índices, observada a prescrição vintenária.

Os atrasados serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução da r. sentença fica limitada ao pedido inicial. Sem custas ou honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure o valor devido e proceda ao respectivo depósito judicial, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.17.000983-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003773/2010 - JOSE BENEDITO GOMES (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000971-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003774/2010 - TAQUEMATU OGATA (ADV. SP093963 - FATIMA REGINA GOVONI DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001200-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003775/2010 - VALDIR ALVES GOUVEA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001198-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003776/2010 - JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001162-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003777/2010 - MARIA HELENA BORDINHAO (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001125-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003778/2010 - JOANA MENDES BARBIERI (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL, SP162937 - LUCIANO GONÇALVES STIVAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001015-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003779/2010 - JOSE MASSATO OGATA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); KAZUE NAKO OGATA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001016-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003781/2010 - MADALENA GALLINUCCI CARNEIRO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000720-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003782/2010 - ADRIANA ROBERTA SHIGA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001093-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003783/2010 - LAURA ALICE ROMANHOLLI MARTINS (ADV. SP203767 - ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001008-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003784/2010 - MARIA CRISTINA PENAQUIO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001000-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003785/2010 - MARAJOARA APARECIDA DE JESUS LEITE (ADV. SP294565 - JOÃO EUGÊNIO F OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000995-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003786/2010 - MARIA APARECIDA GUIMARAES (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000993-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003787/2010 - SELMA HERCULES (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000994-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003788/2010 - OFELIA NASCIMENTO GONCALVES (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000988-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003789/2010 - KARL BROSAMLE (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000985-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003790/2010 - ERNESTO FERRARESSO VALENTIN BERLOFA (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000979-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003791/2010 - FERNANDO PANEQUE NOGUEIRA (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000974-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003792/2010 - CINTIA RODOLFO FALCAO (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000960-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003793/2010 - AMPARO ALONSO BURGUET DURAN (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL

(ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000981-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003794/2010 - DEBORA PANEQUE NOGUEIRA (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000982-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003795/2010 - ANTONIO GENTIL MARCHI (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000980-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003796/2010 - CAMILA PANEQUE NOGUEIRA (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000889-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003797/2010 - LAZARA GOES CAMILLO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000886-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003798/2010 - WILSON BARBARESCO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294565 - JOÃO EUGÊNIO F OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000887-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003799/2010 - ESPOLIO DE JOAO CANTARELLI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000922-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003800/2010 - DENIS LEMOS RIBEIRO (ADV. SP230536 - LILIAN CRISTINA ZOCARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000906-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003801/2010 - NIVALDO GULMINI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000904-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003802/2010 - CELSO APARECIDO CELESTINO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000905-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003803/2010 - JOANA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.004206-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002491/2010 - SANDRA MARIA ASSUNTA PELLINI (ADV. SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do disposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para determinar que o INSS proceda à revisão do benefício da autora, SANDRA MARIA ASSUNTA PELLINI, NB 42/146.870.326-6, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.363,43 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.551,20 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), para janeiro de 2010. Condeno também o INSS ao pagamento das prestações vencidas que totalizam R\$ 2.009,17 (DOIS MIL NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), atualizado até janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.008608-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003525/2010 - MIROSILDO VIEIRA (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado por MIROSILDO VIEIRA, para condenar a Fazenda Nacional na obrigação de fazer consistente na restituição dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda, no montante de R\$ 2.990,23 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), valor atualizado até a competência de fevereiro de 2010, pela taxa SELIC, conforme cálculos judiciais em anexo.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento.

Sem custas processuais e honorários de sucumbência nessa instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.005734-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004334/2010 - GERALDO MAIA MATOS (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO, SP226286 - SIMONE BASTOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Posto isto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

- (1) efetuar o cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, por meio da aplicação do índice integral de correção monetária correspondente a variação percentual de 39,67%, referente ao IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos salários de contribuição anteriores a março de 1994, observando com relação ao teto as regras do artigo 21, parágrafo 3º, da Lei nº 8.880, de 27.05.94, e do artigo 26 da Lei nº 8.870 de 15.04.94;
- (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA, para esta data;
- (3) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV;

(4) proceder ao pagamento do denominado "complemento positivo", verificado entre a data de julgamento e a efetiva

correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data;

(5) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV,

acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir

da data da propositura da ação, considerado o protocolo inicial, fornecendo a este Juizado, os respectivos cálculos, no

prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ou justificando a impossibilidade da elaboração.

Recebidos os cálculos será imediatamente expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta)

salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte

autora manifestar-se observando os seguintes termos:

na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição,

no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento pela via do ofício precatório, do valor total da

condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-à expressamente, na

Secretaria deste Juizado. A parte autora será intimada, mediante AR a efetuar sua opção, no prazo de 10 (dez) dias.

Expirado o prazo sem manifestação, será entendido como opção pela via de ofício precatório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.17.001749-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317003608/2010 - ANA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.17.004769-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317003594/2010 - ANTONIO MOTTA DE CARVALHO (ADV. SP205733 - ADRIANA HELENA PAIVA SOARES, SP195564 - LUCIANO MARTINS OGAWA, SP206775 - DÉBORA CARVALHO DE ALMEIDA) X MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464).

2008.63.17.006081-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317003595/2010 - ERENITA INES FRANCISCA

(ADV.
SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

2009.63.17.002874-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317003597/2010 - MARIA GONCALVES DE
SOUZA (ADV.
SP155754 - ALINE IARA HELENO FELICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, a fim de sanar o erro
material
existente, acolho parcialmente os embargos apenas para fixar a Data de Início do Benefício (DIB) em 22.01.2009,
subsistindo, no mais, a sentença tal como lançada.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, recebo os presentes
embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.17.001837-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317003607/2010 - JOSE GRIGORIO
FERREIRA FILHO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002946-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317003596/2010 - CEZAR GIMENES
VASCONCELLOS (ADV.
SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.17.004854-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003169/2010 - MARIA
ANTONIA CYRINO DI SANTO (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO
ANDRÉ). Diante do
exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora e julgo extinto o feito sem resolução
de mérito,
nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
Nos termos do artigo 3º do Provimento COGE 90/2008: " Art. 3º - As petições, iniciais ou não, e respectivos
anexos, serão
fragmentados após terem sido digitalizados e anexados aos processos correspondentes." Desta feita, indefiro
eventual
pedido de desentranhamento de documentos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.17.008628-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003460/2010 - JOAO VICTOR
CHAVES
SERPA KOSICKI (ADV. SP262642 - FRANCELI APARECIDA BASTIDAS PIRES) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO
ANDRÉ); ROSA
AIDA FAGUNDES PELLEGRINI KOSICKI (ADV./PROC.). Portanto, diante da impossibilidade de
prosseguimento do feito
nos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, II,
da Lei nº
9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da

Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002236-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003156/2010 - WILSON BELTRAME (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002485-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003815/2010 - JAIR DO NASCIMENTO (ADV. SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003108-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002886/2010 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP113483 - ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003523-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003165/2010 - AUGUSTO DE JESUS PRADA NETO (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004956-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003483/2010 - PEDRO HILARIO CABRAL (ADV. SP263259 - Tanea Regina Luvizotto Bocchi) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001228-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003841/2010 - CLEIDE VIEIRA DA SILVA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001447-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003171/2010 - ANTONIO LIGEIRO MENDES (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000206-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002925/2010 - DIRCE DOS SANTOS MONTEIRO DE ARAUJO (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

***** FIM *****

2009.63.17.004333-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003500/2010 - MANOEL DIAS (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, julgo o autor carecedor da ação, por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se.

Intimem-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000492-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003628/2010 - ATAIDE RODRIGUES DE

SOUZA (ADV. SP094491 - JOSE ROSIVAL RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA

EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos

do artigo 3º, do Provimento n.º 278 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região combinado com o artigo 267,

inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que o seu prazo é de 10 (dez)

dias e, que, caso não possua, necessitará da assistência de um advogado. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

Tendo em vista os termos do Provimento COGE n.º 90/2008, artigo 7º., § 2º., intime-se a parte autora para retirar os

documentos originais juntados com a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, mediante entrega comprovante de documentos a

ser juntados aos autos eletrônicos.

2009.63.17.003283-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003644/2010 - DAMARIS TATIELLE

QUIRINO (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE

SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP

205.464); PREFEITURA DE MAUÁ (ADV./PROC. SP073929 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA). Ex positis,

julgo a autora carecedora de ação em relação ao medicamento "sunitinibe malato 50 mg", extinguindo na forma do art.

267, VI, CPC e revogando-se a liminar concedida. Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Transitado em julgado,

dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.007176-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003764/2010 - ISMERINA DOS SANTOS

ALMEIDA (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Assim, julgo extinto o processo, sem resolução do

mérito, nos termos do artigo 3º, do Provimento n.º. 278 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, combinado

com o artigo 51, III da Lei 9.099/95. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez)

dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em

julgado, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a

parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.004855-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003167/2010 - GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP141309 - MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005416-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003816/2010 - CLEIDE INES RODRIGUES COSTA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

**2010.63.17.000053-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004240/2010 - VICTOR ANTONIO FATORETTO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO); RAFAEL ANGELO FATOETTO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM *****

**2009.63.17.007431-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004623/2010 - NANCI RISSARDI KOREHISA (ADV. SP126661 - EDUARDO CELSO FELICISSIMO) X ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A (ADV./PROC.); AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL (ADV./PROC.). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora da ação em relação à AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, excluindo-a do pólo passivo e, por consequência, reconheço a incompetência deste Juizado para processar e julgar o feito, extinguindo-o com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.
Sem honorários e sem custas nesta instância judicial (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

2009.63.17.004266-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002905/2010 - JOSEFA BERNADETE DA SILVA (ADV. SP092404 - EMILIO SILVA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, julgo a autora carecedora da ação, por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.000333-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003173/2010 - PATROCINA FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 3º, do Provimento n.º 278 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região combinado com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que o seu prazo é de 10 (dez) dias e, que, caso não possua, necessitará da assistência de um advogado. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000256-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003636/2010 - FRANCISCO JOSE DE MATOS (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3º, do Provimento nº. 278, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, combinado com o artigo 51, III da Lei 9.099/95. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000792-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003177/2010 - EDITE ANTONIA DE MOURA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001056-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004229/2010 - LUIZ FERNANDES (ADV. SP179210 - ALEXANDRA CRISTINA MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000723-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004227/2010 - MARIA FRANCISCA RAFAEL (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

2010.63.17.000317-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003658/2010 - MANOEL BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000900-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003583/2010 - MARLENE BOVI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001026-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003205/2010 - JANIR DE

VASCONCELLOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000710-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003750/2010 - FRANCISCO MIGUEL CAMARGO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI, SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
***** FIM *****

2009.63.17.005763-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004282/2010 - JOSEFA DEOLINDA TEIXEIRA (ADV. SP226218 - OTAVIO LAZZURI ORMONDE BONICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, **julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, **julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95 c/c art. 109, I, da Constituição Federal. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

2009.63.17.005672-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317004279/2010 - JOSE MARCOS DE OLIVEIRA (ADV. SP209668 - PAULA RIBEIRO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000592-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003447/2010 - JOSE RODRIGUES AZEVEDO (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
***** FIM *****

2010.63.17.000433-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003074/2010 - BENEDITO ELSON STES (ADV. SP178107 - THELMA DE REZENDE BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, **julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95 c/c art. 109, I, da Constituição Federal. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que o seu prazo é de 10 (dez) dias e, que, caso não possua, necessitará da assistência de um advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

2009.63.17.004640-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003155/2010 - APARECIDA DE LOURDES AMARAL LOURENCO (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, com fundamento no inciso V do artigo 51 da Lei 9.099/95, **JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de**

mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Nada mais.

2009.63.17.002960-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317003157/2010 - ESPOLIO DE JOSE

CARUZZO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA

EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo

3º, do Provimento nº. 278, alterado pelo artigo 6º do Provimento nº. 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da

Terceira Região, combinado com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se

a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

DECISÃO JEF

2009.63.17.003625-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317002863/2010 - GENILDA DE ASSIS SILVA (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); EMERSON JOSE DA SILVA (ADV./PROC. SP162953 - SILVIO

GÓES CARLOS). INDEFIRO o pedido de redesignação de audiência. A celeridade, própria dos Juizados, é incompatível

com sucessivas redesignações de audiência, ainda mais tendo-se em vista questão atinente a benefício previdenciário.

Demais disso, é estranha a narrativa da petição, no sentido de que o locador confidenciou questões, prometendo relatar o

caso por escrito, depois voltando atrás, sem falar no fato de que "exige" ser intimado por Oficial de Justiça como condição

para comparecimento à audiência.

É que este Juiz Federal, ao redesignar os trabalhos para 05/03/2010, consignou que as testemunhas devem ser trazidas

independente de intimação. A oitiva de terceiro, residente em Rio Grande da Serra, implicará expedição de Carta

Precatória, retardando ainda mais a solução do feito.

Por fim, a redesignação de audiência não autorizou à parte trazer rol de testemunhas 2 (dois) dias antes do início dos

trabalhos, em desacordo com o disposto no art. 407, parte final, do CPC, além de que a petição não explica em que

medida a ausência de assinatura do de cuius no contrato de locação tem importância para o deslinde da causa, vez que

há inúmeros recibos de locação, assinados pelo locador, em nome do de cuius e da autora (fls. 39/40 - pet.provas). Do exposto, MANTENHO A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

2009.63.17.007655-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317000340/2010 - CLAUDIO MASTROCOLA (ADV. SP175057 - NILTON

MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2010.63.17.000627-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317002626/2010 - YVETTE CARDOSO RODRIGUES GOMES (ADV.

SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2009.63.17.007592-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317000426/2010 - LAURO LOURO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.17.003896-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317000717/2010 - MAGALI BERNARDES HONG (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando o

parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde

que o limite máximo de alçada seria de R\$ 24.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento

um total de R\$ 22.747,02, que, somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 415,00 x 12), totalizam R\$ 27.727,02. À vista disso,

manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico

poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 05.03.2010, dispensada a

presença das partes. Por fim, caso o autor opte pelo processamento do feito neste Juizado, deverá se manifestar acerca

do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório, hipótese em que haverá nova renúncia, caso a opção seja

por ofício requisitório. A seguir, se o caso, expeça-se o competente ofício. Intimem-se.

2009.63.17.003523-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317001426/2010 - AUGUSTO DE JESUS PRADA NETO

(ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando o parecer da Contadoria do JEF,

verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 465,00, de molde que o limite máximo de alçada

seria de R\$ 27.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 58.361,94, que,

somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 1.996,33 x 12), totalizam R\$ 82.317,90. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em

10 (dez) dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 29.03.2010, dispensada a presença das partes. Por fim,

caso o autor opte pelo processamento do feito neste Juizado, deverá se manifestar acerca do pagamento, optando por

ofício requisitório ou precatório, hipótese em que haverá nova renúncia, caso a opção seja por ofício requisitório. A seguir,

se o caso, expeça-se o competente ofício.

Ademais, proceda a Secretaria à retificação do nome do autor, AUGUSTO DE JESUS PRADA NETO. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 11/03/2010
LOTE 1321/2010
UNIDADE: FRANCA**

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.63.18.001103-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES SEVERIANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.18.001104-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.18.001106-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES APARECIDO JORGE
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.18.001107-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.18.001108-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVERSINO ALVES
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.18.001110-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE FERREIRA MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2011 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.18.001112-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO RISSATO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.18.001113-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA ALVES MOREIRA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2011 16:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.18.001114-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMES HENRIQUE MATOS
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

PROCESSO: 2010.63.18.001117-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANEZIO CINTRA
ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001119-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILCO CARLOS DIAS
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2011 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.18.001120-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SATURNINO GERVASIO NEVES
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001121-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILSON CESAR TEODORO
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001122-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON BRANQUINHO
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001123-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARTA CHAVES
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001124-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO PEREGRINO DE REZENDE
ADVOGADO: SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001125-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANSENGIO REONALDO BASSI
ADVOGADO: SP249401 - VINICIUS VISCONDI GONZAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001126-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDERICO SIMOES
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001127-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001128-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001129-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMES OLIMPIO DIAS
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001130-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES DA SILVA FRANCO
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001131-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001132-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001133-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIA LUCIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001134-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERRARI
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001135-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SILVESTRE CINTRA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001136-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001137-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARCENIO MARIANO
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 18:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.18.001138-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/04/2010 18:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 30

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE 1320/2010

EXPEDIENTE Nº 2010/6318000033

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a parte autora dos valores

depositados nos presentes autos, por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se

à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Após a anexação do comprovante de levantamento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Int.

.

2008.63.18.002498-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003475/2010 - GASPARINA MOURA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

2008.63.18.002578-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318003436/2010 - ROSEMI ELIZABETE DA SILVA (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER, SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002066-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003437/2010 - ROSA MARIA MIRON ALVES (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001858-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318003438/2010 - ROSA ALMIRA BERNARDES DE OLIVEIRA

(ADV.
SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002803-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003441/2010 - NILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO (ADV.
SP059615 -
ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000703-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003443/2010 - NATALINO HONORIO (ADV. SP025643 -
CARLOS
ROBERTO FALEIROS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002884-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003444/2010 - NAIR BATISTA DA SILVA (ADV. SP189429 -
SANDRA
MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
PROCURADOR
FEDERAL).

2007.63.18.003013-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003445/2010 - MOISES ALEXANDRE GOMES (ADV.
SP255758 -
JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003961-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318003449/2010 - MARIA LUCIA DE BESSA FONSECA (ADV.
SP236684B
- CELIA MARCIA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.003542-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003450/2010 - MARIA LENI CASSIA SILVA (ADV. SP246103
-
FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001319-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003452/2010 - MARIA CONCEICAO RAFACHO (ADV.
SP058604 -
EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002756-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003453/2010 - MARIA APARECIDA PANDUCHI DOS
SANTOS (ADV.
SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002490-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003454/2010 - MARIA AMALIA MENDES DE OLIVEIRA
FARIA (ADV.
SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002832-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003456/2010 - MARCELINA MARIA VIEIRA DA SILVA
(ADV.
SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO
NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.003901-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003457/2010 - LUZIA HONORIO DA SILVA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001632-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003458/2010 - LIDIA MARQUES PEREIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003179-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003460/2010 - JOSE ALEIXO ALVES (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002486-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003461/2010 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.004543-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003465/2010 - GRIMALDI DE ASSIS NETO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.004376-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003467/2010 - FRANCISCA GOMES SILVA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000235-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003469/2010 - FATIMA APARECIDA BERNARDINELLI MARTINS (ADV. SP216295 - JOSEFINA DE ALMEIDA CAMPOS, SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002436-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003471/2010 - CATHARINA APARECIDA GRANZOTI (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI, SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.003808-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003472/2010 - AUGUSTA CANDIDA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000140-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003473/2010 - APARECIDA DONIZETE DE ANDRADE (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000796-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003474/2010 - ALMERINDA DO CARMO ARANTES (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002742-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318003476/2010 - WILMA DA SILVA SANTANA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001932-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003477/2010 - SUELI MARIA BOVO DEL RIO (ADV. SP209394 - TAMARA RITA SERVILHA DONADELI, SP210004 - THAILA FERNANDES CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002408-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003485/2010 - MARIA DARCILENE DE FREITAS CINTRA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.004079-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003487/2010 - LUIZ ANTONIO DE CASTRO (ADV. SP150649 - PAULO CESAR CRIZOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000683-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318003488/2010 - JULIO CESAR DE FARIA (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001138-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003489/2010 - JOSE TEODORO OLIVEIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003283-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003491/2010 - JOAO BATISTA DE MORAIS (ADV. SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001686-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003493/2010 - DIVINO ANTONIO FERREIRA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002130-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003497/2010 - ANTONIO INACIO DE SOUZA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001244-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003482/2010 - MARIA LUIZA DOS SANTOS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000515-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003483/2010 - MARIA INES QUINALIS BARBOSA (ADV. SP058625 - JOSE FERREIRA DAS NEVES, SP240093 - ASTRIEL ADRIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000486-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003495/2010 - ARACY AZARIAS DE SOUZA BRENTINI (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001993-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003435/2010 - SONIA APARECIDA PIRES CAMPOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000774-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003439/2010 - PATRICK OLIOSI NEVES (ADV. SP214490 - DANIEL SOUZA VOLPE, SP245248 - RAQUEL SOUZA VOLPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003992-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318003440/2010 - ONEIDE RAMOS DA SILVA MENDES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002388-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003464/2010 - GUSTAVO MACIEL MANIERO BERTELLI (ADV. SP167756 - LUIZ GILBERTO LAGO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000810-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003480/2010 - MORALINA FERNANDES SOUTO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002865-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003481/2010 - MARIA LUIZA PEREIRA RIBEIRO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001710-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003484/2010 - MARIA INES ANTONIETE ALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001936-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003486/2010 - MARIA DA GRACA SILVA RAMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000695-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003494/2010 - CATARINA DE ALMEIDA MACHADO (ADV. SP251327 - MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001550-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003496/2010 - ANTONIO RICARDO DE FARIA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000309-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003447/2010 - MARIA SOE DE SOUZA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA); ROBERTA ROSIMEIRE GOMES DA COSTA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001425-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003459/2010 - JOSE MARMO BATISTA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
***** FIM *****

2006.63.18.000150-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003470/2010 - ELIANE CRISTINA VIEIRA FARIA (ADV. SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ); DANILO CRISTIANO VIEIRA (ADV. SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ); LETICIA VIEIRA (ADV. SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dê-se ciência a parte autora dos valores depositados nos presentes autos, por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Após a anexação do comprovante de levantamento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Franca/SP, 02/03/2010.

2008.63.18.002498-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003166/2010 - GASPARINA MOURA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

2007.63.18.002742-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318003100/2010 - WILMA DA SILVA SANTANA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001932-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003102/2010 - SUELI MARIA BOVO DEL RIO (ADV. SP209394 - TAMARA RITA SERVILHA DONADELI, SP210004 - THAILA FERNANDES CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002578-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318003105/2010 - ROSEMI ELIZABETE DA SILVA (ADV. SP023445 -

JOSE CARLOS NASSER, SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002066-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003106/2010 - ROSA MARIA MIRON ALVES (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001858-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318003107/2010 - ROSA ALMIRA BERNARDES DE OLIVEIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002803-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003110/2010 - NILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000703-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003113/2010 - NATALINO HONORIO (ADV. SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002884-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003114/2010 - NAIR BATISTA DA SILVA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003013-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003116/2010 - MOISES ALEXANDRE GOMES (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003961-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318003123/2010 - MARIA LUCIA DE BESSA FONSECA (ADV. SP236684B - CELIA MARCIA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.003542-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003124/2010 - MARIA LENI CASSIA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002408-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003129/2010 - MARIA DARCIENE DE FREITAS CINTRA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001319-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003131/2010 - MARIA CONCEICAO RAFACHO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002756-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003132/2010 - MARIA APARECIDA PANDUCHI DOS SANTOS (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002490-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003133/2010 - MARIA AMALIA MENDES DE OLIVEIRA FARIA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002832-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003135/2010 - MARCELINA MARIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.003901-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003136/2010 - LUZIA HONORIO DA SILVA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.004079-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003137/2010 - LUIZ ANTONIO DE CASTRO (ADV. SP150649 - PAULO CESAR CRIZOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001632-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003138/2010 - LIDIA MARQUES PEREIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000683-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318003139/2010 - JULIO CESAR DE FARIA (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001138-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003140/2010 - JOSE TEODORO OLIVEIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003179-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003142/2010 - JOSE ALEIXO ALVES (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002486-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003144/2010 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003283-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003145/2010 - JOAO BATISTA DE MORAIS (ADV. SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.004543-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003149/2010 - GRIMALDI DE ASSIS NETO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.004376-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003151/2010 - FRANCISCA GOMES SILVA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000235-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003154/2010 - FATIMA APARECIDA BERNARDINELLI MARTINS (ADV. SP216295 - JOSEFINA DE ALMEIDA CAMPOS, SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001686-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003156/2010 - DIVINO ANTONIO FERREIRA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002436-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003158/2010 - CATHARINA APARECIDA GRANZOTI (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI, SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.003808-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003160/2010 - AUGUSTA CANDIDA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000140-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003162/2010 - APARECIDA DONIZETE DE ANDRADE (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002130-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003164/2010 - ANTONIO INACIO DE SOUZA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000796-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318003165/2010 - ALMERINDA DO CARMO ARANTES (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001244-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003122/2010 - MARIA LUIZA DOS SANTOS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000515-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003125/2010 - MARIA INES QUINALIS BARBOSA (ADV.

SP058625 - JOSE FERREIRA DAS NEVES, SP240093 - ASTRIEL ADRIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000486-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318003161/2010 - ARACY AZARIAS DE SOUZA BRENTINI (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001993-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003103/2010 - SONIA APARECIDA PIRES CAMPOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000774-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003108/2010 - PATRICK OLIOSI NEVES (ADV. SP214490 - DANIEL SOUZA VOLPE, SP245248 - RAQUEL SOUZA VOLPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003992-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318003109/2010 - ONEIDE RAMOS DA SILVA MENDES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000810-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318003115/2010 - MORALINA FERNANDES SOUTO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002865-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003121/2010 - MARIA LUIZA PEREIRA RIBEIRO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001710-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003126/2010 - MARIA INES ANTONIETE ALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001936-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318003130/2010 - MARIA DA GRACA SILVA RAMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002388-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318003148/2010 - GUSTAVO MACIEL MANIERO BERTELLI (ADV. SP167756 - LUIZ GILBERTO LAGO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.18.000150-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003155/2010 - ELIANE CRISTINA VIEIRA FARIA (ADV. SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ); DANILO CRISTIANO VIEIRA (ADV. SP247321 - LEONARDO RODRIGUES

ALVES DINIZ); LETICIA VIEIRA (ADV. SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000695-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003159/2010 - CATARINA DE ALMEIDA MACHADO (ADV. SP251327 - MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001550-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318003163/2010 - ANTONIO RICARDO DE FARIA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000309-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003119/2010 - MARIA SOE DE SOUZA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA); ROBERTA ROSIMEIRE GOMES DA COSTA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001425-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318003141/2010 - JOSE MARMO BATISTA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

1

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
LOTE 1321/2010
EXPEDIENTE Nº 2010/6318000034

DECISÃO JEF

2010.63.18.000651-3 - DECISÃO JEF Nr. 6318004064/2010 - JOANA DARC DE OLIVEIRA (ADV. SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vistos, etc.

1. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

2. Designo a assistente social, Sra. Jacqueline Medeiros Soares, para que realize o laudo socioeconômico da

autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo.

**3. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Intimem-se e Cite-se.**

2010.63.18.000629-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318004033/2010 - MARINALVA MIRANDA SA (ADV. SP248063 - CASSIO ALBERTO GOMES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

No caso concreto, vejo que o periculum in mora vem alegado por meio de petição genérica, onde não se pode extrair um

real risco de ocorrência de dano de difícil reparação caso a instrução do processo seja aguardada.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se e Cite-se.

2010.63.18.000653-7 - DECISÃO JEF Nr. 6318004029/2010 - JOAO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP289810 - LEANDRO VILACA BORGES, SP288426 - SANDRO VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Em ato contínuo, intime-se a parte autora para regularizar a situação cadastral, perante a Receita Federal.

Intimem-se e Cite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se e Cite-se.

2010.63.18.000674-4 - DECISÃO JEF Nr. 6318004025/2010 - GASPAR ALVES DE ANDRADE (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000650-1 - DECISÃO JEF Nr. 6318004030/2010 - PAULO HUMBERTO COELHO DA SILVA

(ADV.
SP269077 - RAFAEL COELHO DO NASCIMENTO, SP196722 - TAYSA MARA THOMAZINI) X
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000639-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318004031/2010 - MARIA OLGA DE FREITAS SANTANA (ADV.
SP200306 -
ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000673-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318004026/2010 - LUCINEI GONCALVES (ADV. SP214848 -
MARCELO
NORONHA MARIANO, SP221238 - KARINA DE CAMPOS NORONHA) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000669-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318004027/2010 - MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES (ADV.
SP203325
- CARLA MARIA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000654-9 - DECISÃO JEF Nr. 6318004028/2010 - MARIA APARECIDA BORGES (ADV. SP127683
- LUIZ
MAURO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000638-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318004032/2010 - SONIA APARECIDA DE PAULA (ADV.
SP243600 -
RONALD MARKS SILVA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000655-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318004047/2010 - JANAINA NEDIALCOV (ADV. SP288426 -
SANDRO VAZ,
SP289810 - LEANDRO VILACA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PERÍODO 08/03/2010 a 14/03/2010

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/03/2010

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.62.01.000977-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IDEVALDO PEREIRA FREITAS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.000978-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: GO029416 - CARLOS DE ALMEIDA SALES MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 29/4/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO TRABALHO - 3/5/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.62.01.000979-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONAIDE DE ARAUJO ESCOBAR
ADVOGADO: MS007934 - ELIO TOGNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.000980-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TERCIO PEREIRA LINO
ADVOGADO: MS009943 - JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.000981-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZULEIDE GOMES PIASON
ADVOGADO: MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 3/5/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.62.01.000982-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VENICIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.000983-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS CACERES
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.000984-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA MARIA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.62.01.000985-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOLANDA MARIA DIAS MULLER GOMES

ADVOGADO: RJ120686 - OSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/03/2010

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.62.01.000987-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 30/4/2010 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 4/5/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.62.01.000991-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DIRCE RODRIGUES
ADVOGADO: RJ120686 - OSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/4/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.62.01.000993-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEGUNDO CABRERA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.000994-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSTINA AURELIA FLORENTIN LOPEZ
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 4/5/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.62.01.001001-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA SILVA DA COSTA
ADVOGADO: MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001006-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ETALIVIO CARVALHO SERPA
ADVOGADO: MS011336 - REGIS SANTIAGO DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 3/5/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.62.01.001007-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO: MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 3/5/2010 08:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.62.01.000986-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
ADVOGADO: MS004448 - EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.000988-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA BARRETO GUENKA
ADVOGADO: MS011173 - ITAMAR DE SOUZA NOVAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.000989-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEOMAR ANTONIO MONACO
ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.000990-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIDIE PEREIRA NOSSA
ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.000992-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRENO MIRANDA
ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.000998-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS RECALDES AVEIRO
ADVOGADO: MS002812 - ADELAIDE BENITES FRANCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.000999-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN SAAB DE MELLO
ADVOGADO: MS005124 - OTON JOSE N. MELLO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001000-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FABIO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001002-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIR LUZ ALVES LUZ
ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001003-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELCARMEM LOPES NOGUEIRA
ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001004-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE MIRANDA MONACO
ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001005-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ZELI DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADO: MS000784 - IVAN SAAB DE MELLO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 12 PERÍCIA: ORTOPEDIA - 30/4/2010 08:00:00

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 19

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/03/2010

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.62.01.001008-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENY DE ALMEIDA CORDEIRO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001009-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001010-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO: MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/4/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -
16/3/2011
14:20:00

PROCESSO: 2010.62.01.001011-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVINA FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO: MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001012-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MARIO DA SILVA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 4/5/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -
16/3/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.62.01.001013-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JAVIER ALVAREZ CAMAYO
ADVOGADO: MT008753 - RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001014-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA RISSI PIENEGONDA
ADVOGADO: MS013929 - CRISTINA RISSI PIENEGONDA
RÉU: CAIXA CONSORCIO S/A
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001015-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA RISSI PIENEGONDA
ADVOGADO: MS013929 - CRISTINA RISSI PIENEGONDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001016-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 4/5/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.62.01.001017-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILIA BAREM DE ARAUJO
ADVOGADO: MS008343 - ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001018-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DERALDO DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO: MS007493 - DANIELE DE SOUZA OSORIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001019-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001020-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIO DA COSTA
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001021-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ASSIS RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001022-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CÍCERO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001023-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BARTOLOMEU CAPISTRANO DA ROSA
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001024-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CANDIDO ALBANO DA SILVA
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001025-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO APARECIDO MARQUES CORREA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001026-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GREGORIO PENA MACHADO
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001027-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILDISON MANOEL SOBRINHO
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001028-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIMPIO FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001029-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERARDINO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001030-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAIYTI TSUKAMOTO
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001031-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERALDO MENDES
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001032-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001033-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAMAO DE SOUZA KRAEMER
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001034-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDOMIRO ROSA DA COSTA
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001035-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAMAO DIAS
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001036-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PRIMITIVA FRANCO
ADVOGADO: MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001037-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KELLY KAROLINE DA CRUZ MIGUEL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001038-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASIMIRO ANTONIO RUIZ
ADVOGADO: MS013929 - CRISTINA RISSI PIENEGONDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 31
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 31

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2010

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.62.01.001039-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE FERREIRA
ADVOGADO: MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 5/5/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) OFTALMOLOGIA - 19/4/2010 08:00:00 3ª) MEDICINA DO TRABALHO - 29/4/2010 15:

PROCESSO: 2010.62.01.001040-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERLENE SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 6/5/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO TRABALHO - 24/5/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.62.01.001041-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA BARBOSA IBANEZ
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001042-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GETULIO VIEIRA PRADO

ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001043-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO: MS007930 - VERUSKA INSFRAN FALCÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001044-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIANE DIAS OTTONI
ADVOGADO: MS009974 - GLAUCIELE DE LIMA CELES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001045-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ECLERISON PEREIRA SILVEIRA
ADVOGADO: MS013404 - ELTON LOPES NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001046-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI DE BRITO DA SILVA
ADVOGADO: MS013404 - ELTON LOPES NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001047-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO LUIZ VON HOLLEBEN
ADVOGADO: MS008426 - ERALDO OLARTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001048-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNARDO JORGE
ADVOGADO: MS013558B - OSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001049-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROZILDA DE ARAUJO
ADVOGADO: GO029416 - CARLOS DE ALMEIDA SALES MACEDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001050-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANIR CASTILHO ADOLFO
ADVOGADO: MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001051-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 5/5/2010 07:30:00

PROCESSO: 2010.62.01.001052-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA ROCHA MATOS
ADVOGADO: MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001053-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA YOKO YAMAMOTO MATTARA
ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001054-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JUSTINO ALVES
ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 5/5/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.62.01.001055-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVIA FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: MS009916 - ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001057-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXSANDRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MS003848 - MARCELO FLORES ACOSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 5/5/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.62.01.001058-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVINO ESPINDOLA
ADVOGADO: MS013404 - ELTON LOPES NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 3/5/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.62.01.001059-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDA DE OLIVEIRA LELIS
ADVOGADO: MS013744 - THIAGO DA CRUZ BANDEIRA PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.62.01.001056-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANDRO MAZZETTI ANTONIO
ADVOGADO: MS012304 - ELIÂNICI GONÇALVES GAMA

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 21**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/03/2010**

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.62.01.001061-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROZALIA DE CASTRO CARDOSO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 6/5/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.62.01.001062-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE PORTILHO MORAIS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/4/2010 18:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001063-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVINDA COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001064-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001065-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOTILDE ORTEGA MIRA
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001066-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO AGOSTINHO DE LIMA
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001067-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

AUTOR: LUIZ BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001068-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO BARCELO FILHO
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001069-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO MERELES DE MORAES
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001070-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PATROCINIO DA GUIA
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001071-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELDEMIR FERNANDES
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001072-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL CAMILO DO ROSARIO
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001073-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA FILHO
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001074-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DUARTE NETO
ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001075-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIELLE LINS DIAS
ADVOGADO: MS011750 - MURILO BARBOSA CESAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO: 2010.62.01.001076-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDETE MENDES NOGUEIRA
ADVOGADO: MS011263 - JULIANA MORAIS ARTHUR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001077-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR FELIX DE SOUZA
ADVOGADO: MS011749 - SAMUEL SANDRI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001078-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CANIZIO MEDEIROS DA COSTA
ADVOGADO: MS011749 - SAMUEL SANDRI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

PROCESSO: 2010.62.01.001079-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM GERALDO MELGAREJO
ADVOGADO: MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 19
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000137

DECISÃO JEF

2010.62.01.000982-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201002099/2010 - VENICIO MOREIRA DOS SANTOS (ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no termo de prevenção, não se verifica prevenção nem litispendência, pois o pedido é diverso. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Nesse passo, observa-se que o autor requereu, por meio do processo anterior, a concessão de benefício previdenciário com base em requerimento administrativo formulado em 28/07/2006, cujo pedido foi julgado improcedente por falta da qualidade de segurado. Agora, por meio deste processo, requer benefício assistencial com base em requerimento formulado em 07/06/2002. Dúvida não há quanto à ausência de interesse de agir. Suspendo, pois, o processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a parte autora apresente novo requerimento administrativo, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

2010.62.01.001058-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201002139/2010 - ALVINO ESPINDOLA (ADV. MS013404 - ELTON LOPES

NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.
Designo data para a perícia médica:

3/05/2010 - 09:40 - MEDICINA DO TRABALHO - MARIA DE LOURDES QUEVEDO RUA ARTHUR JORGE,1856 - - SAO FRANCISCO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.000957-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201002171/2010 - LEONEL FERREIRA LEONI (ADV. MS013377 - GEIZIMARY SILVA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.
Cumpra observar que o benefício foi suspenso em 01/06/2003. Portanto, respeitada a prescrição quinquenal, ainda assim, poderá eventualmente o valor da causa ultrapassar o limite de alçada, caso em que deverá o Autor, querendo, renunciar (declaração ou procuração com poderes especiais) ao valor que excede o limite.

2010.62.01.001055-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201002148/2010 - OLIVIA FERREIRA DE PAULA (ADV. MS009916 - ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI, MS007884 - JOSE CARLOS DEL GROSSI, MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:
- atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

2010.62.01.001057-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201002144/2010 - ALEXSANDRA ALVES DA SILVA (ADV. MS003848 - MARCELO FLORES ACOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.
Designo data para a perícia médica:

5/05/2010 - 17:00 - ORTOPEDIA - DANIEL ISMAEL E SILVEIRA

RUA PEDRO CELESTINO,2353 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2006.62.01.000412-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201002121/2010 - FLAVIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA (ADV. MS001882 - IRACEMA FERREIRA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho o pedido do MPF. Intime-se novamente o perito, para esclarecer as dúvidas suscitadas na petição do Ministério Público Federal, em 05 (cinco) dias. Com o laudo, vista às partes e conclusos para sentença.

2010.62.01.001051-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201002143/2010 - LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei. Designo data para a perícia médica:

**5/05/2010 - 07:30 - ORTOPEDIA - JOSE LUIZ DE CRUDIS JUNIOR
RUA ANTONIO MARIA COELHO,1848 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)**

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

**2010.62.01.001044-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201002150/2010 - LIDIANE DIAS OTTONI (ADV. MS009974 - GLAUCIELE DE LIMA CELES); LAURO FRANCISCO FERREIRA DE MEDEIROS (ADV. MS009974 - GLAUCIELE DE LIMA CELES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido. E, mesmo porque, a antecipação da tutela sem a prévia oitiva da parte contrária é medida excepcional. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:
- juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia. Cumprida a diligência, cite-se.**

2010.62.01.000971-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201002108/2010 - CLOVIS ROGERIO CUBILA (ADV. MS012494 - JAYME DE MAGALHAES JUNIOR, MS012784 - FABIO DA SILVA NAKAYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, dada a possibilidade de alteração da situação fática nesta espécie de ação (incapacidade ou renda mensal per capita). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei. Designo data para a perícia médica:

**3/05/2010 - 14:30 - MEDICINA DO TRABALHO - JOSE ROBERTO AMIN
RUA ABRAO JULIO RAHE,2309 - - SANTA FE - CAMPO GRANDE(MS)**

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001054-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201002140/2010 - JOSE JUSTINO ALVES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.
Designo data para a perícia médica:

5/05/2010 - 08:00 - ORTOPEDIA - JOSÉ TANNOUS
RUA PERNAMBUCO, 979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.001039-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201002142/2010 - ODETE FERREIRA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Desta forma, no caso, inexistente a prova inequívoca exigida pela lei.
Outrossim, designo as perícias médica e social para:

19/04/2010 - 08:00 - OFTALMOLOGIA - HENRIQUE MARINI FERREIRA-HOSPITAL SIRIO LIBANES
AV. AFONSO PENA,2419 - TERREO- OFTALMOLOGIA - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

29/04/2010 - 15:30 - MEDICINA DO TRABALHO JOSE ROBERTO AMIN
RUA ABRAO JULIO RAHE,2309 - - SANTA FE - CAMPO GRANDE(MS)

5/05/2010 - 10:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB.*** Será realizada no domicílio do autor ***

Cite-se.

2006.62.01.007808-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201002120/2010 - ANTONIO GUERRA (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Diante da possibilidade de atribuição de efeitos infringentes aos embargos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para decidir os embargos.

2010.62.01.001052-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201002181/2010 - MARIA DE FATIMA ROCHA MATOS (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES, MS013120 - EVERTON MAYER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
Compulsando o processo indicado no Termo de Prevenção, verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada. Trata-se de pedido diverso.
Todavia, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de:
1) juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de

declaração subscrita pela própria parte que constar no comprovante, confirmando a localidade da moradia;
2) Indicar a especialidade médica na qual pretende a realização da perícia.
Cumpridas as diligências, à imediata conclusão para designação da perícia necessária.
Intime-se.

2009.62.01.005862-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201002090/2010 - CECILIA CASSIMIRO NUNES (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Emende a autora a inicial a fim de especificar o período para o qual requer o reconhecimento da atividade rural. Prazo: 10 (dez) dias.

2006.62.01.006006-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201002118/2010 - IRACILIO CUSTODIO VARELA- ESPOLIO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Diante da possibilidade de atribuição de efeitos infringentes aos embargos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para decidir os embargos.

2007.62.01.006528-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201002179/2010 - MARIA BELLO DOS SANTOS (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vieram os autos, por equívoco, para apreciar pedido de antecipação da tutela. Mas não há pedido nesse sentido. Façam-se conclusos para sentença.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000138

DESPACHO JEF

2006.62.01.002507-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201002178/2010 - ADAIL SILVA RIBEIRO (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Oficie-se ao Jockey Club de Campo Grande (Rua 15 de Novembro, n. 230, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-140) requisitando que apresente a este Juízo cópia do livro de empregados em que conste a admissão de Ernani Sena Ribeiro do período laboral iniciado em 12/11/1986, bem como outros documentos que comprovem a extensão e/ou extinção desse vínculo empregatício, como comprovantes de pagamento de salários, CAT - Comunicado de Acidente do Trabalho, depósitos de FGTS, etc. Prazo: 10 (dez) dias. Com o ofício, encaminhem-se cópia de p. 08, 12, 14/22 (inicial.pdf). Apresentada a resposta ao ofício vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias e, em seguida, retornem para sentença.

2006.62.01.001064-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201002136/2010 - DARIO ROQUE - ESPÓLIO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL); IZETE RODRIGUES CORDEIRO ROQUE (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vista ao INSS pelo prazo de 10 (dez) dias e, em

seguida,
retornem para sentença.

2004.60.84.000496-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201002153/2010 - JOSE LUIZ CRAMONISCH DE OLIVEIRA (ADV. MT7726 - LUCIANA SOARES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido formulado pelo INSS. O laudo pericial encontra-se disponível, , às fls. 28/29, no arquivo proc.integral.pdf, anexado em 08/09/2009. Vista ao INSS, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Oportunamente, archive-se.

2010.62.01.001029-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201002128/2010 - BERALDINO GABRIEL DA SILVA (ADV. MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 4ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 2003.60.00.00124907-2, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado. Com as informações, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2006.62.01.001416-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201002172/2010 - MARILZA SOUZA LOPES VESLASQUEZ (ADV. MS004484 - DILMA DA APARECIDA PINHEIRO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); MARIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA (ADV./PROC. MS012207 - JANAINA MARFISA MELO GODOENG COSTA, MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA, MS009923 - LINCOLN CEZAR MELO GODOENG COSTA); VALERIA MARIA GOMES DA SILVA (ADV./PROC. MS012207 - JANAINA MARFISA MELO GODOENG COSTA, MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA, MS009923 - LINCOLN CEZAR MELO GODOENG COSTA). À Contadoria para que esclareça quais as verbas deixaram de ser pagas, emitindo parecer. Após, vista às partes pelo prazo de dez dias. Em seguida, conclusos.

2008.62.01.001514-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201002127/2010 - MARIA ROSANE BOEIRA DA ROSA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, arrolar até 03 (três) testemunhas, apresentando nome e endereço de esclarecendo se pretende trazê-las em audiência independentemente de intimação, ou ainda, se residentes em outra cidade, ouvi-las por precatória. Sem prejuízo, intime-se o INSS para juntar aos autos cópia do processo administrativo da autora. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, conclusos.

2006.62.01.001064-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201000467/2010 - DARIO ROQUE - ESPÓLIO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL); IZETE RODRIGUES CORDEIRO ROQUE (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição anexada em 07/01/2008. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação nos termos do despacho 7188/2007 proferido em 12/09/2007.

Após, vista ao INSS por igual prazo e, em seguida, conclusos.

2006.62.01.007341-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201002169/2010 - ROSELEIDE COSTA SEBASTIAO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Intime-se a União para, no prazo de 10 (dez), cumprir o despacho exarado em 24/03/2009 (juntar as fichas financeiras no período pleiteado (1996 até 2006), sob as penas da lei. Após, conclusos.

2006.62.01.001064-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201000477/2010 - DARIO ROQUE - ESPÓLIO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL); IZETE RODRIGUES CORDEIRO ROQUE (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em complemento ao despacho retro, deverá a parte autora, no mesmo prazo, comprovar que houve sucessão empresarial da empresa Frigorífico Mouran S/A pela empresa Sadia Oeste S/A, alteração do contrato social no tocante ao nome da empresa ou que ambas pertencem a um só grupo econômico, haja vista que as anotações da CTPS do autor foram feitas pelo empregador Frigorífico Mouran S/A, os formulários DSS 8030 foram emitidos em nome da empresa Sadia Oeste S/A, há laudo técnico (Justiça do Trabalho) da empresa Frigorífico Mouran S/A, sendo que o último vínculo dessa empresa com o autor cessou em 2001 (p. 28-inicial.pdf). Cumpra-se.

2006.62.01.007343-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201002156/2010 - ANDERSON GUILHERME DE CAMPOS (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Intime-se a União para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir integralmente o despacho exarado em 09/03/2009 (juntar as fichas financeiras até 2006). Após, conclusos.

2006.62.01.002256-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201002166/2010 - APARECIDO JORGE DA SILVA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O processo não está apto para julgamento. O autor ajuizou ação objetivando reconhecer o período de atividade rural de 16-10-1955 a 31-12-1965 e, ao final, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ou, alternativamente, com proventos proporcionais, desde a DER (13-12-2004). Foi realizada prova oral (1 testemunha) no tocante ao vínculo urbano que o autor alega ter exercido de 01-02-1966 a 25-11-1975 (Comercial Madeireira Ltda), o qual o INSS se recusou a computá-lo na via administrativa em razão de constatar rasura no ano da expedição da CTPS (p. 35/36-contestação.pdf); juntada a declaração de p. 31 (inicial.pdf), documentos de p. 34-69 (inicial.pdf) e ofício da DRT/PR anexado em 25-03-2009. Com relação ao período de atividade rural, apresentou cópia de sua certidão de casamento realizado em 1965 e da certidão de nascimento de sua filha de 1966 (p. 29-30-inicial.pdf), onde consta que sua profissão era a de lavrador. Portanto, atento ao disposto no art. 55, § 3.º, da Lei n.º 8.213/91, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se pretende produzir prova oral a respeito do alegado exercício de atividade rural e, em caso positivo, arrolar até

02 testemunhas a serem ouvidas, considerando o limite legal previsto no art. 34 da Lei n.º 8.213/91, bem como que já foi ouvida uma testemunha e esclarecendo se pretende trazê-las em audiência independentemente de intimação, ou ainda, se residentes em outra cidade, ouvi-las por precatória. Intime-se o INSS para juntar aos autos cópia do processo administrativo do autor. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, conclusos.

2005.62.01.007045-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201002138/2010 - MANOELA SOARES DE BARROS TEODORO (ADV. MS009398 - RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Considerando que foi fixada a competência para o julgamento desta ação para o Juizado Especial Federal, converto o rito processual especial para o rito previsto na Lei 10.259/01, nos termos do Enunciado nº 09 do FONAJEF. Assim, cite-se a União. Regularize-se a representação do pólo ativo para a Defensoria Pública da União, nos termos do despacho de p. 56. Após, conclusos.

2006.62.01.000550-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201002157/2010 - ADIR RIBEIRO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do pedido de habilitação formulado nos autos, bem como informar acerca de existência de demais dependentes previdenciários.

2006.62.01.003946-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201002141/2010 - DURVALINA CORREIA (ADV. MS009643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando os fins sociais da lei dos juizados especiais federais, bem como atento ao bem comum previstos no art. 6.º da Lei n.º 9.099/95, intime-se, novamente, a parte autora para apresentar procuração judicial com poderes específicos de renúncia aos valores que excedem a alçada deste JEF para fins de ajuizamento da ação ou termo de renúncia assinado de próprio punho pela autora, sob pena de se declinar a competência para julgamento da ação. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, se em termos, encaminhem-se os autos à Contadoria e, em seguida, retornem para sentença; caso contrário, retornem os autos conclusos para decisão.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000139

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.62.01.000099-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002129/2010 - ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente

o pleito.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P.R.I.
Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

2008.62.01.001900-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002177/2010 - REINALDO ROCHA DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido. Isento de custas e honorários.
Oportunamente, após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa pertinente.

2006.62.01.000170-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002137/2010 - LUIZA GONÇALVES VASQUES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.
Ocorrido o trânsito em julgado, providencie-se a baixa pertinente.

2006.62.01.005410-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002173/2010 - JURACI LEMES COSTA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO, haja vista que a parte autora não está inapta para o trabalho. Não há condenação em despesas processuais.
Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente. P.R.I.

2008.62.01.002978-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002124/2010 - JANDIRA HENRIQUE DA SILVA CANDIDO (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); STEFANNY NAGILLA CANDIDO (ADV./PROC. MS007493 - DANIELE DE SOUZA OSORIO). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido. Intime-se o Ministério Público Federal, nos termos do art. 82, I, do CPC.
Sem custas e sem honorários.
Oportunamente, arquivem-se.

2009.62.01.000322-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002168/2010 - VILMA AGUILAR (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pleito.
Condene o INSS a implantar em favor do(a) autor(a) o benefício de auxílio-doença desde 29/12/2008 (requerimento administrativo), devendo as prestações em atraso ser corrigidas monetariamente pelo IGP-DI, sobre as quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor descrito na planilha em anexo (R\$ 7.804,69), conforme cálculo da contadoria, que faz parte integrante desta sentença.
Outrossim, defiro a antecipação de tutela, devendo o INSS implantar o benefício de auxílio-doença no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora reside no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.
Determino, outrossim, seja o(a) Autor(a) incluído(a) no Programa de Reabilitação Profissional, a ser realizado no domicílio da parte autora, nos termos do art. 365 da Instrução Normativa 118/2005-INSS, a fim de propiciar sua recolocação no mercado de trabalho. O auxílio-doença será devido somente enquanto perdurar a reabilitação, após o que deverá ser cancelado.
Oficie-se à Agência Executiva responsável pelo Setor de Reabilitação para o cumprimento desta decisão, em igual prazo e sob as penas da lei.
Determino, ainda, que o INSS informe esse Juízo acerca da reabilitação do segurado, noticiando a data em que o segurado seja reabilitado, bem como a interrupção do pagamento do auxílio-doença.
Sem custas. Sem honorários. Solicitem-se os honorários periciais.
Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.
Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.
P.R.I.

2006.62.01.006986-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002132/2010 - JADERSON CONCEIÇÃO CARDOSO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar que a União restitua à parte autora os valores de contribuições ao FUSEX/FUNSA/FUSMA exigidos em desconformidade com a previsão das Leis 5.787/72 e 8.237/91, e Decreto 92.512/86, em percentual excedente a 3% (para ativos/inativos) e 1,5% (para pensionistas), no período que antecedeu a edição da Medida Provisória nº 2.131/00, respeitado o prazo nonagesimal, bem como a prescrição das parcelas anteriores aos dez anos do ajuizamento da ação. Incidirá correção monetária (IPCA-E) desde o recolhimento indevido até a restituição dos valores (súmula 162 do e. STJ) e juros de mora de 12% ao ano (RE 880235, julgado em 18/12/06, Relator Humberto Martins, STJ), a partir do trânsito em julgado, conforme planilha em anexo, que faz parte integrante desta sentença.
Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.
Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.
Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).
Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.
P.R.I.

2008.62.01.000290-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002146/2010 - BENEDITO NOGUEIRA DA SILVA (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o pleito. Condeno o INSS a conceder o auxílio-doença relativo aos meses de abril e maio de 2007, até o dia 03-06-07, inclusive. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo IGP-DI. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), descontados os valores concedidos a título de antecipação de tutela, no valor de R\$ 3.500,41 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte

integrante desta

sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela

Resolução nº 55/09, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF.

Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente

para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da

realização das perícias.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

2008.62.01.001876-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002100/2010 - HEBER RICARDO

MARQUES DA SILVA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo parcialmente

procedente o pleito. Condeno o INSS a conceder o auxílio-doença a partir da alta médica (10-03-07). Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo IGP-DI. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros

de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos

(antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), descontados

os valores concedidos a título de antecipação de tutela, no valor de R\$ 31.573,59 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E

SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos,

que faz parte integrante desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão

executados na forma prevista pela Resolução nº 55/09, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para

que se

manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

2009.62.01.004961-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002167/2010 - ROSE MARY BRITTS

MAZLON (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pleito.

Condeno o INSS a implantar em favor do(a) autor(a) o benefício de auxílio-doença desde 23/11/2009 (data do exame

pericial), devendo as prestações em atraso ser corrigidas monetariamente pelo IGP-DI, sobre as quais incidirão juros de

mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes

do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor descrito na

planilha em anexo (R\$ 4.440,81), conforme cálculo da contadoria, que faz parte integrante desta sentença.

Outrossim, defiro a antecipação de tutela, devendo o INSS implantar o benefício de auxílio-doença no prazo de 10 dias a

contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora

reside no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela

Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.
Determino, outrossim, seja o(a) Autor(a) incluído(a) no Programa de Reabilitação Profissional, a ser realizado no domicílio da parte autora, nos termos do art. 365 da Instrução Normativa 118/2005-INSS, a fim de propiciar sua recolocação no mercado de trabalho. O auxílio-doença será devido somente enquanto perdurar a reabilitação, após o que deverá ser cancelado.
Oficie-se à Agência Executiva responsável pelo Setor de Reabilitação para o cumprimento desta decisão, em igual prazo e sob as penas da lei.
Determino, ainda, que o INSS informe esse Juízo acerca da reabilitação do segurado, noticiando a data em que o segurado seja reabilitado, bem como a interrupção do pagamento do auxílio-doença.
Sem custas. Sem honorários. Solicitem-se os honorários periciais.
Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.
Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.
P.R.I.

2009.62.01.002865-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002170/2010 - JAIME PIMENTA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pleito.
Condene o INSS a restabelecer em favor do Autor o benefício de auxílio-doença desde 1º/05/2009 (data da cessação).
Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo IGP-DI. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo, de forma regressiva, no valor descrito na planilha em anexo, conforme cálculo da Contadoria (R\$ 9.317,77), que faz parte integrante desta sentença.
Outrossim, defiro a antecipação de tutela, devendo o INSS implantar o benefício de auxílio-doença no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora reside no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.
Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.
Sem custas. Sem honorários. Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Solicitem-se os honorários periciais, caso tal providência não tenha sido feita.
Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, para determinar que a União restitua à parte autora: a) os valores de contribuições ao FUSEX/FUNSA/FUSMA exigidos em desconformidade com a previsão das Leis 5.787/72 e 8.237/91, e Decreto 92.512/86, em percentual excedente a 3% (para ativos/inativos) e 1,5% (para pensionistas), no período que antecedeu a edição da Medida Provisória nº 2.131/00, respeitado o prazo nonagesimal, bem como a prescrição das parcelas anteriores aos dez anos do ajuizamento da ação; b) os valores retidos a título FUSEX-SEGURO entre abril/2001 e julho/2002.
Incidirá correção monetária (IPCA-E) desde o recolhimento indevido até a restituição dos valores (súmula 162 do e. STJ) e

juros de mora de 12% ao ano (RE 880235, julgado em 18/12/06, Relator Humberto Martins, STJ), a partir do trânsito em julgado, conforme planilha em anexo, que faz parte integrante desta sentença. Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Oportunamente, dê-se a baixa pertinente. P.R.I.

2006.62.01.006692-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002133/2010 - GILMAR CORREIA LOPES (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2006.62.01.007304-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002134/2010 - CLOVIS GILBERTO MENZEL (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).
*** FIM ***

2008.62.01.001968-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002083/2010 - SILVIO DE SOUZA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a pagar ao autor o auxílio-doença cessado em 15-04-08. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo IGP-DI. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 6.517,03 (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/09, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias. Determino, outrossim, seja o Autor(a) incluído no Programa de Reabilitação Profissional, nos termos do art. 365 da Instrução Normativa 118/2005-INSS, a fim de propiciar sua recolocação no mercado de trabalho. O auxílio-doença será devido somente enquanto perdurar a reabilitação, após o que deverá ser cancelado. Oficie-se à Agência Executiva responsável pelo Setor de Reabilitação para o cumprimento desta decisão, em igual prazo e sob as penas da lei. Determino, ainda, que o INSS informe esse Juízo acerca da reabilitação do segurado, noticiando a data em que o segurado seja reabilitado, bem como a interrupção do pagamento do auxílio-doença. Sem custas. Sem honorários. Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente

2008.62.01.001966-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002147/2010 - ENIO BENEDITO FERREIRA BARBOSA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o pleito. Declaro a existência de relação jurídica entre a autora e o INSS que obriga a autarquia a conceder-lhe o benefício de prestação continuada, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos do art. 20 da Lei no 8.742/93, razão por que condeno o INSS a conceder o benefício. Condeno-o ainda a pagar à autora as prestações vencidas, apuradas desde o pedido administrativo (07-08-07), excluindo-se do cálculo os valores já pagos em razão da concessão de tutela antecipada, no valor de R\$ 15.724,45 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme cálculo da contadoria deste Juizado, presente nos autos, que faz parte integrante desta sentença. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo IGP-DI. E sobre todas as prestações em atraso, incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva). Após o trânsito em julgado da presente sentença, os atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/09, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, desde que correspondentes a sessenta salários mínimos. Caso contrário, deverá o Autor (i) renunciar ao valor excedente para expedição de RPV ou (ii) requerer a expedição de precatório. Deverá ainda o INSS reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

2005.62.01.014200-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002149/2010 - MIRGON EBERHARDT

(ADV. MS10141 - MIRGON EBERHARDT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.). Ante o exposto, JULGO

PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, haja vista restarem comprovados o dano causado ao Autor, bem como o nexos causal entre este e o comportamento da Ré.

Determino a expedição de ofício ao Serasa para que retire de seus registros o nome do Autor no que concerne ao pagamento indevido ora em análise e somente com relação a esse (os demais registros, se existentes, não devem ser alterados com fundamento nessa sentença).

Fixo a indenização por danos materiais no importe cobrado indevidamente do Autor que deverá ser restituído com o

trânsito em julgado da sentença, acrescido de atualização monetária pelo IPCA-E, desde a cobrança indevida, e juros de mora de 1% a.m., a contar da citação, se já pago ou, no caso contrário (não-pagamento), deverá ser excluído dos débitos do cartão.

Fixo os danos morais no importe de R\$ 7.992,80, sendo certo que devem ser reajustados de acordo com o IPCA-E e com

juros de mora de 1% a.m., tudo a contar da citação, tudo no importe de R\$ 15.256,09 .

Determino, por fim, o envio de cópia de todo o processado ao MPF para que tome as medidas que entender pertinentes com relação à companhia aérea.

Não há condenação em despesas processuais.

P.R.I.

Oportunamente, ao arquivo.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2006.62.01.004874-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201002114/2010 - OSWALDO CASAROTTI (ADV.

MS006066

- MARCELOS ANTONIO ARISI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA

RANGEL NETO). Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito, nos termos do art. 267, VI, do CPC,

quanto ao pedido de atualização monetária e condeno a CEF a atualizar o saldo da conta vinculada do FGTS titularizada

pela parte autora decorrente da aplicação do IPC/IBGE - março/1990 - 84,32% (Plano Verão); e abril/1990 - 44,80%

(Plano Collor I), descontando-se eventuais valores pagos administrativamente.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

2006.62.01.005513-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201002130/2010 - DARCY TESSARI (ADV. MS010000 -

MARIO JOSÉ LACERDA FILHO); LUIZA VEIGA TESSARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito. Condeno a Caixa

Econômica Federal ao pagamento da diferença entre o que foi creditado (22,36%) e o que deveria ter sido pago (42,72%),

referente ao IPC no mês de janeiro de 1989. Ressalte-se que as importâncias acima devem ser atualizadas monetariamente pelos índices oficiais remuneratórios da caderneta de poupança, com inclusão dos índices expurgados

(...) (STJ REsp 455079, Ministro Luiz Fux; TJSC ACV 96004377-2, Des. Nelson Schaefer Martins) acrescidos de juros de

mora na base legal a partir da data do descumprimento da obrigação.

Sem custas, sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente ao feito.

P.R.I.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.62.01.002685-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002119/2010 - MACIRO RODRIGUES DE

MATOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, sendo a parte autora carecedora do direito

de ação com relação aos pedidos de benefício por incapacidade, indefiro a inicial, nesse ponto, e julgo extinto o processo

sem resolução de mérito, no que pertine, tão-somente, ao pedido de auxílio-doença com conversão em aposentadoria por

invalidez, nos termos do art. 267, VI, c/c art. 295, III, ambos do Código de Processo Civil.

Acolho acolho a emenda à inicial no tocante à descrição dos fatos e fundamentos jurídicos do pedido de conversão em

tempo comum dos períodos de atividade especial.

CITE-SE O INSS, com relação aos demais pedidos da inicial, devendo o mesmo juntar cópia do processo administrativo de

aposentadoria por tempo de contribuição do autor.

Intimem-se.

2010.62.01.000053-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002183/2010 - MIRIAM VERRONE (ADV.

MS013881A - THAISA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS

BARBOSA RANGEL NETO). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI,

do CPC. Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

P. R. I.

2010.62.01.001056-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201002175/2010 - ELIANDRO MAZZETTI
ANTONIO (ADV. MS012304 - ELIÂNICI GONÇALVES GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, ante a ilegitimidade ativa, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Oportunamente, dê-se a baixa pertinente no feito.
P. R. I.